SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017- 3ª ETAPA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN. RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 3ª. Etapa: C & C Saúde e Serviços LTDA; S & R Centro Clínico do Oeste LTDA;Clínica do Rim LTDA e Instituto de Endoscopia de Mossoró LTDA.

Natal,21 de Setembro de 2017

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0AFE2D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 047/2017 - TP 005/2017

PROCESSO Nº: 1707280001/2017
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.212.023/0001- 86, com sede na Rua Sebastião Guiherme Caldas, n° 154, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Acari/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN e inserção de mídias informativas e eventos administrativos de utilidade pública de interesse da população, atendendo as necessidades da administração pública municipal conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Acari/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN e quadros informativos de utilidade pública emanados pela Prefeitura Municipal de Acari/RN	Mês	04	R$ 4.000,00	16.000,00
TOTAL (R$)					16.000,00

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Nº 1707280001/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017, cuja Dotação Orçamentária:
02.04.0002.0006.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:
8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convenciaonada;
8.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
8.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
8.4. ordenar, se for o caso, a mediata substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8.5. observar para que toda vigência do mencionado contrato seja mantida nas condições de habilitação e qualificação da contratada, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1.responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o contratante.
9.1.2. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
9.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
9.1.4. Pagar, regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrente da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
9.1.5. executar os serviços de acordo com as suas especificações;
9.1.6. garantir a qualidade e eficiência dos serviços e dos materiais, produtos e acessórios pelo prazo de 04 (quatro) meses;
9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos n § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
9.3. Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
14.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 04 (quatro) meses a partir da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 20 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL ÂNGELO
Prefeito Municipal

AUGUSTO FERNANDES ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:DFDAB4C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1707280003/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 006/2017** que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação dos serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) ao gabinete do prefeito e relacionada aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Acari/RN por meio de suas Secretarias e órgãos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo n° 1707280003/2017** (Tomada de Preços n° 006/2017),**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa **DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS**, com sede na Rua Quinze de Agosto, n° 283, bairro Padre José Dantas Cortez, Acari/RN, inscrita no CNPJ sob nº **16.571.982/0001-01**, pelo valor global de **R$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 26 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7FCB2684

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 048/2017 - TP 006/2017

PROCESSO Nº 1707280003/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob nº 16.571.982/0001-01, com sede na Rua Quinze de Agosto, n° 283, bairro Padre José Dantas Cortez, Acari/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos Serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) ao gabinete do prefeito e relacionada aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Acari/RN por meio de suas Secretarias e órgãos, conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) ao gabinete do prefeito e relacionada aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Acari/RN por meio de suas Secretarias e órgãos, conforme especificação dos serviços acompanhamento diário das ações realizadas pela gestão municipal com coberturas fotográficas; produção de vídeos, textos, banner's e artes gráficas; locução itinerante e/ou em eventos; produção e apresentação de programa semanal de rádio; vinhetas, spots e jingles; reportagens em diversos formatos; gerenciamento de redes sociais portal da transparência.	Mês	04	3.600,00	14.400,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Nº 1707280003/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1. permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

8.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

8.3. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.4. supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação dos serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) relacionada aos programas, projetos e ações desenvolvidos pela gestão municipal, obriga-se a:

9.1. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. selecionar e preparar rigorosamente, quando for o caso, os empregados que irão prestar os serviços, dentre aqueles que gozam de boa conduta e demais referências,

tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.3. ser responsável, em relação aos seus empregados, quando houver, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo Município de Acari;

9.5. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.6. comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

9.7. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. manter sede, filial ou escritório na cidade de Acari/RN ou com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração tendo em vista a natureza do serviço e a frequência com que os mesmos serão desenvolvidos quer seja em dias úteis que seja em datas especiais e feriados, ocasião nas quais são desenvolvidas ações administrativas que demanda a atuação da empresa ou pessoa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja Promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 04 (quatro) meses a partir da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 26 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

DAMIÃO NEDER DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8DFAB055

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 007/2017** que teve como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de assessoria técnica na área administrativa da saúde nos seguintes termos: de assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Município de Acari/RN com ênfase aos programas de qualificação da Atenção Básica e de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB; de assessoria técnica no treinamento, qualificação, monitoramento e avaliação dos sistemas de informação da Atenção Básica de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo n° 1709010014/2017** (Tomada de Preços n° 007/2017),**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor de **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF: 036.857.504-70 o ITEM 1 no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e **FRANCISCO KELLY DANTAS,** inscrito no CPF: 762.064.244-72 o ITEM 2 no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Ficam os vencedores supracitados, intimados para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 26 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FD3428B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS 049 E 050/2017 - TP 007/2017

PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP /RN, CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 036.857.504-70, com sede na Rua Marinheiro Manoel Inácio, n° 1174, bairro Centro, Caicó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de assessoria técnica na área administrativa da saúde nos seguintes termos: de assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Município de Acari/RN com ênfase aos programas de qualificação da Atenção Básica e de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB; de assessoria técnica no treinamento, qualificação, monitoramento e avaliação dos sistemas de informação da Atenção Básica de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto Recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Município de Acari/RN com ênfase aos programas de qualificação da Atenção Básica e de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.	Mês	12	2.100,00	25.200,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Nº 1709010014/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017:

06.10.301.2010 – Atendimento da Atenção Básica – PAB Fixo - Fonte 1064 - Elemento de Despesa: 339036/39 – Outros Serviços de Terceiros – PF/PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1. permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

8.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

8.3. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.4. supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação dos serviços para os serviços de assessoria técnica na área administrativa da saúde, obriga-se a:

9.1. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. selecionar e preparar rigorosamente, quando for o caso, os empregados que irão prestar os serviços, dentre aqueles que gozam de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.3. ser responsável, em relação aos seus empregados, quando houver, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo Município de Acari;

9.5. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.6. comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

9.7. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 26 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL ILAIONÁRIA
Prefeito Municipal

MÁRCIA P. DE ARÁUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E FRANCISCO KELLY DANTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04.
CONTRATADA: FRANCISCO KELLY DANTAS, inscrito no CPF: 762.064.244-72, com sede na Rua 1° de Maio, n° 72, bairro Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de assessoria técnica na área administrativa da saúde nos seguintes termos: de assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Município de Acari/RN com ênfase aos programas de qualificação da Atenção Básica e de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB; de assessoria técnica no treinamento, qualificação, monitoramento e avaliação dos sistemas de informação da Atenção Básica de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Assessoria técnica no treinamento, qualificação, monitoramento e avaliação dos sistemas de informação da Atenção Básica de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Acari/RN.	Mês	12	3.150,00	37.800,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Nº 1709010014/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017: 06.10.301.2010 – Atendimento da Atenção Básica – PAB Fixo - Fonte 1064 - Elemento de Despesa: 339036/39 – Outros Serviços de Terceiros – PF/PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1. permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

8.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

8.3. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.4. supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação dos serviços para os serviços de assessoria técnica na área administrativa da saúde, obriga-se a:

9.1. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. selecionar e preparar rigorosamente, quando for o caso, os empregados que irão prestar os serviços,
dentre aqueles que gozam de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.3. ser responsável, em relação aos seus empregados, quando houver, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo Município de Acari;

9.5. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.6. comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

9.7. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenhainiciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 26 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO KELLY DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4489833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RESULTADO NOMINAL

ANEXO 05	Poder/Órgão : PREF. MUN. DE ACARI		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 04/2017		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Junho/2017 (c)	Em 31/Agosto/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.474.617,92	4.686.425,81	4.569.325,05
DEDUÇÕES (II)	2.563.606,34	2.953.369,65	2.789.432,05
Disponibilidade de Caixa	2.563.606,34	2.953.369,65	2.789.432,05
Disponibilidade de Caixa bruta	2.783.867,05	3.117.203,40	2.953.265,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	220.260,71	163.833,75	163.833,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.911.011,58	1.733.056,16	1.779.893,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.355.506,64	4.601.176,67	4.495.363,29
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	**-2.444.495,06**	**-2.868.120,51**	**-2.715.470,29**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL		**152.650,22**	**-270.975,23**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.674.086,96

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FBE29820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 04/2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.126.222,00
Previsão Atualizada	30.126.222,00
Receitas Realizadas	15.336.280,01
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.783.867,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.126.222,00
Créditos Adicionais	318.155,43
Dotação Atualizada	30.444.377,43
Despesas Empenhadas	20.161.323,27
Despesas Liquidadas	15.349.073,46
Despesas Pagas	14.979.330,22
Superávit Orçamentário	2.771.073,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.161.323,27
Despesas Liquidadas	15.349.073,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.707.026,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.674.086,96	- 270.975,23	- 4,78
Resultado Primário	185.807,89	435.851,82	234,57

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	220.260,91	2.093,78	54.333,38	163.833,75
Poder Executivo	220.260,91	2.093,78	54.333,38	163.833,75
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	429.268,10	2.172,12	154.092,22	273.003,76
Poder Executivo	429.268,10	2.172,12	154.092,22	273.003,76
Poder Legislativo	-	-	-	-
TOTAL	649.529,01	4.265,90	208.425,60	436.837,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.827.489,61	25%	38,67%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	60%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.174.400,13	60%	101,53%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	1.523.174,04	2.168.769,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.439.147,98	15%	14,58%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	-

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C48A19F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.474.617,92	4.830.901,35	4.569.325,05	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.474.617,92	4.830.901,35	4.569.325,05	-
Empréstimos	119.111,28	96.536,52	73.961,76	-
Internos	119.111,28	96.536,52	73.961,76	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.355.506,64	4.734.364,83	4.495.363,29	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.772.929,77	4.219.023,72	4.048.000,93	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	582.576,87	515.341,11	447.362,36	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	**2.563.606,34**	**3.608.620,63**	**2.789.432,05**	-
Disponibilidade de Caixa[1]	2.563.606,34	3.608.620,63	2.789.432,05	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.783.867,05	3.779.454,38	2.953.265,80	-
(-) Restos a Pagar Processados	220.260,71	170.833,75	163.833,75	
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.911.011,58	1.222.280,72	1.779.893,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.742.283,98	22.403.340,25	22.707.026,11	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,58	21,56	20,12	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,79	5,46	7,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.090.740,78	26.884.008,30	27.248.431,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.481.666,70	24.195.607,47	24.523.588,20	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				0,00
PASSIVO ATUARIAL				0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS				0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	429.268,10	275.175,88	273.003,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				0,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9A7B8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE DE 2017				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.742.283,98	22.403.340,25	22.707.026,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.783.302,48	4.928.734,86	4.995.545,74	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.304.972,23	4.435.861,37	4.495.991,17	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota:				

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D1EDF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2017		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		0,00
Externa		0,00
Contratual	0,00	73.961,76
Interna	0,00	73.961,76
Empréstimos		73.961,76
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		0,00
TOTAL (I)	0,00	73.961,76
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	22.707.026,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	73.961,76	0,33%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.633.124,18	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.269.811,76	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.589.491,83	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	4.495.363,29
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	4.048.000,93
FGTS	0,00	447.362,36
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:6D7B2FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE ACARI - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente líquida		22.707.026,11
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.305.465,75	58,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.261.794,10	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.648.704,39	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Liquida	1.779.893,00	7,84%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.248.431,33	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.995.545,74	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	73.961,76	0,33%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.633.124,18	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.589.491,83	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:6CABB8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 051/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: THALITA MAYARA ALVES DA SILVA.
CPF: 093.431.114-52
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada serviços técnicos de assessoria e consultoria, para elaboração e desenvolvimento de um novo anteprojeto do regimento interno desta câmara municipal.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:**
01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**
001 – Câmara Municipal **Função :** 01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Modernização e Qualidade de Gestão, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Fisica.

BASE LEGAL: Caput do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 25 de Setembro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:6E764A0D

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2017
PROCESSO Nº 051/2017
EMPENHO Nº 92501/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: THALITA MAYARA ALVES DA SILVA
CPF: 093.431.114-52
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada serviços técnicos de assessoria e consultoria, para elaboração e desenvolvimento de um novo anteprojeto do regimento interno desta câmara municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2017 á 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:
01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 25/09/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Thalita Mayara Alves da Silva
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:7E05D7FA

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 065/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 065/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO, BANHO DE ÓLEO, ASPIRAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS,** teve como vencedora a empresa licitante: **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA – 02515263488,** CNPJ Nº 27.106.991/0001-48, com proposta correspondente a: **R$ 10.130,50** (dez mil cento e trinta reais e cinqüenta centavos). **ADJUDICADO** em 12/09/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:CA1B7E41

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 065/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO, BANHO DE ÓLEO, ASPIRAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA – 02515263488,** CNPJ Nº 27.106.991/0001-48, com proposta correspondente a: **R$ 10.130,50** (dez mil cento e trinta reais e cinqüenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 22/09/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:EAA6833F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0409-002/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13, conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39, no valor total de **R$ 1.480,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D1ED4FF4

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-002

DISPENSA N° 0409-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0409-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39 referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Amigdalectomia realizado no paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90 , residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13, conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3F8E1355

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-002

DISPENSA N° 0409-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13, conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R$ 1.480,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8C83A2E3

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - AMIGDALECTOMIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0409-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90 , residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13 - Conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - EPP, CNPJ : 05.536.327/0001-04, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DDBE25FB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-001

DISPENSA N° 0409-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - AMIGDALECTOMIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0409-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – EPP CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90 , residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13 - Conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:ACFFB782

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-001

DISPENSA N° 0409-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - AMIGDALECTOMIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90 , residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13 - Conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

CONTRATADO: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – EPP

CNPJ (MF) N° 05.536.327/0001-04

VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D48ED551

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.04-001

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS SEDE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0609-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN – RN,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pelo Setor Competente, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade preemente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R$ 13.823,38 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, correspondente aos Serviços de Manutenção das Instalações Físicas da UBS da Sede do Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.052.876/0001-51, situada a Av. Maria Lacerda Montenegro, N° 210 – Loja 05 - Nova Parnamirim – Parnamirim - RN, no valor de **R$ 13.823,38** (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme projeto básico.

ÁGUA NOVA – RN, 06 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:115FB2CA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.04-001

DISPENSA N° 0609-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS SEDE.

Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0609-001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.052.876/0001-51, situada a Av. Maria Lacerda Montenegro, N° 210 – Loja 05 - Nova Parnamirim – Parnamirim - RN, referente aos Serviços de Manutenção das Instalações Físicas da UBS da Sede do Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

ÁGUA NOVA – RN, 06 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:65418488

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.04-001

DISPENSA N° 0609-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS SEDE.

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.04-001
DISPENSA N° 0609-001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA (O).....: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ (MF) sob o nº. 21.052.876/0001-51
OBJETO.....: Serviços de Manutenção das Instalações Físicas da UBS da Sede do Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

VALOR TOTAL.....: R$ R$ 13.823,38 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos:

Dotação:
• 10.301.000-1932 FUNDO A FUNDO/SAUDE/PABV/PMAQ
Classificação Econômica:
• 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D5EB71B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017.

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30mim do dia 09 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL N° 0100004-83.2014.8.20.0111.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 25 de setembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D9A52184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 41/2017, realizada em 19/09/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**

B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 143, 144, 146, 147, 153, 156, 157, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 ; totalizando o valor de **R$ 169.736,64 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 9, 10, 12, 24, 32, 39, 43, 47, 74, 80, 99, 101, 102, 111, 118, 122, 127, 129, 138, 139, 141, 145, 148, 149, 150, 152, 161, 162, 177, 178, 182, 189, 192, 206, 210 ; totalizando o valor de **R$ 30.470,70 (trintamil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)**.

KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME - CNPJ: 26.308.816/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 13, 14, 17, 41, 42, 67, 70, 77, 81, 95, 120, 121, 128, 135, 136, 137, 140, 154, 155, 160, 169, 180, 186, 195, 209, 214, 216, 225, 226, 230, 231, 245, 247, 255, 256, 257 ; totalizando o valor de **R$ 50.924,15 (cinqüenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**.

Angicos/RN, em 25 de setembro de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:96E4C069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

PROCESSO Nº. 18080001/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.124.959/0001-55**,** vencedora do(s) item(n)(s) 1(um, único) para (Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A á Z, com base na tabela vigente). Com Valor percentual de 4,00%(quatro porcento) global da licitação. Objeto: Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento demedicamentos"dereferência(éticos) " de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal deMedicamentos(REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação doMercadodeMedicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 25 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5C34FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0571/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Tulio Luiz de Melo Alberto Dantas**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:827FF8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0569/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Neci Cabral da Costa Oliveira,** portadora de Matrícula, 9274 – GNS-C – Analista Administrativo/pedagogia, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 21/09/2017 à 19/12/2017, referente ao período aquisitivo de 14/05/1987 à 14/05/1992.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C81E4818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0570/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Albaniza Verissimo Souza,** portadora de Matrícula 1361 – PM3-F, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para acompanhamento de tratamento de Saúde em parente de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 18/09/2017 a 16/11/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 98 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aa 18 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D94E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0572/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 27 de setembro de 2017, para Participar da Assinatura do Convento do Programa Fomento Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:772F8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1173/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a ***reforma e adequação de imóvel para Funcionamento dO NASF***.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.181	Reforma e Adequação de Imóvel para Funcionamento do NASF				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01064	R$	70.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 25 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92D34510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0573/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 27 de setembro de 2017, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar da Assinatura do Convento do Programa Fomento Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66A40A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0074/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.160/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº l.160/2017, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição odo dia 29 de agosto de 2017.

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado as ações de assistência farmacêutica básica suplementar.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
1.185	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Suplementar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01067	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A71F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia10 de outubro de 2017,às 14h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº054/2017– Tem como objetoContratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos, para atender as diversas atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 25 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A61109C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2017 - GP

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2017".

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 9° da Lei Complementar 007/2003.

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais referentes ao exercício de 2017, é o percentual apurado entre 31/12/2003 a 31/12/2016. Utilizando como Indexador e metodologia de cálculo o IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA/IBGE) ou outro que venha a ser substituído pelo órgão público retro citado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E12740AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545/2017 - GP

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Braúlio da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 20° da Lei Complementar 007/2003,

DECRETA:

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial, os provenientes de denúncias espontâneas e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§ 1º O prazo para o parcelamento de créditos da Fazenda Pública será até o dia 10 de outubro de 2017.

§ 2º – Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – Os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online.

II – Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

III – Os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

§ 3º – A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

§ 4º – Os créditos tributários lançados através de auto de infração no exercício corrente, desde que não elencados nas exceções constantes do § 1º deste artigo, são passíveis de parcelamento.

Art. 2° - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária absolutamente regular no exercício em curso, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de:

I – noventa por cento (90%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;
II – setenta por cento (70 %) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;
III – cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;
IV – trinta por cento (30%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;
V – vinte por cento (20%) quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

§ 1º – Não haverá parcelamentos realizados a partir de 25 (vinte e cinco) parcelas;

Art. 3º – O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:
I – R$ 30,00 (trinta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas.
II – R$ 250,00 (Duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

§ 1º – O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento), calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito parcelado;

§ 2º – O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será inferior a 10% (dez por cento) do montante parcelado.

Art. 4º – O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irretratável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:

I – Formalizado em requerimento próprio, digitado por meio de leitor de texto de computador ou semelhante e impresso e protocolado na Secretaria de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura do Município de Arez-RN

II– Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º – O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEMUT ou PGM, que calcule os acréscimos legais.

§ 2º – O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda serem exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

§ 3º – Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve esta acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta, em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§ 4º – A primeira parcela, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, vence no prazo de 10 (dez) dias, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada um dos meses subsequentes.

§ 5º – O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º – Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º – Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º – Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao ‘‘status quo ante’’, quando:

I – ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

II – ocorrer inadimplência de três (03) parcelas dos créditos tributários cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma deste Decreto e até quando ele perdurar.

III – ocorrer atraso superior a noventa (90) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º – A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, caso ocorra as hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º – Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e recalculados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 9º – Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 10º – Fica a Secretária Municipal de Tributação autorizada a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 11º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:ABAE05A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017 - GP

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição, os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:
I – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Maria de Fatima da Silva Dias
SUPLENTE: Janily da Silva Viana

II – Representante das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
1 - TITULAR: João Gomes da Silva
SUPLENTE: Maria José Figueiredo
2-TITULAR: Elisses Rangel Guerra dos Santos
SUPLENTE: Wellysson Rocha Jerônimo da Silva

III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:
1 - TITULAR: Clécia Darc da Cruz
SUPLENTE: Edileusa Borges Fernandes

2-TITULAR: Elanya Barbosa da Silva Souza
SUPLENTE: Técio Luiz Abdon de Lima

IV – Representantes indicados por entidade civil organizada:
1 - TITULAR: Elizabeth Cordeiro Silva
SUPLENTE: José Sobrinho do Nascimento
2-TITULAR: Rutilene Maria Silva Santos do Nascimento
SUPLENTE: Luiz Antonio do Nascimento

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de setembro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2286B6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO À DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2017 – MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22**. CONTRATADO:** CONEXÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- ME , **CNPJ:** 15.289.352/0001-86. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO)**. **VINCULAÇÃO:** PREGÃO **Nº004/2017** – MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VIGÊNCIA:** 20/09/2017 A 19/10/2017. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2017.

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal E

CONEXÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICALTDA – ME.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:46D5F195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO À DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2017 – MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22**. CONTRATADO:** CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP**, CNPJ:** 07.715.251/0001-00. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$11.392,50 (Onze mil trezentos e noventa e dois e cinquenta centavos)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**. **VINCULAÇÃO:** PREGÃO **Nº021/2017** – MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VIGÊNCIA:** 20/09/2017 A 19/10/2017. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2017.

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal e

CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:02424585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22.
CONTRATADO: A. L. DE SOUZA JÚNIOR – ME, CNPJ: **08.867.678/0001-88**. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ **27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM. VINCULAÇÃO:** AO PREGÃO **Nº021/2017** – Elemento de Despesa.**:** 33.90.39(Outros Serviços de terceiros – PJ), Vigência 31/08/2017 A 30/082017 – AREZ/RN.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:84058C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 346/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Barcelona para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Dalvani Gomes da Cruz
Suplente: Maria Aparecida Alves

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aristiana Souza Tomaz
Suplente: Sidclay Bezerra da Silva

III – Representantes Professores da Educação Básica
Titular: Zolane Maria da Silva
Suplente: Maria Jacqueline Pereira

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas
Titular: José Barros Júnior
Suplente: Rafaela Monique Batista Bernardino

V – Representantes Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Mayra Cristina Teixeira Cruz
Suplente: Maria Paulino da Silva Araújo

VI – Representantes Pais de Alunos
Titular: José Francisco da Silva Júnior
Suplente: Alexandra Rodrigues
Titular: Jaliane Télia Monteiro
Suplente: Ana Maria da Silva

VII – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Aurizélia Soares Dantas
Suplente: Iara Canuto Martins da Silva
Titular: Maria Daguia de Souza Martins
Suplente: Jorge da Silva Soares

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 22 de Setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7B3CF58A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 362, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º. Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:
I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
VIII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
IX - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
X - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XI - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
XII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XIV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XV - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVI - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º. Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º. Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 7º. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 8º. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.
§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.
§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.
§ 3º Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.
§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.
Art. 9º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.
Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.
Art. 11. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.
§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.
§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria

de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.
§ 1º Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:
I – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
II – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.
Art. 13. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2018.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona/RN, em 21 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:78BDDDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O Pregoeiro adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB FORMA DE LICENCIAMENTO, BEM COMO DE HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSULTA E ANÁLISES NO SOFTWARE LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 029/2017 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL (R$):
1	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	230,00	1.150,00
2	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	180,00	3.600,00
3	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	300,00	72.000,00
4	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	610,00	7.320,00

Bento Fernandes/RN, 25 de setembro de 2017.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:85920D93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 029/2017, o qual produziu o seguinte resultado final:
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB FORMA DE LICENCIAMENTO, BEM COMO DE HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSULTA E ANÁLISES NO SOFTWARE LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL (R$):
1	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	230,00	1.150,00
2	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	180,00	3.600,00
3	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	300,00	72.000,00
4	EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.691.115/0001-35	610,00	7.320,00

Bento Fernandes/RN, 25 de setembro de 2017

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:3FDE7C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: ANA CAROLINA CUNHA TAVARES;
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro da Atenção Básica;
Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 21 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

ANA CAROLINA CUNHA TAVARES
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F9C00414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:366A70E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: DANIEL DE OLIVEIRA;
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de História;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

DANIEL DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:2B29CD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: ELINALDO MEDEIROS DE LIMA;
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Português;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

ELINALDO MEDEIROS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EAF79751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS;
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Ciências;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5F2A5ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS;
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Ciências;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EA2B84C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: JOCIELLY NEVES FELÍCIO DA SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Inglês;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

JOCIELLY NEVES FELÍCIO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5FC0175A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017 - ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 018/2017

ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o desconto para o pagamento do Imposto Territorial e Urbano – IPTU ano 2017, pago, de uma única vez, até a data de 30 de novembro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:6C911193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2017 - EMENTA: "NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO BJPREV".

PORTARIA GP nº 118/2017

Ementa: "Nomeia o Conselho Fiscal do BJPREV".

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 66 e seguintes da Lei 364/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a recondução para o mandato subseqüente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Maria Josali da Silva Lins;

b) 1º Suplente: Maura Helena da Silva.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Ana Maria da Cunha Silva;

b) 1º Suplente: Josiran Gomes Figueredo.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados pelo sindicato ou associação de classe:

a) 1º Titular: Maria Elizabete Silva do Nascimento;

b) 1º Suplente: Josirene Alves Vicente da Silva;

IV – Vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora:

a) 1º Titular: Rosivaldo Abdias Lins;

b) 1º Suplente: Leonardo Gomes de Figueiredo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0CB7C131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2017 - EMENTA: "NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO BJPREV".

PORTARIA GP Nº 117/2017

Ementa: "Nomeia o Conselho Deliberativo do BJPREV".

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 64 e seguintes da Lei 364/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução para o mandato subseqüente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: Concebida da Luz Neta;

b) 1º Suplente: Kelly Cristina Ferreira de Farias;

c) 2º Titular: Maria Zilda de Oliveira;

d) 2º Suplente: José Antônio da Silva.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

a) 1º Titular: José Janildo Gomes Figueiredo;

b) 1º Suplente: Ana Maria da Cunha.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados pelo sindicato ou associação de classe:

a) 1º Titular: Reginaldo Teixeira Nóbrega;

b) 1º Suplente: Lindamar Francisca da Silva;

c) 2º Titular: João Maria Rodrigues da Silva;

d) 2º Suplente: Josenaide Rodrigues da Silva Souza

IV – Vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora:

a) 1º Titular: Lindinaldo Andrade de Lima;

b) 1º Suplente: Maria José Nunes Vilela

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0D450F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017-PMCN/GP

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio de 2017 a 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Municipal nº 118/2007 e:

CONSIDERANDO a Portaria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de n° 481 de 11 de outubro de 2013, de 17 de junho de 2013

CONSIDERANDO a indicação de seus respectivos segmentos

R E S O L V E **,**

Art. 1º. *NOMEAR* os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio de 2017 a 2019 de acordo com o relacionado abaixo:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marivaldo dos Santos da Silva CPF: 020.345.104-02
Suplente: Alcicleide Ferreira Dias CPF: 034.982.164-06

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alciene Ferreira Dias CPF: 034.198.424-81
Suplente: Damião Medino da Silva CPF: 465.715.404-44

III. Representantes professores da educação básica pública:
Titular: Elineide Dias Silva de Lima CPF: 642.847.194-91
Suplente: Cezanildo Silva de Oliveira CPF: 025.696.344-41

IV. Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Maria Aneide Fidelis de Andrade CPF: 034.278.194-42
Suplente: Maria Gildete Henrique Dias CPF: 695.444.924-53

V. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Carlos Alberto dos Santos Junior CPF: 104.053.294-23
Suplente: Marcio Adriano Oliveira da Silva CPF: 938.768.154-87

VI. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Edivânia Pereira Silvestre CPF: 027.650.744-45
Suplente: Erinaldo Dantas da Silva CPF: 595.969.964-87

VII. Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Jadiceia de Souza Dias Barros CPF: 010.415.074-29
Suplente: João Brito da Costa CPF: 884.577.848-87

VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Iracilda Araújo de Castro CPF: 695.442.634-20
Suplente: Lidiane Santos do Nascimento CPF: 021.649.344-74

IX. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Analigia Medino da Silva Rodrigues CPF: 045.148.804-00
Suplente: Suzany Miranda da Silva Ramos CPF: 700.404.294-40

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 25 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:C6AD1C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PROC ADM SMSC/RN N° 1709040007 - PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21, OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de Estetoscópios (NEONATAL/UTI) e Colchão Hospitalares**; VALOR GLOBAL R$ 75.820,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de setembro de 2017 e termo final em 20 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de setembro 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF496E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 064/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS), NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1708010082
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de servidores (professores e funcionários), nas zonas urbana e rural do Município de Caicó/ RN.

PREÂMBULO

No dia 25 de setembro de 2017, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, situada a Av. Coronel Martiniano, nº 993, centro, o Pregoeiro Roberth Batista de Medeiros, e a equipe de apoio Andreza Queiroz Martins da Silva e João Balbino da Costa, designados pela **PORTARIA 736/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ato contínuo, foram recebidos os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na seguinte conformidade:

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 01 – CREDENCIAMENTO, tendo as empresas apresentado os Documentos e Declarações solicitadas.

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
COMPTERN COMPANHIA DOS TRASPORTADORES LTDA - ME	Enildo Batista de Araújo
COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ	Allan Wagner Lopes Chianca

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** e **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas das empresas licitantes, conforme MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor. As sequências de ofertas de lances estão registradas na RELAÇÃO DE REGISTRO DE LANCES.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o **Envelope nº 03** – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, contudo foi verificado que a licitante **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ** já presta um serviço ao município com os mesmos veículos apresentados para o pregão em epígrafe, sendo assim a comissão permanente de licitação decidiu suspender a sessão para análise das rotas e horários para evitar conflitos dos mesmos.
Após a verificação será publicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

ASSINAM:

Roberth Batista de Medeiros
Pregoeiro

Andreza Queiroz Martins da Silva
Apoio

João Balbino da Costa
Apoio

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:57BC1B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-068/2017 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1709220044

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão**

Presencial nº 068/2017, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **11 de outubro de 2017, às 08:00h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail:
licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de setembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro
Presidente da CPL SMS
Caicó

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5BE201DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705150031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS**; DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais).

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C0D0E14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705150031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS**; DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 26.206,00 (vinte e seis mil duzentos e seis reais).

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:58370CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707110014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS**; DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 713.380,06 (setecentos e treze mil trezentos e oitenta reais e seis centavos).

Caicó/RN, 20 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:365AF7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707110014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS**; DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 806.336,10 (oitocentos e seis mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Caicó/RN, 20 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:25DA0848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707110014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS**; DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.304.948,10 (um milhão trezentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Caicó/RN, 20 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BD59D697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
N° 1705150031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS**; DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 80.029,65 (oitenta mil vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:55FB6025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709110035/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS**, Professora PEM – LP/E II, matrícula n° 1.0041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EA2EE948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709150032/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SAMAIA GOMES DE AZEVEDO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B22212B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1701300034/2017;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 727/2016, de 13 de dezembro de 2016, que **CONCEDERA LICENÇA PRÊMIO** por um período de **03 (três) meses** a **ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4082, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da mesma se encontrava de licença maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BAB86F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 1708290003/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** retorno de carga horária, **para 40 (quarenta) horas semanais,** que fora reduzida **para 20 (vinte) horas semanais**, pela Portaria nº 814/2011, de 06 de setembro de 2011, a funcionária **MARIA RAQUEL ARAÚJO DE BRITO – Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula n° **1.1532,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A6166046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIAS N 1305/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGL 0258			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente OTACILIO FERNANDES DA SILVA para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2017.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**25/092017**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2017.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimeire Lizardo Ferreira
Código Identificador:176F6B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Dantas de Medeiros			
CARGO:	PROFESSORA			
MATRÍCULA:	1.2888			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 512.593.624-34	**RG:** 843.292 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 29/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT MOBI QGG 3186			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a **Natal-RN**, no dia **29 de setembro de 2017**, para participar do **1º SEMINÁRIO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL e 14ª REUNIÃO DO COMITÊ TERRITORIAL DE EUCAÇÃO INTEGRAL DO RN** – no Campus Central da UFRN – Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	29/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A565524E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Veracilda Vale da Costa Fernandes			
CARGO:	PROFESSORA			
MATRÍCULA:	1.2164			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 008.751.214-97	**RG:** 1.123.394 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 29/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT MOBI QGG 3186			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a **Natal-RN**, no dia **29 de setembro de 2017**, para participar do **1º SEMINÁRIO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL e 14ª REUNIÃO DO COMITÊ TERRITORIAL DE EUCAÇÃO INTEGRAL DO RN** – no Campus Central da UFRN – Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	29/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E2F51FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIAS N 1306/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLÔ QGR 4753			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente MANOEL RAMALHO JUNIOR para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2017.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL - RN**	**25/09/2017**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2017.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimeire Lizardo Ferreira
Código Identificador:30381945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822019

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. para a Aquisição de material de perfuração de poços., no valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BC5988B8

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822020

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME para a Realização de serviços oftalmológicos., no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:71AA76FE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822021

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização do exame de colposcopia e biópsia de colo uterino., no valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0BD1B187

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822022

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eco-Centro Cardiológico de Natal Ltda para a Realização do exame de ecocardiograma., no valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:35D5EE59

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822023

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA para a Realização do exame de topografia corneana em ambos os olhos., no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A4E4415C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822024

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eco-Centro Cardiológico de Natal Ltda para a Realização dos exames de ecocardiograma e eco doppler de carótidas e vertebrais., no valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:430166F6

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822025

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Endocrinologia de Natal Ltda para a Realização dos exames de teste da cortrosina e prolactina., no valor global de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5EF198AD

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822026

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização de risco cirúrgico., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DF54A1BF

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822027

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ECOCARDIO NATAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME para a Realização do exame de ecocardiograma., no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E24863DE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822028

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames e consultas., no valor global de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:15AC4607

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822029

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA para a Realização de exames., no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:35487389

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822030

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME para a Realização dos exames de paquimetria, campimetria computadorizada e curva tensional., no valor global de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1E36A2C7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822031

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia transvaginal., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3DCEDACA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8220332

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia da tireoide., no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:61B673AE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822033

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eco-Centro Cardiológico de Natal Ltda para a Realização do exame de ecocardiograma., no valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:15D08F61

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822034

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a UPDATE - Unid de Pesq Diag Avançada e Trata Espec para a Realização do exame de laringoscopia rígida., no valor global de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C08C02DF

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822035

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DNA CENTER S/S LTDA para a Realização de exame de DNA para certificação de paternidade., no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DAAD3A07

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822036

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PNEUMOCENTRO para a Realização de exames de prova de função pulmonar., no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1BB66C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DEMHAB
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, voltados para atender as necessidades e do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

Data: 09 de outubro de 2017.
Hora: 10h0min(dez) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 25 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B149FAA7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2017

A Prefeita do Municípiode CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **,** inscrito no CNPJ/CPF**: 04.398.119/0002-04,** para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL., no valor global de **R$ 491.950,00,(quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais),**ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 25 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5BFEB05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08060004/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2017 – Processo Administrativo nº 08060004/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
A GURGEL DE BRITO – EPP CNPJ: 35.307.511/0001-35	1, 6, 20, 21, 28, 29, 30	R$ 26.816,00
CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 20.802.223/0001-80	2, 4, 12, 15, 17, 19, 24, 26, 27, 32, 33, 37, 38, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 54, 56, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 89, 93, 98	R$ 149.689,55
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 27.062.419/0001-24	50, 51, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 72, 77, 79, 87, 88, 90, 92, 96, 97	R$ 64.308,20
R ALVES DANTAS – ME CNPJ: 08.184.822/0001-81	3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 22, 23, 25, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 53, 55, 57, 58, 64, 71, 74, 82, 84, 86, 91, 94, 95	R$ 246.192,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA752158

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29 com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP, com sede na Rua Riacho, 23 Arenã - São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000, CNPJ nº 11.878.407/0001-32, neste ato representada pelo Presidente Sr. JEFFERSON MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, residente na Rua Adeodado José dos Reis, nº 1100, torre C, apto 104, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, inscrito no CPF nº 565.472.264-68, Identidade nº 948.149 - ITEP/RN, doravante denominada PROPONENTE, e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação, e reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Convênio tem por objeto instituir uma cooperação financeira, na organização e participação da 1ª Exposição Agropecuária de Caraúbas/RN, que será realizada no período de 28 de Setembro a 01 de Outubro de 2017, na sede do município. Estes eventos têm como objetivo principal promover o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação das raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realização de negócios, fomentando a agropecuária do Município e do nosso Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL
Os Recursos Financeiros alocados pelo erário municipal serão no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e serão transferidos através deste convênio, firmado com esta municipalidade, na qualidade de CONCEDENTE, destinados à realização dos eventos, objeto deste instrumento, sendo repassado da CONCEDENTE para a PROPONENTE.

Parágrafo Primeiro - Critério de desembolso: Após o registro na Controladoria Geral do Município, os recursos acima referidos

obedecerão ao seguinte critério de desembolso: Será liberado, em parcela única, no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela Secretaria de Finanças do Município à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP, após a assinatura deste instrumento e registro na Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Segundo - Atraso Eventuais: Atrasos na liberação da parcela prorrogam os prazos aqui pactuados pelo mesmo tempo do atraso.

Parágrafo Terceiro – Depósito: Os recursos referentes à participação financeira do CONCEDENTE serão depositados pela Secretaria de Finanças do CONCEDENTE na Conta Corrente n° 33.758-7, Agência n° 2642-5, Praça de Pagamento São José de Mipibu/RN, Banco do Brasil S/A, específica para o objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Prestação de Contas: A prestação de contas dos recursos financeiros utilizados pela ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP será feita através de comprovação na realização dos eventos, conforme as exigências deste instrumento, com observância na resolução n° 06/94-TCE e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

Parágrafo Quinto - Restituição do Saldo Remanescente: Ocorrendo denúncia ou rescisão do presente Convênio, por qualquer motivo, o saldo financeiro remanescente será devolvido ao CONCEDENTE, acrescido dos encargos legais devidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito a mil reais), serão provenientes da seguinte Dotação: Função: 20 – Agricultura – Unidade Orçamentária:
11001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente – Programa 61 - Manutenção das Atividades do Programa de Incentivo a Produção Agropecuária e Sanitária; - Projeto Atividade:
2.73 – Apoio as Atividades de Fom. a Prod. Agrod Pec e Sanitária Animal - Fonte 1000 - Elemento de despesa – 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO CONVENIAL
Os serviços e/ou aquisições' serão contratadas e fiscalizadas pela ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE OTIGUAR - ACLAP, obedecendo aos critérios definidos pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com acompanhamento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETÊNCIAS
COMPETE AO CONCEDENTE:
a) Repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP, os recursos de responsabilidade deste, de acordo com o Critério de Desembolso deste Instrumento;
b) Acompanhar e supervisionar, no que couber, a aplicação dos recursos conveniados;
c) Dar suporte técnico e financeiro na realização do evento;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos da ACLAP.
COMPETE A ACLAP:
a) A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP se obriga a aplicar na consecução dos, fins Pactuados por este Convênio.
b) Atender a todas as condições estabelecidas neste instrumento;
c) Não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE para finalidade diversa a estabelecida neste Convênio;
d) Responsabilizar-se pela exposição;
e) Cuidar do local do evento, levando-se em consideração a manutenção das instalações, dos boxes e currais, garantindo, infraestrutura de água, luz e telefone;
f) Promover os certames zootécnicos;
g) Restituir o saldo financeiro dos recursos conveniados, se existente, por ocasião do término do evento, no momento da prestação de contas;
h) Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias às atribuições que competem ao Município;
i) Exigir de terceiros, que eventualmente venham a ser contratados para a Realização da exposição, o cumprimento das obrigações trabalhistas e providenciarias, bem como todos os ônus tributários correspondentes;
j) Colocar no local do evento, placa indicativa da participação e parceria do Município de Caraúbas/RN, ora CONCEDENTE;
k) Restituir o valor transferido, em caso de não ser executado o objeto do Convênio, acrescido de encargos legais, quando não for apresentada no prazo determinado, a prestação de contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas da estabelecida.
l) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente e obrigando-se a seguir rigorosamente as Normas de aplicação dos recursos financeiros do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
As despesas realizadas com serviços ou aquisições serão contratadas e pagas pela ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR - ACLAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas, referente à Exposição custeada com recursos financeiros do CONCEDENTE do presente Convênio, será feita pela ACLAP-PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término da exposição.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos financeiros utilizados pela ACLAP será feita através de comprovação dos eventos, de conformidade as exigências deste instrumento, devidamente atestado pelo CONCEDENTE, com observância na Resolução n 06/94 do Tribunal de Contas do Estado, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA
Quaisquer dos convenentes poderão arguir a denunciação do presente Instrumento, devendo comunicar ao outro partícipe, com antecedência de 30 (trinta) dias anterior aos eventos.

Parágrafo Único - O denunciante responderá, na forma da Lei e na medida da responsabilidade que lhe for imputada pelos prejuízos que causar a outra parte.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E VALIDADE
O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, de comum acordo entre os partícipes e será publicado pelo CONCEDENTE, em extrato no Diário Oficial do Município e registro na Controladoria Geral do Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO
O presente Convênio poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Os convenentes elegem o Foro de Caraúbas/RN, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento. E, por estarem assim concordes, os convenentes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN ***ANTÔNIO ALVES DA SILVA*** Prefeito Municipal Proponente	Associação dos Criadores de Cabras Leiteiras do Litoral e Agreste Potiguar - ACLAP ***JEFFERSON MARINHO DOS SANTOS*** Representante Legal Concedente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2CC5A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **16 de OUTUBRO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 25 de setembro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72AB1AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de outubro de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **aquisição de medicamentos injetáveis,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinados a suprir as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de setembro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:48490711

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. GERALDA ISAURA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 018.547.014-95.
Do objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Tonheca Dantas, nº 322, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, para concessão de benefício eventual – aluguel social.
Do valor global: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71-04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LOAS
Natureza da despesa: 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos próprios
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: por 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F927097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2017- GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, CONSIDERANDO a existência de processos administrativos regulares que tiveram como objeto a concessão de licença Prêmio por Assiduidade a servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a regularidade e legalidade destes processos administrativos que tiveram decisão favorável a concessão da licença Prêmio por Assiduidade pleiteada;
CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concederam as licenças prêmios por assiduidades, no período compreendido entre os meses de FEVEREIRO a SETEMBRO de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a concessão de Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I, desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO a SETEMBRO de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 135/2017-GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
031	ALAIDE DANTAS FILHA	01/08/2017	29/10/2017
1035	CLÁUDIA GOMES DA SILVA	03/04/2017	02/07/2017
1033	CLÉBIA FABRICIA DANTAS DE MEDEIROS	13/03/2017	10/06/2017
110	DINAURA NADIR DE MEDEIROS	01/08/2017	29/10/2017
1079	EDJANE DE LIMA DANTAS	02/05/2017	30/07/2017
1446	ERIVANILDO FELIPE JÚNIOR	10/07/2017	07/10/2017
115	EXPEDITA MARIA DANTAS	01/08/2017	29/10/2017
085	FLORISVALDO BEZERRA DE MEDEIROS	01/08/2017	29/10/2017
003	FRANCISCA MARIA DANTAS	01/08/2017	29/10/2017

067	FRANCISCA MARIA DE M. DANTAS	10/07/2017	07/10/2017
004	HELENA DE LIMA DANTAS	02/05/2017	30/07/2017
072	IEDA DANTAS DE MEDEIROS SILVA	02/05/2017	30/07/2017
173	INÁCIA LÚCIA DANTAS DE ARAÚJO	01/02/2017	01/05/2017
207	JARLEIDE LUCIANO DE SOUZA	07/08/2017	04/11/2017
083	JOSÉ ARISTEU SILVA	01/08/2017	29/10/2017
140	JOSÉ SATURNINO DANTAS	13/02/2017	11/08/2017
128	JOSEFA JÚLIA DANTAS NETA	01/07/2017	27/12/2017
1030	LEANDRA MARTINELLY DANTAS DE AZEVEDO SILVA	10/07/2017	09/10/2017
066	LENIRA ARAÚJO DA SILVA	01/02/2017	30/07/2017
137	LINDALVA MEDEIROS DANTAS DA SILVA	01/03/2017	29/05/2017
095	LUZIA MARIA DA SILVA PAULINO	01/08/2017	29/10/2017
162	MARCIA DANTAS	01/07/2017	28/09/2017
016	MARCIA MARIA DANTAS	03/07/2017	30/09/2017
1140	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	01/07/2017	28/09/2017
134	MARIA CRISTINA DANTAS DE CASTRO	02/03/2017	30/08/2017
213	MARIA DO CARMO MEDEIROS	01/09/2017	29/11/2017
182	MARIA DO CÉU OLIVEIRA DANTAS	01/08/2017	29/10/2017
215	MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS	01/04/2017	29/06/2017
126	MARIA DO SOCORRO SILVA ALVES	03/07/2017	30/09/2017
024	MARIA GORETI AZEVEDO	03/07/2017	30/09/2017
133	MARIA GORETI SILVA DANTAS	21/03/2017	17/09/2017
1130	MARIELLE TATIANE DANTAS DE CALDAS	13/06/2017	11/09/2017
185	MARILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS	20/03/2017	17/06/2017
109	MARTIM BERNARDO DA SILVA	01/06/2017	27/11/2017
105	VALDEMIRO MEDEIROS DANTAS	01/09/2017	29/11/2017
1120	VANIA MEIRE D. ESTEVAM DE MEDEIROS	01/03/2017	29/05/2017
256	VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS	18/05/2017	13/11/2017
1024	VITÓRIA LÚCIA DE AZEVEDO	03/05/2017	31/07/2017
1157	ZENEIDE MEDEIROS	15/07/2017	12/10/2017

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:59F969D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2017- GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licenças sem remuneração aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 128 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,
CONSIDERANDO a existência de processos administrativos regulares que tiveram como objeto a concessão de licença sem remuneração a servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a regularidade e legalidade destes processos administrativos que tiveram decisão favorável a concessão da licença sem remuneração pleiteada por motivos particulares de cada servidor;
CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concederam as licenças no período compreendido entre os meses de FEVEREIRO a SETEMBRO de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a concessão de Licença sem remuneração conferidas aos servidores relacionados no anexo I, desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO a SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 136/2017- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	Período inicial	Período final
1152	Maximiano Marçal Pires Ferreira Lucas	02/02/2017	01/02/2018
1031	Fernanda Priscilla Azevêdo da Cunha	08/02/2017	07/02/2018
1115	Maria Luiza de Medeiros Dantas	17/09/2017	16/09/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B858B982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.811, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2018 – 2021, e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, elaborado em conformidade com que preceitua o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso III da lei Orgânica do Município, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrente e nas despesas de duração continuada, conforme especificado nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se.

I – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que abrange um conjunto de medidas para a concretização de objetivos específicos;

II – **Valor do Programa do Período**: aqui estão incluídas as Despesas de Capital – os dispêndios referentes á realização de obras, instalações e aquisições de equipamentos e material permanente; e, as Despesas decorrentes das de capital: os dispêndios correntes, necessários à manutenção e conservação do patrimônio público municipal;

III- **Objetivos**: a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objetivo pretendido;

IV- **Macro objetivo**: o conjunto de normas e pautas que orientam as linhas e os critérios dos diversos, aspectos que envolvem o planejamento;

V- **Ação**: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do Programa no qual está inserida;

VI- **Metas**: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos estabelecidos;

Art. 2° - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser restabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados

pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 3° - A exclusão ou alteração de programas constantes no Plano Plurianual, bem como a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Especifica, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4°- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo crédito as modificações consequentes.

Art. 5°- A programação constante no Pano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, de parceria com a iniciativa privada, operações de crédito, bem como de convênios firmados com a União e Estado.

Art. 6°- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do programa.

Art. 7°- Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças coordenar os processos de monitoramento, de avaliação e de revisão dos programas e do Plano Plurianual, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico à gestão tático-operacional.

Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 25 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5FBA025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa emergencial de licitação para contratação das Empresas **"RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, (CNPJ 12.305.387/0001-73) e KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP (CNPJ 06.912.821/0001-80)",** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E PROCESSOS DE DEMANDA JUDICIAL,** no importe de **R$ 395.491,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:3E1849C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 025/207

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratados (as): "KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP (CNPJ 06.912.821/0001-80)".
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E PROCESSOS DE DEMANDA JUDICIAL.
Valor global: R$ 336.527,87 **(**Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Vigência: 14/09/2017 à 13/12/2017.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

EDINALDO NUNES DE LIMA
Pelo Contratado,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante,
Prefeito

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:58D42B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 025/207

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratados (as): "RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, (CNPJ 12.305.387/0001-73)".
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E PROCESSOS DE DEMANDA JUDICIAL.
Valor global: R$ 58.963,60 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
Vigência: 14/09/2017 à 13/12/2017.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

SILVANA CILENE DA SILVA
Pelo Contratado,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante,
Prefeito

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:75EAA03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de outubro de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN –

Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 25 de setembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5368BEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - PROCESSO Nº. 18090001/17 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público, em função de alteração no edital e no Termo de Referencia; o ADIAMENTO do Pregão nº. 029/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos e ou locados pelo município de Cerro Corá, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de outubro de 2017 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 25 de setembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN.
Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BD6C276A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP CNPJ: 12.203.201/0001-75**, com sede à Rua Nenenzinha Moreno, nº70, Térreo, Centro , na Cidade de Coronel João Pessoa/RN , estado de Rio Grande do Norte/RN, neste ato representada pelo SR. Emerson Jardel de Aquino, , portador do RG. N.º 001.644.219/SSP/RN e CPF N.º 011.700.144-96 residente à Rua Milton França, nº 724, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de litros de gasolina comum da ata de SRP nº 001/2017 de 13.250 litros de combustível (gasolina comum) da quantidade estimada de 53.000 litros
Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de R$ 54.325,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 25 de setembro de 2017.

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:05899AE4

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **- FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO CNPJ: 08.535.072/0001-45** , com sede à Rua Coronel João Pessoa, nº 188, Centro, na Cidade de São Miguel , estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. **Karleno de Queiroz Peixoto** portador do RG. N.º 967631/ SSP/RN e CPF: N.º 852.695.734-15 residente à Rua Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, Maria Manoela, nº 390, na Cidade de São Miguel/RN, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de litros de Óleo Diesel S10 da ata de SRP nº 001/2017 de 9.553,75 litros de combustível (Óleo Diesel S10) da quantidade estimada de 38.215 litros
Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de R$ 30.476,46 (trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), permanecerá inalterado..

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 25 de setembro de 2017.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DC519408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE MÉDICOS CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96 através de sua pregoeira e equipe de apoio vem tornar pública a relação de médicos credenciados no mês de julho de 2017 referente ao processo n° 093/2017 – Chamada pública nº 001/2017 – Objeto: Credenciamento de médicos para a prestação de serviços no hospital de Cruzeta/RN (Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho).Segue relação abaixo:
• Franco Mácio da Silva Rodrigues;
• Marvin Felipe Oliveira;
• Yleidis Roseles Reyes;
• João Nicácio Feitosa da Silva;
• João Tarcísio de Sena;
• José Anchieta Rodrigues de Moura;
• Francisco Ademar Fernandes Júnior.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:06381C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 047/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 113/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017, em favor dos licitantes PHOSPODONT LTDA nos itens 03, 06, 12, 13, 19, 25, 26, 30, 31, 33, 37, 48, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 90, 91, 97, 103, 110, 112, 114, 116, 120, 121, 126, 134, 137, 139, 154, 159, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 176, 178, 183; LUCIANO L. DA SILVA nos itens 01, 02, 04, 05, 09, 15, 20, 22, 24, 32, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 53, 63, 64, 73, 74, 81, 83, 86, 88, 92, 93, 95, 100, 101, 106, 117, 118, 123, 124, 125, 129, 130, 132, 133, 135, 138, 143, 144, 145, 147, 150, 151, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 168, 172, 173, RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA nos itens 07, 11, 16, 17, 18, 23, 28, 35, 44, 49, 61, 68, 70, 75, 78, 80, 94, 96, 104, 113, 115, 119, 128, 140, 153, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA nos itens 08, 10, 14, 21, 29, 36, 39, 46, 47, 56, 57, 62, 69, 98, 102, 105, 107, 109, 122, 127, 131,
136, 148, 149, 152, 167, 174, 175, 181, 182 e JOSÉ NERGINO SOBREIRA nos itens 27, 55, 87, 89, 99, 108, 111, 141, 142, 146, 155, 162, 177, 179, 180 totalizando um valor global de R$ 483.057, 50.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BBD8AE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 047/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 113/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017, em favor dos licitantes PHOSPODONT LTDA com valor de R$ 181.624,50 LUCIANO L. DA SILVA com valor de R$ 167.260,50, RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com valor de R$ 58.418,00, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA com valor de R$ 53.397,50 e JOSÉ NERGINO SOBREIRA com valor de R$ 22.357,00, totalizando um valor global de R$ 483.057,50.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1FBBB3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 385/2015 e a decisão nele contido;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARIA DO CÉU AQUINO**, ocupante do cargo efetivo de Professor P2, Ref. D, Progressão Por Avanço Vertical para Professor P3, Ref. D, em conformidade com o artigo 40, da Lei Complementar nº 11/2004.
Art. 2º - Estabelecer, que os efeitos da presente Portaria vigorarão com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C008470F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Alexandre Magno Costa de Araújo.
Cargo /Função: Controlador (Matrícula 341-1).

Quantidade: 05 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 25 a 29 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de debates focando os desafios da implantação e observância da ordem cronológica de pagamentos na administração pública, realizado no auditório do TCE/RN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7DA7E856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 22 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AB729F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017

Doutor Severiano, 04 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 378.240.234-00, para exercer o cargo de Diretor Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:816E7670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2017.

CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.691.977,00
Previsão Atualizada		29.691.977,00
Receitas Realizadas	2.910.813,15	10.712.421,22
Déficit Orçamentário	285.979,11	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		30.491.955,00
Créditos Adicionais		982.120,00
Dotação Atualizada		31.474.075,00
Despesas Empenhadas	3.164.323,61	11.661.054,52
Despesas Liquidadas	2.980.929,36	10.998.400,33
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.164.323,61	11.661.054,52
Despesas Liquidadas	2.980.929,36	10.998.400,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.843.247,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	24.962,65	96.828,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	24.962,95	96.828,29
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	220.957,62	1.626.030,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	199.672,44	794.250,13
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	21.285,18	831.780.20

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		303.631,70	(216.910,27)	-71%
Resultado Primário		303.631,70	375.694,59	124%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	679.133,01		604.665,34	74.467,67
Poder	317,29			317,29

Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	679.450,30	-	604.665,34	74.784,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.910.505,92	25%	28,10%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.070.386,68	60%	86,71%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3165510,12	6.316.015	12.884.508,29	32.406.157,24
Despesas Previdenciárias (V)	606.309,96	1.215.373.24	2.492.972,74	6.278.686,81
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.520.200,16	5.100.641.37	10.391.535,55	26.127.470,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.242.061,26	15%	18,29%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE:	ÍCONE Sistemas – WinScpF '(V37.22.174.0478)'

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A19DAF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - RREO 4º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior(a)	Bimestre Anterior(b)	No Bimestr(c)e
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.906.098,11	1.620.056,88	1.620.056,88
DEDUÇÕES (II)	1.953.075,12	1.805.326,86	1.883.944,16
Disponibilidade de Caixa bruta	2.632.208,13	1.907.091,47	1.958.411,83
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	679.133,01	101.764,61	74.467,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(46.977,01)	(185.269,98)	(263.887,28)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(46.977,01)	(185.269,98)	(263.887,28)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre(c-b)	Até o Bimestre(c-a)
VALOR	(78.617,30)	(216.910,27)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	303.631,70
FONTE:	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2F801AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 498/2017

Doutor Severiano, 04 de setembro de 2017.

EMENTA: Proibição no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN, da interrupção do fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibido no âmbito do município de Doutor Severiano-RN, a interrupção no fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, das 12:00h de sexta-feira às 08:00h da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único – Não poderá proceder o corte do fornecimento dos serviços explícitos no caput deste artigo, também das 12:00h do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às 08:00h do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º- O consumidor que tiver suspenso o fornecimento de energia elétrica e água nos dias indicados no Art. 1º supra, terá direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º- As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no Art. 1º supra, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;

II - Quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;

III - Mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;

IV - Por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos,

mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros;

V - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 (seis) horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 04 de setembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F3A37D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar acontratação de concessionária fiat para prestação deserviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículosautomotores oficiais da marca fiat, modelos: toro freedom 2.0 16v, diesel, 03 mobi like, 02 palio attractive e 1.0,ducato maxicargo 13m ³ multijet economy 2.3 diesel transformado em ambulância semi uti, pertencentes à frota da prefeitura municipal.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de **R$ 7.700,00**(sete mil e setecentos reais) a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, mediante apresentação de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços e reposições de peças, quando necessário, a serem executados. Assim, justificado o valor cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Lei Federal n° 8.666/93:
Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60 com endereço a AC BR 405, SN, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por ser a autorizada mais próxima, única na região, e por os veículos estarem na garantia, necessitando das revisões feitas em autorizadas, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente manter a frota da prefeitura em perfeitas condições de uso condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:41D2AA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃONº. 025/2017

Ratificando nos termos do no art. 25, II, lei federal n° 8.666/93, para contratação da empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60 com endereço a AC BR 405, SN, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, com a finalidade deprestação deserviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículosautomotores oficiais da marca fiat, modelos: toro freedom 2.0 16v, diesel, 03 mobi like, 02 palio attractive e 1.0,ducato maxicargo 13m ³ multijet economy 2.3 diesel transformado em ambulância semi uti, pertencentes à frota da prefeitura municipal, no valor global previsto de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados e documento fiscal apresentado.

Doutor Severiano/RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E3910733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2017.09.26-001

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO:DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60.

OBJETIVO: Contratação de concessionária fiat para prestação deserviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículosautomotores oficiais da marca fiat, modelos: toro freedom 2.0 16v, diesel, 03 mobi like, 02 palio attractive e 1.0,ducato maxicargo 13m ³ multijet economy 2.3 diesel transformado em ambulância semi uti, pertencentes à frota da prefeitura municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, I, da lei federal n° 8.666/93.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO:R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). A ser pago de acordo com os procedimentos realizados e apresentação de documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.004-Fundo Municipal de Saúde – FMS, 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

Unidade: 02.008- Secretaria Municipal de Saúde, 2.023 – Manutenção da secretaria de Saúde, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.
Unidade: 02.002- Gabinete do Prefeito, 2.002 – Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.
Unidade: 02.003- Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DAC8F0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2509000165/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2509000165/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2509000165/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à anestesia para a realização de exames de ressonância magnética de Abdômen Superior e Pelve para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descritos:

120 - Clinica de Anestesiologia de Mossoró LTDA (07.275.740/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13239 - anestesia para a realização de exames de ressonância magnética de Abdômen Superior e Pelve	SV	1	600,00	600,00
Total					600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:64340552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0109000164/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0109000164/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0109000164/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11054 - Lavagem de ônibus placa OJV1687	SV	1	70,00	70,00
2	11055 - Lavagem de ônibus placa OJZ0888	SV	1	70,00	70,00
3	11056 - Lavagem de ônibus placa OJZ0887	SV	1	70,00	70,00
4	13187 - LAVAGEM DE ONIBUS PLACA OJX 9216	SV	1	70,00	70,00
5	11058 - Lavagem de ônibus placa NNY9718	SV	1	70,00	70,00
6	11059 - Lavagem de ônibus placa NOA1366	SV	1	70,00	70,00
7	11057 - Lavagem de ônibus placa NOH8758	SV	2	70,00	140,00
8	13237 - lavagem de veículo fiat placa nnz4865	SV	1	15,00	15,00
9	13238 - lavagem de kombi placa mzc2281	SV	1	25,00	25,00
Total					600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CB46E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0409000166/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0409000166/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0409000166/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamento Depakene 50 mg/ml, Frisium 10 mg e Trileptal 60 mg/ml, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN , pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13240 - Depakene 50 mg/ml	FR	12	17,64	211,68
2	13241 - Frisium 10 mg	CX	12	15,41	184,92
3	13242 - Trileptal 60 mg/ ml	FR	6	59,98	359,88
Total					756,48

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7DC4CEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00088/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – CASA NORTE ATACADO (CNPJ: 08.713.513/0001-51) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES – VALOR GLOBAL: R$ 4.576,16 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/12/02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:10DDFB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ENTRE SI, CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A EMPRESA T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n°. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, e a empresa **T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 19.853.157/0001-98, com endereço comercial situado na Rod. RN 003, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, representada neste ato pelo **Sr. TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 054.340.974-08, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 000009/2017**, cujos preços unitários seguirão a nova tabela conforme demonstrado abaixo:

1-GASOLINA COMUM-LITRO-R$ 3,949 / 2-ÓLEO DIESEL COMUM-LITRO-R$ 3,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2017.

Município de Espiríto Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

T M de L Oliveira Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI – EPP
TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D89C8E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de 0utubro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda das secretarias municipais de administração, assistência social e saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 25 de setembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:07B61F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017 – GP EM, 25 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal – RN, aos dias 26 de setembro de 2017, **ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na CAERN (Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte), onde tratará de assuntos pertinentes ao Município.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de setembro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3470FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2017-GP EM, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Erica Marilia da Silva no cargo de Coordenadora de Arrecadação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Erica Marilia da Silva** do cargo de **Coordenadora de Arrecadação,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 26/09/2017 a 25/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CE257E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 291/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 007/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 291/2017 com a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:953F1CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 291/2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capitulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativa a dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no plano plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art 5º - O projeto de Lei Orçamentária de 2018, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Fernando Pedroza, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 - A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocadas destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput,* a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 a, no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
II - para atender programação ou necessidade específica.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
VII - atualização da planta genérica de valores do município;
VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 29 - A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na **internet** pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2018, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
III) a Lei Orçamentária de 2018 e seus anexos;
IV) os créditos adicionais e seus anexos;
V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2018 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 30 - Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 31 - Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na **internet**, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2018 na **internet**.

§2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na **internet**, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 32 - Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capitulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 35 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:78325A13

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 292/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 008/2017,

aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 292/2017 com a seguinte ementa: "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 25 de setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8A1A1ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 292/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:
I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;
II – À transferência, por delegação, da organização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.
§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput,* será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.
§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.
Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:
I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
III – Adução de água tratada;
IV – reservação e distribuição de água tratada;
IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:
os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
os direitos e obrigações do Município;
os direitos e obrigações do Estado, e
as obrigações comuns ao Município e ao Estado.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 18 de setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:102EF722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 250901/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 250901/2017, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva de natureza eventual e melhorias dos prédios públicos municipais e benfeitorias habitacionais concedidos pela Lei de benefícios eventuais do município, com abertura para o dia 10 de outubro de 2017 as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BB23B55A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280803/2017

PROCESSO nº180402/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 070601/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS
FP Comercio e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:0DA30175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280804/2017

PROCESSO nº180402/2017
PREGÃO PRESENCIALSRPnº 070601/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EIRELI - ME
CNPJ: 00.736.971/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 28.721,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

LUCIO RAFAEL LINHARES DE CASTRO
D & H Comercio de Equipamento Odontológico EIRELI - ME

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:4D934798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 773/2017.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 1780/2016, de 28 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
TOTAL GERAL			**2.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
TOTAL GERAL			**2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Goianinha/RN, em 01 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:58888596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor, SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, portadora do RG nº 576373 e do CPF/MF: nº 369.224.554-87, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 52 – PIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:C2BFF548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **ALZILENE VIEIRA,** portadora do RG nº 855562 e do CPF/MF: nº 480.836.404-25, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 8 – PIIIA-8, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 10 – PIIIA-10, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:53BF47D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **LUCIA DE FÁTIMA TAVARES,** portadora do RG nº 714774 e do CPF/MF: nº 522.965.394-91, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 9 – PIIIA-9, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 10 – PIIIA-10, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1D810C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de Setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA DA SAÚDE SOUZA MEDEIROS,** portadora do CPF/MF: nº 595.105.364-15, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/09/2017 a 01/12/2017, referente ao quinquênio de 1997 a 2002.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:47ED52C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, ROBSON COSTA DE LIMA, do Cargo de Coordenador de Cultura, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:208F48F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de Setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA,** portadora do CPF/MF: nº 596.458.904-97, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/08/2017 a 30/10/2017, referente ao quinquênio de 2007 a 2012.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B3D3E35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de Setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor, MANOEL BEZERRA DO REGO NETO, portador do CPF/MF: nº 221.703.404-91, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS lotado na Secretaria Municipal de Ação Social. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 12/09/2017 a 12/12/2017, referente ao quinquênio de 2004 a 2009.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:5E927D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **LILIANE DE SOUSA CONSTATINO,** portadora do RG nº 2507549 e do CPF/MF: nº 062.124.784-73, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D654384B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **HELIANE SOARES DE S. BEZERRA QUEIROZ,** portadora do RG nº 1.367.444 e do CPF/MF: nº 897.464.224-72, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:EFAAD1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **ADRIELLY BENIGNO DE MOURA,** portadora do RG nº 2.335.533 e do CPF/MF: nº 050.953.084-28, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1985DD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **ELENAIDE SANTANA DA SILVA,** portadora do RG nº 3R/2.799.332 e do CPF/MF: nº 792.732.979-00, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A,

REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:5244C035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MORAIS,** portadora do RG nº 4.273.899 e do CPF/MF: nº 795.748.664-91, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 7 – PIIIA-7, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B7AC474D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MORAIS,** portadora do RG nº 1.112.744 e do CPF/MF: nº 702.005.564-87, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 7 – PIIIA-7, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:A8269CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA LUCILENE ALVES,** portadora do RG nº 855.772 e do CPF/MF: nº 489.702.124-34, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 9 – PIIIA-9, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 10 – PIIIA-10, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:363DF3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA LENIRA DA COSTA,** portadora do RG nº 741.458 e do CPF/MF: nº 595.105.954-20, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 8 – PIIIA-8, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 10 – PIIIA-10, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:725FDC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do RG nº 1.004.493 e do CPF/MF: nº 480.835.184-68, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 9 – PIIIA-9, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 10 – PIIIA-10, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:BCC70286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA VERONICA SOUZA DE BRITO,** portadora do RG nº 1.358.944 e do CPF/MF: nº 025.827.564-23, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 4 – PIIIA-4, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:3F5FAE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARISETE MARIA FEITOSA,** portadora do RG nº 959.480 e do CPF/MF: nº 566.583.384-34, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 7 – PIIIA-7, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:C9AA1DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **VALDECIA RODRIGUES DE SOUZA COSTA,** portadora do RG nº 1.221.892 e do CPF/MF: nº 812.336.554.34, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 6 – PIIIA-6, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D482A11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **NERÔNICA ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1.225.693 e do CPF/MF: nº 761.266.334-15, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 3 – PIIIA-3, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:778062C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei n 11.155, de 29 de julho de 2005, sede e foro na Cidade de Mossoró, do Estado do Rio Grande do Norte, aqui instituída pela UFERSA-CARAÚBAS situada Est Rn 233 Km 01, Sn, Zona Rural, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, Brasil, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 24.529.265/0002-20, doravante denominada UFERSA, neste ato representado pela professora Gilmara Elke Dutra Dias, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 14.39859 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 967.885.774.04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, doravante denominada PMGDR, situada na Rua Josué Dias, Nº 243, Centro, Governador Dix-sept Rosado, RN, CEP 59790-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.094/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. Charles Miller de Góis Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 2.090.105 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.973.014-07, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo de cooperação a mútua união de esforços pelas pessoas jurídicas acima qualificadas no intuito da realização de duas palestras a serem ministradas pelos professores Edna Lucia da Rocha Linhares e Daniel Freitas Freire Martins, da Universidade Federal Rural do Semiárido/UFERSA, nos dias 26 de setembro e 05 de outubro, conforme demais atribuições e disposições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à UFERSA:
a) Execução de ações de extensão por meio do desenvolvimento tecnológico e inovação;
b) Compartilhar recursos, conforme demandas dos projetos a serem executados em cooperação com a cidade.
c) Desenvolver Ações de Responsabilidade Social a Comunidade Carente Local e de cidades circunvizinhas (por meio da entrega dos alimentos arrecadados nas palestras).
d) Capacitação profissional na área de Administração e Empreendedorismo, por meio de palestras.

II - Compete à PMGDR:
a) Viabilizar transporte gratuito para deslocamento dos alunos e professores até a cidade de Governador e seu retorno a cidade de Caraúbas-RN.
b) Disponibilizar Local com infraestrutura adequada para realização do evento.
c) Divulgar e mobilizar o público de interesse do evento;

III – Compete conjuntamente a UFERSA e à PMGDR:
a) Fomentar e fortalecer o incentivo a práticas de conhecimento.
b) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
c) Garantir a disponibilidade de recursos físicos e humanos necessários à execução dos projetos amparados por este instrumento de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 1 (UM) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS
A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município de Governador Dix-sept Rosado, em forma de extrato, de acordo com a lei orgânica do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

Governador Dix-sept Rosado, 22 de setembro de 2017 .

GILMARA ELKE DUTRA DIAS
Ufersa-Caraúbas

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
PMGDR

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:34F8389A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12114/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 30/2017, cujo objeto é Aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN. A presente licitação foi adiada, considerando a conveniência Administrativa, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 05 de outubro de 2017 (quinta-feira) às 14:00 horas** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:A6AD733F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12125/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 32/2017, cujo objeto é Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da frota de veículos componentes das Secretarias Municipal de Grossos. A presente licitação foi adiada, considerando a conveniência Administrativa, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 05 de outubro de 2017 (quinta-feira) às 11:30 horas** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:B5EE0039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12126/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 33/2017, cujo objeto é Locação de em Veiculo tipo ônibus para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estudantes Universitários do Município de Grossos/RN. A presente licitação foi adiada, considerando a conveniência Administrativa, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 05 de outubro de 2017 (quinta-feira) às 08:30 horas** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:B875A075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 035/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 035/2017, Processo Administrativo nº 2878/2017, originado pelo **Memorando nº 817/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:211F9451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 002/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 002/2017 - Processo Administrativo nº 5007/2017, originado pelo **Memorando nº 254/2017 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RN – 401, ENTRE O TRECHO DE SALINA DA CRUZ E O TREVO DA RN – 221 (ACESSO A MACAU/RN), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município:
http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar_editais / ou também através do e-mail:
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8E3991D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 009/2017 - LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ***Luto Oficial*** por 03(três) dias no município de Ipueira/RN, a partir desta data, em razão do falecimento da Sra. Joelma Alencar de Medeiros, Secretária Executiva da Casa Legislativa Francisco Lins de Medeiros, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C844D1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, mais uma vez em virtude de a primeira sessão ter sido deserta, que no próximo dia **09 de outubro de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital.
Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 09 de outubro de 2017, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:C57FB2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO Nº 0093/2017 – CPL/MI PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017, às 08h30min, na sede do Centro Administrativo de Ipueira, estando presentes o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, Daniel José de Medeiros, Pregoeiro, Plínio Klerison Nóbrega Lucena e Genís Nunes de Medeiros, Equipe de Apoio, para realização de sessão pública do Pregão Presencial 026/2017 (Processo nº 0093/2017), com o objetivo da formalização de **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários** de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, Processo 0093/2017. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nenhum licitante compareceu à sessão**.** A comissão se reuniu no horário previsto, entretanto constatou-se que não compareceram interessados em participar do certame. Diante de tal fato, a CPL decidiu conceder a tolerância de 15min, todavia, após o referido prazo, persistiu a deserção ratificada pela Comissão Permanente de Licitação. Dessa forma, a presente licitação configurou-se como **DESERTA,** e nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira/RN, 25 de setembro de 2017.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro
MI

PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA
Apoio

GENÍ NUNES DE MEDEIROS
Apoio

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:44DFB585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2017

PORTARIA Nº 359/2017

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO PELA LEI 454/2017 PARA OS CARGOS QUE RECEBEM VERBAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado 003/2017 para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária em razão de sazonalidade de cargo municiado por verbas federais:**FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA, RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS** e **ALEX SANDRO SILVA RESENDE**, para sob a presidência do primeiro, proceder à realização do processo seletivo público acima indicado no âmbito do Município de Itaú/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 09 de Agosto de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1007601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

O MUNICIPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **08.148.553/0001-06**, representado pelo Prefeito Exmo. **Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra** na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Prefeita Municipal através de portaria para coordenar todo processo Seletivo.
O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I.
O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo.

- DA DIVULGAÇÃO
- A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Itaú.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, sendo o valor de inscrição R$ 100,00 (cem Reais), que serão pagos através de **boleto bancário** expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação. Período da inscrição: 27 de Setembro de 2017 a 02 de Outubro de 2017. Horário: 08h00min às 12h00min. Local: Prefeitura Municipal de Itaú/RN, na Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN.
3.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE DE CURRICULO
4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Executivo Municipal.
4.2 Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.
4.3 Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica juntamente com originais dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente a área pretendida, sendo que **não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área**.
4.4 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no mínimo 08 horas de duração.
4.5 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (cópia autenticada), constando explicitamente a data de início e fim do vínculo.
4.6 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estão aptos à participação no processo seletivo previsto neste Edital.
4.7 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate: 1) A maior idade dentre os candidatos 2) Estado Civil, dando-se preferência aos casados; 3) Sorteio

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
5.1 – Remuneração de acordo com Anexo I.
5.2 – Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.
5.3 – Regime de Contratação: Estatutário.
5.4 – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
5.5 – A contratação será pelo prazo de 20(vinte) meses, mediante termo pactuado entre as partes.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
6.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
6.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;
6.8. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
6.9. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
6.10. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar: a) Cópia da cédula de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física; c) Cópia do Comprovante de Residência; d) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante da última votação; e) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los; h) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação; i) Comprovante de quitação no respectivo Conselho; j) Comprovação de experiência profissional; k) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; l) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição; Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato de assinatura do contrato para comprovação e a ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.
6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7 – DOS RECURSOS
7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Itaú, na Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN, aos cuidados da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

8 – COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo(a) Presidente e 02 (dois) membros analisadores devidamente nomeados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
9.1– Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

9.2 – Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteado até 05 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	1 (um) ponto
Mais de 1 (um) a 2 (dois) anos	2 (dois) pontos
Mais de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos	3 (três) pontos
Mais de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos
Acima de 5 (cinco) anos	5 (cinco) pontos

9.3 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
9.4 – Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	Até o máximo de 6 (seis) pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas) ou especialização *Lato Sensu*	7 (sete) pontos
Mestrado.	10 (dez) pontos
Doutorado.	12 (doze) pontos

9.5 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.
9.6– Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecido oficialmente.
9.7 – Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, conforme lista final emitida pela Comissão;
10.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Diário Oficial do Município de Itaú.
10.3. Fica facultado ao Município de Itaú/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;
10.4 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Itaú /RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
10.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;
10.6. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:
10.7. 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
10.8 Fotocópia da Cédula de Identidade;
10.9 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
10.10 Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
10.11 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
10.12 Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
10.13 Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
10.14 Fotocópia do comprovante de escolaridade;
10.15 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
10.16 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
10.17 Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela; Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração.
11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Itaú/RN.
11.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.
11.4 – São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos) e Anexo II (Cronograma de Atividades e Fases).
11.5 – As dúvidas e questionamentos oriundas do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

Itaú/RN, 25 de Setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Médicos	03	R$ 13.000,00	40h/semanal	Niv. Superior em Medicina	PSF – UBS – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

(*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada – e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	27/09/2017 a 02/10/2017	08h00 às 12h00 SMA
Análise Curricular/Contagem de Pontos	03/10/2017	SMA
Divulgação da Contagem de Pontos	04/10/2017	SMA
Interposição de Recurso	05/10/2017	08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final	06/10/2017	SMA
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2017	06/10/2017	SMA
Convocação	06/10/2015	SMA
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	09/10/2017	08h00 às 12h00

Itaú-RN, 25 de Setembro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5419FFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2017/GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:
Conceder ao servidor LEANDRO SILVA GUILHERME**,** ocupante do cargo de Coordenador de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal -

RN, para conseguir cotações de preço para abrir processos licitatórios, no dia 25 de setembro de 2017, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 25 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8E7129C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/2017/GP DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2017 à 30/10/2017, ao Sr. JOSENILSON DOS SANTOS SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AD565210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/2017/GP DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2017 à 30/10/2017, ao Sr. FRANCISCO FLORÊNCIO DOS ANJOS, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D2A20592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/2017/GP DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2017 à 30/10/2017, a Sra. LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:65B57C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/2017/GP DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2017 à 30/10/2017, a Sra. MARIA CLAUDIRES SOUTO PORFÍRIO, Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7508EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 09-10-2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail:
prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 25 de Setembro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:492D3EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, informa aos participantes e interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com sessão aprazada para às **09:30hs** do dia **20 DE SETEMBRO DE 2017,** fica adiado para às **13:30hs** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F6948A48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2017 – PMJ/EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, **CPF: 050.176.244-22**Objeto: Contratação de 01 (uma) Aux. De Serviços Gerais, pelo Programa Fundeb 40%, na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E.M. Monsenhor Walfredo Gurgel. Vigência: 01 de Setembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017. Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) 01 de Setembro de 2017.

JANDAIRA/RN, 01 de Setembro/2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9A3DF7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO ADIAMENTO PP SRP Nº 030/2017

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, considerando que foi deserto o pregão em 08 de setembro de 2017, e que dia 03 de outubro 2017 é feriando, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 30/2017, no dia 04 de outubro de 2017 ás 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: , visando fornecimento de carnes destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 25 de outubro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DE1DB0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO PP Nº 035/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Pregão Presencial SRP nº 35/2017, no dia 09 de outubro de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para **Prestação de serviços de assessoria e Consultoria na área da Saúde**. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Janduís, 25 de setembro de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D18EB6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 376/2017 NOMEIA COORDENADOR DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO RURAL

PORTARIA GP Nº 376/2017

Nomeia Coordenador de Fomento ao Associativismo Rural, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Lucas Henrique Soares De Oliveira Borges,** para o cargo comissionado de Coordenador De Fomento ao Associativismo Rural, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:D6117FD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 377/2017 NOMEIA COORDENADORA DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

PORTARIA GP Nº 377/2017

Nomeia Coordenadora Do Setor De Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Maria Cleonice Da Silva,** para o cargo comissionado de Coordenadora Do Setor De Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0109A3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°616

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 616 , DE 31 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90,00 (noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				90,00
02 .001	GABINETE DO PREFEITO			90,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			90,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	90,00
Anexo II (Redução)				90,00
02 .001	GABINETE DO PREFEITO			90,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			90,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	90,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A37C4448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°614

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 614 , DE 04 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
07 .001		FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			100,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD			100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
07 .001		FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			100,00
	1024	CONSTRUÇÃO, ESTRUT. E REFERÊNCIA MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4A055904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF 101.832.164-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa das Famílias – nível CC-2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C1BFF3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KALINE ROSE DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF/MF 033.818.254-37, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa das Famílias – nível CC-2.

Art. 2º - A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C3D77A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º434/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:086E37B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C961A1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA**, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 11 de setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:39B3EC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de Setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de Setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:12362157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDUARDO DE ARAÚJO**, Assessor Especial, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no dia 15 de setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9C220D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva** , Controladora Geral do Município, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Controladoria Geral do Municipio, no dia 15 de setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A7E3F8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de Setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de Setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B87F534A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 226, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 153.690.392-0, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal MOSANGELA DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 00104, do cargo de provimento efetivo de ASG – P.III., do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Setembro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C555A1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, "B", da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.0009/2015, resolve:

Art. 1º - Dispensa a servidora **FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelado – PA III, matrícula n.º 1.132, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.947.854-82, da função gratificada de Chefia da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C5793F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matricula nº**130189-6**e no Cadastro de Pessoa Física nº**008.761.844-33**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/09 a 11/10 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 25 de setembro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F2C401AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 279/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULA, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem , do Coordenador da assessoria de informática deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de **VISITAR A EMPRESA MARUJO PRODUÇÕES PRA CONSTATAÇÃO DE APTIDÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, realizada na empresa Marujo Produções, no dia 05 de setembro de 2017, como representante municipal na referida visita.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BEE8574A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2017 - DIÁRIAS

Portaria nº 280/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais),

totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para participar de uma fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar dos municípios do Rio Grande Norte. Este será o 2° ciclo de vistorias do ano de 2017, esta inspeção ocorrerá no dia 30/09/2017, na sede do DETRAN em Pau dos ferros, a partir das 8hs.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5B7C5EB8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 281/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 281/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade n° 746432 -ITEP/RN, inscrito no CPF n° 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/N°, na Vila Major Felipe no munícipio de José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), referentes à concessão de ½ (Meia) diária para cobertura de despesas decorrentes da viagem para participar de uma fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar dos municípios do Rio Grande Norte. Este será o 2° ciclo de vistorias do ano de 2017, esta inspeção ocorrerá no dia 30/09/2017, na sede do DETRAN em Pau dos ferros, a partir das 8hs.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:81E1A15C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 282/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 282/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ERMANDO DE FONTES QUEIROZ**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01020007/2017, portador de Cédula de Identidade n° 1904186 - ITEP/RN, inscrito no CPF n° 036.947.174-12, residente na Rua Evaristo de Fontes Queiroz n °08 em José da Penha, a importância de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para participar de uma fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar dos municípios do Rio Grande Norte. Este será o 2° ciclo de vistorias do ano de 2017, esta inspeção ocorrerá no dia 30/09/2017, na sede do DETRAN em Pau dos ferros, a partir das 8hs.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FF0BBA63

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 25090001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25090001/2017

Objeto: Serviço de médico especialista (urologista), anestesista e material em caráter de urgência, destinado ao atendimento de pacientes deste município.

Contratado: CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA - ME (22.863.064/0001-59), com Valor Total Julgado: R$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:094256D0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 25090002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25090002/2017

Objeto: Diária da pessoa Antonio Jacinto Fontes para cobertura do centro cirúrgico, medicamentos pós operatório e alimentação, na sede do contratado, sendo compatível com os praticados no mercado pra realização destes procedimentos, desta especialidades.

Contratado: CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50), com Valor Total Julgado: R$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9357BF46

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 25090002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	25090002/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 22090002/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, CPF: 070.735.924-43
OBJETO.....:	Apresentação do grupo musical "**BRENDA CIBELLY E**

	ANDERSON", acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 25 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h e 30min até as 23h e 30min, show com 02(duas) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.
VALOR TOTAL.....:	R$ 500,00 (quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	25 de setembro de 2017 a 25 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	25 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DDEB91B7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22090002/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 22090002/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação do grupo musical "**BRENDA CIBELLY E ANDERSON"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 25 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h e 30min até as 23h e 30min, show com 02(duas) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.

FAVORECIDO.....: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA**,** CPF nº 070.735.924-43

VALOR.....: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 23 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9DA07363

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22090003/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 22090003/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação do grupo musical **"HIASMIN E JARDEL",** acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado nos dias 24/09 e 28/09 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h e 30min até as 23h e30min, com 02(duas) horas de show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA".**

FAVORECIDO.....: HIASMIN DE TARSO PEREIRA, CPF nº 2750483.

VALOR.....: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 23 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:600CDF3D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 25090003/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	25090003/2017	
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 22090003/2017	
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
CONTRATADA(O).....:	HIASMIN DE TARSO PEREIRA**,** CPF:2750483	
OBJETO.....:	Apresentação do grupo musical **"HIASMIN E JARDEL"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 24/09 e 28/09 de setembro, iniciando a partir das 21h e 30min até as 23h e 30min, com 02(duas) horas de show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.	
VALOR TOTAL.....:	R$ 400,00 (quatrocentos reais).	
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha	
	Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
		2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura	
	Função: 392 – Difusão Cultural	
	Subfunção: 65- TURISMO	
	Programa: 2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	
	Ação:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		100 – Recursos Próprios
	Despesa:	
	Fonte de Rec.:	
VIGÊNCIA.....:	25 de setembro de 2017 a 25 de dezembro de 2017	
DATA DA ASSINATURA.....:	25 de setembro de 2017	

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BC97F49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1709050011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/ 2017 RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de Pericia do Trabalho para emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade servidores públicos municipais

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro do Município de Jucurutu/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **J GUEDES DA COSTA ME**, devidamente qualificada, acerca do item editalício: 7.1.4.b - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional **de Medicina, com a seguinte indagação:**

- Não há necessidade por parte das empresas licitantes apresentarem o certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina para os casos em que a comprovação de capacidade técnica seja feita por Engenheiro do Trabalho?

Preliminarmente, ressaltamos o equívoco cometido pela Comissão Permanente de Licitação em prever a participação tão somente de médicos do trabalho na presente licitação.

Contudo, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 195, **os serviços de caracterização e classificação da insalubridade serão executados por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.**

Assim, necessária se faz a retificação do Edital para a inclusão do Engenheiro do Trabalho para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 086/2017.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CE8C3626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709220033
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte** junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ n º 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – Prev-Jucurutu, para o período de setembro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
A comprovação parcial da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F13DFCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1709220033

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ n º 00.639.299/0001-29); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – Prev-Jucurutu no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: setembro a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária:
02.04.122.0002.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete;
03.04.122.0003.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração;
04.04.123.0004.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação;
06.15.452.0052.2008.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos;
07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico;
08.27.812.0046.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer;
09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde;
10.08.244.0081.2029.2029 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social;
11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente;
12.04.121.0012.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento;
13.04.122.0015.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras;
14.09.272.0082.0082.2060 – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01057 e 01094; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A5385D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 083/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de topografia.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 27988901000190					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3577	MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS DE VIAS PÚBLICAS (COMPREENDENDO AVENIDAS, RUAS E ESTRADAS).	M2	20000	0.79	15,800.00
3576	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	50000	0.99	49,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME					65,300.00
C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18182780000101					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3575	MEDIÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, COM CURVAS NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS.	M2	40000	0.18	7,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME					7,200.00

Valor Total da Contratação **R$ 72.500,00** (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C225E5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 083/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de topografia.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 27988901000190					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3577	MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS DE VIAS PÚBLICAS (COMPREENDENDO AVENIDAS, RUAS E ESTRADAS).	M2	20000	0.79	15,800.00
3576	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	50000	0.99	49,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME					65,300.00
C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18182780000101					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3575	MEDIÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, COM CURVAS NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS.	M2	40000	0.18	7,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME					7,200.00

Valor Total da Contratação **R$ 72.500,00** (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:33945909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 1707110066 - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXIV – Edição Nº 296 – JULHO DE 2017

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME**, contra a decisão do Pregoeiro que a INABILITOU, por entender que esta atendeu à exigência editalícia do item: **7.1.4.b** (Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante) ao apresentar na sua documentação de habilitação o Alvará relativo ao exercício 2015 e o protocolo de requerimento para o exercício 2017.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME** protocolou suas razões recursais no dia 31 de agosto de 2017, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME** alegou, em suas razões recursais, que atendeu à exigência editalícia do item: **7.1.4.b** (Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante) ao apresentar na sua documentação de habilitação o Alvará relativo ao exercício 2015 e o protocolo de requerimento para o exercício 2017, sendo injusta a decisão do pregoeiro que julgou pela sua INABILITAÇÃO.

Ainda, alega que nem a empresa nem o Município podem ser prejudicados porque a SUVISA não fez a entrega do Alvará de Licença Sanitária do exercício 2017, e que a juntada deste em fase de recurso vem a corroborar a sua plena habilitação no processo licitatório em questão.

Por fim, clamou pela aplicação do **Princípio do não formalismo exacerbado** solicitando a reforma da decisão e consequente HABILITAÇÃO da empresa recorrente.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não houve o protocolo de IMPUGNAÇÃO às razões recursais pelas demais empresas licitantes.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pela empresa licitante **MARCOS**

VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME, e por constatar o não atendimento a todas as exigências editalícias (Não cumprimento do item: **7.1.4.b -** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante - ao apresentar na sua documentação de habilitação o Alvará relativo ao exercício 2015 e o protocolo de requerimento para o exercício 2017), declarou-a INABILITADA no presente certame.

Assim dispõe a Lei Geral das Licitações, em seu art. 27:

Seção II
Da Habilitação

*Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, **documentação** relativa a:*
I-habilitação jurídica;
II-qualificação técnica;
III-qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.

*Art.32. Os **documentos** necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

Conforme a transcrição acima realizada, a Lei nº 8.666/1993 cristalinamente se refere à documentação e documentos não havendo, em todo o corpo da mesma, previsão de aceitação de protocolo de solicitação de emissão de documento em substituição ao documento solicitado.

Também, o Instrumento Convocatório solicita a apresentação de documentos e não prevê a possibilidade de substituição do mesmo pelo protocolo de requerimento do documento almejado. Vejamos:

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
*7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os **documentos, e**m uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas do horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:*
(...)
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Ainda, a empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a sua impugnação.

Assim dispõe o edital:

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

Não é licito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME.**

V – JURISPRUDÊNCIA

Os egrégios Tribunais Nacionais se posicionam pela inabilitação da empresa licitante que não apresenta a documentação requisitada no Edital:

TJ-SP - Apelação APL 994061556110 SP (TJ-SP)
Data de publicação: 19/05/2010
Ementa: Administrativo -**Licitação**- **Ausência** dos **documentos exigidos no Edital** de **Licitação**- Segurança denegada - Observância do art. 37 , XXI , da CF Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência - Segurança denegada - Recurso improvido.

TJ-RS - Agravo AGV 70068402759 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 22/03/2016
Ementa: AGRAVO EM APELAÇÃO CÍVEL (AGRAVO INTERNO). JULGAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. ART. 557 , CAPUT, DO CPC . DIREITO ADMINISTRATIVO.**LICITAÇÃO**. INABILITAÇÃO POR **AUSÊNCIA** DE **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**. CABIMENTO.**AUSÊNCIA**DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Manifesta a possibilidade de julgamento monocrático **no** caso concreto, por se tratar de recurso em confronto com a jurisprudência dominante perante esta Egrégia Corte. 2. Hipótese em que a empresa impetrante não demonstrou o atendimento integral dos requisitos previstos pelo **edital** licitatório, mormente com relação à Licença de Operação. 3. O **edital** tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. 4. Descumprimento das cláusulas que implica a inabilitação da empresa licitante, nos termos dispostos pelo artigo 37 , XXI , da Constituição Federal e da Lei nº 8.666 /93. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO EM APELAÇÃO (AGRAVO INTERNO). UNÂNIME. (Agravo Nº 70068402759, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 16/03/2016).

TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70059407577 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 09/07/2014

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. **LICITAÇÕES**. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE.**AUSÊNCIA** DE APRESENTAÇÃO DE **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. Hipótese em que a empresa agravante, concorrente em **Edital** de Tomada de Preços lançado pelo Município de São Leopoldo, deixou de apresentar a documentação **exigida** evidenciando os motivos pelos quais restou desclassificada. Inobservância dos requisitos previstos pelo **Edital** do certame que legitimaram o agir da administração. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70059407577, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 02/07/2014).

TJ-RS - Mandado de Segurança MS 70049112444 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 15/10/2012
Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO**. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. **AUSÊNCIA** DE APRESENTAÇÃO DE **DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL**. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. O **edital** do certame não deixa dúvidas quanto à documentação o **exigida** para qualificação técnica, razão por que, não apresentada oportunamente, inabilitado o concorrente. SEGURANÇA DENEGADA. (Mandado de Segurança Nº 70049112444, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 05/10/2012)

TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa 9985595 PR 998559-5 (Acórdão) (TJ-PR)
Data de publicação: 09/04/2013
Ementa: EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. **LICITAÇÃO. AUSÊNCIA** DE APRESENTAÇÃO DOS **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL** NA FASE DE HABILITAÇÃO. LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666 /93 (Lei de **Licitações**) preceituam que: "A **licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do **edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".b) O **Edital** da Concorrência Pública nº 003/2012**exigia**na fase de habilitação, além de outros **documentos**, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16.Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS".c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o **Edital** da Concorrência Pública nº 003/2012.d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, **no** momento próprio, os **documentos exigidos no Edital** da **licitação**, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

TJ-PE - Agravo Regimental AGR 178803 PE 01788036 (TJ-PE)
Data de publicação: 14/07/2009
Ementa: PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. **LICITAÇÃO**. AGRAVO REGIMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO INCONSISTENTE E CONTRADITÓRIA. **AUSÊNCIA** DE **DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL**. DESCLASSIFICAÇÃO **NO** CERTAME. **AUSÊNCIA** DO FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA. NÃO CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Dispõe o recorrente desta via recursal, na expectativa de modificar o decisum censurado, contraposto ao seu pleito. Para tanto, expõe nas suas razões fundamentos inconsistentes e contraditórios divergindo do apontado pelo agravado nas suas laudas retromencionadas **no** Relatório, contudo, na ótica do agravante concordantes ao lhe expectado. 2. À adequada utilização do efeito suspensivo em sede de Agravo de Instrumento **exige** que estejam cumulativamente presentes nos autos os requisitos autorizadores do ato concessivo, como determina o artigo 558 do CPC , quais sejam: lesão grave e de difícil reparação e relevância da fundamentação. Decisão atacada que não merece reparo. 3. Agravo conhecido e improvido.

STJ - AGRAVO REGIMENTALNOAGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Ag R gno ARE sp 546633 RS 2014/0171067-5 (STJ)
Data de publicação: 08/09/2014
Ementa: ADMINISTRATIVO. **LICITAÇÃO**. NÃO HABILITAÇÃO.**AUSÊNCIA** DE APRESENTAÇÃO DE **DOCUMENTOEXIGIDO** EM **EDITAL**. CONCLUSÃO OBTIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida **no edital** referente à apresentação de declaração em atendimento ao disposto **no** art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, pelo que a considerou inabilitada. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido.

ACÓRDÃO Nº 8203/2011 – TCU – 2ª Câmara – Processo nº TC 006.046/2011-8 -
Representação

GRUPO I – CLASSE VII – Segunda Câmara
TC 006.046/2011-8 (eletrônico)
Natureza(s): Representação
Órgão/Entidade: Companhia de Eletricidade do Acre – Eletro acre/MME
Responsáveis: Flávio Decat de Moura (060.681.116-87); Pedro Carlos Hosken Vieira (141.356.476-34)
Interessado: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda (02.283.886/0001-53)
Advogado(s) constituído(s) nos autos: Daniel Marcelino (OAB/SP 149.354), José Henrique Cabello (OAB/SP 199.411) e outros (peça 4)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA ELETROACRE. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como Relatório, nos termos do art. 1º, §3º, inciso I, da Lei 8.443/92, a instrução conclusiva lavrada no âmbito da Secex-AC, cuja proposta de encaminhamento foi endossada pela direção da unidade técnica (peças 48 e 49).

INTRODUÇÃO
1. Cuidam ou autos de representação formulada pela empresa Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., acerca de irregularidades ocorridas no processo licitatório 276/DGS/2010, promovido pela Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), em que teria sido desclassificada de forma irregular, conquanto tenha ofertado a menor proposta, no valor de R$ 49.498.000,00.
HISTÓRICO
2. O processo licitatório 276/DGS/2010, na modalidade cotação eletrônica, ocorrido no dia 28/12/2010, tinha por objeto:
Contratação de empresa especializada para locação de unidades geradoras de energia elétrica, na POTÊNCIA TOTAL de 40 MW, a serem instaladas na Subestação Rio Branco I, na Cidade de Rio Branco - AC, em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz, tensão de fornecimento em 69 kV, seus sistemas auxiliares e associados, serviços de manutenção e demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento da USINA inclusive para o despacho da energia gerada.

3. A representante informa que, mesmo ofertando o menor lance, foi desclassificada por não ter apresentado certidão de regularidade fiscal com a União (certidão negativa de débitos conjunta SRFB/PGFN), bem assim por não ter apresentado certidão negativa de débito (CND) com o Estado de São Paulo.

4. Aduz que, apesar de ter apresentado aos órgãos competentes todos os documentos necessários à obtenção da certidão de regularidade com o fisco federal, a certidão não pode ser emitida até o dia 28/12/2010, data do certame, motivo pelo qual impetrou mandado de segurança preventivo junto à 2ª Vara Federal de Rio Branco/AC (processo 15795-53.2010.4.01.3000), objetivando impedir que fosse desclassificada da licitação por ausência do documento. Assim, foi-lhe deferida liminar para determinar à comissão de licitação que lhe concedesse o prazo de dez dias, a partir de 28/12/2010, para que apresentasse a CND federal.

5. Argumenta que no dia 28/12/2010 informou à comissão da decisão proferida no MS, bem assim que estava impedida de apresentar a CND federal, mas entregava todos os documentos comprobatórios de sua situação de regularidade perante o fisco federal. Nada obstante, foi desclassificada.

6. Quanto à CND do Estado de São Paulo, a representante certifica que sua desclassificação ocorreu em virtude de que a CND por ela apresentada não se referia a débitos "não inscritos na dívida ativa". Registra, contudo, que o governo paulista somente certifica a regularidade fiscal de seus contribuintes, para fins de licitação, mediante certidão emitida "com base exclusivamente nas informações contidas no seu sistema da dívida ativa, na forma da Portaria CAT 20/98", razão pela qual sua desclassificação foi equivocada e ilegal.

7. Demais disso, a empresa Genrent do Brasil Ltda., segunda colocada e declarada vencedora do certame, também apresentou CND do Estado de São Paulo, emitida com fundamento na Portaria CAT 20/1998, com a mesma limitação da certidão juntada pela representante, fato desconsiderado pela comissão de licitação. Adotaram-se, assim, procedimentos distintos para a mesma situação fática, em afronta ao princípio da impessoalidade.

8. Ressalta que apesar de ter manifestado interesse de recorrer e no dia 30/12/2010 ter protocolado seu recurso face à inabilitação, nesse mesmo dia a Eletroacre, com anuência dos membros de sua diretoria executiva e da comissão de licitação, assinou o contrato com a empresa Gentent do Brasil, desconsiderando até mesmo o prazo final dado pelo juiz da 2ª Vara Federal de Rio Branco para que a representante apresentasse a CND da SRFB/PGFN.

9. Assim, impetrou novo mandado de segurança (201-62.2011.4.01.3000) junto à 2ª Vara da Justiça Federal de Rio Branco/AC, objetivando sustar os efeitos do contrato firmado entre a Eletroacre e a Genrent. Ficando o processo com pedido de liminar parado por mais de vinte e três dias sem exame, ingressou com agravo de instrumento junto à 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), julgado favoravelmente no dia 14/2/2001 (peça 45, p. 21/22).

10. No entanto, até o presente momento a Eletroacre não adotou nenhuma medida visando ao menos suspender a execução do contrato firmado com a empresa Genrent, motivo pelo qual, considerando que os fatos descritos comprovam prática de ato de gestão ilegal e ilegítimo, bem como infração aos arts. 5º e 37, inciso XXI, da Constituição Federal, arts. 116, incisos II e VII, 117, inciso IV, 121, 122 e 132, inciso IV, da Lei 8.112/90, arts. 10, inciso VIII, e 11, inciso II, da lei 8.429/92, arts. 82, 90 e 98 da Lei 8.666/90, à lei 12.111/2009 e ao Decreto 5.450/2.005, requer:

(...) a instauração de Procedimento pelo TCU, nos exatos termos do artigo 1º e artigo 16, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 8.443/92, objetivando apurar e aplicar as penalidades cabíveis.

REQUER-SE, ainda, digne-se INTIMAR a ELETROACRE para que no prazo de 24 horas comprove o cumprimento da liminar concedida pelo TRF da 1ª Região, nos autos do Proc. n.º 0005592-74.2011.4.01.0000/AC e, no caso do não atendimento, DETERMINAR, cautelarmente o afastamento dos responsáveis do exercício de suas funções, objetivando impedir que possam retardar ou dificultar o cumprimento da liminar, que dentre outros, proibiu fosse realizado pagamento em favor da empresa <u>Genrent do Brasil Ltda.</u>

Por último, REQUER-SE a remessa de cópia da presente ao Ministério Público da União para, sendo o caso, ajuizar as ações civis e penais cabíveis (§3º, do artigo 16, da Lei n.º 8.443/92). (Os grifos constam do original).

11. Após análise da Unidade Técnica (peça 5), os autos foram remetidos ao Ministro-Relator, com proposta de determinar a oitiva prévia do Sr. Pedro Carlos Hosken Vieira, Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), a fim de que se manifestasse, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das irregularidades apontadas nos autos, visando à adoção de medida cautelar com o objetivo de sustar os efeitos do contrato firmado entre a Companhia de Eletricidade do Acre e a empresa Genrent do Brasil Ltda.

12. Contudo, o Ministro-Relator (peça 10) considerou ausentes os pressupostos para a suspensão cautelar da execução contratual, mormente por não haver indícios de que o prosseguimento da avença implicasse prejuízo aos cofres da Eletroacre.

13. No despacho, o Exmo. Ministro destaca que o contrato foi assinado pelo mesmo preço ofertado pela representante, o menor dentre os cotados pelas 8 (oito) empresas que acorreram ao certame (fl. 3 da peça 1 – representação; extrato da licitação, peça 2). Outrossim, o valor pactuado, de R$ 49.498.000,00, foi quase 9% inferior ao preço de referência do edital, R$ 54.197.180,75 (fl. 2 da peça 1 e peça 2).

14. Acrescenta que as razões de agravo de instrumento interposto pela Eletroacre, em face da decisão liminar concedida no primeiro mandado de segurança impetrado pela representante (anexo 9 da peça 3), apontam para periculum in mora *reverso, em desfavor não da Eletroacre, mas da própria população, ante o caráter urgente e essencial dos serviços contratados. Os argumentos apresentados pela Eletroacre e citados no despacho do Ministro-Relator são os seguintes:*

- a contratação em tela deu-se em caráter emergencial, por força de decisão judicial liminar expedida nos autos da Ação Civil Pública n° 001.10.016554-1, pelo Estado do Acre, em face da Eletroacre. O móvel da ação, ajuizada na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, foram as interrupções no fornecimento de energia elétrica decorrentes da interligação da rede local/estadual com o Sistema Integrado Nacional – SIN, por meio do qual o suprimento local/estadual de energia elétrica seria mediante linha de transmissão proveniente de Rondônia;

- "... a decisão liminar proferida na ação civil pública n° 001.10.016554-1 é clara ao determinar que as usinas estabelecidas em Rio Branco sejam dotadas de condições para geração suplementar de energia elétrica em todas as ocasiões que houver interrupção provocada por incidentes no 'linhão', sob pena de multa pecuniária que pode checar a 1,5 milhão de reais..." (anexo 9 da peça 3);

- a par disso, o Ministério das Minas e Energia, admitindo que o suprimento de energia elétrica poderia ser comprometido, expediu a Portaria 957, de 6/12/2010, em que autorizou o aluguel de unidades geradoras de energia elétrica, pela Eletroacre, por meio de "Chamada Pública", fixando o prazo de até <u>90 (noventa) dias</u>, contados da publicação da portaria, para o "início da disponibilidade" da energia, bem como a duração máxima do respectivo contrato, de <u>até 18 (dezoito) meses</u>;

15. Registra, ainda, que não compete a este Tribunal de Contas enfrentar a questão do suposto descumprimento de decisões judiciais pela Eletroacre, porquanto se trata de matéria sujeita à apuração no âmbito do próprio Poder Judiciário, nos termos do art. 330 do Código Penal (crime de desobediência).

16. Todavia, ante os indícios de burla ao princípio da isonomia, materializados nas peças 1, 2 e 3, o Ministro determinou a realização de diligência à Eletroacre, para que apresentasse as seguintes informações/documentos, no prazo de 15 dias, a contar da ciência:

a) cópia integral, de capa a capa, do Processo 276/DGS/2010, relativo ao procedimento licitatório "Chamada Pública" que culminou com a contratação da empresa Genrent do Brasil Ltda., bem como do respectivo processo de contratação, caso não integre os primeiros autos;

b) informações e esclarecimentos adicionais sobre o andamento ou o desfecho dos mandados de segurança impetrados pela Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., pertinentes ao aludido procedimento licitatório, incluindo a cópia integral das peças processuais disponíveis;

c) informações sobre a vinculação funcional e os endereços profissional e residencial da Sra. Elisandra Sales da Silva, "Coordenadora da Disputa";

d) esclarecimentos adicionais que julgar necessários sobre os indícios de irregularidades noticiados nesta Representação.
17. A diligência foi promovida por meio do Ofício nº 262/2011-TCU/SECEX-AC, de 11/4/2011 (peça 11), recebido pela Eletroacre em 15/4/2011, conforme aviso de recebimento (peça 12).
18. Em resposta, a Eletroacre encaminhou a esta Secretaria o expediente da peça 13, p. 1/5. Anexa à comunicação, a companhia enviou os seguintes conteúdos:

Processo DSU nº 276/DSG/2010	*p. 14, peça 13, a p. 44, peça 29*
MS 15795-53.2010.4.01.3000	*p. 1, peça 30, a p. 18, peça 37*
MS 201-62.2011.4.01.3000	*p. 19, peça 37, a p. 25, peça 47*

EXAME TÉCNICO
Admissibilidade
18. A representação merece ser conhecida, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. A legitimidade da representante está materializada no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU.
19. Ademais, a questão versa sobre matéria de competência do TCU, refere-se a responsável sujeito à sua jurisdição, está redigida em linguagem clara e objetiva e acompanhada de indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade questionada.
Mérito
20. Como requisito de habilitação, o edital de licitação exigia a apresentação, entre outros documentos, de prova de regularidade junto às fazendas federal e estadual (peça 23, p. 9).
21. De acordo com a ata da sessão pública, (peça 19, p. 41), a empresa Aggreko Energia e Locação de Geradores Ltda. foi desclassificada pelas seguintes razões:
Não apresentou Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, apresentou apenas Recibo de Requerimento de Certidão. Também não apresentou prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, apresentou certidão da Dívida Ativa, quando deveria apresentar Certidão da Secretaria do Estado de Negócios da Fazenda.
22. Compulsando a documentação encaminhada pela Aggreko, verifica-se que a empresa apresentou, para fins de comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda federal, apenas recibo de requerimento da certidão conjunta negativa de débitos federais, protocolado às 8:45 do dia 28/12/2010 (peça 18, p. 24/25), conquanto o item 9.3 do edital estipulasse que não seriam aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos naquele instrumento e anexos (peça 23, p. 12).
23. Embora a eventual ocorrência de descumprimento de decisão judicial deva ser tratada pelo próprio Judiciário, cabe ressaltar que os trabalhos da CPL iniciaram-se às 11h04min do dia 28/12/2010 e, somente às 17h30min daquele mesmo dia, após ser desclassificada no certame, a empresa Aggreko Energia e Locação de Geradores Ltda. protocolou na Justiça Federal a peça inaugural do mandado de segurança preventivo nº 15795-53.2010.4.01.3000 (peça 41, p. 2).
24. Os trabalhos da CPL encerraram-se às 19:55 do dia 28/12/2010, com a adjudicação do objeto da licitação à empresa Genrent do Brasil Ltda., conforme a ata da sessão pública (peça 19, p. 38/42) e o resumo da licitação (peça 19, p. 43/45).
25. Quando o MS foi apreciado, no dia 29/12/2011, o pedido formulado pela Aggreko, visando à concessão de prazo adicional para apresentação da certidão negativa de débitos junto à fazenda federal, já havia perdido o objeto, pois a empresa já havia sido desclassificada e o objeto da licitação, adjudicado à Genrent do Brasil Ltda. (peça 32, p. 49).
26. Portanto, saliente-se, apenas no dia seguinte à licitação a Eletroacre foi notificada da decisão judicial favorável à licitante (peça 32, p. 49), de modo que não se poderia esperar da comissão de licitação outra conduta que não a desclassificação da empresa pela não comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, com fundamento no item 7.1, "b", do instrumento convocatório.
27. Ainda no dia 29/12/2010 foi homologado o certame pela Diretoria Executiva (peça 21, p. 40/43) e pelo Conselho de Administração (peça 21, p. 38), e celebrado o Contrato nº 071/2010 (peça 21, p. 3/37), com a empresa Genrent do Brasil Ltda.
28. Ora, o regulamento da chamada pública foi divulgado em 21/12/2010, mas somente no dia 28/12/2011, data da cotação eletrônica, a Aggreko requereu a expedição da certidão de regularidade fiscal perante a fazenda federal, o que evidencia a falta de diligência da empresa em providenciar a documentação de habilitação em tempo hábil. O fato de a empresa não estar de posse da certidão no dia do certame não pode, portanto, ser atribuído à mora do trâmite burocrático administrativo.
29. Acerca do segundo motivo para desclassificação da Agrekko, o Sr. Celso Santos Matheus esclarece (peça 13, p. 3/5) que, ao verificar que a certidão negativa de débitos estaduais apresentada pela empresa referia-se exclusivamente aos débitos inscritos na dívida ativa, a comissão de licitação, utilizando-se da prerrogativa prevista no item 7.2 do instrumento convocatório (peça 23, p. 11), realizou consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), constatando que o cadastro da empresa estava vencido (peça 18, p. 1).
30. Assim, a comissão de licitação desclassificou a empresa, procedendo à negociação com a segunda colocada, a Genrent do Brasil Ltda., que aceitou as mesmas condições oferecidas pela Aggreko.
31. A Genrent do Brasil Ltda. apresentou certidão conjunta negativa de débitos federais (peça 19, p. 24), conforme exigido pelo edital, e certidão negativa de débitos estaduais da dívida ativa (peça 19, p. 28), ou seja, com a mesma limitação da certidão apresentada pela primeira colocada. Ocorre que em consulta ao Sicaf, a Comissão de Licitação constatou que a empresa estava em situação regular perante o Sicaf, com todas as certidões válidas, inclusive a referente à receita estadual (peça 19, p. 33).
32. Por conseguinte, ***não há que se falar em burla ao princípio da isonomia, visto que as situações fáticas são distintas*** [grifei]. *Com efeito, a regularidade fiscal da Genrent do Brasil Ltda. em relação à fazenda estadual restou devidamente comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com amparo no item 7.2 do edital de licitação.*
33. Registre-se, por fim, que a decisão que antecipou os efeitos da tutela recursal, nos autos do mandado de segurança nº 201-62.2011.4.01.3000, foi suspensa em 3/3/2011 pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian (peça 45, p. 37).
34. Elididas as irregularidades apontadas nos autos, propõe-se conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la improcedente, determinando o arquivamento dos autos.
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
35. Face ao acima exposto, remetem-se os autos à consideração superior, propondo o seguinte encaminhamento:
35.1 conhecer da presente representação com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;
35.2 comunicar à Companhia de Eletricidade do Acre e à Representante a decisão que vier a ser adotada nestes autos;
35.3 arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235 do Regimento Interno/TCU.

É o Relatório.

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade fixados no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, e no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, ratifico a conclusão contida no despacho à peça 10, no sentido de conhecer da representação.
2. No mérito, acolho a proposta da unidade técnica.
3. O cerne da representação refere-se à possível ofensa ao princípio da igualdade entre licitantes, em face do alegado caráter irregular da desclassificação da empresa representante.
4. No entanto, a apuração do feito demonstrou que tal irregularidade não ocorreu.
5. Outrossim, conforme observei no despacho preliminar à peça 10, a adjudicação deu-se pelo mesmo valor da menor proposta. É dizer: não houve prejuízo à Eletroacre, entidade contratante.
6. Para reforçar essas conclusões, reproduzo, a seguir, trecho do aludido despacho com informações que considero relevantes ao presente exame de mérito:
10. As peças digitalizadas contêm informações relevantes à análise do processo (...). Esses registros estão nas razões do agravo de instrumento interposto pela Eletroacre, em face da decisão liminar concedida no primeiro mandado de segurança impetrado pela representante (anexo 9 da peça 3). São eles:

- a contratação em tela deu-se em caráter emergencial, por força de decisão judicial liminar expedida nos autos da Ação Civil Pública n° 001.10.016554-1, pelo Estado do Acre, em face da Eletroacre. O móvel da ação, ajuizada na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, foram as interrupções no fornecimento de energia elétrica decorrentes da interligação da rede local/estadual com o Sistema Integrado Nacional – SIN, por meio do qual o suprimento local/estadual de energia elétrica seria mediante linha de transmissão proveniente de Rondônia;
- "... a decisão liminar proferida na ação civil pública n° 001.10.016554-1 é clara ao determinar que as usinas estabelecidas em Rio Branco sejam dotadas de condições para geração suplementar de energia elétrica em todas as ocasiões que houver interrupção provocada por incidentes no 'linhão', sob pena de multa pecuniária que pode checar a 1,5 milhão de reais..." (anexo 9 da peça 3);
- a par disso, o Ministério das Minas e Energia, admitindo que o suprimento de energia elétrica poderia ser comprometido, expediu a Portaria 957, de 6/12/2010, em que autorizou o aluguel de unidades geradoras de energia elétrica, pela Eletroacre, por meio de "Chamada Pública", fixando o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da portaria, para o "início da disponibilidade" da energia, bem como a duração máxima do respectivo contrato, de até 18 (dezoito) meses;
- o contrato firmado com a empresa Genrent do Brasil Ltda. teve o mesmo valor proposto pela empresa Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda.; essa informação é confirmada pelo relatório eletrônico da licitação, digitalizado na peça 2.
(...)
12. Em reforço, tem-se a que o contrato foi assinado pelo mesmo preço ofertado pela representante, o menor dentre os cotados ***pelas 8 (oito) empresas que acorreram*** *ao certame (fl. 3 da peça 1 – representação; extrato da licitação, peça 2).*
13. Outrossim, ***o valor pactuado, de R$ 49.498.000,00, foi quase 9% inferior ao preço de referência contido no edital****, R$ 54.197.180,75 (fl. 2 da peça 1 e peça 2).*
14. Quanto à competitividade do certame, registro que ***somente a representante foi desclassificada****, havendo, portanto, sete concorrentes efetivas (peça 2).*
15. Conquanto o procedimento tenha sido denominado, no âmbito da Eletroacre, como "chamada pública", a condução do certame deu-se nos moldes de pregão eletrônico, conforme se verifica a partir do relatório emitido pelo Sistema de Licitações do Banco do Brasil, utilizado pela Eletroacre (peça 2).
(...)
7. A par dessas informações, pondero que os processos de controle externo, no âmbito deste Tribunal, em especial as representações, são direcionados à preservação do interesse público, e não à tutela de direitos subjetivos de terceiros, *in casu*, da representante. Nesse sentido converge nossa jurisprudência, a exemplo dos Acórdãos 1615/2011, 1280/2007 e 1426/2003, do Plenário; Acórdãos 3510/2011 e 4779/2011, da Primeira Câmara; e dos Acórdãos 5158/2011 e 3153/2006, da Segunda Câmara; entre muitos outros.
8. De mais a mais, a detida análise efetuada pela unidade técnica, após a diligência ordenada por este Relator, demonstrou que, a rigor, não houve a alegada ofensa ao princípio da isonomia.
9. Dessa forma, que não se confirmam os indícios de irregularidade apontados na inicial, assistindo razão à unidade técnica, quanto à conclusão pela improcedência do feito.
Do exposto, VOTO por que seja adotado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 20 de setembro de 2011.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

ACÓRDÃO Nº 8203/2011 – TCU – 2ª Câmara
1. Processo nº TC 006.046/2011-8.
2. Grupo I – Classe VII – Assunto: Representação
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda (02.283.886/0001-53).
3.2. Responsáveis: Flávio Decat de Moura (060.681.116-87); Pedro Carlos Hosken Vieira (141.356.476-34).
4. Órgão/Entidade: Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre/MME.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - AC (SECEX-AC).
8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: Daniel Marcelino (OAB/SP 149.354), José Henrique Cabello (OAB/SP 199.411) e outros (peça 4)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos este autos de representação formulada pela empresa Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., acerca de irregularidades ocorridas no processo licitatório 276/DGS/2010, promovido pela Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), destinada à locação de unidades geradoras de energia elétrica.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente representação, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, e do art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la improcedente;
9.2 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à direção da Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre –, bem como à representante, empresa Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., na figura dos seus procuradores, conforme requerido na peça 3;
9.3 autorizar o arquivamento do processo após as comunicações cabíveis.
10. Ata n° 34/2011 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/9/2011 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8203-34/11-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral

VI – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa recorrida **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME** no certame do **Pregão Presencial nº 071/2017** destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXIV – Edição Nº 296 – JULHO DE 2017**,** por não cumprir à exigência editalícia do item **7.1.4.b** (Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AA5FDF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 1707110066 - DECISÃO DE RECURSO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXIV – Edição Nº 296 – JULHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial do Município de Jucurutu / RN, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME**, e, no mérito, negar-lhe provendo, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou INABILITADA a empresa licitante: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA ME**, por não cumprir à exigência editalícia do item **7.1.4.b** (Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DF4599F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1707170032 - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento analítico de obras públicas e de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA**, contra a decisão do Pregoeiro que HABILITOU as empresas licitantes: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, por entender que estas apresentaram atestados de capacidade técnica sem o devido reconhecimento do CREA ou CAU não atendendo à exigência editalícia do item: 7.1.4.a. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA** protocolou suas razões recursais no dia 12 de setembro de 2017, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa licitante recorrente **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA** alegou, em suas razões recursais, que as empresas licitantes recorridas: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, não atenderem à exigência editalícia: 7.1.4.a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação, por apresentarem atestados de capacidade técnica sem o devido reconhecimento do CREA ou CAU, reclamando a INABILITAÇÃO das mesmas.

Faz menção à Cartilha de Orientações do TCU – Qualificação Técnica – página 335, que explica que "***essa comprovação, no caso de licitações relativas à obras e serviços, dar-se-á por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e por meio de certidões de acervo técnico (CAT)"***.

Ainda, transcreveu o art. 49 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA:

Art. 49 – A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Por fim, concluiu que o atestado de capacidade técnica sem a **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, não comprova que o profissional tenha executado os serviços, e reclama a INABILITAÇÃO das empresas licitantes recorridas: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**.

III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa licitante recorrida **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA** reafirmou o cumprimento integral da exigência editalícia disposta no item 7.1.4,a, ao apresentar o Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito privado (a empresa contratante GUEDES TINÔCO-CHOPERIA LTDA ME) sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ellen Gabriela de Melo, não havendo previsão editalícia de registro do referido atestado junto ao CREA/ CAU, requerendo a manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro pela HABILITAÇÃO da empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**.

Já a empresa licitante recorrida **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** reafirmou o cumprimento integral da exigência editalícia disposta no item 7.1.4,a, ao apresentar o Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito privado (a empresa contratante ARMENIO BEZERRA BARRETO ME) sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Daniel Lima de Lyra, não havendo previsão editalícia de apresentação de Acervo Técnico do Profissional Técnico, requerendo a manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro pela HABILITAÇÃO da empresa **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes que apresentaram os melhores preços para o certame: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, e por constatar o pleno atendimento às exigências editalícias, declarou-as HABILITADAS no presente certame.

Não é licito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Ainda, a empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a sua impugnação.

Assim dispõe o edital:

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, ***por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas,*** *que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.*
17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA.**

V – JURISPRUDÊNCIA

Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre a matéria:

ACÓRDÃO Nº 1452/2015 – TCU – Plenário
TC 028.044/2014-2
Natureza: Representação.
Unidade Jurisdicionada: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército.
Representante: Imunizadora Guarani Ltda. – ME (CNPJ 10.633.029/0001-64).

SUMÁRIO*: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE EM CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE EMPRESA PARTICIPANTE. NULIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DETERMINAÇÕES.*
Constitui restrição indevida ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de habilitação da licitante, de averbação de atestado de capacidade técnica em entidade de fiscalização profissional, sem que a lei estabeleça mecanismo pelo qual a referida entidade possa manter registro sobre cada trabalho desempenhado por seus afiliados, de modo a verificar a fidedignidade da declaração prestada por terceiro.

VI – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITADAS** as empresas licitantes recorridas: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA** no certame do **Pregão Presencial nº 079/2017** destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento analítico de obras públicas e de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos,** por atenderem a todas as exigências editalícias.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BF23F109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1707170032 - DECISÃO DE RECURSO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento analítico de obras públicas e de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial do Município de Jucurutu / RN, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA**, e, no mérito, negar-lhe provendo, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou HABILITADAS as empresas licitantes: **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA** por atenderem a todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:98977256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AGEDILVA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 1526-1
CPF.: 702.797.644-72
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para a parteira que fez o acompanhamento de paciente que foi transferida em caráter de

urgência para o município de Mossoró-RN no dia 21 Setembro de 2017.
DESTINO: Mossoró-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:904DCE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 187, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): IALYSON IRINEU COSTA ROCHA
MATRÍCULA: 0085855
CPF.: 007.834.754-89
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. O mesmo foi eleito como delegado na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Gestão
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C6D1C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1534-2
CPF.: 966.878.354-91
CARGO/FUNÇÃO: TÉCINICA DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. A mesma foi eleita como delegada na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Trabalhadores em Saúde
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F9D2C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LUCIENE RUFINO DA SILVA
CPF.: 037.668.564-64
CARGO/FUNÇÃO: COLABORDORA EVENTUAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. A mesma foi eleita como delegada na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Usuário
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F8FCB1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): NIVALDA FIRMINO DE OLIVEIRA
CPF.: 011.841.984-62
CARGO/FUNÇÃO: COLABORDORA EVENTUAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. A mesma foi eleita como delegada na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Usuário
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BFB101A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 191, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EDINALVA BATISTA DA SILVA
CPF.: 041.847.164-90
CARGO/FUNÇÃO: COLABORDORA EVENTUAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. A mesma foi eleita como delegada na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Usuário
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:794F6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 192, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JOSIVAN RIBEIRO ROCHA
CPF.: 967.097.824-68
CARGO/FUNÇÃO: COLABORDOR EVENTUAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. O mesmo foi eleito como delegado na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Usuário
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A17A621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 193, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LAUDECI OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 1653-5
CPF.: 654.941.214-53
CARGO/FUNÇÃO: TÉCINICA DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. A mesma foi eleita como delegada na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Trabalhadores em Saúde
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:25BF550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada no dia 26 Setembro de 2017. A mesma foi eleita como delegada na 5ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município de Jucurutu. Segmento: Gestão
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3490AA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 195, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, para participar de uma reunião no IDEMA para tratar de assuntos de interesse do Município de Jucurutu.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:28A10EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RESULTADO NOMINAL

ANEXO 05	**Poder/Órgão :**		
	PREF. MUN. DE JUCURUTU		
Demonstrativo do Resultado Nominal	**Bimestre de Referência:**		
	04/2017		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Junho/2017 (c)	Em 31/Agosto/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.915.109,37	15.193.810,14	14.920.053,27
DEDUÇÕES (II)	6.128.338,32	4.500.202,30	5.747.153,77
Disponibilidade de Caixa	5.877.879,41	4.500.202,30	5.747.153,77
Disponibilidade de Caixa bruta	5.883.141,57	4.510.038,14	5.756.989,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	5.262,16	9.835,84	9.835,84
Demais Haveres Financeiros	250.458,91	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.786.771,05	10.693.607,84	9.172.899,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.835.684,56	8.557.888,19	8.587.784,36
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	**951.086,49**	**2.140.263,95**	**585.115,14**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL		**-1.555.148,81**	**-365.971,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.473.750,00

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:503D844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2017				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				47.880.900,00
Previsão Atualizada				47.880.900,00
Receitas Realizadas				26.785.893,82
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.883.141,57
DESPESAS				
Dotação Inicial				47.880.900,00
Créditos Adicionais				223.752,04
Dotação Atualizada				48.104.652,04
Despesas Empenhadas				33.682.350,77
Despesas Liquidadas				23.731.267,53
Despesas Pagas				21.652.871,59
Superávit Orçamentário				8.937.767,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				33.682.350,77
Despesas Liquidadas				23.731.267,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				40.892.598,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				2.857.645,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				304.197,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				2.553.448,02

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	-1.473.750,00	-365.971,35	24,83%	
Resultado Primário	-882.000,00	2.849.114,77	-323,03%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	319.131,80	90.409,00	218.886,96	9.835,84
Poder Executivo	319.131,80	90.409,00	218.886,96	9.835,84
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	595.657,82	-	392.384,67	203.273,15
Poder Executivo	595.657,82	-	392.384,67	203.273,15
Poder Legislativo				-
TOTAL	914.789,62	90.409,00	611.271,63	213.108,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.754.303,91	25%	31,56%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.661.364,98	60%	84,97%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	974.670,28	4.240.736,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.193.194,22	15%	14,56%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:7DC152EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.915.109,37	15.422.858,26	14.920.053,27	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	11.330.002,40	11.157.465,56	10.825.812,58	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.330.002,40	11.157.465,56	10.825.812,58	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.323.925,83	3.265.990,02	3.166.353,32	-
De Demais Contribuições Sociais	256.289,62	256.289,62	256.289,62	-
Do FGTS	5.511.758,73	5.397.157,70	5.165.141,42	-
Com Instituição Não financeira	2.238.028,22	2.238.028,22	2.238.028,22	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.260.000,00	1.003.703,30	927.406,60	-
Outras Dívidas	3.325.106,97	3.261.689,40	3.166.834,09	-
DEDUÇÕES (II)	**4.595.198,79**	**5.480.981,91**	**5.747.153,77**	-
Disponibilidade de Caixa[1]	4.344.739,88	5.277.708,76	5.747.153,77	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.666.710,34	5.287.544,60	5.756.989,61	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.321.970,46	9.835,84	9.835,84	-
Demais Haveres Financeiros	250.458,91	203.273,15	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	11.319.910,58	9.941.876,35	9.172.899,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.072.772,43	40.254.786,68	40.892.598,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	41,80	38,31	36,49	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	29,73	24,70	22,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	45.687.326,92	48.305.744,01	49.071.118,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.118.594,22	43.475.169,61	44.164.006,53	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na	0,00	0,00	0,00	0,00

DC)				
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.711,88	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	254.716,25	203.273,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:FF1EC92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE DE 2017				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.072.772,43	40.254.786,68	40.892.598,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.376.009,93	8.856.053,07	8.996.371,70	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.538.408,94	7.970.447,76	8.096.734,53	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:BEF2842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2017		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	6.332.268,91
Interna	0,00	6.332.268,91
Empréstimos		2.238.028,22
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		4.094.240,69
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
TOTAL (I)	0,00	6.332.268,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	40.892.598,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	6.332.268,91	15,49%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.542.815,78	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.888.534,20	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.862.481,90	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	8.587.784,36
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	3.422.642,94
FGTS	0,00	5.165.141,42
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	-

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:801777DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE DE 2017	
LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**

Receita Corrente líquida		40.892.598,64
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.345.477,55	54,64%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.082.003,27	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.977.903,10	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	9.172.899,50	22,43%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.071.118,37	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.996.371,70	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	6.332.268,91	15,49%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.542.815,78	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.862.481,90	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:3E7593B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 387, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 533/2005 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 972/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO, CPF nº 966.866.184-20, para exercer a função de gestor administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Art. 2º Designar o Sr. MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 092.069.214-10, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FDA1299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 388, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 601/2008 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.169/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO, CPF nº 966.866.184-20, para exercer a função de gestor administrativo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Art. 2º Designar o Sr. MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 092.069.214-10, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.
Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:85DC81AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 4/2017			Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			19.133.088,48
Previsão Atualizada			19.133.088,48
Receitas Realizadas			8.561.185,65
Déficit Orçamentário			-531.273,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			19.116.888,48
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			19.116.888,48
Despesas Empenhadas			12.602.777,49
Despesas Liquidadas			9.092.458,94
Despesas Pagas			8.377.684,78
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			12.602.777,49
Despesas Liquidadas			9.092.458,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			12.412.111,23
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.493.825,80	0,00
Resultado Primário		0,00	-551.152,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	80.036,06	0,00	79.436,06	600,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	144.436,64	0,00	78.491,24	65.945,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	224.472,70	0,00	157.927,30	66.545,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.800.887,86	25,00	45,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.765.927,45	60,00	99,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.309.438,48	15,00	21,24

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (93.519,68)

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EA1E1FD5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2017		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	112.329,83	63.695,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	112.329,83	63.695,39	0,00	0,00
Interna	112.329,83	63.695,39	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.606.155,63	2.521.169,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.686.302,27	2.527.459,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	80.146,64	6.290,58	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.493.825,80	-2.457.474,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.959.103,51	12.216.085,40	12.505.630,91	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,93	0,52	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-12,49	-20,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	14.659.302,48	15.006.757,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	13.193.372,23	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	112.329,83	0,00	47.080,19	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	112.329,83	0,00	47.080,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	112.329,83	0,00	47.080,19	0,00
Previdenciárias	112.329,83	0,00	47.080,19	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	32.814,22	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.557,17	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7FF0B2FA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 2º Quadrimestre				Exercício: 2017
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	12.216.085,40	12.505.630,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	2.687.538,79	2.751.238,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E79899B3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2017	Exercício: 2017	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.505.630,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.000.900,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.800.810,85	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	875.394,16	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:138FF3F0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2017	Exercício: 2017	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	12.412.111,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.581.999,03	61,08
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.702.540,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.330.176,73	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.659.302,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.687.538,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.000.900,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	875.394,16	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (93.519,68)		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A69A9853

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Mês: AGOSTO/2017		Exercício: 2017
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas(últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.815.224,17	0,00
Pessoal Ativo	7.815.224,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	233.225,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	139.705,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	93.519,68	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	7.581.999,03	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	12.412.111,23	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100	61,09	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	6.702.540,07	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	6.330.176,73	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	6.032.286,06	

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E57F4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 036/2017

PROCESSO Nº 0000001654/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 036/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C8949C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor **IRANDI JOSÉ SALES, r**epresentante legal da empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos **ITENS 02, 03, 17 e 19**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 039/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6CD32EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor **ADMILSON DE LIMA BATISTA**, representante legal da empresa **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 11.473.199/0001-91**, vencedora dos **ITENS 06, 09, 13 e 20**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 040/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5C9A98EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor **JOÃO MARIA BARBOSA**, representante legal da empresa **J D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78**, vencedora dos **ITENS 04, 05, 10, 11 e 12**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 041/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:942BA397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, representante legal da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, vencedora dos **ITENS 01 e 14**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 042/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C3914636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, representante legal da empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, vencedora dos **ITENS 07 e 18**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 043/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31D71655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor **RICARDO FERREIRA DA ROCHA**, representante legal da empresa **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54**, vencedora dos **ITENS 08, 15 e 16**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 044/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E710456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **SRP PREGÃO PRESENCIAL** nº 039/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS** (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de Outubro de 2017**, às **09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 25 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E459DE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 80017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2017

PROCESSO Nº 80017/2017
Pregão Presencial SRP Nº 28/2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 80017/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 28/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta**.**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

SEVERINO RODRIGUES- CPF: 262.549.567-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 25 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:33A174E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 800011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017 - ITENS REMANESCENTES

PROCESSO Nº 800011/2017
Pregão Presencial SRPNº 26/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo

gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 800011/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 26/2017 - Itens Remanescentes, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP- CNPJ: 03.743.346/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 935.200,00 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 25 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D3D81318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATO Nº 016/2017
ORIGEM: PROCESSO: Nº 0000000082;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 000082/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): JOSÉ AILTON BEZERRA
CPF: 074.588.724-46
OBJETO: Locação de um imóvel localizado no Sítio Iguatu, nº 49 – Agrovila São Pedro, Zona Rural- Lagoa de Velhos/RN, destinado para o funcionamento da UBS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais).
PERÍODO: 22 de Setembro a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Atividade
10.301.0008.2.043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte 01064 – Atenção Básica.**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.
ASSINAM PELAS PARTES:
José Rocha Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - Locatário
José Ailton Bezerra – Locador

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:78C716BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0079/2017

PROCESSO: Nº 0000000079
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): CLARICE AVELINO BARRETO DE LIRA
CPF: 707.473.204-46
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços de costuras de figurinos das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), neste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).
PERÍODO: de 15 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Atividade
08 244 0009 2.054 **– Piso Básico Variável – PBV (SCFV);** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Setembro de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4D26A5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0513/2017

Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR LUIZ BEZERRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O prefeito Constitucional do Município Lagoa Nova, Estada do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Luiz Bezerra da Silva;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagoanovense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa Nova/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Lagoa Nova/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor LUIZ BEZERRA DA SILVA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa Nova/RN, tendo exercido o cargo de Vereador na Câmara Municipal.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F8E7A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08H:00M horasdo dia 16/10/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1138C3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 2720/2017 DISPENSA Nº 366/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 366/2017

PROCESSO Nº 2720/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de Setembro de 2017: 1. **Onde se Lê**: "CONTRATADA: UNIMETAIS COMERCIO LTDA CNPJ: 08.249.104/0007-01"; 2. **Leia-se:** "CONTRATADA: UNIMETAIS COMERCIO LTDA CNPJ: 40.778.342/0001-51".

Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:CDA8149B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 307/2017

Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências. Fundamentação legal. Art. 37, IX da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados abaixo sob o regime administrativo, nas condições e prazos definidos a seguir.

CARGO	QUANTIDADE	VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Coordenador	2	R$ 1.000,00
Educador	5	R$ 937,00
Motorista	2	R$ 1.100,00
Digitador	2	R$ 937,00

Art. 2º – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
II – o combate a surtos endêmicos**;**
III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Lagoa Salgada.

Art. 3º – As contratações de que se trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Art. 4º – As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 5º – É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual, salvo na condição prevista no inciso XVI, alienas "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, e
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste caput implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º – As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual, e
II – por iniciativa da contratante ou do contratado.

Art. 9º – O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de agosto de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4CED146A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 308/2017

Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências. Fundamentação legal. Art. 37, IX da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados abaixo sob o regime administrativo, nas condições e prazos definidos a seguir.

CARGO	QUANTIDADE	VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Veterinário	1	R$ 1.100,00
Auxiliar de Veterinário	1	R$ 937,00
Magarefe	7	R$ 1.100,00
Lombador	1	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	5	R$ 937,00

Art. 2º – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
II – o combate a surtos endêmicos**;**
III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Lagoa Salgada.

Art. 3º – As contratações de que se trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Art. 4º – As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 5º – É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual, salvo na condição prevista no inciso XVI, alienas "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, e
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste caput implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º – As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual, e
II – por iniciativa da contratante ou do contratado.

Art. 9º – O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de agosto de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:339ED381

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 309/2017

Ementa: "Autoriza a doação de terreno ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER/RN, para construção de um Centro de Disponibilidade de Informação e Tecnologia e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada autorizada a promover a doação de um terreno medindo 10m x 15m na Rua Dom Joaquim de Almeida, s/n, Centro – Lagoa Salgada/RN ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN

Art. 2º. O terreno doado à EMATER-RN terá como destinação a construção de um Centro de Disponibilidade de Informação e Tecnologia, que prestará serviços públicos de assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, em 15 de setembro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7EEB86B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781/2017

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado a reforma e/ou melhorias do campo de futebol do município de Lajes/RN, 4ª Etapa, conforme dotação especificada no Anexo I, desta lei.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito são oriundos do Contrato de Repasse nº 838394/2016/ME/Caixa de igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Órgão	**02 – Poder Executivo**
Unidade	**009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**
Função	**27 – Desporto e Lazer**
Subfunção	**812 – Desporto Comunitário**
Programa	**0017 – Educação Física e Desporto**
Projeto Atividade	**1016 – Construção e Reforma do Estádio Municipal**
Valor	**R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**
Natureza Despesa	**4490-51 – Obras e Instalações**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A64CF2D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017

Dispõe sobre a efetivação dos Agentes de Combate às Endemias, por força da Emenda Constitucional n° 51/2006 e Lei Federal n° 11.350/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, em cumprimento ao TAC firmado no dia 24 de agosto de 2017 na Promotoria de Justiça de Lajes/RN, conforme anexo I.
Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei serão ocupados pelos Agentes de combate às Endemias contratados temporariamente e que passaram por processo seletivo em 2005, com fundamento no Art. 198, §§4° a 6° da Constituição Federal, de dispositivos da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Art. 3º - Os Agentes de Combate às Endemias passam a integrar o quadro permanente de Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias somente terão seus vínculos extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 11.350/2006, Art. 10, II, III, IV, bem como, nas hipóteses previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajes (LC n° 001/1997).
Art. 5º - Os efeitos da alteração do regime jurídico aplicado aos Agentes de Combate às Endemias que por acaso tenham sido contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT retroagem a julho de 2005.
Art. 6º - Ficam garantidas aos Agentes de Combate às Endemias efetivos, todas as vantagens previstas na Lei complementar n° 001/1997 e demais legislações em vigor no âmbito do Município de Lajes/RN.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – I

Nº ORDEM	MATRICULA	CARGO	NOME
01	550	Agente de Endemias	GERANDRO PEREIRA DA COSTA
02	430	Agente de Endemias	JOSÉ BENEDITO MARTINS FILHO
03	560	Agente de Endemias	JOSELI HONORATO
04	547	Agente de Endemias	SIDINEY SALVADOR MENDES

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:20B3EF24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000279/2017 - 3527/2017

Processo nº 3527/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Realização de Exames

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME**
OBJETO: realização de exames, destinados a paciente Maria Cassiano de Araújo, tendo em vista a urgência e o SUS não disponibilizar em clinicas onde as quais existem convênios.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 70,00 (setenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:943E1EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3683/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2123	Programa de Atenção Básica.	3390-30	30.000,00
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3190-94	5.000,00
		3390-39	25.000,00
03.001.10.301.0029.2103	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade.	3390-30	50.000,00
TOTAL			110.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-39	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2010402F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS – PARECER A RECURSO QUANTO A INABILITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que, trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pela empresa: J. F. DA CUNHA SOBRINHO - ME, em face da inabilitação da mesma na fase de abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação – Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto refere-se à Locação de veículos para as secretarias do município e gabinete do prefeito, conforme especificações contidas no Edital. A empresa recorrente pleiteia, em síntese, que a mesma seja incluída no rol das empresas licitantes habilitadas, entendendo ser injusta a sua desclassificação, uma vez que cumpriu com todas as exigências necessárias a sua qualificação diante dos ditames legais, no qual alega que as demonstrações contábeis cabíveis ao porte de Microempresa optante do Simples Nacional, como rege a Lei Complementar 123/2006, devidamente registrada na JUCERN.

Reportamo-nos ao entendimento do Manual Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas.

"Licitante que deixar de fornecer, dentro do envelope de habilitação, quaisquer documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo como estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado. "

Em analise ao Edital, podemos constatar que os documentos solicitados quanto a qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As Demonstrações Contábeis, também conhecidas como demonstrações financeiras, são o conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas anualmente pela administração de uma empresa e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas e também os diversos usuários da contabilidade. São destinadas também a atender as necessidades dos usuários que não estejam em condições de exigir relatórios adaptados para atender às suas necessidades específicas de informação. Os dados que constam nas demonstrações, são extraídos de relatórios da contabilidade após o registro de todos os documentos que fizeram parte do sistema contábil de qualquer entidade em um determinado período. Esses dados que expressam a situação patrimonial da empresa, auxiliam os diversos usuários no processo de tomada de decisão. As demonstrações deverão obedecer aos critérios e formas expostas na Lei, onde estão estabelecidos quais são as demonstrações que deverão ser elaboradas pelas empresas, seja de capital aberto ou não.

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE
Destina-se a evidenciar a formação de resultado líquido do exercício, diante do confronto das receitas, custos e despesas apuradas segundo o regime de competência. A DRE oferece uma síntese financeiro-econômica dos resultados operacionais de uma empresa em certo período. Embora sejam elaboradas anualmente para fins de divulgação, em geral são feitas mensalmente pela administração e trimestralmente para fins fiscais. A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses. A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) T – 3 no seu item 3.3.1.1 classifica o DRE como "demonstração contábil destinada a evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da Entidade". Ao demonstrar como foi formado o lucro ou prejuízo através do DRE é possível identificar as variações do patrimônio líquido demonstrado no Balanço Patrimonial. Esta demonstração deve ser elaborada de forma adequada, seguindo o regime de competência.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA
As causas e os efeitos, dos registros e do saldo, da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados é de inteira importância para os interessados, daí então a obrigatoriedade de elaboração desta conta desde o saldo inicial até o saldo final, apresentando em poucas palavras as operações registradas no exercício.

Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL
É uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização de reservas não derivadas do lucro. Fornece a movimentação ocorrida durante os exercícios nas contas componentes, e faz clara indicação do fluxo de uma conta para outra além de indicar a origem de cada acréscimo no Patrimônio Líquido.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC
O DFC é um controle financeiro que auxilia o gestor ou empresário a tomar decisões sobre a situação do caixa da empresa. Este relatório gerencial informa a origem de todo o dinheiro que saiu do Caixa em um determinado tempo. O objetivo primário das Demonstrações dos fluxos de caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período. Dessa forma reportamo-nos ao entendimento do magistério do Ilustre Marçal Justen Filho, veja-se:

"... o ato convocatório possui características especiais e anômalas. Enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão.
Restará margem mínima de liberdade ao
Administrador, usualmente de extensão irrelevante"

Remetendo-se aos comentários a lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 539, por Jessé Torres Pereira Junior, temos o que segue:

A Administração não pode criar critério de julgamento não inserido no instrumento convocatório ou deixar de seguir os que já estão ali definidos, pois estaria malferindo o princípio do julgamento objetivo, vez que o "edital não pode transferir para a Comissão a definição dos critérios de julgamentos; estes devem estar previamente explicitados no edital, sob pena de entregar-se a subjetividade da Comissão o julgamento das propostas" (PEREIRA JUNIORA, Jessé Torres. Comentários a Lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p.539).

Do exposto, conclui-se que não há como se admitir a habilitação da empresa J. F. DA CUNHA SOBRINHO - ME, pois esta não apresentou os documentos em conformidade com as especificações do ato convocatório, devendo, portanto, ser mantida a decisão administrativa em questão, mormente em razão da redação do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, permanecendo então INABILITADA a mesma

Lajes/RN, 22 de setembro de 2017

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A6153D2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000280/2017 - 3297/2017

Processo nº 3297/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação dos Serviços de Consultoria Jurídica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria Jurídica, destinada a apoiar e orientar tecnicamente e juridicamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo período de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:961E3D19

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO

Instrução normativa 03/2017.
Referência: Regulamento Particular do Campeonato Amador de Motocross Circuito Soldado Neto 2017.
A LIVRE BRASIL (Liga Independente de Velocidade e Regularidade do Brasil), de acordo com a legislação desportiva em vigor no país e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade, estabelece o REGULAMENTO DE MODALIDADE E PARTICULAR para as provas do Campeonato Amador de Motocross Circuito Soldado Neto 2017.
1 – DAS PROVAS:
1.1 – **Categorias Campeonato Amador:** Mx1, Nacional Pro, Mx3, Nacional Open, 200cc, Titan, Nacional Amador, Trilheiros, MXF.
1.2 – Início das inscrições: 01 de outubro de 2017.
1.3 – Serão inscrições de acordo com o regulamento de categorias e motocicletas dos pilotos, sempre respeitando a direção do evento e acesso a categorias superiores.
2 – DAS NORMAS GERAIS:
2.1 – A disputa deste campeonato será aberta a todos os pilotos, independentemente de suas origens ou entidades a que estejam filiados, federações ou ligas.
2.2 – Será o Código Desportivo LIVRE BRASIL, adotado nesta competição.
2.3 – Toda reclamação somente poderá ser analisada e considerada, quando efetuada por escrito, segundo normas e regulamento da LIVRE BRASIL, acompanhada da taxa correspondente, Taxa reclamação R$ 800,00.
2.4 – Será de total responsabilidade do piloto e seu representante legal, a conduta de qualquer membro da equipe, cabendo-lhe simultaneamente, as sanções previstas no regulamento.
3 – DA INSCRIÇÃO:
3.1 – A taxa de inscrição será de R$ 50,00
4 – DO CAMPEONATO AMADOR:
4.1 – O campeonato contará com 06 etapas. Será declarado "Campeão" o piloto que somar o maior número de pontos nas seis etapas.
No caso de empate por pontos, de 02 (dois) ou mais pilotos no final do campeonato, o critério para desempate será o seguinte:
1 – a melhor classificação na última etapa realizada do campeonato.
4.2 – As provas terão 15 minutos mais 02 voltas. (Ou a critério da Direção de Prova quando necessário).
4.3 – No caso de gate com número reduzido de pilotos fica a critério a Direção de Prova o tempo de voltas, ou junção com outra categoria.
4.4 – No caso de gate com número reduzido de pilotos mínimo de 12 (doze), fica a critério da Direção de Prova o tempo e número de voltas, ou junção com outra categoria.
4.5 – Só terá direito a pontuação o piloto que completar 50% das voltas do Lider.
4.6 – Em caso de paralização da prova, ela apenas será válida se for paralisada após serem percorridos 50% do tempo determinado.
4.7 – o Piloto que não LEVAR A BANDEIRADA DE CHEGADA e já tiver completado 50% da prova, terá a sua classificação alterada com perda de duas voltas.
5 – DA PREMIAÇÃO, PONTUAÇÃO.
5.1 – A pontuação por etapa será a seguinte:

1º - 25 pontos	6º - 15 pontos	11º - 10 pontos	16º - 05 pontos
2º - 22 pontos	7º - 14 pontos	12º - 09 pontos	17º - 04 pontos
3º - 20 pontos	8º - 13 pontos	13º - 08 pontos	18º - 03 pontos
4º - 18 pontos	9º - 12 pontos	14º - 07 pontos	19º - 02 pontos
5º - 16 pontos	10º - 11 pontos	15º - 06 pontos	20º - 01 pontos

Uma classificação será afixada no local da prova 30 minutos após o seu término. Esta classificação torna-se definitiva após terem sido conhecidos os resultados das verificações técnicas, e não havido qualquer reclamação apresentada pelos concorrentes.
5.2 – Só terá direito a pontuação o piloto que completar pelo menos 50% das voltas dom Líder.
5.3 – Receberão troféus os 10 primeiros colocados de cada categoria por etapa.
5.4 – Receberão troféus os três primeiros colocados na final do Campeonato de cada categoria. E mais brindes de nossos patrocinadores.
6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CATEGORIAS Amador Adulto:
Os pilotos poderão optar pelas categorias seguindo o seguinte critério:

Mx1
Nacional PRO
Mx3
Nacional Open
200cc
Titan
Nacional Amador
Trilheiros
MXF

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:47961CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 025/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 025/2017, as empresas vencedoras: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/000-40**, com um montante geral de R$ 114.227,00 (Cento e quatorze mil duzentos e vinte e sete reais) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49,** com o montante geral de R$ 457.294,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo, para futura e eventual aquisição de Material de Expediente**,** conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 22 de Setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6698A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 025/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO AOS INTERESSADOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 025/2017, as empresas vencedoras: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/000-40**, com um montante geral de R$ 114.227,00 (Cento e quatorze mil duzentos e vinte e sete reais) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49,** com o montante geral de R$ 457.294,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo, para futura e eventual aquisição de Material de Expediente**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 25 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7A0E0162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000280/2017 - PROCESSO Nº 3297/2017

EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000280/2017
PROCESSO: N° 3.297/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79
OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do direito municipal.
VALORGLOBAL: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79, com valor mensal de R$: 5.000,00 (Cinco mil reais), para um período de 12 (doze) meses, totalizando R$: 60.00,00 (Sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, Inc. II da Lei No. 8666/93 e suas alterações e pelas demais legislações pertinentes
DATA DA ASSINATURA:22 de Setembro de 2017.

Lajes/RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7E43CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 026/2016 - SRP

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **06.10.2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS", Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes** ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 25 de setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:388AACED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 590/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 67.584,63 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2017.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2017, Crédito Especial no valor de R$ 67.584,63 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa de Convênio a ser celebrado entre o Município de Lucrécia e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, cujo objeto é a Execução dos serviços de drenagem com pavimentação nas estradas vicinais localizadas nos Sitio Baixio de Onça, Zona Rural desse Município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana.
Programa: 0058- Urbanismo
Subprograma: 001
Atividade:
1.117 – Pavim. Drenagem Rec. Calçamento-Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 67.584,63
FONTE: 51.024 – Transferências de Convênios – Outros
01.000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão do Convênio Celebrado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Lucrécia.
Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 25 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2138E5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 0017/2017.

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO 1º CONTRATO DE ADESÃO Nº 0017/2017.
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE.
Contratada MARCOS A. B. DE MELO - ME .
(CNPJ/MF Nº 03.911.717/0001-08).

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Valor global estimavel do 1º contrato: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO:
1º. UNIDADE: 02001 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE:
04.121.001.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 10.000,00
2º. UNIDADE: 02002 – SEC. MUN. DE LOGÍSTICA
ATIVIDADE:
04.122.001-1.004 – MANUT. DA SEC. MUN. DE LOGÍSTICA
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 5.000,00
3º. UNIDADE: 02004 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE:
08.244.001.2023 - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIM. DE VÍNCULOS
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 029 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
Valor: R$ 5.000,00
4º. UNIDADE: 02004 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE:
18.244.001.2027 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 029 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
Valor: R$ 5.000,00
5º. UNIDADE: 02005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
ATIVIDADE:
18.544.001-1019 – AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 006 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS
VALOR: R$ 25.000,00
6º. UNIDADE: 02007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:
12.361.001-1041 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 001 – RECEITAS DE IMPOSTOS DESTINADAS À EDUCAÇÃO
Valor: R$ 25.000,00
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F866EC1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 007/2017/PMM/RN
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial - SRP nº 007/2017, realizada em 14 de setembro de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **MAXARANGUAPE GAS LTDA – ME -** CNPJ: **13.988.229/0001-28**, vencedora deste certame em todos itens; totalizando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:5F6CD2BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 008/2017/PMM/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial - SRP nº 008/2017, realizada em 14 de setembro de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **MAXARANGUAPE GAS LTDA – ME -** CNPJ: **13.988.229/0001-28**, vencedora deste certame em todos itens; totalizando o valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E9704482

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – RN torna público, que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras **DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CER II – TIPO 2**, situada na zona urbana do município de Maxaranguape/RN. A licitação acontecerá no dia 14/11/2017, ás 09h00minh, na Sede da prefeitura, na sala de Licitações, situada na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59580-000 – MAXARANGUAPE/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir a Sede da PMM, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222. A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL com Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do seu representante legal, trazendo uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE).

MAXARANGUAPE/RN, 25 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D5AF9CFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 013/2017, do tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS.** A seção pública será realizada no dia 11/10/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B2D8A0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2017 - GP

Declara Situação de Emergência nas áreas da zona rural e urbana do município de Messias Targino, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições constitucionais e infra legais, especialmente aquelas previstas no artigo 54, II e XVIII, da Lei Orgânica Municipal; e também com arrimo no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Considerando as poucas chuvas caídas o ano de 2017, e a estiagem que se verificou desde o inicio de 2017, um cenário catastrófico vem sendo experimentado pelo Município de Messias Targino, em razão das baixas precipitações pluviométricas, que, além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;

Considerando que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernoso, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

Considerando que, no ano de 2017, se comparado com 2016, que foi um ano de decisões influenciadas com viés negativo resultante dos anos secos anteriores, a área a ser colhida com grãos é bastante reduzida;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2017, de 31 de agosto de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

Considerando que toda essa situação de anormalidade, caracterizada pela situação de emergência, de acordo com a Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada no Município de Messias Targino "Situação de Emergência por Seca", em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Paragrafo único: Essa situação de anormalidade é valida para a zona rural e urbana, comprovadamente afetadas pela estiagem.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Oito de Maio, em Messias Targino/RN, 18 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:88203B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 4/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.581.100,00
Previsão Atualizada	30.581.100,00
Receitas Realizadas	15.410.902,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.581.100,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.581.100,00
Despesas Empenhadas	20.774.984,10
Despesas Liquidadas	14.485.307,87
Despesas Pagas	14.074.133,73
Superávit Orçamentário	925.594,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.774.984,10
Despesas Liquidadas	14.485.307,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.512.948,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	

Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-12.200.185,21	0,00
Resultado Primário		0,00	1.341.460,99	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	585.726,66	0,00	415.122,29	170.604,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	585.726,66	0,00	415.122,29	170.604,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.430.477,50	25,00	51,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.048.722,19	60,00	136,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.235.944,52	15,00	14,41
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (186.534,64)				

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8DA45CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 2º Quadrimestre				Exercício: 2017
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.579.199,89	12.239.983,82	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.372.925,24	12.068.155,22	0,00	0,00
Interna	12.372.925,24	12.068.155,22	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	206.274,65	171.828,60	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.752.723,66	1.048.324,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.193.669,77	1.530.174,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.373.708,98	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	814.655,09	481.850,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.826.476,23	11.191.659,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.206.080,67	24.273.208,86	24.699.483,37	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	51,96	50,42	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	44,72	46,10	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	29.127.850,63	29.639.380,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	26.215.065,57	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	12.579.199,89	12.239.983,82	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	12.535.117,44	12.195.901,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	10.266.522,14	9.961.752,12	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	10.266.522,14	9.961.752,12	0,00	0,00
Do FGTS	2.062.320,65	2.062.320,65	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	206.274,65	171.828,60	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	44.082,45	44.082,45	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,02	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.360.892,87	1.360.892,87	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	671.242,35	671.242,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D76DA40

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2017		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	24.273.208,86	24.699.483,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	5.340.105,95	5.433.886,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B889C4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: FEBRUARY - AUGUST/2017	Exercício: 2017	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.699.483,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.951.917,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.556.725,60	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.728.963,84	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6B32B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2017
Período de Referência: MAY a AUG/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.512.948,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.591.234,93	59,52
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.236.992,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.501.603,85	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.127.850,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.340.105,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.951.917,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.728.963,84	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (186.534,64)		

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2304D966

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: AUGUST/2017	Exercício: 2017	
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas(últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar

		não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	15.822.273,88	0,00
Pessoal Ativo	15.822.273,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.231.038,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.044.504,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	186.534,64	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	14.591.234,93	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	24.512.948,73	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =	59.52	
(III/IV) * 100		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54.00%)	13.236.992,31	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51.00%)	12.501.603,85	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	11.913.293,08	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1EDB8F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2016 – Tomada de Preço Nº 9/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de urbanização da terceira etapa do calçadão a ser executado no entorno da lagoa do Quirambú em Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de Agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:587C4939

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 311/2017.

Processo de Despesa nº: 822031/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 311/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANO DA SILVA RODRIGUES. Objeto: Contratação de pessoa Física para executar serviço roço no trecho que liga a Rua das Pedras e olho dágua.; Preço Global: R$ 800,00(oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:434D931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 310/2017.

Processo de Despesa nº: 822030/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 310/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Realização de Serviço de Borracharia nos Veículos Pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R$ 1.340,00(um mil, trezentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9AFB8E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 309/2017.

Processo de Despesa nº: 822029/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 309/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Serviço de recuperação de macas de ambulancia; Preço Global: R$ 1.035,00(um mil e trinta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5411E71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO, referente à Serviços de Músicos Para ação do SCFV para Idosos. no Exercito de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Junho de 2017

SIMONE DA SILVA AVELAR
Sec.Munic.de Assistência Social

Publicado No Mural da PMMG em 14 de Junho de 2017

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A5F3DC4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTCOR, referente à Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para atender à demanda do serviço de convivência e da secretaria municipal de assistência social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de Julho de 2017

SIMONE DA SILVA AVELAR
Sec. Munic.de Assistência Social

Publicado no Quadro de Avisos da PMMG em 04 de Julho de 2017

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:CEE58557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L.P.LIRA LINS-ME, referente à Serviços de Fornecimento de Oxigênio gasoso medicinal, para atender a demanda da unidade mista de saúde Maria Bernardina de Freitas no exercício 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 23 de Agosto de 2017

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no Mural da PMMG em 23 de Agosto de 2017

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:91406041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AV. DAS MANGUEIRAS E DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS – PRAIA DE BÚZIOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em virtude de questionamento de algumas empresas a administração resolveu suprimir o item 2.12 letra D do edital,

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C7984F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº23/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 25/09/2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EEC4952F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) totalizando R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais) a:

SERVIDOR: Leonel Bittencourt Baima

MATRÍCULA: 3603

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Fiscal Ambiental

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

OBJETIVO: Apresentar um trabalho no Congresso Nacional de Meio Ambiente.

DESTINO: Poços de Caldas - MG

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 a 29 de setembro de 2017

JUSTIFICATIVA: Um município, estado ou nação tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de milhares de servidores públicos. Estes cidadãos carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população. São trabalhadores que escolheram o ofício do "bem servir" e que se dedicam ao atendimento público nas mais diversas áreas.
Mas não basta, apenas, oferecer-lhes um tributo pelos relevantes serviços que prestam. É preciso mais. É preciso valorizar o servidor público, viabilizando melhores condições de trabalho, bem como o aperfeiçoamento na sua área de atuação. Diante do exposto, e pensando que dessa forma estamos contribuindo com o crescimento profissional de um dos nossos, esta secretaria solicita autorização para que o setor competente proceda à emissão de empenho, para cobertura de despesa com diárias em favor do senhor Leonel Bittencurt Baima, fiscal ambiental e aluno do mestrado profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais, quando o mesmo irá apresentar um trabalho no Congresso Nacional de Meio Ambiente.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C75D7182

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº23/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:
Licitante vencedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Nísia Floresta/RN, 25/09/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:16589A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº23/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**– recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 25/09/2017.

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BCDB0C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 858/2017 – GP/PMNF

Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento Residencial Jardim América, Alto da Mazapas, Nísia Floresta/RN.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam legalmente denominadas as Ruas abaixo discriminadas localizadas no Loteamento Residencial Jardim América, Alto da Mazapas, Nísia Floresta/RN.

NOME DA RUA (INICIAL)	NOME DA RUA
Rua Projetada 02	João Maria da Silva
Rua Projetada 03	Francisca da Rocha
Rua Projetada 04	Raimundo Nonato da Silva

Art. 2° - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B306D216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2017, de 25 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Serviço Militar, matricula 701, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Prestação de Conta e Assinaturas do CDI referente ao mês de setembro, no Posto de Recrutamento Militar, localizado na AV. Hermes da Fonseca, 1355, Tirol – Natal-RN.

Local de destino: Posto de Recrutamento Militar, localizado na AV. Hermes da Fonseca, 1355, Tirol – Natal-RN

Período do Afastamento: De 26 a 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:46541391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 125/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 062/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (TERCEIRA CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pela Senhorita Prefeita Municipal através da Portaria Municipal 026/2017, torna público a REPUBLICAÇÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, tipo**Menor preço para o** Registro de preços para possível e eventual aquisição gradativa de cestas básicas pelo Município de Ouro Branco/RN:**Nova Data: 13 de OUTUBRO de 2017**, às**11:00 horas (horário local), tendo em vista a constatação que para a data marcada anteriormente não correriam o mínimo de 08(oito) dias úteis de publicação, vez que existe um Feriado Estadual (data comemorativa de matéria de Uruaçu e Cunhaú) e ainda um Feriado Municipal.** LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Tel. (084) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8EB52186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 125/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 062/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (TERCEIRA CHAMADA) - *REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pela Senhorita Prefeita Municipal através da Portaria Municipal 026/2017, torna público a REPUBLICAÇÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, tipo**Menor preço para o** Registro de preços para Contratação de empresa para Registro de Preços visando a aquisição de um gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN:**Nova Data: 13 de OUTUBRO de 2017**, às **08:30 horas (horário local), tendo em vista a constatação que para a data marcada anteriormente não correriam o mínimo de 08(oito) dias úteis de publicação, vez que existe um Feriado Estadual (data comemorativa de matéria de Uruaçu e Cunhaú) e ainda um Feriado Municipal.** LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Tel. (084) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0379A1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 0004/2017

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do IGDSUAS/IGDBF/SERVIÇOS/PROGRAMAS do Exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999, Ata nº 085 de 19 de Setembro de 2017 do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do IGDSUAS/IGDBF/SERVIÇOS/PROGRAMAS do exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art.3°- Registra-se publique-se e Cumpre-se

Paraná/RN, 25 de Setembro de 2017

RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BEB776BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 041/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO				
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO				
MATRÍCULA: 008-2017				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 028.593.584-47			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7h00min – 21/08/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação em 4 etapas: Organizar o Trabalho; Estudar o plano; Monitorar continuamente as metas e estratégias e Avaliar o Plano Periodicamente.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02 (Duas)	Pau dos Ferros/RN	26 e 27 de Setembro de 2017	R$ 20,00	R$ 40,00
Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais)				

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:53BD21DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): MARIA MONICA ROCHA DE ANDRADE				
CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E DE INFORMÁTICA NA ESCOLA				
MATRÍCULA: ***				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 067.539.024-90			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7h00min – 21/08/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação em 4 etapas: Organizar o Trabalho; Estudar o plano; Monitorar continuamente as metas e estratégias e Avaliar o Plano Periodicamente.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02 (Duas)	Pau dos Ferros/RN	26 e 27 de Setembro de 2017	R$ 20,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4AA4472E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): MARIA DO CARMO LIBANIO TEODORO				
CARGO: COORDENADORA PEDAGÓGICA				
MATRÍCULA: ***				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 069.214.308-47			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7h00min – 21/08/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação em 4 etapas: Organizar o Trabalho; Estudar o plano; Monitorar continuamente as metas e estratégias e Avaliar o Plano Periodicamente.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02 (Duas)	Pau dos Ferros/RN	26 e 27 de Setembro de 2017	R$ 20,00	R$ 40,00
Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais)				

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:238BC624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/9/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017.
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN COMUNICA AOS INTERESSADOS EM ESPECIAL AOS ADQUIRENTES DO EDITAL da Tomada de Preço acima mencionada cujo objeto é: A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, TRAVESSA VICENTE LOURENÇO, TRAVESSA RAIMUNDO GALDINO, RUA JOÃO /PEDRO LOPES, RUA CAPITÃO MANOEL MARTINS, RUA ANTÔNIO JACOME, RUA AMÉRICO MARTINS, TRAVESSA RAIMUNDO GALDINO DE AQUINO E A RUA MANOEL GADINHO DE AQUINO, localizado na Zona Urbana do município de Paraú/RN. Que foi **CANCELADO O EDITAL** do referido certame com data marcada para o dia **05.10.2017** as **08h00min**, a pedido da CONTROLADORIA interna do município, tendo em vista que serão necessárias **ALTERAÇÕES NO EDITA**L.
Em Ato Continuo,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS 019/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 001/2017, COMUNICA, para conhecimentos dos INTERESSADOS em especial aos ADQUIRENTES do EDITAL que a NOVA DATA do referido certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 019/2017**, tipo: menor preço global, que tem como objeto: A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, TRAVESSA VICENTE LOURENÇO, TRAVESSA RAIMUNDO GALDINO, RUA JOÃO /PEDRO LOPES, RUA CAPITÃO MANOEL MARTINS, RUA ANTÔNIO JACOME, RUA AMÉRICO MARTINS, TRAVESSA RAIMUNDO GALDINO DE AQUINO E A RUA MANOEL GADINHO DE AQUINO, localizado na Zona Urbana do município de Paraú/RN. Fica marcada a data para o RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO dia **11.10.2017** as **08h00min**, na sala da CPL, sito a RUA RAIMUNDO GALDINO DE AQUINO, 550 – CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN. Sendo enviado aos adquirentes o edital já contendo as alterações, PODENDO solicitar e HABILITA-SE NOVOS CONCORRENTES se assim o desejarem.
Maiores informações na sala da CPL na Sede Provisória da Prefeitura sito a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro do Município de Paraú/RN.

Paraú/RN, 25 de Setembro de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:12C540A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 117 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
DI: 002.097.175 SSP/RN			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/ RESPONSÁVEL PELO NHVE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar da 4ª reunião para atualização das equipes técnicas dos NHVE e 1ª oficina de fortalecimento das capacidades de vigilância e resposta as emergências em saúde pública.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 à 27/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 21 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E0580853

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 118 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza-CE com paciente para realização de exame no hospital Universtário.			
DESTINO: Fortaleza-CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:92B7940C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 119 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270 SSP/RN			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Conferência Regional de Vigilância em Saúde no IFRN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0937E2FF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 120 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLEMIRES ARAUJO DE SOUZA LIMA			
MATRÍCULA: 100193-0			
DI: 382.148 SSP/RN			
CARGO: REPRESENTE DO CMS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Conferência Regional de Vigilância em Saúde no IFRN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:41F3BEDF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 121 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARONILSON SOARES LEITE			
MATRÍCULA120573-0			
DI: 3.556.765 SSP/RN			
CARGO: CIRUGIÃO DENTISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Conferência Regional de Vigilância em Saúde no IFRN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D373A694

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA 120870-5			
DI: 2.159.429 SSP/RN			
CARGO: CIRUGIÃO DENTISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Conferência Regional de Vigilância em Saúde no IFRN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:686F5E5F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 123 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSIANY BEZERRA DE MACEDO			
MATRÍCULA 120755-5			
DI: 2.683.077 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da Conferência Regional de Vigilância em Saúde no IFRN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:322AF2AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOVA DIRETORIA - CMAS

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido formal feito pela Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDA,** com sede a Rua Severino Rodrigues de Sena, nº 89, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN e foro nesta Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio nº **A-IX** (Pessoas Jurídicas), sob o nº **597,** fls. **016/018,** que procedi ao Arquivamento de Constituição da NOVA DIRETORIA, que passa a ser a seguinte: **PRESIDENTE**: MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, portadora do CPF nº 875.480.544-91 e RG nº 1.558.277 – SSP/RN, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na rua José Gomes Meira, 147, bairro São Sebastião, Parelhas/RN; **VICE PRESIDENTE:** JAITON DOS SANTOS – portador do CPF nº 673.820.024-20 e RG nº 11431 – SSP/RN, brasileiro, união estável, policial militar, residente e domiciliado a Rua Roberto Pereira da Costa, nº 817, Bairro Ivan Bezerra, nesta cidade de Parelhas/RN; **TESOUREIRO**: CLESCIO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 060.557.854-04 e RG nº 2.081.686 – SSP/RN, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado a Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, nº 462, Bairro Boqueirão, nesta cidade de Parelhas/RN; **1ª SECRETARIA:** GILDETE MARIA DE LIMA, portadora do CPF nº 555.396.704-00 e RG nº 338.107 – SSP/RN, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada a Rua Irene Bezerra Duarte, nº 120, Ivan Bezerra, nesta cidade de Parelhas/RN. ; **2ª SECRETARIA:** MARIA MARGARIDA DA SILVA ÂNGELO, portadora do CPF nº 188.103.304-04 e RG nº 408.783 – SSP/RN, brasileira, administradora, residente e domiciliada a Rua Orlando Alves Gondim, nº 313, Boqueirão, nesta cidade de Parelhas/RN. **O mandato da referida diretoria compreende o período de 2 (dois) anos.** Tudo conforme Ata da Assembleia Geral datada de 02 de junho de 2017, devidamente arquivada no prontuário de Pessoa Jurídicas, em data de 13 de julho de 2017, juntamente com o requerimento, e demais documentos. O referido é verdade e dou fé.
Eu, João Paulo Silva Pereira, Oficial Substituto do Registro de Pessoas Jurídica, deste Ofício Único de Notas, que a diz digitar e extrair a presente certidão, achando de tudo conforme, subscrevo, dato e assino na forma da Lei.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2017.

BEL.JOÃO PAULO SILVA PEREIRA
Oficial
Substituto

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:6475CD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.053.051/2017**
DISPENSA Nº 092002/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.
SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPAROS/MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93 endereço AV. Prudente de Morais, nº 1790, Bairro: Tirol – Natal/RN CEP: 59020-400.

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parelhas/RN, 25 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:10EA9406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 090602

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.556/2017.
DISPENSA Nº 090602/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PERCUTÂNEA FC 18/2 FR
A PACIENTE SARA VIRGINIA DANTAS BORGES NECESSITA REALIZAR UMA CIRURGIA DE GASTROTOMIA PERCUTÂNEA PARA INSTALAÇÃO DA SONDA OBJETO DESTA DESPESA, QUE IRÁ MANTER UM ACESSO PARA A ADMINISTRAÇÃO GÁSTRICA DE MEDICAÇÃO E DE NUTRIÇÃO, CONSIDERANDO SUA DEFICIENTE CAPACIDADE DE DEGLUTIÇÃO. A SOLICITAÇÃO DO DISPOSITIVO SE DEU POR PROFISSIONAL MÉDICO DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DESTE PROCESSO.
JUSTIFICA-SE UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR SER UM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO A ALGUMAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, NÃO SENDO ROTINEIRA EM NOSSA REALIDADE; E PELO FATO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA O MAIS BREVE POSSÍVEL, CONSIDERANDO A GRAVIDADE DO CASO, POR SER UMA CRIANÇA COM MICROCEFALIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98 endereço R São José N° 1523 – Lagoa Seca – Natal/RN CEP: 59.031-630.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parelhas/RN, 25 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:452F089E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.097/FMS
DISPENSA Nº 092501/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE RAIO X.
VENHO ATRAVÉS DE ESTE SOLICITAR AVALIAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, DESTINADO AO EQUIPAMENTO DE RAIO X. TENCIONANDO AS NECESSIDADES DO SETOR PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS, O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SEMEG-SERVICOS E MANUTENCAO EM GERAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 40.850.117/0001-89 endereço Av. Pinheiros , nº 886, Conj. 01 Bairro: Imbiribeira – RECIFE/PE, CEP: 51170-120.

VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 25 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D06DFFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 092002

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.053.051/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.
SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPAROS/ MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA ME, inscrito no

CNPJ: 70.047.329/0001-93 endereço AV. Prudente de Morais, nº 1790, Bairro: Tirol – Natal/RN CEP: 59020-400.

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
.
Parelhas/RN, 25 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6BD35E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090602

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.556/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PERCUTÂNEA FC 18/2 FR. A PACIENTE SARA VIRGINIA DANTAS BORGES NECESSITA REALIZAR UMA CIRURGIA DE GASTROTOMIA PERCUTÂNEA PARA INSTALAÇÃO DA SONDA OBJETO DESTA DESPESA, QUE IRÁ MANTER UM ACESSO PARA A ADMINISTRAÇÃO GÁSTRICA DE MEDICAÇÃO E DE NUTRIÇÃO, CONSIDERANDO SUA DEFICIENTE CAPACIDADE DE DEGLUTIÇÃO. A SOLICITAÇÃO DO DISPOSITIVO SE DEU POR PROFISSIONAL MÉDICO DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DESTE PROCESSO.
JUSTIFICA-SE UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR SER UM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO A ALGUMAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, NÃO SENDO ROTINEIRA EM NOSSA REALIDADE; E PELO FATO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA O MAIS BREVE POSSÍVEL, CONSIDERANDO A GRAVIDADE DO CASO, POR SER UMA CRIANÇA COM MICROCEFALIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98 endereço R São José N° 1523 – Lagoa Seca – Natal/RN CEP: 59.031-630.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parelhas/RN, 25 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:13434CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 092501

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.097/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE RAIO X. VENHO ATRAVÉS DE ESTE SOLICITAR AVALIAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, DESTINADO AO EQUIPAMENTO DE RAIO X. TENCIONANDO AS NECESSIDADES DO SETOR PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS, O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SEMEG-SERVIÇOS E MANUTENCAO EM GERAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 40.850.117/0001-89 endereço Av. Pinheiros , nº 886, Conj. 01 Bairro: Imbiribeira – RECIFE/PE, CEP: 51170-120.

VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 25 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:11AAA722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 411/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 411/2017-PEDRA GRANDE/RN

Estabelece regras para a implantação e implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Ingresso na Educação Superior (PROMIES), do município de Pedra Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Grande, o Programa Municipal de Incentivo ao Ingresso no Ensino Superior (PROMIES), que concederá, anualmente, 30 (trinta) bolsas de estudos para financiar as atividades acadêmicas de estudantes pedra-grandenses matriculados(as) em instituição de Ensino Superior (IES) registrada no Ministério da Educação e que administre a docência aos beneficiários do programa exclusivamente no território municipal.
§ 1º A bolsa de estudos corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, semestralidade ou anualidade, contempladas em cronograma financeiro fixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º A execução do PROMIES fica condicionada à dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros definidos pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º A administração municipal publicará edital, orientando a chamada pública para admissão ao PROMIES.

Art. 2º Estarão habilitados(as) a receber o benefício descrito no artigo anterior os(as) estudantes que:
I – tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública;

II – sejam residentes e domiciliados(as) no território do município de Pedra Grande no mínimo 02 (dois) anos;
III – integrem família com renda *per capta* mensal de até 1/2(meio) salários mínimos;
IV – não sejam detentores (as) de título de graduação;
§ 1º Para efeitos do inciso III, deste artigo, entende-se como "família" o grupo de pessoas que residem na mesma moradia do chefe do núcleo familiar.
§ 2º Os requisitos previstos no Caput deste art. deverão ser documentalmente comprovados por ocasião da inscrição no programa.

Art. 3º Terão os benefícios do PROMIES aqueles(as) candidatos(as) que cumprirem integralmente as exigências do art. 2º, bem como tenham sido classificados(as) em processo seletivo (vestibular) da IES em colocação suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 4º Será excluído(a) do PROMIES o(a) beneficiário(a) que:
I – seja reprovado(a) em 2(duas) ou mais disciplinas do curso no qual esteja matriculado(a);
II – ficar inadimplente em mais de 2 (duas) parcelas da mensalidade, semestralidade ou anualidade, referentes ao valor sob sua responsabilidade;
III – ultrapassar em mais de 20%(vinte por cento) do tempo mínimo estimado para a conclusão do curso;
IV – a qualquer tempo, tiver comprovada, em processo administrativo regular que assegure amplo direito de defesa, falsidade nas declarações prestadas para o embasamento da sua inclusão no programa;
V – experimentar alteração positiva no seu perfil socioeconômico, descrito no art. 2º desta lei.
Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá, em acordo com a IES, redistribuir as bolsas remanescentes.

Art. 5º As IES que comprovarem manter campus ou polo de ensino no território do município de Pedra Grande poderão aderir ao PROMIES, devendo aquelas credenciarem-se junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
§ 1º A IES que aderir ao PROMIES não poderá, sob quaisquer argumentos, dispensar tratamento diferenciado aos(às) contemplados(as) pelo programa.
§ 2º A partir da data da assinatura do termo de adesão ao PROMIES, a IES terá 60 (sessenta) dias consecutivos para submeter à apreciação do poder público municipal os Planos de Curso, bem como número de vagas, local e horário de funcionamento da(s) turma(s).

Art. 6º O instituto jurídico que ocasionar o fim ou a renúncia ao termo de adesão ao PROMIES não comprometerá a conclusão do curso por parte do aluno beneficiário do programa, sem quaisquer ônus para o mesmo, observado o que estabelece esta Lei.
Art. 7º É de responsabilidade e dever da IES que venha a aderir ao PROMIES:
I – efetuar e conduzir os processos de seleção de candidatos(as);
II – guardar por, no mínimo, 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no artigo 2º, assim como as declarações prestadas pelos(as) candidatos(as), franqueando acesso a tais papéis a servidores municipais no exercício de suas funções.

Art. 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Conselho Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os docentes, assim como a cumprimento das regras do PROMIES e as ações do referido programa com as seguintes atribuições:
I – checar informações prestadas pelos beneficiários do programa, podendo, para tanto, convocá-los a qualquer tempo;
II – promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares, com suporte de assistentes sociais, para confirmar o preenchimento das condições exigidas pelo programa;
III – instaurar e conduzir processos administrativos visando à apuração de indícios de irregularidade, podendo decretar a exclusão de beneficiários(as), caso se confirme a suspeita;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande, 25 de Setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:85A568B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 414/2017

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO DE NÚMERO 414/2017- PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a denominado o Terminal Turístico de TARCISIO PEREIRA DE LIMA, o logradouro público do Terminal Turístico fica localizado no distrito de Enxú Queimado.
Art. 2º Fica a Prefeitura responsável pela instalação de placa em alusão ao homenageado na parte superior da fachada do referido logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrario

Pedra Grande/RN, 25 de Setembro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:01926738

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 415/2017

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO DE NÚMERO 415/2017- PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a denominado o a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN de **PALÁCIO MANOEL FERNANDES DE MIRANDA**, o logradouro fica localizado na Avenida Severino Ferreira- Centro- Pedra Grande/RN.
Art. 2º Fica a Prefeitura responsável pela instalação de placa em alusão ao homenageado na parte superior da fachada do referido logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrario

Pedra Grande/RN, 25 de Setembro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D631AA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2017

PROCESSO Nº 775/2017

Objeto: Aquisição de carimbos automáticos, destinados a suprir as necessidades da administração municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: L DE L ALVES -ME, com sede Rua Clara Macêdo, 383, Centro, Assú/RN, CEP:59650000, CNPJ/MF: 05.930.513/0001-15
VALOR: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Agosto de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8813D373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº: 054/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 054/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisca Sônia Câmara
CPF..... : 107.979.204-04
Quantidade..... : 1
Destino..... : Natal
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da oficina loco da III regional de saúde, programa mais médicos.
Período..... : 26/09/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 25 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C7EC31AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº: 055/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 055/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisca Sônia Câmara
CPF..... : 107.979.204-04
Quantidade..... : 1
Destino..... : Guamaré
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Regional de Saúde.
Período..... : 28/09/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 25 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A969EC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Estado do Rio Grande do Norte que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal doar ao Estado do Rio Grande do Norte, terreno de seu patrimônio que abaixo especifica.
Parágrafo Único – O terreno de que trata o *caput* deste artigo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localiza-se na Av.

Professor Genar Bezerril, nº 213, Loteamento Vila Nova, Centro, Pedro Velho, com uma área total de 2.675,41 m2 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações:
I. Ao norte: Rua Projetada, medindo 59,91 metros;
II. Ao sul: parte com o imóvel pertencente à ELIZIMARIA PEDROZA DE LIMA MARQUES, medindo 34,84 metros, parte com terreno baldio, medindo 24,53 metros, totalizando 64,81 metros;
III. Ao leste: Avenida Professor Genar Bezerril, medindo 46,56 metros;
IV. Ao oeste: Rua 31 de Março, medindo 43,37 metros.
Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º desta lei, será feita mediante condição absoluta de que a área doada seja, exclusivamente, utilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para a construção da Escola Estadual Professora Maria Ocila Bezerril, num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da efetiva tradição do bem.
Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Patrimônio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei, assim como o não cumprimento do prazo mencionado.
Art. 3º – Quanto à incidência de tributos sobre a doação há de ser observado o artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 430/2009, de 18 de junho de 2009.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 19 de setembro de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F5A558A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 18 de Setembro de 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS o Sr. THIAGO ALVES DIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado através da Portaria nº 041 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Exonerar a pedido, da função de Presidente da Comissão Especial do Concurso Público o servidor supracitado**,** nomeado pela Portaria nº 196/2017-GP/PMP de 04 de abril de 2017.

Art. 3º - Exonerar a pedido, da função de Membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações o servidor supracitado**,** nomeado pela Portaria nº 336/2017-GP/PMP de 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 18 de Setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86C50AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2017 GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de Setembro de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS a Sra. ANA VALÉRIA MARQUES GOUVEA DA COSTA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 25 de Setembro de 2017..

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81BE189E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de Setembro de 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de *GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL* a Sra. *ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA*, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 297/2017 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 25 de Setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79763B68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2017-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REVISÃO GERAL DE 20.000 KM DO GOL DE PLACA QGW-0273,
LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57. VALOR: R$ 965,08 (novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Portalegre/RN, 25 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2F61BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2017 GP/PMP

PORTARIA Nº 427/2017 GP/PMP, 25 de setembro de 2017.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, **Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes**, para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista que a Professora do quadro efetivo Maria de Fatima Oliveira, matrícula nº 282, encontra-se de atestado médico, e o quadro de servidores efetivos encontra-se insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3° - A contratação dar-se-á em caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante o retorno da servidora efetiva ocupante do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 25 de Setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
Portaria nº 426/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:67F61170

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº 0001/2017-TERCEIRA CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000122/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Leilão Público de bens moveis inservíveis para o Município de Portalegre/RN, nº 001-2017 – terceira chamada, ocorrido em 01 de setembro de 2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. O qual teve o seguinte resultado: Itens DESERTOS: **Item 02 – SPRINTER 310 D – ANO: 1998**, *PLACA MXO-1790*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇAO. RENAVAM 708996930 – CHASSI 8AC690341WA527669 - COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS, COR: VERDE. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 16 LUGARES. Itens loeiloados: item 01 - **FIAT/UNO MILL FIRE FLEX**, *PLACA MZB-3035*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. CHASSI 9BD15822764693383 – ANO 2005/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES; e Item 03 - **AMBULÂNCIA DUBLÒ MODIFICA ABI – ANO: 2008,** *PLACA NNK-6306*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAM 980441307 – CHASSI 9BD22315592014077 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 65 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor dos respectivos itens, o licitante: **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, com endereço residencial a Rua Joaquim Clemente, 875 – Centro – Umarizal/RN, com os respectivos valores de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), e R$ 9.000,00(nove mil reais). Maiores Informações na sede da Prefeitura localizada a Rua Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, no horário da 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min dos dias uteis, no endereço acima

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2017

MANOEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro
Designado.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D2C2C6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Nº 001-2017 – TERCEIRA CHAMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000122/17

Resultante da análise dos lances apresentados, o Leiloeiro designado EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE resolve adjudicar o Leilão Público de bens moveis inservíveis para o Município de Portalegre/RN, nº 001-2017 – terceira chamada, ocorrido em 01 de setembro de 2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de

Portalegre/RN. O qual teve os seguintes itens leiloados: item 01 - **FIAT/UNO MILL FIRE FLEX**, *PLACA MZB-3035*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. CHASSI 9BD15822764693383 – ANO 2005/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES; e Item 03 - **AMBULÂNCIA DUBLÒ MODIFICA ABI – ANO: 2008,** *PLACA NNK-6306*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAM 980441307 – CHASSI 9BD22315592014077 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 65 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor dos respectivos itens, o licitante: **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, com endereço residencial a Rua Joaquim Clemente, 875 – Centro – Umarizal/RN, com os respectivos valores de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), e R$ 9.000,00(nove mil reais). Maiores Informações na sede da Prefeitura localizada a Rua Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, no horário da 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min dos dias uteis, no endereço acima.

PORTALEGRE/RN, 06 de setembro de 2017

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro
Designado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90AA08F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Nº 001-2017 – TERCEIRA CHAMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000122/17

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise dos lances apresentados, o Leiloeiro designado EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE resolve HOMOLOGAR o Leilão Público de bens moveis inservíveis para o Município de Portalegre/RN, nº 001-2017 – terceira chamada, ocorrido em 01 de setembro de 2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. O qual teve os seguintes itens leiloados, com seus respectivos arrematadores: item 01 - **FIAT/UNO MILL FIRE FLEX**, *PLACA MZB-3035*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. CHASSI 9BD15822764693383 – ANO 2005/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES; e Item 03 - **AMBULÂNCIA DUBLÒ MODIFICA ABI – ANO: 2008,** *PLACA NNK-6306*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAM 980441307 – CHASSI 9BD22315592014077 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 65 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Sagrou-se vencedor dos respectivos itens, o licitante: **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, com endereço residencial a Rua Joaquim Clemente, 875 – Centro – Umarizal/RN, com os respectivos valores de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), e R$ 9.000,00(nove mil reais). Maiores Informações na sede da Prefeitura localizada a Rua Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, no horário da 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min dos dias uteis, no endereço acima.

PORTALEGRE/RN, 06 de setembro de 2017.

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro
Designado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B6E6AD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.009.025.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – GASTROMED-LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica GASTROMED-LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.783.446/0001-73, situada na Rua Quintino Bocaiuva, n° 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 25 de setembro de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E11E957

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0080/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/17

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REVISÃO GERAL DE 20.000 KM DO GOL DE PLACA QGW-0273, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA:
De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS,4910,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57**.**

DO VALOR:
O valor é de R$ 965,08 (novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de setembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8535944D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707001

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP. 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 25 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.938.508/0001-50
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:FD828025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rego Filho** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre "Avaliação e cumprimento das Metas Fiscais", do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao **2º quadrimestre de 2017**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2017, às 09:0hs horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Rodolfo Fernandes – RN, 25 de Setembro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7EB513AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 358/2017

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Ouvidor Municipal**,** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;
CONSIDERANDO o aprimoramento dos serviços prestados e das políticas públicas da instituição e a necessidade de viabilizar o bom relacionamento do usuário do serviço com a instituição;
CONSIDERANDO, ainda, incentivar a participação popular na modernização dos processos e procedimentos da instituição e proporcionar maior transparência das ações da instituição;
CONSIDERANDO, por fim, facilitar ao usuário dos serviços prestados o acesso às informação e a a dicção da lei municipal de nº 613/207 que disciplina a ouvidoria municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, servidor público, matrícula 0230, inscrito no CPF sob o nº 019.108.214-70, para exercer a função de Ouvidor Municipal.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1A8F1CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Vigência: 23/03/2017 a 23/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, estabelecida à TR FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, São Tomé RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DISTRIBUIDORA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG	BUTANO	700	55,00	38.500,00
02	VASILHAME PARA GLP 13KG	ESMALTEC	50	195,00	9.750,00
03	ÁGUA MINERAL 20L	INAMAR	3.500	5,00	17.500,00
04	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20L	INCOMPLAJE	100	9,50	950,00
VALOR TOTAL R$ 66.700,00					

Ruy Barbosa/RN, 25 de Setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F6A49803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 786/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **WAGNER SILVA GOMES**, **CPF: 031.389.564-32**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **25 de setembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá integrantes da banca de musica para participação de evento na cidade de São José do Seridó/RN**, conforme Solicitação **nº 568**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3832698E

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de professores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2016, por ordem de classificação, a comparecerem ao RH da Secretaria Municipal de Administração (Sede da Prefeitura Municipal), no período de **26 a 28/09/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h** e das **14:00h às 17:00h**, para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal temporário.
O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental, Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio, e Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente, Comprovante de Títulos e Experiência Funcional conforme declarado na Ficha de Inscrição, Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal. Os candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio
www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORARIOS

EDITAL NO 010/2017

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSO TEMPORÁRIO

Nome	Classificação
MARIA GEANE DE MOURA	43º

Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:369393C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 066/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação Pregão Presencial nº 066/2017 com início 08 de setembro de 2017, realizada em 21 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R$ 395.183,50 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 21, 23, 27; totalizando o valor de **R$ 118.300,00 (cento e dezoito mil, trezentos reais)**. **T M DANTAS EIRELI ME** - CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A73B79AA

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 065/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 065/2017 com início 05 de setembro de 2017, realizada em 19 de setembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME** -

CNPJ: 12.636.767/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F5DE11BC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017

Pregão Presencial nº 065/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022120/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ*/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, residente e domiciliada nesta cidade de SANTA CRUZ/RN. **CONTRATADO**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.636.767/0001-90, com sede à RUA ODORICO FERREIRA DE SOUZA, 70 , DNER, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse da Municipalidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ**. VALOR TOTAL**: R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

MARIA ALBENISE CIPRIANO
Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3EFFD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 066/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde. Empresa(s) Vencedora(s): **ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R$ 395.183,50 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 21, 23, 27; totalizando o valor de **R$ 118.300,00 (cento e dezoito mil, trezentos reais)**. **T M DANTAS EIRELI ME** - CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 25 de setembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2721177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 066/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação Pregão Presencial nº 066/2017, realizada em 21/09/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde. ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R$ 395.183,50 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 21, 23, 27; totalizando o valor de **R$ 118.300,00 (cento e dezoito mil, trezentos reais)**. **T M DANTAS EIRELI ME** - CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 25 de setembro de 2017.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2E195B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 065/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 065/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse da Municipalidade. Empresa(s) Vencedora(s): **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME** - CNPJ: 12.636.767/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 25 de setembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ADABE61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 065/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 065/2017, realizada em 19/09/2017, a saber: Objeto: **Contratação de**

empresa especializada na execução de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse da Municipalidade. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME - CNPJ: 12.636.767/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 25 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:830B4B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de outubro 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 25 de setembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:721FEC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **04.10.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 029/2017, **objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Informa ainda que, maiores informações e disponibilidade de Edital poderá ser feito por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.comou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábado, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 21 de setembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Onde Lê se: Pregão Presencial nº 029/2017
Leia-se: Pregão Presencial nº 028/2017

Onde Lê se: endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com
Leia-se: endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.come
http://santanadomatos.rn.gov.br/

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0AC5B31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2017 – GP

Santana do Matos, 21 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a importância da atividade que será desenvolvida;

CONSIDERANDO o relevante trabalho desempenhado pelo referido programa abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. CALIANE MARIA SOUSA DE FRANÇA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor Criança, matricula 1758 e CPF 061.949.574-09, para atuar como Visitadora Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4E0BF196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2017 – GP

Santana do Matos, 21 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a importância da atividade que será desenvolvida;

CONSIDERANDO o relevante trabalho desempenhado pelo referido programa abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **NILSEA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor Idosos (PSB e PSE), matrícula **1759** e CPF: **878.390.594-49,** para atuar como Visitadora Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B11D8926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2017 – GP

Santana do Matos, 21 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a importância da atividade que será desenvolvida;

CONSIDERANDO o relevante trabalho desempenhado pelo referido programa abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS QUERINO, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Habitação, matricula nº 1757 e CPF: 054.987.354-64, para atuar como Supervisora do Programa Primeira Infância/Criança Feliz, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1F22062E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2017 – GP

Santana do Matos, 21 setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA, para o cargo comissionado de Diretora Escolar na Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:998675E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores representantes que irão compor o **GTI-M (Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal)**, **do Programa Saúde na Escola (PSE)**, no Município de Santo Antônio/RN.

NOME		CPF	IDENTIDADE
01	CAROLINE FERNANDES DE MEDEIROS	053.021.924-70	002.207.113
02	JUSSARA ANDRESSA A. DO NASCIMENTO	067.292.344-07	002.280.126
03	MARIA GORETH ORRICO	543.650.074-91	894.286
04	RAFAELLA LIMA M. DE SOUSA FARIAS	034.300.094-64	001.848.829
05	RAFAELA SOARES DA SILVA	016.990.174-25	003.124.856
06	NAYARA JOANA DA SILVA BEZERRA	065.682.454-96	002.371.099

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5284CE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CREZO EMANUEL BARBALHO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 021.987.134-54, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Secretário de Tributação** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 22 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2DEB99EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, portador do CPF nº. 221.538.454-91, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretário de Tributação** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D8F34258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS**, OPERADOR MASTER - BOLSA FAMILIA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 030.840.244-80, portador da cédula de Identidade nº 001.625.784, SSP/RN, (duas) diárias Nacionais no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2017, onde irá participar de uma capacitação do "SIBEC" que ocorrerá no auditório da Caixa Econômica Federal do Praia Shopping na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F31FCEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 25 de setembro de 2017) do objeto da Licitação – Pregão Presencial N°. 018/2017, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de armações e lentes para óculos de grau, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos pertinentes do Município de São Bento do Trairí/RN, em favor das empresas a saber: ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA – ME, item 02= R$ 180,00; item 03= R$ 190,00 e LUCILEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA E SILVA – ME, item 01= R$ 162,00; item 04= R$ 190,00; item 05= R$ 235,00.

São Bento do Trairí/RN, em 25 de setembro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3E1384D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Prefeito José Aracleide de Araújo, torna público o resultado do Pregão Presencial N°. 018/2017, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de armações e lentes para óculos de grau, destinadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos pertinentes do Município de São Bento do Trairí, HOMOLOGADO em 25 de setembro de 2017 o resultado da licitação, em favor das empresas (vencedoras do certame) a seguir mencionadas, nos itens e valores seguintes para que surtam os seus efeitos legais: ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA – ME, item 02= R$ 180,00; item 03= R$ 190,00 e LUCILEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA E SILVA – ME, item 01= R$ 162,00; item 04= R$ 190,00; item 05= R$ 235,00.

São Bento do Trairí/RN, em 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C8C4C854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA:NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

N° ITEM	ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelho Pressão Art c/ Estetoscopio Adulto com Pera e Manguito Isento de Látex e válvula (obs: Apresentar Registro e Catalógo)	09	274,00	2.466,00
7	Seladora 30CM de pedal com Regulagem de Temperatura Atravez de Termotático	03	598,00	1.794,00
11	Kit Para Sutura composto de porta Agulha 16cm Pinça Anatomica Com e Sem Dente 14CM, pinça Kelly Curva, Tesoura Curva e Reta 12CM	15	165,00	2.475,00
SOMA TOTAL R$ 6.735,00				

EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP
CNPJ: 63.478.895/0001-94
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

Nº ITEM	ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Cuba Rim 26x12x6Cm Inox 750Ml	06	33,40	200,40
3	Cuba Assepcia 9x5,5Cm Redonda 220Ml Inox	09	26,70	240,30
4	Bacia Redonda Lavagem Inox 2,5L	03	126,80	380,40
5	Suporte Para Soro Altura Regulável Com Pintura Eletrostático	03	188,50	565,50
6	Autoclave Digital com Cuba Inox Extra 40 Litros	01	5.655,00	5.655,00
8	Lixeira C/ Pedal em Inox Capacidade 15 Litros	09	171,00	1.539,00
9	Negatoscópio Br 1 Corpo Bivolt	02	276,00	552,00
10	Amalgamador Capsular Com Programação Digital	01	663,00	663,00
12	Balança Digital Corporal	15	134,00	2.010,00
13	Escada Dois Degraus Esmaltada	02	106,60	213,20
14	Cuba Redonda 11cm Inox	06	35,40	212,40
15	Papagaio Inox 1000ml	02	114,40	228,80
16	Comadre Aparado Feminino 40x30cm Inox 3500ML	02	298,00	596,00
17	Nebulizador Inalador com 01 Saída Ultrasonic	05	162,50	812,50
18	Mascara e Chicote p/nebulização	15	9,20	138,00
19	Mesa de Exame Divã	01	578,00	654,00
20	Nebulizador Inalador com 04 Saídas e carrinho suporte	01	2.082,00	2.082,00
21	Foco para uso Ginecológico com Lampada Fria	01	390,00	390,00
22	Infravermelho Infraterm c/ Pedestal 110 c/Lampada	01	620,00	620,00
23	Faixa Elástica de Resistência Rosa Leve 1,50m	05	22,70	113,50
24	Faixa Elástica de Resistência Verde Médio 1,50m	05	25,50	127,50
25	Faixa Elástica de Resistência Laranja Extra Forte	05	53,20	266,00
26	Imobilizador de Cabeça Tipo Head Blok Adulto	02	167,00	334,00
27	Comprensor Odontólogico Cap.25Litros Isento de Óleo e Filtro de Ar	01	2.925,00	2.925,00
SOMA TOTAL R$ 21.442,50				

Valor Total da Contratação R$ 28.177,50 (Vinte e Oito Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5BA3AEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA:NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

N° ITEM	ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelho Pressão Art c/ Estetoscopio Adulto com Pera e Manguito Isento de Látex e válvula (obs: Apresentar Registro e Catalógo)	09	274,00	2.466,00
7	Seladora 30CM de pedal com Regulagem de Temperatura Atravez de Termotático	03	598,00	1.794,00
11	Kit Para Sutura composto de porta Agulha 16cm Pinça Anatomica Com e Sem Dente 14CM, pinça Kelly Curva, Tesoura Curva e Reta 12CM	15	165,00	2.475,00
SOMA TOTAL R$ 6.735,00				

EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP
CNPJ: 63.478.895/0001-94
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

N° ITEM	ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Cuba Rim 26x12x6Cm Inox 750Ml	06	33,40	200,40
3	Cuba Assepcia 9x5,5Cm Redonda 220Ml Inox	09	26,70	240,30
4	Bacia Redonda Lavagem Inox 2,5L	03	126,80	380,40
5	Suporte Para Soro Altura Regulável Com Pintura Eletrostático	03	188,50	565,50
6	Autoclave Digital com Cuba Inox Extra 40 Litros	01	5.655,00	5.655,00
8	Lixeira C/ Pedal em Inox Capacidade 15 Litros	09	171,00	1.539,00
9	Negatoscópio Br 1 Corpo Bivolt	02	276,00	552,00
10	Amalgamador Capsular Com Programação Digital	01	663,00	663,00
12	Balança Digital Corporal	15	134,00	2.010,00
13	Escada Dois Degraus Esmaltada	02	106,60	213,20
14	Cuba Redonda 11cm Inox	06	35,40	212,40
15	Papagaio Inox 1000ml	02	114,40	228,80
16	Comadre Aparado Feminino 40x30cm Inox 3500ML	02	298,00	596,00
17	Nebulizador Inalador com 01 Saída Ultrasonic	05	162,50	812,50
18	Mascara e Chicote p/nebulização	15	9,20	138,00
19	Mesa de Exame Divã	01	578,00	654,00
20	Nebulizador Inalador com 04 Saídas e carrinho suporte	01	2.082,00	2.082,00
21	Foco para uso Ginecológico com Lampada Fria	01	390,00	390,00
22	Infravermelho Infraterm c/ Pedestal 110 c/Lampada	01	620,00	620,00
23	Faixa Elástica de Resistência Rosa Leve 1,50m	05	22,70	113,50
24	Faixa Elástica de Resistência Verde Médio 1,50m	05	25,50	127,50
25	Faixa Elástica de Resistência Laranja Extra Forte	05	53,20	266,00
26	Imobilizador de Cabeça Tipo Head Blok Adulto	02	167,00	334,00
27	Comprensor Odontólogico Cap.25Litros Isento de Óleo e Filtro de Ar	01	2.925,00	2.925,00
SOMA TOTAL R$ 21.442,50				

Valor Total da Contratação R$ R$ 28.177,50 (Vinte e Oito Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A8C7A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00584/2017.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; VALIDADE DA ARP: 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 6.735,00 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0A5DAED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00584/2017.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; VALIDADE DA ARP: 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 21.442,50 (Vinte e Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Eriklepton Vitório Soares – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2EDAB0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONCEDENTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONCESSIONÁRIO**: BELKYOR JHONATA DE ARAÚJO SANTOS, CPF n.º 701.652.344-66. **OBJETO**: Concessão Onerosa de Espaço Público para Exploração de Atividades Comerciais no ramo de alimentos e bebidas para ocupar dois boxes públicos de números 03(três) e 05(Cinco), localizado na Praça Pública José Josias Fernandes, , e dois boxes de número 02(Dois) e 03(Três) no interior do Mercado Público, São Fernando/RN, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mensal, pago até o 19.º dia útil do mês subsequente, com multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso.
Nº DO BOX: BOX Nº 05 (LOCALIZADO SOBRE O PALCO DA PRAÇA)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Concorrência** n.º 001/2017 (Processo/PMSF/RN n.º 0560/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até sessenta meses ou cinco anos. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Concedente, e Belkyor Jhonata de Araújo Santos – pela Concessionária.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:27D06A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONCEDENTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONCESSIONÁRIO**: RANYELL MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF n.º 017.728.164-26. **OBJETO**: Concessão Onerosa de Espaço Público para Exploração de Atividades Comerciais no ramo de alimentos e bebidas para ocupar dois boxes públicos de números 03(três) e 05(Cinco), localizado na Praça Pública José Josias Fernandes, , e dois boxes de número 02 (Dois) e 03 (Três) no interior do Mercado Público, São Fernando/RN, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100,00 (Cento Reais) mensal, pago até o 19.º dia útil do mês subsequente, com multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso.
Nº DO BOX: BOX Nº 02 (LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Concorrência** n.º 001/2017 (Processo/PMSF/RN n.º 0560/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até sessenta meses ou cinco anos. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Concedente, e Ranyell Medeiros de Araújo– pela Concessionário.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB932B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 576/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ** N° 70.166.350/0002-99 **OBJETO**: Aquisição de itens para a revisão de 20 mil km do veículo Fiat Toro do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$900,03 (Novecentos Reais e Três Centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2017. Vigência: 17 de Agosto a 17 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5C1015AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 577/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ** N° 70.166.350/0002-99 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para serviço de alinhamento e balanceamento (revisão) no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$100,00 (Cem Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2017. Vigência: 17 de Agosto a 17 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:51353244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 021/2017- PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.785,26 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 25 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2C4B6F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 090-GPMSF/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o artigo 74, incisos V da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1°. Determinar que todos os transportes alternativos do Município de São Fernando/RN, utilizem as ruas laterais da **Praça José Josias Fernandes** como ponto base para que os veículos possam chegar e sair com os passageiros com destinos a Cidades Circunvizinhas e o devido retorno para a Cidade de São Fernando/RN.

Art. 2º. Esta Portaria, segue uma recomendação do policiamento de São Fernando/RN para proceder com a mudança do local atual, para a referida praça.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 22 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4F438E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/GPMSF/2017

Nomeia agentes públicos responsáveis pela movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os agentes políticos abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação da conta do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 25.405.748/0001-03, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.
I - ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF nº 112.873.684-50
II- ALDA DANTAS DE MACÊDO, CPF nº 450 487 544 68

Paragrafo único – Os agentes acima nomeados deverão assinar conjuntamente as ficha de autógrafos junto à Agencia da Caixa Econômica Federal, nº 0758, em Caicó/RN, ambos assinaram os cheques vinculados a referida conta. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.2.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 25 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0CE69614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 09 de outubro de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, do tipo **"menor preço"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de setembro de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:E595F76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 028/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, inscrito no CPF sob o nº 016.779.394-27, ocupante do cargo **Chefe do Programa Bolsa Família**, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na cidade de Natal/RN, aos dias 26 e 27 de setembro de 2017, onde participará da Capacitação SIBEC.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:81D6A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 027/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 016.777.504-99, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na cidade de Natal/RN, aos dias 26 e 27 de setembro de 2017, onde participará da Capacitação SIBEC.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:78025334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 172/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de setembro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica),

RESOLVE:

INDEFERIR ***o pedido de Promoção de Nível***, requerido pelo servidor ***JOSÉ CLAUDIO DA SILVA***, matrícula 0001384, admitido em 01/03/1999, Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 85/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B6AA7492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os festejos alusivos à Festa do Padroeiro São José,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 29 de setembro de 2017.
Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:158F6A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2017, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de setembro de 2017	200,00	R$100,00
TOTAL R$ 100,00				

( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B8D720A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2017, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de setembro de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

( )100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6FE147C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2017, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de setembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C43A6070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 - TP

OBJETO: **Contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 08h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, reuniu-se o Presidente da CPL e demais membros da CPL para o julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços n.º 4/2017, cujos envelopes foram abertos e rubricados no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) com sessão suspensa para análise por parte desta Comissão. Em ato contínuo, após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação declarou **INABILITADA** a empresa:

CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.609.311/0001-00, por descumprir o que se segue:

1. Ausência da comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, para fins de atendimento ao item 29, alínea e.

A Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADAS** as empresas:

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 10.634.109/0001-34;

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99;

DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME – EPP, inscrita no CNPJ: 13.118.382/0001-02;

R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.052.764/0001-44;
C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.622.579/001-40;

ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.721.521/0001-26;

SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 07.931.724/0001-06;

BNF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.179/0001-78;

EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.577.669/0001-28;

ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33;

O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.585.447/0001-87;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91 e

MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.278.968/0001-72.

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993, art. 109, I, a.

Caso não haja interposição de recurso ficam convocadas as empresas habilitadas a comparecer a esta Comissão, no dia 05/10/2017 para abertura dos envelopes nº. 2 – proposta de preço.

São Miguel-RN, 22 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
CPL

SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA
Membro

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:52EF577E

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – LICITANTES REMANESCENTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel através da Comissão de Pregão torna público e em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, F. C. Q. DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.109.014/0001-61, classificada em 4º lugar no certame, nos itens: 10, 11, 27, 44, 48, 51, 52, 53, 81, 107 e 113. Classificada em 5º lugar no certame, nos itens: 45, 47, 49, 78, 85, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 111, 112.

A empresa acima convocada já devidamente habilitadas nos autos fica convocada para comparecerem à sala de licitações do Município até o dia 28/09/2017 das 07h00min às 12h00min, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes. Caso não aceitem será convocada as remanescentes e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Maiores informações através do tel.: (84) 3353-3294 ou licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 25 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2D0EF186

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017, visando a **contratação dos serviços de hora-máquina para realização de serviço de limpeza no Lixão municipal**, conforme termo de referência, realizada em 01.09.217 foi declarada **FRACASSADA**, em virtude a recursa de assinar o contrato pela empresa vencedora.

São Miguel/RN, 25 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EF00FB4F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 043/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Sessão se dará às 08h30min (horário de local) do dia 09 outubro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03030/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 25 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:27DCC507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 042/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para transporte por meio de VAN de pacientes em tratamento de saúde para a Cidade de Mossoró/RN.**

A Sessão se dará às 09h00min (horário de local) do dia 10 outubro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 00455/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 25 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8D7699A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames Imuno-Histoquimico visando atender a demanda em pacientes carentes deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DNA CENTER S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.788.962/0001-20, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de exames Imuno-Histoquimico visando atender a demanda em pacientes carentes deste município, com o valor total julgado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5150E59E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DNA CENTER S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.788.962/0001-20, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames Imuno-Histoquimico visando atender a demanda em pacientes carentes deste município,** com o valor total julgado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:01B873D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Pregoeira, torna público que realizará a 2ª chamada, no dia 09/10/2017, as 09:00horas, da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas não fiscais para farmácia e ventilador exaustor para ambiente fechado do arquivo morto do Prédio da Prefeitura municipal, de conformidade com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, expedido aos participantes. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 25 de setembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F06CDCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data os ocupantes dos cargos em comissão abaixo descriminados, das Secretarias Municipais do Município.

NOME	CARGO	SECRETARIA
Alcides Gomes da Silva	Sec. Adjunto de Administração	Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Isnaya Barbosa Lacerda	Assessora de Gabinete	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Amauri Araújo de Azevedo	Coordenador de Auditoria Interna	Controladoria Geral do Município
Anair Pereira de Medeiros	Vice-Diretora Administrativa Escolar	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Andson Robson Cardoso de Farias	Secretário de Gabinete	Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Carlos Alberto Gomes Soares	Coordenador de Assuntos Estratégicos	Gabinete do Prefeito
Fátima Aparecida da Silva	Vice-Diretora Pedagógica Escolar	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Eliene Lopes Barbosa Campos	Vice-Diretora Pedagógica Escolar	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dalton de Carvalho Pereira	Sec. Adjunto de Obras Públicas	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Damião Rodrigues da Silva	Subcoordenador de Limpeza e Conservação	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Nivea Maria da Silva	Coordenadora da Tecnologia da Informação	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
João batista de Lima Filho	Subcoordenador de Manutenção de Cemitérios	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Maria Neci Soares de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Gisélia Pereira do Lago Silva	Subcoordenadora de Merenda Escolar	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Danielle Cristina Santos da C. Lago	Coordenadora de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo	Gabinete do Prefeito
Iraídes Barbosa dos Santos	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Bruno Guilherme Damasceno Marques de Araújo	Gerente Administrativo e Financeiro	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP
José Ubiratan Lopes	Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Marliane Delmira Dantas de Lima	Coordenadora de Economia Solidária	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Israel Pereira Cruz	Subcoordenador de Políticas para Mulheres	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
José Ubiratan Lopes	Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Luciene da Silva	Assessora de Gabinete	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Eliene Lopes Barbosa Campos	Vice - Diretora Administrativa Escolar	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Pryciliane Medeiros Brandão	Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Yasmim Brunely Campos Lima	Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Debora Luana de Oliveira	Subcoordenadora dos Programas da Área da Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:847B6FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 040, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga os mandatos e nomeia novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o biênio 2017/2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os mandatos e nomeia novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o biênio 2017/2019, conforme listagem abaixo;

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
Ledjane Soares Câmara de Araujo	Terezinha Sabina da Silva Neta	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria Ozana Filha	Antônia Damiana de Jesus	
Maria das Dores de Lima	Monica Neres Fernandes	Magistério com atuação Ensino Fundamental
Wigna Begna da Silva	Ana Lucia Dantas de Lima	Gestores de Escola da Rede Municipal de Ensino
Josélia Adelino Pinheiro de Souza	Neirimar Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Finanças
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
Luiza Maria de Holanda Dantas	Alcione Dantas da Silva	Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
Maria Antônia Brito Silva	Maria de Fátima Costa	Rede Estadual de Ensino
Antônia Neta Mendonça de Melo	Thiago Freitas de Carvalho	Poder Legislativo
Lidiana Karla Ferreira Mesquita	Rute Rayane da Silva Oliveira	Rede Privada de Ensino
Jakson André dos Santos	Maria Risonete da Silva Rodrigues	COMDICA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4B7C7002

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 217/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06, referente à Serviço de pintura de letreiro em parede para identificação da Sede do Conselho Tutelar de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:38882E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 039, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;
CONSIDERANDO os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº 623/2017-GP/TJRN, de 08 de Agosto de 2017, do Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, Dr. ***João Eduardo Ribeiro de Oliveira***, o qual solicita que seja realizada cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, a cessão do servidor abaixo descrito;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
FABÍOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA	N° 587	MERENDEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D8AB32B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 218/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINAS LTDA, referente à serviço de reinstalação e atualização em sistemas de ponto da secretaria de infraestrutura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C1E9287F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 041/2017

PORTARIA Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

TORNA sem efeito a publicação da Portaria Diversa nº 038/2017, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação da PORTARIA DIVERSA nº 038/2017, datada de 25 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 1608, sob o código identificador nº 935848BD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 25 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2011B07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1706230001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal: ADRIANO PEREIRA DE AZEVEDO, AROLDO MEDEIROS DE SOUZA e GERSON KELLY GOMES DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:64C31166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: **ADRIANO PEREIRA DE AZEVEDO** - CPF nº 099.245.694-07: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Israel Assis dos Santos - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:120161BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA** - CPF nº 067.680.784-45; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Antônio Araújo Martins - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:6023D430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: **GERSON KELLY GOMES DOS SANTOS** - CPF nº 010.063.824-45: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Macélio Cordeiro Alves - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5F51C82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 425/2017

PORTARIA Nº: 425/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**25 de setembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Laurinete Monteiro de Lanuzia-HUOL, Geraldo Silvano da Silva-Clínica Nuclear, Maria do O dos Santos-Hosp. dos Olhos, Jose Raimundo da Silva-Liga Cecan, Clemir Cândido Mariz- Casa de Apoio e outros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:AC7B1D3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 426/2017

PORTARIA Nº: 426/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**25 de setembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 25 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:803E8883

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 427/2017

PORTARIA Nº: 427/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	24 de setembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 24 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Teresinha Monteiro Mariz para atendimento de URGENCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:026068B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 428/2017

PORTARIA Nº: 428/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	24 de setembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por ir pegar o paciente Samuel Gomes da Silva que encontrava-se de alta medica no Hospital Infantil Maria Alice Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:CE6CD09D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 289/2017

PORTARIA Nº: 289/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARIANA PINHEIRO JUSTINO**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF Nº:	063.251.014-56

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	CAICÓ/RN	26 de Setembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Setembro de 2017, com o objetivo de participar da 1ª CONFERENCIA REGIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DA 4² REGIÃO DE SAUDE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B50B055D

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2017

ANEXO 22		Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: **04/2017**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			20.839.498,68
Previsão Atualizado da Receita			20.839.498,68
Receitas Realizadas		3.283.470,47	11.625.000,24
Saldo do Exercício Anterior			1.973.679,09
Déficit Orçamentário			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			20.839.498,68
Dotação Atualizada			20.914.498,68
Despesas Empenhadas		2.597.770,79	12.905.576,65
Despesas Liquidadas		2.819.462,50	10.223.611,48
Superávit Orçamentário		464.007,97	3.375.067,85
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O Município não possui regime próprio de previdência	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE		2.598.564,84	25%	34,17%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.460.495,43	60%	98,35%
Complementação da União		0,00		0,00%
Gastos com Saúde		Valor	% Mínimo com saúde	Percentual %
Despesas com saúde		1.220.270,72	15%	16,81
Fonte: Setor de Contabilidade				
OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra site do município.				

CLARA MONISE SILVA
Contadora
CRC-RN 9.353/O-8

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:B656A992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SKOPIA CLINICA LTDA - EPP, referente à Prestação de serviço de um exame Endoscopia com ligadura elástica para o Paciente o Sr. Francisco Rosivan de Oliveira, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Setembro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3353D02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um exame Endoscopia com ligadura elástica para o Paciente o Sr. Francisco Rosivan de Oliveira, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: SKOPIA CLINICA LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:885244AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE BEM ESTAR LTDA - EPP, referente à Prestação de serviço de dois exames, punção mama 02 nódulos, análise citopatologia mama 02 nódulos na paciente a Srª. Antonia Francisca das Chagas, para ser realizada no dia 26 de Setembro de 2017, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Setembro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FD723746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de dois exames, punção mama 02 nódulos, análise citopatologia mama 02 nódulos na paciente a Srª. Antonia Francisca das Chagas, para ser realizada no dia 26 de Setembro de 2017, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLINICA DE BEM ESTAR LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DBA29484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 549/2017, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a despesas de pessoal.

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0023	Educação				
2.063	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R$	503.300,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01018	R$	46.700,00
Total				**R$**	**550.000,00**

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
366	Educação Jovens e Adultos				
0023	Educação				
2.066	Manutenção do Ensino Eja 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0021	Educação Infantil				
2.064	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R$	71.000,00
Total				**R$**	**71.000,00**

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0021	Educação Infantil				
2.065	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixa	Fonte	01019	R$	290.000,00
Total				**R$**	**290.000,00**

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
361	Educação Fundamental 40%				
0023	Educação Fundamental				
2.062	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01019	R$	199.000,00
Total				**R$**	**199.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ADD65AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.654,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 550/2017, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.654,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a despesas de pessoal e despesas com pessoa jurídica.

02 – Poder Executivo

02.11	**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0006	Esporte				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	6.154,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	8.500,00
Total				**R$**	**14.654,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.11	**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0006	Esporte				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	14.154,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R$	500,00
Total				**R$**	**14.654,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4AE28161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 429.670,00(Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 553/2017, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **429.670,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários.
02 – Poder Executivo

02.03	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0007	Administração e Planejamento				
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	67.200,00
300000	Despesas Correntes				
Total				**R$**	**67.200,00**

02 – Poder Executivo

02.04	**Secretaria Municipal de Finanças**				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0007	Administração Financeira				
2.010	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna				
400000	Despesas Capital				
460000	Amortização da Dívida				
469600	Aplicações Diretas				
469671	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte	01000	R$	36.800,00
Total				**R$**	**36.800,00**

02 – Poder Executivo

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	35.300,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	6.000,00
Total				**R$**	**51.300,00**

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	156.500,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	15.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**176.500,00**

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
452					
0015	Urbanismo				
2.054	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
04	Desporto e Lazer				
131	Desporto Comunitário				
0011	Esporte				
2.055	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	33.370,00
Total				**R$**	**33.370,00**
Total das Suplementações do Poder Executivo				**R$**	**372.170,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R$	10.000,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R$	32.500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	R$	5.000,00
Total				**R$**	**57.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C50D3C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 554/2017, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **77.000,00** (Setenta e sete mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado despesas com pessoa jurídica para realização da Festa do Caju 2017.

02 – Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
10	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0002	Cultura				
2.056	Incentivo e Realização de Festas Populares e Tradicionais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	77.000,00
Total				**R$**	**77.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0200	**Extra Orçamentário**				
00	Extra Orçamentário				
999	Reserva de Contingência				
0003	Administração Financeira				
9.001	Reserva de Contingência				
900000	Reserva de Contingência				
990000	Reserva de Contingência				
999900	Reserva de Contingência				
999999	Reserva de Contingência	Fonte	01000	R$	77.000,00
Total de Anulação				**R$**	**77.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2FEEE38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS** que alterou o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2017**, ficando o certame adiado para o dia **11 de outubro de 2017 às 10hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 25 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:91DECCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº 144/2017 PMSN-GP
Sítio Novo/RN, 25 de setembro de 2017.

Considerando, que o quadro efetivo de servidores do Município está aquém de sua capacidade, não sendo possível realizar a execução dos serviços públicos sem a necessidade de contratação;
Considerando, que nossa gestão empossada em 01 de janeiro de 2017, encontrou o Município com servidores apenas de seu quadro efetivo, obrigando assim a realizarmos contratações emergências para poder fazer funcionar os serviços públicos básicos a serem oferecidos á população;
Considerando, que o Agente Político titular do comando do Poder Executivo Municipal deve zelar pelos princípios informadores da atividade pública insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
Considerando, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, o qual determina que o provimento em cargo público efetivo deve se dar por concurso público de provas, ou provas e títulos;
Considerando, que não há como manter contratações precárias em face á regra constitucional vigente, salvo em caráter excepcional e temporário a teor do art. 37, IX da CF,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que proceda com a abertura de Processo, com vistas á realização de atos, para fins de deflagração de concurso público, extinguindo, a partir de 31 de novembro de 2017, todos os contratos cujas funções sejam próprias de cargos de provimentos efetivo e tenham sido firmados em caráter excepcional e temporário.
Art. 2º - Fica determinado que todos os Secretários Municipais apresentem ao Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar a publicação deste ato, informações inerentes aos cargos efetivos atuais e a lotação ideal para disponibilização das vagas a serem preenchidas.
Art. 3º - Recebidas ás informações, fica determinado ao Secretário Municipal de Administração que promova a reunião dos dados e os encaminhe á Assessoria Jurídica do Município para elaboração da lei de criação dos novos cargos, assim como o disciplinamento das regras do concurso público.
Art. 4º - Fica ainda determinado á Comissão Permanente de Licitação que seja deflagrado processo de licitação para fins de seleção de empresa para realização do Concurso Público de provas e de provas e títulos, após sancionada a Lei reportada no art. 3º desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo (RN), 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:14CA732E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção da página oficial desta Prefeitura foi a empresa **WELBONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA** (CNPJ 17.251.351/0001-78)

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:108228DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CORREÇÃO DE DATA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a data de abertura correta do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 038/2017, é 06 de outubro de 2017, às 10:00 horas.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:05DA898F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 276/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e Art. 108 da Lei municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, a Servidora **DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS** do cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Por um período de 06(seis) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C8E5E1E9

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 090/2017

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de alimentação, (tipo lanche) neste compreendido gêneros alimentícios prontos destinados à realização de oficinas, eventos, reuniões e outras atividades realizados pela Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiros pessoa física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado em **48.840,00** (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) que será pago conforme solicitação de demanda e após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **SUAS, SCFV, CRAS.**
05. Fica autorizado à contratação com o **MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS - ME, CNPJ: 19.845.927/0001-50** com sede profissional na Rua: Luiza Maria, 47 – Tenente Laurentino Cruz/RN**,** para fornecimento de alimentação, (tipo lanche) conforme**, o memorando nº130/2017 SMSDC**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:50DC63AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **880/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 02 (duas) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o valor global de R$60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CE98BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **881/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada totalizando o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25;26;27;28 e 29 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:ED643C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **805/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento de NATAL/RN, nos dias 25;26;27;28 e 29 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar

pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F6C0A5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 71/2017 - CARONA nº 4/2017 PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017SRP
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
CONTRATADO:	NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL:	R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA:	22 de setembro de 2017 á 21 de setembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30.00 – Material de Consumo.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	*NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:840A8FD1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, **reunindo seu colegiado em 13 de Setembro de 2017,**

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Considerando a PORTARIA Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar totalmente** a prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – **IGD SUAS – Exercício 2016** cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015	**R$ 4.880,86**
1.2 Valores recebidos no exercício	**R$ 6.718,33**
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	**R$ 0,00**
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	**R$ 0,00**
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	**R$ 8.442,02**
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	**R$ 7.722,02**
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	**R$ 720,00**
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	**R$ 3.226,61**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 13 de Setembro de 2017.

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:045D1C27

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, **reunindo seu colegiado em 13 de Setembro de 2017**

Considerando a portaria nº: 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº: 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro ás ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas

sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M).

Considerando a portaria nº: 81, de 25 de Agosto de 2015 que altera as portarias nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

Considerando a portaria nº: 10, de 31 de Agosto de 2015 que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS nº: 754, de 20 de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar totalmente** a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2015– **IGD-PBF – Exercício 2016** cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	**R$ 52.604,52**
1.2 Valores recebidos no exercício	**R$ 20.139,00**
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	**R$: 0,00**
1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício	**R$ 314,99**
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	**R$ 19.024,90**
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	**R$ 0,00**
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	**R$ 36.044,23**
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	**R$ 56.039,18**

Art. 2º - Ressalta-se que o valor de R$: 19.024,90, corresponde aos valores da Ação Civil Pública nº: 0800965-92.2014.4.058401 contra gestores dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 13 de Setembro de 2017.

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14E6FEA5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA Nº 008/2017

Ata da VIII Reunião Ordinária para deliberar sobre a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2016.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, na sala de reuniões do Centro administrativo, situado á Rua do Pargo, 76 centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS composto de: **Representantes do governo**:Linda Karianelly Lucas Linhares, Lívia Alves do Nascimento, Francisco Jucifran Fernandes, Andréa Kaliane Pereira Rodrigues, Manoel Antônio do Nascimento Neto, **Representantes da sociedade civil**: Jercino Augusto Pereira Barbosa (presidente), Sabrina Marques de Oliveira E, ainda os membros da Secretaria Executiva: Amanda Dechelle Gomes de Alcântara (Secretária Executiva) e Kalinny Liégi Oliveira Santos (Assessora técnica) para deliberar sobre: **a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2016.** A reunião foi aberta pelo presidente, que saudou os presentes. Posteriormente, a assistente social Kalinny Liégi Oliveira Santos (responsável pelo acompanhamento técnico) colocou á disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: notas fiscais, extratos bancários, recibos, entre outros. Em seguida, procedeu-se a apreciação dos documentos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica e Proteção social especial, como se segue**: EXECUÇÃO FINANCEIRA: 1- DAS RECEITAS FEDERAIS**: 1.1- **Receitas totais dos serviços** R$249.286,61 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis mil reais e sessenta e um centavos); 1.1- Bloco de proteção Social Básica R$:147.919,15 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dezenove mil reais e quinze centavos) ; 1.1.1- Bloco da proteção social especial de média complexidade R$: 101.367,46 (cento e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos);1.2- Receitas totais dos programas R$: 61.418,45 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).1.3- BPC na Escola-Questionário a ser aplicado R$: 352,29 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); 1.1.1.4- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho R$: 61.066,16 (sessenta e um mil, sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **2.0-DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS:** 2.1- **Despesas totais dos serviços** R$: 215.791,32 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos); 2.1.1 Bloco da Proteção social básica R$: 117.604,06 (cento e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos)2.1.1.1 Bloco da proteção social especial de média complexidade R$: 98.187,26 (noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) - **Despesas totais dos programas** R$: 0,00 (zero); 2.2.1- **BPC NA ESCOLA-QUESTIONÁRIO A SER APLICADO** R$: 0,00 (zero); 2.2.2- **PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO** R$: 0,00 (zero). 3.0- **DA REPROGRAMAÇÃO:** 3.1- Recursos disponíveis para reprogramação dos serviços R$: 3.485,76 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); 3.1.1- Bloco de proteção Social Básica R$:127,97 (cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); 3.1.2.1- Bloco da proteção social especial de Média Complexidade R$: 3.357,82 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **3.2- Recursos disponíveis para reprogramação dos programas** R$: 61.795,87 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos); 3.2.1.1- BPC NA ESCOLA-QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$: 352,29 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); 3.2.1.2- **PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**R$:61.795,87 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). 4-0- DO COFINANCIAMENTO (informações para o gestor federal) Recursos próprios nos Serviços/recursos R$: 0,00, Recursos transferidos pelo FEAS R$: 0,00 (zero); **QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 2500 famílias referenciadas e 500 famílias atendidas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos – 270 FAMILIAS/IDOSOS/CRIANÇAS PACTUADOS E ATENDIDOS. Na análise da documentação contábil referente aos recursos dos serviços, verificou-se a existência de aquisição de alguns produtos em demasia. Este colegiado emitirá uma orientação ao gestor (a), solicitando mais atenção nessa questão, no intuito de não prejudicar o custeio das atividades essenciais aos serviços, e ainda, orientando que a gestora que utilize dentro do período vigente os recursos, uma vez que, o município poderá ser penalizado com a suspensão do repasse caso não utilize. Considerando que as informações prestadas estavam coerentes, e que os serviços foram executados continuamente os conselheiros resolveram aprovar totalmente a prestação de contas dos serviços socioassistenciais referente ao ano de 2016. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, o presidente agradeceu a presença de todos. E eu, Amanda Dechelle Gomes de Alcântara, secretariei os trabalhos, lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2144E99

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA Nº 009/2017

Ata da IX Reunião Ordinária para deliberar sobre a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2016.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, na sala de reuniões do Centro administrativo, situado á Rua do Pargo, 76 centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS composto de: **Representantes do governo**:Linda

Karianelly Lucas Linhares, Lívia Alves do Nascimento, Francisco Jucifran Fernandes, Andréa Kaliane Pereira Rodrigues, Manoel Antônio do Nascimento Neto, **Representantes da sociedade civil**: Jercino Augusto Pereira Barbosa (presidente), Francisca Gizelma Rego Diniz, Patrícia Cristina Rodrigues Lopes e, ainda os membros da Secretaria Executiva: Amanda Dechelle Gomes de Alcântara (Secretária Executiva) e Kalinny Liégi Oliveira Santos (Assessora técnica) para deliberar sobre: **a Prestação de contas dos serviços e programas socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal referente ao ano de 2016.** A reunião foi aberta pelo presidente, que saudou os presentes. Posteriormente, a assistente social Kalinny Liégi Oliveira Santos (responsável pelo acompanhamento técnico) colocou à disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: notas fiscais, extratos bancários, recibos, entre outros. Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos **recursos do IGD-SUAS,** conforme segue: **saldo inicial de R$: 4.880,86**(quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos); **valores recebidos de R$: 6.718,33** (seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos); **valor efetivamente executados no exercício R$: 8.442,02** (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais, e dois centavos); **saldo a reprogramar de R$: 3.226,61** (três mil, duzentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos). Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS, o CMAS emitirá resolução específica**.** Posteriormente passou-se a análise da documentação referente aos recursos do **IGD-BF**, conforme segue: conforme segue: **saldo inicial de R$: 52.604,52** (cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **valores recebidos R$: 20.139,00** (vinte mil, cento e trinta e nove reais); **rendimentos auferidos em decorrência de aplicação financeira R$: 314,99** (trezentos e quatorze reais, e noventa e nove centavos); **valor executado R$: 36.044,23** (trinta e seis mil, e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); **saldo a reprogramar de R$: 56.039,18** (cinquenta e seis mil e trinta e nove reais e dezoito centavos).Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-BF, o CMAS emitirá resolução específica**.** Ressalta-se que o valor de R$: 19.024,90 (dezenove mil, e vinte e quatro reais e noventa centavos), corresponde aos valores da Ação civil pública nº: 0800965-92.2014.4.058401 contra gestores dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, o presidente agradeceu a presença de todos. E eu, Amanda Dechelle Gomes de Alcântara, secretariei os trabalhos, lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E27D18CD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

ART. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau.

ART. 2º - O conselho funcionará em período e instalações fornecidas pelo poder municipal, conforme lei municipal 442/2017, art. 13º, § 2º.

ART. 3º- O conselho realizará sessões plenárias nas quintas-feiras mês, por convocação da presidência, ou requerimento firmado pela maioria de seus membros, havendo a necessidade o colegiado decidira e será posto em ata.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

ART. 4º - O conselho de Direitos da Criança e Adolescente é por natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, e controlador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 6º, da lei 442/2017.

1º Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2º Como órgão consultório emitirá parecer, através de comissões especiais, sobre todas as consulta que lhe forem dirigidas a após a aprovação do plenário.

3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de usa competência.

4º - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as entidades, governamentais e não governamentais delegacias e centros sócios educativos, receber comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre violação ou ameaça de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, deliberando em plenário e dando solução adequada.

ART. 5º - O conselho é composto de membros, 05 sendo conselheiros titulares com respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipais, representando os seguintes órgãos governamentais: a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; b)Secretaria de Trabalho e Assistência Social; c) Secretaria de Saúde; d) Secretaria de Finanças, e) Secretaria de planejamento, 05 Conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representando as entidades não-governamentais, conforme art. 11º, da lei 442/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares sendo recomendada sua presença quando possível, em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e materiais discutidos, porem, só votarão quando substituindo titulares.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL

ART. 6º - São órgãos do conselho: a) O plenário; b) A Diretoria, c) As comissões Especiais; d) Secretaria Executiva (GERAL)

Seção I
Do plenário e Sessões

ART. 7º - O plenário compõe-se dos Conselheiros em exercício pleno de seus e é órgãos soberano da deliberação do conselho.

ART. 8º - O plenário só poderá funcionar com o numero mínimo de maioria absoluta e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes á sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.

ART. 9º - As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.
Parágrafo Único: As sessões terão inicio sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que depois de aprovada será assinada por todos os presentes. Em seguida, se fará a nomeação e distribuição as comissões e só então terão inicio as deliberações.

ART. 10º - De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo secretário, assinados pelo presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

ART. 11º - As deliberações do Conselheiro serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria vencedora se for o caso e terão.

SESSÃO II
DA DIRETORIA
ART. 12 – A diretoria é representação máxima do Conselho, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com o presente regimento.

1º - A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho, dos direitos da criança e do adolescente do município de Tibau-RN e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente.

2º - Ocorrendo à ausência do Vice-presidente, a presidência será exercida pelo primeiro secretario.
3º- Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente, completa o mandato.
4º O conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos, conforme art.12, da lei 442/2017.
ART. 13º- A diretoria será composta de:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) 1º Secretario;
d) 2º Secretario.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo plenário através do voto direto.

I - Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
III - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
IV - Proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
V - Distribuir as matérias às comissões especiais;
VI - Nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substitutos;
VII - Assinar a correspondência oficial do conselho;
VIII - Gerir, juntamente com o 1º Secretario, o Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente;
IX - Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestigio;
X - Instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar eventuais irregularidades, troca de residência para fora do município, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função por membros dos Conselhos Tutelares, sujeitando as conclusões à deliberação do plenário.
XI - Providenciar junto ao Poder Público Municipal, a designação de funcionários, alocação de bens e deliberação de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, e de direitos.
XII - Enviar ao Ministério Público competente, após a aprovação do plenário, as listas com os nomes das pessoas, e as chapas inscritas para homologação e instituir o processo da eleição dos Conselhos Tutelares.
XIII - Convocar os suplentes, do Conselho Tutelar, eleitos no mesmo pleito, ou em pleito suplementar, para assumir suas funções nos Conselhos Tutelares, sempre que ocorrer vacância do cargo, férias, ou licenças prolongadas.

ART.15º- Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II - Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III - Participar das comissões especiais quando indicado pelo presidente.

ART. 16º - Compete ao Secretario Executivo, fornecido pelo executivo;
I - Coordenar as reuniões do Conselho;
II - Organizar as documentações que serão discutidas na plenária do Conselho;
III - Redigir ata e expedir ofícios de interesse do Conselho;
IV - Cumprir com todas as suas obrigações, no que diz respeito à organização, divulgação, arquivamentos de documentos do conselho.

SESSÃO III
DAS COMISSÕES ESPECIAIS
ART.17º - As comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares do plenário, a quem compete, verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas.

Parágrafo Único: serão criadas tantas comissões Especiais, quantas forem necessárias.

ART. 18º - As Comissões Especiais serão compostas de um presidente e um relator, que emitirão parecer sobre todas as matérias que lhe forem distribuídas.

1º - Os componentes das comissões serão nomeados pelo presidente do conselho.
2º - Os pareceres as comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
3º- No caso de rejeição do parecer será nomeado um novo relator, que emitira o parecer, retratando a opinião dominante do plenário.
4º - Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.
5º - A secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário geral, com assessoria técnica e apoio administrativo da secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA

ART. 19º - A secretaria manterá:

I - Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
II - Livro de ata das sessões plenárias;
III - Livro de registro de posse dos Membros dos Conselhos Tutelares;
IV - Cadastros das entidades governamentais e não governamentais, que prestam assistências e atendimento á criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de nomes das pessoas, com número de atendidos, diretoria, a relação dos nomes das pessoas, com número de suas cédulas de identidade, que constituem seu grupo de apoio, com direito a voto nas eleições do Conselho Tutelares, e respectivas alterações.
V - Cadastro dos membros dos Conselhos Tutelares, com anotações quanto á posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e copia dos documentos apresentados.

ART. 20º - Ao Secretário –Geral compete:
I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Despachar com o Presidente;
III - Manter, sob sua supervisão livros, fichas, documentos, papeis do Conselho;
IV - Prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;
V - Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execução dos serviços da Secretaria;
VI - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VII - Remeter à aprovação do plenário, os pedidos de registros das entidades governamentais e não-governamentais, que prestam ou pretendem prestar atendimento à criança e adolescente;
VIII - Orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não-governamentais, que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente.
Receber e encaminhar à aprovação do Plenário às chapas que concorrerão aos Conselhos tutelares.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR
ART. 21° - Todas as regras com relação ao Conselho tutelar deveram seguir os parâmetros da lei municipal e resolução do CONANDA, se adequando quando necessário. Fica garantido ao presidente do Conselho Municipal da Direito da Criança e do adolescente, o direito de presidir a comissão eleitoral, caso seja deliberado pelos demais membros.

Tibau- RN, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO FABIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente

EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EC0D564

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Tibau/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 442/2017 que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:
Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;
Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
Art 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Tibau/RN, para o período 2014 à 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau/RN, 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:95844AE7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA TRATAR DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E RESOLUÇÃO 001/2017

Aos vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Dezessete, às oito horas, na sede do COMDICA, situado à Rua Raimundo Sérgio Neto, Nº 02- Centro- Tibau/RN, Reuniu- se o colegiado com o presidente do COMDICA o senhor ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Gerônimo de Paiva e Silva- Representante da Secretaria de Educação e Cultura, Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da Rede de Comercialização Solidária- Rede Xique-Xique, Rita Pereira de Góis, também representante da Rede de Comercialização Solidária- Rede Xique – Xique, Janayna Keyvylana Silva- Secretária Executiva do COMDICA, a Assistente Social da SEDS KALINNY LIEGE OLIVEIRA SANTOS, e os Conselheiros Tutelares: David Solano Leite, Josias Venâncio da Silva Júnior, Armando Ermínio Neto e Irenice Rodrigues. A reunião foi aberta pelo presidente do COMDICA ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA, onde agradeceu a presença de todos e logo em seguida apresentou a pauta em discussão, dando continuidade a Assistente Social da SEDS Kalinny Liege apresentou o Pano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Regimento Interno segundo a nova Legislação e já feito as correções juntamente com a Resolução para aprovação e publicação no Diário Oficial do Município. Logo em Seguida foi aberta a fala aos conselheiros tutelares, como ficou combinado que os mesmos poderiam participar das reuniões mensais do COMDICA. O Conselheiro Tutelar David Solano Leite, fez alguns questionamentos sobre o abastecimento do carro do conselho tutelar que não está sendo abastecido, falou também sobre a capacitação que o mesmo participou juntamente com os conselheiros Armando Ermínio Neto e Miltomar Rodrigues da Costa, com relação ao pagamento de diárias que não receberam por completo e que devido ao não repasses dessas diárias passaram por momentos difíceis. Dando continuidade Antônio Fabiano fez algumas orientações aos conselheiros tutelares com relação ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, que os cinco conselheiros devem participar do mesmo. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, e eu Janayna Keyvylana Silva, secretariei os trabalhos que segue assinada por mim e pelos demais.

RELAÇÃO DE PRESENTES

JANAYNA KEYVYLANA SILVA
ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
GERÔNIMO DE PAIVA E SILVA
KALINNY LIEGE OLIVEIRA SANTOS
TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA
RITA PEREIRA DE GÓIS
DAVID SOLANO LEITE
JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
ARMANDO ERMÍNIO NETO
IRENICE RODRIGUES DA COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D5A6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0337/2017

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - SPS, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **CARLA ALESSANDRA SILVA MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 025.800.934-94** e **Cédula de Identidade nº 002.878.919 – SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - SPS,** lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:528B05F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0338/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CARLA ALESSANDRA SILVA MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 025.800.934-94** e **Cédula de Identidade nº 002.878.919 – SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I,** lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:712A3E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2016-TP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2016
TOMADA DE PREÇO 003/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADA: R D CONSTRUÃO E LOCACÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO em diversas ruas do Município de Tibau do Sul, conforme Convênio SUDENE Nº 828298/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 488.816,90, (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 13 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1AE57BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

OBJETO: Adesão de 30% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 41/2017 e 42/2017 do Pregão Presencial 029/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 19 de Junho de 2017, cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

CONTRATADO:COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25.

VALOR TOTAL:R$ 169.725,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO:EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25.

VALOR TOTAL:R$ 539.329,50 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 06 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2315F725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709220001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709220001
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de setembro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de outubro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de setembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:6E2E627F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1706120012

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CLÉSIO SANTOS BEZERRA; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de Veículo tipo Pipa; VALIDADE DA ARP: 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto –

pelo Promitente Contratante Clésio Santos Bezerra- Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:01AF5082

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1706120012

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de Veículo tipo Pipa; VALIDADE DA ARP: 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 143.960,00(cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Edivalson Teixeira de Araújo- Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A9DD22E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ALINE DE OLIVEIRA LIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 046.113.534-51 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.248.247, do Cargo de **DIRETORA DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 362/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BCCF8C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ DAMASCENO BEZERRA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 319.313.244-68 e inscrito no CREA-RN sob o número: 4028, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7B5F77F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - FAUSTO MARQUES SANTANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 108.605.174-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 241.553, para exercer a função de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** com o prejuízo da sua função original enquanto perdurar esta designação.

Art. 2º-A sua vinculação e remuneração será a de ingresso ao cargo efetivo, sem prejuízo do que a Lei assim determinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:114EF2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOÃO MARIA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 316.568.464-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 566.943, para o Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:12B43DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** Matrícula 1092-1, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:69FAEFD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 47/2017

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Nilma Ferreira Galvão da Cruz; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 2043 – Manutenção das atividades da Sec. de Tributação; Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços pessoa física; Fonte: 0100000000, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:01626103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 55/2017

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Nilma Ferreira Galvão da Cruz; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: Administração das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços pessoa física; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:57827DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO – Nº 05/2017-RH/ADM

Touros – RN, 25 de Setembro de 2017.

DO: Recursos Humanos/ADM
PARA: Elvira Maria da Cruz – Matrícula 0499 / CPF: 761.843.314-34

ASSUNTO: Ex officio para Remoção de Funcionária da APAE para o CEMEI.

Ilma Srª. Elvira Maria da Cruz

Ex officio de interesse da Administração pública municipal e por necessidade solicitada da Secretaria Municipal de Educação, informamos de sua remoção da instituição filantrópica APAE (Touros-RN) para o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI-I) localizado na Av. Lucilo Afonso, S/N, Touros-RN.
"Capitulo V, Art.23 da lotação e remoção dentro do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal".

Fica a diretora da Instituição **Renata Patrícia do Nascimento,** responsável pela adaptação e todas as informações pertinentes ao novo processo de acompanhamento pedagógico e administrativo in loco.
A data de inicio para das atividades é de 48H após o recebimento deste.
A sua jornada de trabalho será de 2 turnos com 30H cada.
Ainda neste, informamos que o descumprimento dessa solicitação, gera ato de "Sanção Administrativa", ocasionando abandono do trabalho.

Atenciosamente,

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Coordenador de Recursos Humanos
Nesta

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8D6545F0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE**, com fulcro no artigo Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nome do Credor: **ARAÚJO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **03.271.641/0001-79.**
Endereço: **ROD. RN 064, 504, CENTRO, TOUROS, RN, CEP 59.584-000.**
Valor total estimado: **R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).**

Touros/RN, 20 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:936EA3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0125/2017
OBJETO: Construção da Praça do Skate.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das Empresas SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME – CNPJ 09.619.072/0001-96, representada por ANA REGINA BEZERRA DA SILVA, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 41.577.669/0001-28, sem representante, deixou apenas os envelopes, RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, sem representante, deixou apenas os envelopes. Após constatar o regular credenciamento das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta das três empresas participantes. Ato continuo, passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelos representantes presentes, tendo-se constatados o seguinte: A proponente SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME CNPJ 09.619.072/0001-96, não apresenta Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido; a proponente EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 41.577.669/0001-28, não apresenta Cópia de identidade de um dos sócios, por fim a proponente RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, deixou de apresentar Comprovante de Capital Social expedido pela Junta Comercial da sede do licitante, no valor igual ou superior a 10% do valor licitado. Diante das razões acima expostas, a Comissão Permanente de Licitação declara Fracassada a presente Licitação. Segundo aLei de Licitaçõesde nº 8666/93, a licitação fracassada é aquela em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo, portanto inabilitados ou desclassificados, não sendo possível a dispensa de nova licitação, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra a representante da empresa proponente que manifestou que entrará com recurso para que seja considerado o Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo setor de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 25 de setembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA DO SOCORRO DA TARGINO COSTA
Membro da CPL

SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME
CNPJ 09.619.072/0001-96

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:23387762

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 051/2017.
Processo n.º 0137/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 14h30min do dia 09 de Outubro de 2017 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a "Contratação de empresa ou pessoal especializado, para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 25 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E2920F3C

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 049/2017.
Processo n.º 0133/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 09 de Outubro de 2017 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 25 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4082BA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22090001/2017

Número do Contrato: 22090001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Dispensa de Licitação n.º 130903/2017 - DISP. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: Reginaldo Torres Delfino, CNPJ: 07.829.144/0001-02. Valor Total: R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais). Dotação Orçamentária: 187 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 22 de setembro de 2017. Data de Início da Vigência: 22 de setembro de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E15DCEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 14090001/2017

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 14090001/2017, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN E O POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PP.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - RN,**pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.198/0001-48 com sede à Rua Ozeas Pinto, 140, em VIÇOSA - RN, doravante considerada**CONTRATANTE**, e a empresa**POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP,**CNPJ/MF nº 04.195.686/0001-74, com sede à Rod RN 076 KM 006, Acampamento II, Cidade de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, doravante denominada**CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo,**para nele promover as seguintes alterações:**

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA -As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14090001/2017, aditam o presente contrato da Licitação**PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2017 - PP**, reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal, passando a ser:**Óleo diesel S500 R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), Diesel S10 R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), Etanol R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e gasolina comum R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).**

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA -O reajuste de que trata a Cláusula Aditiva Primeira, refere-se àquele promovido pelo Governo Federal e será aplicado no valor do Contrato n.º 14090001/2017, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA– Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

VIÇOSA - RN, 22 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ 08.158.198/0001-48
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Contratante

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ 04.195.686/0001-74
Contratada

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1004B095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**ANA LÚCIA DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professora de História,** para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, substituindo a servidora TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA que ora se encontra nomeada na função de Diretora da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, conforme PORTARIA N.º 050/2017 – GABINETE DA PREFEITA.
Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 13 de setembro de 2017 e término em **03 de novembro de 2017**.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A67A16ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 176/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **EDILEUZA ALVES ARAÚJO NOBRE,** Auxiliar Administrativo,matrícula nº 337, relativas ao período de 2015, contados a partir do dia 25/09/2017 com término em 09/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E3DA8272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1085/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1052 de 18 de setembro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D181BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1086/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 23 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:47EF0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1089/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3EAE6EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1088/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:710EA374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1090/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3CCB4271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1091/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D1F44432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1092/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:81DB70F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1093/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BAF4C910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1094/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1079 de 22 de setembro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B8FDB18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1087/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 23 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5CD7E1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 – RECEITA

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	04/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	31.527.222,00	31.527.222,00	4.399.885,63	14,00	16.908.740,87	53,60	14.618.481,13
RECEITA TRIBUTARIA	749.700,00	749.700,00	83.312,96	11,10	371.572,99	49,60	378.127,01
IMPOSTOS	670.600,00	670.600,00	80.537,96	12,00	339.180,49	50,60	331.419,51
IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	53.000,00	53.000,00	-	-	11.871,78	22,40	41.128,22
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	200.000,00	200.000,00	36.878,51	18,40	166.177,51	83,10	33.822,49
IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	51.600,00	51.600,00	1.758,00	3,40	5.518,00	10,70	46.082,00
IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	366.000,00	366.000,00	41.901,45	11,40	155.613,20	42,50	210.386,80
TAXAS	79.100,00	79.100,00	2.775,00	3,50	32.392,50	41,00	46.707,50
TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	20.000,00	1.657,50	8,30	11.824,50	59,10	8.175,50
TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PREST.SERV.	50.800,00	50.800,00	977,50	1,90	18.953,00	37,30	31.847,00
TAXA DE FUNC. DE EST. EM HORARIO ESPECIAL	1.700,00	1.700,00	-	-	-	-	1.700,00
TAXA DE LICENCA P/EXEC. DE OBRAS	2.800,00	2.800,00	140,00	5,00	1.615,00	57,70	1.185,00
TAXA D/AUT. D/SERV. DE TRANSPORTE	600,00	600,00	-	-	-	-	600,00
TAXA DE APREENSAO, DEP. E LIB. DE ANIMAIS	600,00	600,00	-	-	-	-	600,00
OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA	600,00	600,00	-	-	-	-	600,00
OUT. TAXAS D/PREST.DE SERVICOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	480.000,00	480.000,00	86.158,89	17,90	321.236,15	66,90	158.763,85
CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	480.000,00	480.000,00	86.158,89	17,90	321.236,15	66,90	158.763,85
CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	480.000,00	480.000,00	86.158,89	17,90	321.236,15	66,90	158.763,85
RECEITA PATRIMONIAL	481.000,00	481.000,00	80.219,12	16,70	256.322,67	53,30	224.677,33
RECEITAS IMOBILIARIAS	62.000,00	62.000,00	31.620,50	51,00	56.101,00	90,50	5.899,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	60.000,00	60.000,00	31.620,50	52,70	56.101,00	93,50	3.899,00
ARRENDAMENTOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	405.000,00	405.000,00	48.598,62	12,00	200.221,67	49,40	204.778,33
DIVIDENDOS	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES	1.500,00	1.500,00	129,48	8,60	583,72	38,90	916,28
REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB	12.000,00	12.000,00	553,76	4,60	4.147,45	34,60	7.852,55
REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE	160.000,00	160.000,00	18.005,31	11,30	91.981,11	57,50	68.018,89
REC.REM.DEP.B.VINC. A MANUT. DESENV. ENSINO-MDE	17.000,00	17.000,00	86,87	0,50	575,72	3,40	16.424,28
REMUN. DEP.BANC.RECURSOS FNDE	56.000,00	56.000,00	889,77	1,60	6.819,22	12,20	49.180,78
REC.REM.DEP.B.VINC.-CIDE	1.000,00	1.000,00	65,38	6,50	341,58	34,20	658,42
REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS	12.000,00	12.000,00	544,69	4,50	2.190,68	18,30	9.809,32
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD	60.000,00	60.000,00	7.705,93	12,80	43.047,79	71,70	16.952,21
REM.DEP.D/REC. NAO-VINCULADOS	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	25.000,00	25.000,00	13.938,50	55,80	14.052,77	56,20	10.947,23
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS	57.000,00	57.000,00	6.678,93	11,70	36.481,63	64,00	20.518,37
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00
RECEITA DE SERVICOS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBLICOS	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.615.422,00	29.615.422,00	4.142.446,34	14,00	15.929.940,53	53,80	13.685.481,47
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	29.422.062,00	29.422.062,00	4.137.571,34	14,10	15.887.517,53	54,00	13.534.544,47
COTA PARTE F P M	12.500.000,00	12.500.000,00	1.926.340,14	15,40	7.340.339,94	58,70	5.159.660,06
COTA PARTE I T R	8.000,00	8.000,00	1.590,95	19,90	2.167,41	27,10	5.832,59
FEX-AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO P/EXPORTACOES	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETROLEO	100.000,00	100.000,00	4.069,19	4,10	18.873,27	18,90	81.126,73
COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MINERAL	13.500,00	13.500,00	-	-	-	-	13.500,00
COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO -FEP	140.000,00	140.000,00	18.989,39	13,60	76.962,13	55,00	63.037,87
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB-FIXO)	320.000,00	320.000,00	51.389,34	16,10	205.557,36	64,20	114.442,64
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	420.000,00	420.000,00	66.780,00	15,90	268.425,00	63,90	151.575,00
PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	500.000,00	500.000,00	56.784,00	11,40	265.515,90	53,10	234.484,10
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	220.000,00	220.000,00	33.450,00	15,20	137.145,00	62,30	82.855,00
NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF	260.000,00	260.000,00	40.000,00	15,40	140.000,00	53,80	120.000,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO	440.000,00	440.000,00	289.600,00	65,80	839.556,42	190,80	- 399.556,42
PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO-MAC	540.000,00	540.000,00	152.005,10	28,10	608.020,40	112,60	- 68.020,40
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(ECD)	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	150.000,00	150.000,00	26.534,72	17,70	74.423,97	49,60	75.576,03
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	82.000,00	82.000,00	17.700,81	21,60	50.635,19	61,80	31.364,81
OUTROS PROGRAMAS FINANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO	-	-	-		11.200,00		- 11.200,00
PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
OUTROS PROGRAMAS	178.000,00	178.000,00	-	-	-	-	178.000,00
TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL	620.000,00	620.000,00	39.982,27	6,40	226.966,48	36,60	393.033,52
TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	250.000,00	250.000,00	27.855,91	11,10	123.815,05	49,50	126.184,95
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	7.000,00	7.000,00	2.100,00	30,00	2.100,00	30,00	4.900,00
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	180.000,00	180.000,00	48.358,80	26,90	134.625,20	74,80	45.374,80
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	60.000,00	60.000,00	5.743,80	9,60	17.231,40	28,70	42.768,60
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	266.000,00	266.000,00	-	-	-	-	266.000,00
TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	12.000,00	12.000,00	698,22	5,80	2.792,88	23,30	9.207,12
DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	2.338.562,00	2.338.562,00	-	-	-	-	2.338.562,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	504.884,02	14,00	1.967.214,26	54,60	1.632.785,74
COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	350.000,00	66.584,41	19,00	230.151,20	65,80	119.848,80
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	10.000,00	10.000,00	563,68	5,60	2.135,96	21,40	7.864,04
COTA PARTE DA CIDE	75.000,00	75.000,00	7.803,15	10,40	23.243,37	31,00	51.756,63
COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIRA D/REC. MINERAIS	6.000,00	6.000,00	-	-	2.426,12	40,40	3.573,88
COTA PARTE DO ROYALTIES	120.000,00	120.000,00	7.874,95	6,60	34.233,17	28,50	85.766,83
TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A FUNDO	60.000,00	60.000,00	10.851,10	18,10	10.851,10	18,10	49.148,90
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	84.000,00	84.000,00	-	-	-	-	84.000,00
TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	729.037,39	14,00	3.070.909,35	59,10	2.129.090,65
TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSF. INSTIT. PRIVADAS	73.360,00	73.360,00	-	-	-	-	73.360,00

TRANSF. DE PESSOAS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	100.000,00	100.000,00	4.875,00	4,90	42.423,00	42,40	57.577,00
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE EDUCACAO	60.000,00	60.000,00	-	-	37.548,00	62,60	22.452,00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DOS ESTADOS	40.000,00	40.000,00	4.875,00	12,20	4.875,00	12,20	35.125,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.100,00	181.100,00	7.748,32	4,30	29.668,53	16,40	151.431,47
MULTAS E JUROS DE MORA	15.100,00	15.100,00	2.190,29	14,50	7.477,81	49,50	7.622,19
MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	1.200,00	1.200,00	-	-	-	-	1.200,00
MULT E JUR. D/MORA S/TR. INTER-VIVOS DE BENS-ITBI	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
MULTAS E JUROS D/MORAS S/ISS	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
MULT.E JUROS D/MORA D/OUT.TRIB	500,00	500,00	164,05	32,80	359,02	71,80	140,98
MULT.JUR.DIV.ATIVA D/TRIBUTOS	10.000,00	10.000,00	457,88	4,60	3.800,37	38,00	6.199,63
MULTAS E JUROS D/MORA D/DIV. ATIVA D/OUT. TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	1.568,36	52,30	3.318,42	110,60	- 318,42
INDENIZ. E RESTITUICOES	20.000,00	20.000,00	1.355,20	6,80	6.846,72	34,20	13.153,28
OUTRAS INDENIZACOES	6.000,00	6.000,00	-	-	488,13	8,10	5.511,87
OUTRAS RESTITUICOES	14.000,00	14.000,00	1.355,20	9,70	6.358,59	45,40	7.641,41
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	21.000,00	21.000,00	4.202,83	20,00	14.409,00	68,60	6.591,00
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	15.000,00	15.000,00	957,83	6,40	7.989,65	53,30	7.010,35
RECEITA DIV.ATIVA - ISS	2.000,00	2.000,00	245,00	12,30	1.846,85	92,30	153,15
RECEITA DIV.ATIVA NAO TRIBUTARIA	4.000,00	4.000,00	3.000,00	75,00	4.572,50	114,30	- 572,50
RECEITAS DIVERSAS	125.000,00	125.000,00	-	-	935,00	0,70	124.065,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.895.000,00	1.895.000,00	-	-	648.965,00	34,20	1.246.035,00
OPERACOES DE CREDITO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIENACAO DE BENS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1.815.000,00	1.815.000,00	-	-	648.965,00	35,80	1.166.035,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
TRANSF. DE CONVENIOS	1.695.000,00	1.695.000,00	-	-	648.965,00	38,30	1.046.035,00
TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE EDUCACAO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO	775.000,00	775.000,00	-	-	583.965,00	75,40	191.035,00
OUTRAS TRANSF. DE CONV. D/ESTADOS	420.000,00	420.000,00	-	-	65.000,00	15,50	355.000,00
RECEITA DE DEDUCAO	- 3.296.000,00	- 3.296.000,00	- 489.917,89	14,90	- 2.221.425,86	67,40	- 1.074.574,14
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	- 3.296.000,00	- 3.296.000,00	- 407.892,89	12,40	- 1.816.699,66	55,10	- 1.479.300,34
DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	- 3.296.000,00	- 3.296.000,00	- 407.892,89	12,40	- 1.816.699,66	55,10	- 1.479.300,34
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-FPM	- 2.500.000,00	- 2.500.000,00	- 293.028,65	11,70	- 1.375.828,45	55,00	- 1.124.171,55
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ITR	- 1.600,00	- 1.600,00	- 318,18	19,90	- 433,46	27,10	- 1.166,54
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS-DESONERACAO	- 2.400,00	- 2.400,00	- 139,64	5,80	- 558,56	23,30	- 1.841,44
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS	- 720.000,00	- 720.000,00	- 100.976,74	14,00	- 393.442,71	54,60	- 326.557,29
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPVA	- 70.000,00	- 70.000,00	- 13.316,95	19,00	- 46.009,28	65,70	- 23.990,72
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI	- 2.000,00	- 2.000,00	- 112,73	5,60	- 427,20	21,40	- 1.572,80
DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	- 82.025,00		- 404.726,20		404.726,20
RECURSOS ARRECADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-		- 40.000,00		40.000,00
Total Rec. Orcamentarias	**30.126.222,00**	**30.126.222,00**	**3.909.967,74**	**13,00**	**15.336.280,01**	**50,90**	**14.789.941,99**

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8063CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - DESPESA

ANEXO 01	Poder/Órgão: **MUNICIPIO DE ACARI**
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência: **4o Bimestre/2017**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
3171700000	CONTRIBUICOES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
3190010000	Aposentadoria e Reforma	16.500,00	16.500,00	0,00	15.483,14	1.016,86	2.366,28	9.465,12	7.034,88	9.465,12	
3190030000	Pensoes	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	1.289.200,00	1.889.700,00	570.530,04	1.670.413,57	219.286,43	304.846,17	1.180.103,47	709.596,53	1.124.298,82	
3190090000	Salario Familia	23.000,00	22.000,00	93,70	374,80	21.625,20	93,70	374,80	21.625,20	374,80	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	11.645.100,00	12.900.415,45	2.610.335,76	10.475.185,25	2.425.230,20	2.124.922,98	7.405.556,77	5.494.858,68	7.385.993,94	
3190130000	Obrigacoes Patronais	2.331.902,00	2.157.102,00	243.184,01	1.049.912,56	1.107.189,44	149.941,82	941.547,97	1.215.554,03	941.547,97	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	147.800,00	97.800,00	9.329,37	11.203,37	86.596,63	1.874,00	3.748,00	94.052,00	2.885,96	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	53.900,00	328.900,00	1.611,23	282.884,65	46.015,35	27.091,48	282.884,65	46.015,35	282.690,25	
3190940000	indeniz.e Rest. Trabalhistas	66.500,00	101.000,00	11.086,53	60.922,94	40.077,06	24.773,79	42.117,26	58.882,74	42.030,39	
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	46.000,00	46.000,00	0,00	42.428,61	3.571,39	1.620,47	20.640,71	25.359,29	20.640,71	
3350410000	Contribuicoes	324.380,00	319.314,05	0,00	169.654,05	149.660,00	25.891,10	80.724,40	238.589,65	80.724,40	
3350430000	Subvencoes Sociais	15.000,00	25.000,00	0,00	24.000,00	1.000,00	4.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	
3350920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	3.000,00	1.993,00	0,00	1.993,00	0,00	0,00	1.993,00	0,00	1.993,00	
3370410000	CONTRIBUICOES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
3370700000	CONTRIBUICOES	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	
3371410000	CONTRIBUICOES	390.000,00	340.000,00	24.490,00	104.585,00	235.415,00	26.390,00	100.785,00	239.215,00	100.785,00	
3371700000	CONTRIBUICOES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	

3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	320.800,00	320.800,00	0,00	0,00	320.800,00	0,00	0,00	320.800,00	0,00	
3390140000	Diarias (PC)	195.900,00	178.100,00	16.836,73	57.383,35	120.716,65	15.701,73	55.393,35	122.706,65	53.448,35	
3390160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS (PC)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	
3390300000	Material de Consumo	2.276.700,00	2.355.800,00	429.170,10	1.359.106,50	996.693,50	344.968,55	1.187.723,52	1.168.076,48	1.138.865,09	
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	15.000,00	15.000,00	0,00	2.200,00	12.800,00	0,00	2.200,00	12.800,00	2.200,00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	361.900,00	411.900,00	9.121,38	154.600,33	257.299,67	9.593,56	150.273,80	261.626,20	145.478,95	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	69.600,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	
3390350000	Servicos de Consultoria	131.600,00	112.600,00	0,00	0,00	112.600,00	0,00	0,00	112.600,00	0,00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	1.169.300,00	1.069.700,00	49.203,49	327.314,33	742.385,67	60.655,80	264.895,35	804.804,65	262.863,85	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	2.851.200,00	3.257.515,95	721.405,04	2.411.993,19	845.522,76	525.346,15	1.763.921,52	1.493.594,43	1.545.136,16	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	231.200,00	198.200,00	17.263,40	128.922,10	69.277,90	27.734,77	105.744,91	92.455,09	105.744,91	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	87.200,00	87.200,00	1.486,00	61.268,00	25.932,00	10.486,00	43.268,00	43.932,00	43.268,00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	127.540,00	159.424,55	0,00	65.451,84	93.972,71	0,00	65.451,84	93.972,71	65.163,84	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	76.000,00	141.168,43	0,00	105.085,98	36.082,45	0,00	105.085,98	36.082,45	105.085,98	
3390940000	Cont.Por Tempo Determinado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
4471700000	CONTRIBUICOES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
4490410000	Contribuicoes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
4490510000	Obras e Instalacoes	3.264.200,00	2.179.937,00	63.804,07	794.268,77	1.385.668,23	63.804,07	794.268,77	1.385.668,23	777.739,46	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	1.484.000,00	699.000,00	24.612,60	83.854,64	615.145,36	22.462,00	81.704,04	617.295,96	81.704,04	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	
4590610000	Aquisicao de Imoveis	59.000,00	59.000,00	0,00	18.975,00	40.025,00	0,00	18.975,00	40.025,00	18.975,00	
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	755.000,00	575.507,00	87.992,60	564.518,34	10.988,66	117.100,76	510.886,27	64.620,73	510.886,27	
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
4690910000	SETENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	131.500,00	41.785,86	117.339,96	14.160,04	41.785,86	117.339,96	14.160,04	117.339,96	
9999990000	Reserva de Contingencia	100.000,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	
TOTAL		30.126.222,00	30.444.377,43	4.933.341,91	20.161.323,27	10.283.054,16	3.933.451,04	15.349.073,46	15.095.303,97	14.979.330,22	0,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3C76365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO 06	Poder/Órgão: **MUNICIPIO DE ACARI**
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: **4o Bimestre/2017**
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI	

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.826.222,00	14.487.093,34	13.501.463,48
Receitas Tributárias	749.700,00	371.572,99	344.404,98
Receitas de Contribuições	480.000,00	321.236,15	309.260,29
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	480.000,00	321.236,15	309.260,29
Receita Patrimonial Líquida	76.000,00	56.101,00	38.183,70
Receita Patrimonial	481.000,00	256.322,67	248.474,89
(-) Aplicações Financeiras	405.000,00	200.221,67	210.291,19
Transferências Correntes	26.319.422,00	13.708.514,67	12.434.280,16
Convênios	100.000,00	42.423,00	19.320,00
Outras Transferências Correntes	26.219.422,00	13.666.091,67	12.414.960,16
Demais Receitas Correntes	201.100,00	29.668,53	375.334,35
Dívida Ativa	21.000,00	14.409,00	12.906,99
Diversas Receitas Correntes	180.100,00	15.259,53	362.427,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.895.000,00	648.965,00	568.524,71
Operações de Crédito (III)	50.000,00	-	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	-	0,00
Transferências de Capital	1.815.000,00	648.965,00	568.524,71
Convênios	1.695.000,00	648.965,00	568.524,71
Outras Transferências de Capital	120.000,00	-	0,00
Outras Receitas de Capital	-	-	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.815.000,00	648.965,00	568.524,71
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.641.222,00	15.136.058,34	14.069.988,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.713.933,43	18.582.366,56	13.125.785,03	13.825.899,42	12.608.629,53	-	-

Pessoal e Encargos Sociais	17.523.417,45	13.566.380,28	8.506.588,29	9.865.798,04	8.460.763,07		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	46.000,00	42.428,61	28.361,12	20.640,71	17.302,11		
Outras Despesas Correntes	9.144.515,98	4.973.557,67	4.590.835,62	3.939.460,67	4.130.564,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.667.933,43	18.539.937,95	13.097.423,91	13.805.258,71	12.591.327,42	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.691.944,00	1.578.956,71	2.364.070,11	1.523.174,04	1.817.747,17	-	-
Investimentos	2.923.937,00	878.123,41	1.806.565,84	875.972,81	1.357.149,81		
Inversões Financeiras	59.000,00	18.975,00	-	18.975,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	59.000,00	18.975,00	-	18.975,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	709.007,00	681.858,30	557.504,27	628.226,23	460.597,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.982.937,00	897.098,41	1.806.565,84	894.947,81	1.357.149,81	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	38.500,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.689.370,43	19.437.036,36	14.903.989,75	14.700.206,52	13.948.477,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 48.148,43	- 4.300.978,02	- 834.001,56	435.851,82	121.510,96		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	185.807,89

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:82A0BE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RESTOS A PAGAR

ANEXO 07	**Poder/Órgão:**
	MUNICIPIO DE ACARI
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	**Bimestre de Referência:**
	4o Bimestre/2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII	**em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	INSCRITOS		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**INSCRITOS**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2016**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2016**					
GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	1.242,76	1.242,76	1.242,76	-	-	-
SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	783,70	65.423,18	7.354,39	-	58.852,49	-	7.000,00	7.000,00	7.000,00	-	-	58.852,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	121,85	553,78	97,87	-	577,76	-	-	-	-	-	-	577,76
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	339,09	113.389,72	42.969,68	7,88	70.751,25	243.756,01	120.585,97	115.774,24	115.774,24	-	248.567,74	319.318,99
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	2.364,69	7.009,52	310,48	-	9.063,73	8.443,35	1.827,27	1.827,27	1.827,27	-	8.443,35	17.507,08
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	3.111,92	11.936,33	3.415,00	2.085,90	9.547,35	725,07	17.412,13	18.075,54	14.239,98	2.172,12	1.725,10	11.272,45
SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	1.305,69	3.659,96	98,21	-	4.867,44	4.426,67	-	-	-	-	4.426,67	9.294,11
SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	212,11	2.764,72	87,75	-	2.889,08	-	5.860,48	6.551,61	5.782,89	-	77,59	2.966,67
SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	3.124,82	4.159,83	-	-	7.284,65	9.763,31	8.225,08	8.225,08	8.225,08	-	9.763,31	17.047,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	**11.363,87**	**208.897,04**	**54.333,38**	**2.093,78**	**163.833,75**	**267.114,41**	**162.153,69**	**158.696,50**	**154.092,22**	**2.172,12**	**273.003,76**	**436.837,51**

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:412F6F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - MDE

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREF. MUN. DE ACARI	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 04/2017	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	699.700,00	699.700,00	353.176,38	50,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	79.700,00	79.700,00	24.020,82	30,14
1.1.1- IPTU	53.000,00	53.000,00	11.871,78	22,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.700,00	26.700,00	12.149,04	45,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	51.800,00	51.800,00	5.518,00	10,65
1.2.1- ITBI	51.600,00	51.600,00	5.518,00	10,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.200,00	368.200,00	157.460,05	42,76
1.3.1- ISS	366.000,00	366.000,00	155.613,20	42,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	1.846,85	83,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	166.177,51	83,09
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.480.000,00	16.480.000,00	9.544.801,65	57,92
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	7.340.339,94	58,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	7.340.339,94	58,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.967.214,26	54,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	2.792,88	23,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.135,96	21,36
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.167,41	27,09
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	230.151,20	65,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.179.700,00	17.179.700,00	9.897.978,03	57,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	17.000,00	17.000,00	575,72	3,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	819.000,00	819.000,00	284.590,87	34,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	123.815,05	49,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.000,00	7.000,00	2.100,00	30,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	134.625,20	74,79
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	17.231,40	28,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	266.000,00	266.000,00	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	56.000,00	56.000,00	6.819,22	12,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.000,00	310.000,00	37.548,00	12,11
6.1- Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	37.548,00	12,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.146.000,00	1.146.000,00	322.714,59	28,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.296.000,00	3.296.000,00	1.908.960,33	57,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.468.067,99	58,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	393.442,85	54,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	558,58	23,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	427,19	21,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	433,48	27,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	46.030,24	65,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.312.000,00	5.312.000,00	3.075.056,80	57,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	3.070.909,35	59,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	4.147,45	34,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.904.000,00	1.904.000,00	1.161.949,02	61,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.701.000,00	4.480.000,00	3.909.364,74	87,26	3.175.687,52	70,89	-
13.1- Com Educação Infantil	1.044.000,00	1.126.000,00	854.402,68	75,88	755.384,67	67,09	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.657.000,00	3.354.000,00	3.054.962,06	91,08	2.420.302,85	72,16	
14- OUTRAS DESPESAS	1.611.000,00	2.030.000,00	1.552.155,94	76,46	1.052.238,26	51,83	-
14.1- Com Educação Infantil	474.000,00	476.000,00	417.325,52	87,67	285.416,31	59,96	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.137.000,00	1.554.000,00	1.134.830,42	73,03	766.821,95	49,35	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.312.000,00	6.510.000,00	5.461.520,68	83,89	4.227.925,78	64,95	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	53.525,65
17.1 - FUNDEB 60%	53.525,65
17.2 - FUNDEB 40%	

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	53.525,65
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.174.400,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 35,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	53.525,65
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	53.525,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.132.900,00	1.917.900,00	1.324.653,08	69,07	1.089.348,50	56,80	-
22.1 - Creche	2.132.900,00	1.917.900,00	1.324.653,08	69,07	1.089.348,50	56,80	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.518.000,00	1.602.000,00	1.271.728,20	79,38	1.040.800,98	64,97	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	614.900,00	315.900,00	52.924,88	16,75	48.547,52	15,37	
22.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.477.000,00	6.985.000,00	5.268.291,19	75,42	3.957.763,23	56,66	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.794.000,00	4.908.000,00	4.189.792,48	85,37	3.187.124,80	64,94	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.683.000,00	2.077.000,00	1.078.498,71	51,93	770.638,43	37,10	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	617.000,00	621.000,00	583.014,11	93,88	365.900,32	58,92	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.226.900,00	9.523.900,00	7.175.958,38	75,35	5.413.012,05	56,84	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.161.949,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	4.147,45
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	53.525,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.219.622,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.827.489,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	195.000,00	175.219,13	89,86	130.820,94	67,09	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	808.000,00	566.000,00	341.893,27	60,41	303.185,55	53,57	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	1.058.000,00	761.000,00	517.112,40	67,95	434.006,49	57,03	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.284.900,00	10.284.900,00	7.693.070,78	74,80	5.847.018,54	56,85	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.435,46	2.172,12
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.913,39	-
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.522,07	2.172,12
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	53.525,65	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.070.909,35	95.959,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.126.976,84	95.566,22
48.1 Orçamento do Exercício	3.113.008,86	95.566,22
48.2 Restos a Pagar	13.967,98	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.147,45	287,96
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.605,61	680,87
51- (+) Ajustes	-	362,50
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	362,50
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.605,61	1.043,37

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3C7386C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - SAÚDE

ANEXO 12	**Poder/Órgão:**
	MUNICIPIO DE ACARI
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Bimestre de Referência:**
	4o Bimestre/2017
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)	em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	699.700,00	699.700,00	353.176,38	50,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	53.000,00	11.871,78	22,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.600,00	51.600,00	5.518,00	10,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.000,00	366.000,00	155.613,20	42,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	166.177,51	83,09
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,00	2.100,00	359,02	17,10
Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	17.000,00	9.836,50	57,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	3.800,37	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	16.480.000,00	16.480.000,00	9.544.801,65	57,92
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	7.340.339,94	58,72
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.167,41	27,09
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	230.151,20	65,76
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.967.214,26	54,64
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.135,96	21,36
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	2.792,88	23,27
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	17.179.700,00	17.179.700,00	9.897.978,03	57,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.370.000,00	3.370.000,00	2.611.330,34	77,49
Provenientes da União	3.310.000,00	3.310.000,00	2.600.479,24	78,56
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	10.851,10	18,09
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.000,00	250.000,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	160.000,00	160.000,00	91.981,11	57,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.780.000,00	3.780.000,00	2.703.311,45	71,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	6.175.900,00	6.677.400,00	4.165.072,35	62,38	3.021.017,88	45,24	
Pessoal e Encargos Sociais	3.384.300,00	3.888.800,00	3.001.239,97	77,18	2.086.234,04	53,65	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.791.600,00	2.788.600,00	1.163.832,38	41,74	934.783,84	33,52	
DESPESAS DE CAPITAL	769.200,00	257.700,00	19.307,50	7,49	19.307,50	7,49	
Investimentos	769.200,00	257.700,00	19.307,50	7,49	19.307,50	7,49	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	6.945.100,00	6.935.100,00	4.184.379,85	60,34	3.040.325,38	43,84	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	3.370.000,00	3.481.248,48	2.045.452,81	58,76	1.601.177,40	45,99	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	3.370.000,00	3.481.248,48	2.045.452,81	58,76	1.601.177,40	45,99	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.575.100,00	3.453.851,52	2.138.927,04	61,93	1.439.147,98	41,67	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							14,54

(VII%) = (VII/IIIbx100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO EO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]	- 45.548,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	120.585,97	-	7.619,23	112.966,74	7.619,23
Inscritos em 2015	105.158,12	-	-	105.158,12	-
Inscritos em 2014	137.600,99	-	108.155,01	29.445,98	-
Inscritos em 2013	996,90	-	-	996,90	996,90
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	364.341,98	-	115.774,24	248.567,74	8.616,13

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	5.302.700,00	5.296.200,00	3.501.871,18	83,69	2.544.382,11	83,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.048.400,00	1.033.400,00	421.595,02	10,08	321.304,24	10,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00	140.000,00	37.089,89	0,89	28.576,49	0,94	
Vigilância Sanitária	111.000,00	111.000,00	0,00	-	0,00	-	
Vigilância Epidemiológica	316.000,00	327.500,00	223.523,76	5,34	145.762,54	4,79	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	40.000,00	27.000,00	300,00	0,01	300,00	0,01	
TOTAL	6.945.100,00	6.935.100,00	4.184.379,85	100,00	3.040.325,38	100,00	-

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:28AABDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - DESPESA DE PESSOAL

MUNICÍPIO DE ACARI - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.028.725,10	0,00
Pessoal Ativo	14.014.527,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.197,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	723.259,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.268,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	54.195,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	351.235,94	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	234.559,63	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.305.465,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.707.026,11**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.707.026,11**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**13.305.465,75**	**58,60%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.261.794,10	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.648.704,39	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.035.614,69	48,60%
Nota:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2017			2017			2018		
2º Quadrimestre/2017			3º Quadrimestre/2017			1º Quadrimestre/2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00%	58,60%	4,60%	1,53%	57,06%	0,00%	-54,00%	54,00%	0,00%
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7C4BA95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO DE AÇÕES FMS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02. Objetivo: Reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, com melhoria de infra- estrutura, gestão, acesso e qualidade, oferecer suporte aos serviços de manutenção, funcionamento e implantação de novos serviços.
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde
04. Justificativa: Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão como processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como reorientador das práticas de saúde. A Ouvidoria Municipal constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados, visando fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS). É fundamental para a consolidação do SUS que o cidadão tenha um espaço para solicitar informações sobre as ações e serviços de saúde ou registrar sua sugestão, elogio, reclamação e denúncia, com resposta ágil e resolutiva à sua manifestação, visando a melhoria do atendimento prestado. A Auditoria tem como finalidade aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde; produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a Satisfação do usuário.

05. Código: 30		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA		
INDICES		
Descrição	Mais recente	Desejado Final do PPA
Número de veículos de urgência/emergência	2	2
Número de veículos de atenção básica	2	3
Número de UBS no município	2	4
Número de respostas da ouvidoria municipal / Número total de demandas da ouvidoria municipal	0	80%
Número de auditorias realizadas	0	2
Fonte: SMS/SES/DATASUS		

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	1000	Aquisição de terrenos para construção de Estabelecimentos de Saúde.	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1001	Implantação da Auditoria e Ouvidoria Municipal do SUS	Auditoria / Ouvidoria Implantada	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$

					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1002	Apoio aos Serviços de Saúde	Unidades Apoiadas	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1003	Manutenção da frota operacional da saúde	Manutenção	%	2018	100	R$
					2019	100	R$
					2020	100	R$
					2021	100	R$
SMS	1004	Manutenção e funcionamento do conselho municipal de saúde	Reuniões Realizadas	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1005	Gestão do SUS	Dados Obrigatórios Informados	%	2018	100	R$
					2019	100	R$
					2020	100	R$
					2021	100	R$
SMS	1006	Implantar e reestruturar farmácias municipais	Unidades Implantadas	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1007	Implantação do almoxarifado da saúde	Unidades Implantadas	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1008	Informatização da rede serviços de saúde	Unidade Implantada	%	2018	50	R$
					2019	80	R$
					2020	100	R$
					2021	100	R$
SMS	1009	Aquisição de Equipamentos, Manutenção, reaparelhamentos de Estabelecimentos de Saúde	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1011	Construir, Reforma, Ampliar, Manutenções e Adequações de Estabelecimentos de Saúde	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1012	Parcerias/Implantação para o controle da população animal	Ação Realizada	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1013	Gastos e benefícios com pessoal da saúde	Servidores Ativos	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1014	Qualificar e capacitar os profissionais da rede municipal de saúde	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

02. Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos munícipes dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal. Aumentar e garantir a oferta de insumos e medicamentos da farmácia básica.

03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde

04. Justificativa: A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, um estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realizam serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

05. Código:31		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA		
ÍNDICES		
Descrição	Mais recente	Desejado Final do PPA
% de famílias acompanhadas pelas equipes ESF	100%	100%
Número absoluto de mortalidade infantil	0	0
Número absoluto de mortalidade materna	0	0
% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	71%	80%
Número de consultas puerperais até o7º dia de vida / Total de nascimentos com vida	68%	90%
Proporção de Partos Normais no SUS e na Saúde Suplementar	51,52%	70%
Razão de Exames Citopatológicos do Colo de Útero em Mulheres na População Residentes dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde.	0,88	0,90
Razão de Exames de Mamografia de Rastreamento em Mulheres na População Residentes dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde.	0,05	0,50
% de hipertensos cadastrados junto ao Hiperdia	100%	100%
% de famílias acompanhadas no Bolsa Família	100%	100%
Cobertura de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	98%	99%
Fonte: SMS/SES/DATASUS		

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	1015	Manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	Equipe Mantida	Equipe	2018	2	R$
					2019	2	R$
					2020	2	R$
					2021	2	R$
SMS	1016	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Agente Mantido	Agente	2018	10	R$
					2019	10	R$
					2020	10	R$
					2021	10	R$
SMS	1017	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB MI e MII	Equipe Mantida	Equipe	2018	2	R$
					2019	2	R$
					2020	2	R$
					2021	2	R$
SMS	1018	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	Equipe Mantida	Equipe	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1019	Distribuição de medicamentos e insumos da Atenção Básica	Serviço Mantido	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1020	Manutenção do Atendimento Ambulatorial nos Turnos Manha e Tarde	Serviço Mantido	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1021	Convenio com Entidades de Apoio a Saúde Primaria	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1022	Programa IST/AIDS	Atividade Mantida	Equipes	2018	3	R$
					2019	3	R$
					2020	3	R$
					2021	3	R$

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: SERVIÇOS DE MÉDIA E HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
02. Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas, Projeto Nascer Feliz, Atendimento Ambulatorial, Serviços de Apoio Diagnóstico, Serviços Especializados, Internação Hospitalar, Clínica Especializadas, e Transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade.
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde
04. Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade
ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão. A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos

05. Código:32		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA		
INDICES		
Descrição	Mais recente	Desejado Final do PPA
Razão de pessoas Transportada p/municípios de referência (atendimentos eletivos) mês	0,80	0,90
Percentual de internação hospitalar SUS	100%	100%
Razão de Exames para Apoio ao Diagnostico ofertados por ano/ total da população	0,80	0,90
Percentual de atendimento ambulatorial hospitalar SUS	80%	95%
Fonte: SMS/SES/DATASUS		

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA							
Unidade Responsável	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	1023	Reformas, Ampliação e adequações no Estabelecimento de Saúde de Atenção Secundária.	Ação Realizada	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1024	Manutenção dos Atendimentos ambulatoriais e serviços de urgência e emergência	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1025	Manutenção dos serviços de internação hospitalar e ou qualquer intervenção	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1026	Manutenção dos serviços de atendimento especializado e apoio ao diagnóstico	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1027	Manutenção dos serviços de transporte para municípios de referência em Média e Alta Complexidade	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$
SMS	1028	Implantação e Aparelhamentos de Lavanderia Hospitalar	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$

					2021	1	R$
SMS	1029	Convênios com Entidades de Apoio a Saúde Secundaria	Convenio Estabelecido	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
02. Objetivo: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo oambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, constituindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde

04. Justificativa: A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução depráticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Está inserida

05. Código: 33		
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA		
ÍNDICES		
Descrição	**Mais recente**	**Desejado Final do PPA**
Cobertura vacinal em crianças menores de 01 ano	84%	90%
Proporção de cura nos novos casos de tuberculose bacilífera	90%	95%
Proporção de cura nos novos casos de tuberculose Hanseníase	90%	95%
Cobertura vacinal da influenza em grupos de risco	80%	90%
Número absoluto de incidência de AIDS em menores de 5 anos	0	0
Percentual de realização de análise da qualidade da água, quanto aos coliformes totais	0%	60%
Percentual de notificação de acidentes do trabalho atendidos pelas UBS	20%	85%
Números de Casos Novos de Sífilis Congênita em Menores de um Ano de Idade	1	0
Proporção de Casos de Doenças de Notificações Compulsórias Imediatas (DNCI) Enceramento em ate 60 dias após Notificação.	70%	90%
Percentual de Realizam no Mínimo Seis Grupos de Ações de Vigilância Sanitária Considerando Necessária a todo Município.	100%	100%
Numero de Ciclos que atingiram mínimo de 80% de Cobertura de Imóveis Visitados para Controle Vetorial da Dengue.	4	4
Fonte: SMS/SES/DATASUS		

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	1030	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	Atividade Mantida	Un	2018	1	R$
					2019	1	R$
					2020	1	R$
					2021	1	R$

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B03EC8F5

GABINETE DO PREFEITO
TOTALIZADOR DE AÇÕES DO PPA - 2018/2021

TOTALIZADOR DE PROGRAMAS DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANO DE REFERÊNCIA			
		2018	2019	2020	2021
1001	Manut. Das Ativ. Da Câmara de Vereadores	741.000,00	852.150,00	979.972,50	1.126,968,38
1002	Implant. Do Controle Interno do Poder Legislativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1003	Manut. Das Ativ. Do Controle Interno do Poder Legisl.	0,00	34.500,00	39.675,00	45.626,25
1004	Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo	50.000,000	0,00	0,000	0,00
2.001	Manut. Das Ativ. Do Gabinete do Prefeito	400.200,00	460.230,00	529.264,50	608.654,18
2.002	Manut. Das Ativ. Do Setor de Comunicação	25.000,00	28.750,00	33.062,50	38.021,88
1005	Implantação da Ouvidoria Pública Municipal	20.000,00	0,00	0,00	0,000
1006	Manut. Das Ativ. Da Ouvidoria Pública Municipal	0,00	34.500,00	39.675,00	45.626,25
1007	Aquis. De Veículo para o Gabinete Civil	50.000,00	0,00	0,000	0,00
2.003	Manut. Das Ativ. Da Sec. de Assessoria Especial	280.000,00	322.000,00	370.000,00	425.845,00
2.004	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administração	741.000,00	852.150,00	979.972,50	1.126.968,38
1008	Realização de Concurso Público	0,00	20.000,00	0,00	0,000
1009	Implantação do Setor de Protocolo	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1010	Implantação do Setor de Patrim. E Almoxarifado	55.000,00	0,00	0,00	0,00
1011	Manut. Do Setor de Patrim. E Almoxarifado	0,00	38.000,00	43.700,00	50.255,00
1012	Manut. Do Setor de Recursos Humanos	120.000,00	134.500,00	154.675,00	177.876,25
1013	Contribuição ao PASEP	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1014	Pagamento de Parcel. Trabalhistas e Precat. Judiciais	300.000,000	345.000,00	396.750,00	456.262,50
1015	Pagamento de Parcelamentos Previdenciários	300.000,00	345.000,00	396.750,00	456.262,50
1016	Pagamento de Parcelamentos - COSERN	120.000,00	138.000,000	158.700,00	182.505,00
1017	Pagamento de Parcelamentos – CAERN	40.000,00	46.000,00	52.900,00	60.835,00
1018	Pagamento de Parcelamentos – Outros Órgãos Est/Un	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1019	Pagamento de Parcelamentos-Demais Débitos	60.000,00	69.000,00	79.350,00	91.252,50
1020	Manutenção das Ativ. Do Conselho Tutelar	20.000,00	23.000,00	26.450,00	30.417,50
2005	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Fin. E Planejamento	420.000,00	483.000,00	555.450,00	638.767,50
1021	Revitalização do Setor de Tributos	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1022	Elaboração do Plano Diretor da Cidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00

1023	Capacitação de Servidores (Tributário e Planejamento)	15.000,00	17.250,00	19.837,50	22.813,13
1024	Aquis. deVeíc. para o Setor de Fiscaliz. Tributária	0,00	38.000,00	43.700,00	50.255,00
1025	Elaboração do Plano de Saneamento Municipal	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1026	Implantação de Camp. De Inc. a Arrec. De Tributos	8.000,00	12.000,00	13.800,00	15.870,00
1027	Const. De Unid. De Ens.Inf-Creche ProInfância-Tp B	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
1028	Equipar Cozinha das Creches	30.000,00	34.500,00	39.675,00	45.626,25
1029	Const. De Unid. Ens. Fundamental	385.000,00	0,00	440.000,00	0,00
1030	Aquisição de Carteiras Escolares	115.000,00	93.000,00	110.000,00	100.000,00
1031	Aquisição de Mobiliário Escolar	70.000,00	93.000,00	110.000,00	117.000,00
2005	Manut. Das Ativ. Da Educ. Básica-Magist. Fundam.	2.193.000,00	2.520.000,00	2.904.000,00	3.336.000,00
2006	Manut. Das Ativ. Da Educ. Básica-Magist. Infantil	80.000,00	110.000,00	140.000,00	180.000,00
2007	Manut. Das Ativ. Da Educ. Básica-Jovens e Adultos	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00
1032	Manutenção do Programa Merenda-Pnae Fund.	80.540,000	93.350,00	106.000,00	117.000,00
1032	Manut. Do Programa Merenda PNAE-EJA	21.800,00	25.070,00	28.830,50	33.155,08
1033	Manut. Do Programa Merenda-PNAE CRECHE	80.540,00	93.350,00	106.000,00	117.000,00
1034	Manut. Do Programa Merenda-PNAE PREESCOLA	18.000,00	23.200,00	26.500,00	32.500,00
1035	Manut. Do Programa PDDE	4.500,00	5.800,00	6.300,00	7.200,00
1036	Manut. Do Programa PNATE	72.000,00	82.800,00	95.220,00	109.503,00
1037	Manut. Do Programa PETERN	75.000,00	86.250,00	99.187,50	114.065,63
2007	Manut. Do Fundeb-Ensino Fundamental	900.000,00	1.035.000,00	1.190.250,00	1.368.787,50
2008	Manut. Do Fundeb-Ensino Infantil	144.000,00	165.600,00	190.440,00	219.006,00
2009	Manut. Do Fundeb-Educ. de Jovens e Adultos	72.000,00	82.800,00	95.220,00	109.503,00
2010	Manut. Do Programa Salário Educação	10.800,00	12.420,00	14.283,00	16.425,45
1038	Amp/Reforma de Quadras Poliesportivas	100.000,00	115.000,00	132.250,00	152.087,50
1039	Amp/Reforma de Unid. Ens. Fundamental	140.000,00	161.000,00	185.150,00	212.922,50
1040	Amp/Reforma de Unid. Ens. Infantil	140.000,00	161.000,00	185.150,00	212.922,50
1041	Amp/Reforma de Biblioteca Pública	50.000,00	0,00	66.125,00	0,00
1042	Manut. Do Programa Brasil Alfab-BRALF	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
2011	Manut. Das Ativ. Da Sec de Educação	350.000,00	402.500,00	462.875,00	532.306,25
1043	Aquis. De Veículo para o Transporte Escolar	300.000,00	0,00	345.000,00	0,00
1044	Aquis. De Veículo de apoio a Educ. Básica e Fundam.	50.000,00	0,00	57.500,00	0,00
1045	Distribuição de Kit Escolar	50.000,00	57.500,00	66.125,00	76.043,75
1046	Distribuição de Fardamento	50.000,00	57.000,00	66.125,00	76.043,75
1047	Const/REcuper. E Urban. De Praças e jardins	150.000,00	172.500,00	198.375,00	228.131,25
1048	Extensão da Rede Elétrica Urbana e Rural	150.000,00	172.500,00	198.375,00	228.131,25
1049	Recuperação e Conservação de Prédios Públicos	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1050	Amp/Recup/Revitaliz. Do Mercado Público	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1051	Revitalização da Feira Livre	180.000,00	207.000,00	238.050,00	273.757,50
1052	Manutenção da Iluminação Pública	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1053	Aquis. De Veículo p/Manut. Da Ilum. Pública	0,00	65.000,00	0,00	0,00
1054	Manut. Da Iluminação Pública	360.000,00	414.000,00	476.100,00	547.515,00
1055	Const. De Praças e Áreas de Lazer	100.000,00	115.000,00	132.250,00	152.087,50
1056	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	100.000,00	115.000,00	132.250,00	152.087,50
1057	Paviment. De Ruas, Av. e Lograd. Públicos	275.000,00	316.250,00	363.687,50	418.240,63
1058	Const. De Melhorias Habit/Casa Popular	275.000,00	316.250,00	363.687,50	418.240,63
1059	Const. De Aterro Sanitário	330.000,00	0,00	0,00	0,00
1060	Amp/Reforma do Cemitério	85.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1061	Construção de Matadouro Público	230.000,00	0,00	0,00	0,000
1062	Construção de Pocilga Pública	90.000,00	0,00	0,00	0,000
1063	Const/Recuperação de Estradas Vic. E Carroçáveis	60.000,00	69.000,00	79.350,00	91.252,50
1064	Ampliação do Sistema de Abast. De Água	240.000,00	0,00	0,00	0,000
2011	Manut. Das Ativ. Da Sec. de Serv. Urb. Obras e Viação	350.000,00	402.500,00	462.875,00	532.306,25
2012	Manut. Do Setor de Transportes e Viação	85.000,00	97.750,00	112.412,50	129.274,38
1065	Corte de Terre de Pequenos e Médios Agricultores	30.000,00	34.500,00	39.675,00	149.801,25
1066	Apoio e Promoção ao Agronegócio	46.000,00	52.900,00	60.835,00	69.960,25
1067	Assistência Técnica e Apoio ao Pequeno Produtor	28.000,00	32.200,00	37.030,00	42.584,50
1068	Apoio ao Programa Pronaf	20.000,00	23.000,00	26.450,00	30.417,50
1069	Perfuração de Poços Tubulares	90.000,0	103.500,00	119.025,00	136.878,75
1070	Const/Recup. De Açudes e Pequenas Barragens	100.000,00	115.000,00	132.250,00	152.087,50
1071	Aquis. De Máquinas Agrícolas de Peq. Porte e Implem.	220.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1072	Const.do Mercado do Produtor da Agric. Familiar	220.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1073	Const. De Passagem Molhada e Silos	115.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1074	Construção de Cisternas	85.000,00	97.750,00	112.412,50	145.000,00
1075	Limpeza de Barreiros	60.000,00	69.000,00	79.350,00	145.000,00
1076	Apoio a Psicultura	35.000,00	40.250,00	46.287,50	25.000,00
1077	Apoio a Apicultura	35.000,00	40.250,00	46.287,50	25.000,00
1078	Apoio a Ovino/Caprinocultura	35.000,00	40.250,00	46.287,50	25.000,00
1079	Realização de Feiras Agropecuárias	45.000,00	51.750,00	59.512,50	68.439,38
2013	Manut. Das Atividades da Sec. de Agric. E Pecuária	220.000,00	253.000,00	290.950,00	334.592,50
2014	Manut. Das Atividades da Sec. Mun. Da Cultura	45.000,00	51.750,00	59.512,50	68.439,38
1080	Implantação de Núcleo de Projetos Popular	35.000,00	40.250,00	46.287,50	53.230,63
1081	Projeto Viola Conta	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,00
1082	Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,00
1083	Programas Agentes do Saber	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
1084	Sexta Cultural	60.000,00	69.000,00	79.350,00	91.252,50
1085	Fábrica de Talentos	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,00
1086	Amp/Reforma de Espaços Culturais	55.000,00	63.250,00	72.737,50	83.648,13
1087	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Esportes	180.000,00	207.000,00	238.050,00	273.757,50
1088	Realização de Campeonatos	25.000,00	28.750,00	33.062,50	38.021,88
1089	Realização de Passeios Ciclísticos	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,00
1090	Criação do Calendário Poliesportivo	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
1091	Projeto Vida Ativa-Melhor Idade	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,00
1092	Prom. de Cursos, Semin. Trein. eQualif.Prof.Desport.	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
1093	Projeto Campeão do Futuro	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
2015	Manut. Das Atividades da Sec. de Turismo e Desenv.	180.000,00	207.000,00	238.050,00	273.757,50
1094	Criação do Plano Municipal de Turismo Sustent.	18.000,00	20.700,00	23.805,00	27.375,75
1095	Implantação do Turismo Rural-Trilhas	15.000,00	17.250,00	19.837,50	22.813,13
1096	Realização de Festival Gastronômico	20.000,00	23.000,00	26.450,00	30.417,50
1097	Capacitação de Agentes Mirins de Turismo	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00

1098	Criação de Museu Histórico do Município	22.000,00	25.300,00	29.095,00	33.459,25
2016	Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. De Assist. Social	280.000,00	322.000,00	370.300,00	425.845,00
2017	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Assist. Social	250.000,00	287.500,00	330.625,00	380.218,75
1099	Manut. Dos Serv. De Proteção Básica-PBF	236.000,00	271.400,00	312.110,00	358.926,50
1100	Manut. Das Ativ. Do Bl. De Prot. Esp. Social e Media	40.500,00	46.575,00	53.561,25	61.595,44
1101	Programa Morar Melhor	75.000,00	86.250,00	99.187,50	114.065,63
1102	Construção do Centro da Juventude	0,00	110.000,00	0,00	0,00
1103	Implant. Do Fundo Prot.Esp. para a Inf. E Adolesc.	8.000,00	0,00	0,00	0,00
1104	Programa Benefícios Eventuais	35.000,00	40.250,00	46.287,50	53.230,63
1105	Programa Acessuas Trabalho	60.000,00	69.000,00	79.350,00	91.252,50
1106	Programa Criança Feliz	125.000,00	143.750,00	165.312,50	190.109,38
1107	Programa Geração de Renda	50.000,00	57.500,00	66.125,00	76.043,75
1108	Tempo de Oportun. Para a Juventude(B. Incentivo)	25.000,00	28.750,00	36.062,50	38.021,88
1109	Programa Segundo Tempo	65.000,00	74.750,00	85.962,50	98.856,88
1110	Reforma da Sede do CRAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1111	Reforma da Sede do CFCV	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1112	Manut. Das Ativ. Do IGD-SUAS	27.000,00	31.050,00	35.707,50	41.063,63
1113	Serviços de Vigilância Sociassistencial	35.000,00	40.250,00	46.287,50	53.230,63
1114	Manut. Das Ativ. Do CMAS e Demais Conselhos	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,50
1115	Aquis. De Veículo para a Assist. Social(CRAS)	0,00	48.000,00	0,00	0,00
1116	Manut. Dos Serv. Do Piso Básico Fixo-PAB	280.000,00	322.000,00	370.300,00	425.845,00
1117	Manut. Dos Serv. Do PAB Variável	1.350.000,00	1.552.500,00	1.787.375,00	2.053.181,25
1118	Manut. Dos Serv. De Vigilância em Saúde	108.000,00	124.200,00	142.830,00	164.254,50
1119	Manut. Dos Serv. De Saúde da Média Complexidade	360.000,00	414.000,00	476.100,00	547.515,00
1120	Const. De Unidades de Saúde	360.000,00	414.000,00	476.100,00	547.515,00
1121	Aquis. De Terrenos p/Const. De Unid. De Saúde	60.000,00	69.000,00	79.350,00	91.252,20
1122	Implant. Da Ouvidoria e Audit. Do SUS	12.000,00	13.800,00	15.870,00	18.250,50
1123	Implant. De Almoxarifado da Saúde	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1124	Informat. Do Controle de População Animal	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1125	Capacit. Permanente dos Prof. De Saúde	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
1126	Programa IST/AIDS	18.000,00	20.700,00	23.805,00	27.375,75
1127	Implant/Aparelhamento da Lavand. Hospitalar	55.000,00	63.250,00	72.737,50	83.648,13
1128	Manut. Das Ativ. Do Bl. Assist. Farmacêutica	165.000,00	189.750,00	218.212,50	250.944,38
1129	Amp/Reforma de Unidades de Saúde	300.000,00	345.000,00	396.750,00	456.262,50
1130	Aquis. De Veículo Ambulância	0,00	102.000,00	117.300,00	134.895,00
1131	Aquis. De Equip. Manut. E Reapar. De Estabel. De Saúde	275.000,00	0,00	316.250,00	0,00
1132	Implant. doPront.Eletrônico(Informat. Dos Serv. Saúde)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1133	Implant. Da CAF-Central de Atend. Farmacêutico	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1134	Const/Implant. De Laborat. De Análises	0,00	0,00	0,00	0,00
1135	Aquis. De Medicamentos – Conv. União	200.000,00	0,00	275.000,00	0,00
1136	Aquis. De Medicamentos – Conv. Estado	0,00	200.000,00	0,00	255.000,00
1137	Manut. Das Atividades do Cons. Mun. De Saúde	8.000,00	9.200,00	10.580,00	12.167,00
1138	Campanhas de Educação e Saúde	10.000,00	11.500,00	13.225,00	15.208,75
2018	Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	480.000,00	552.000,00	634.800,00	730.020,00
2019	Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Saúde	380.000,00	437.000,00	502.550,00	577.932,50
TOTAL		**22.995.890,00**	**21.571.014,00**	**25.489.686,10**	**28.616.144,02**

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F89A4DE9

GABINETE DO PREFEITO
TOTALIZADOR DE PROGRAMAS DE GOVERNO PPA - 2018/2021

TOTALIZADOR DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Descrição	ANO DE REFERÊNCIA				TOTAL
		2018	2019	2020	2021	
PODER LEGISLATIVO						
1	Processo Legislativo	821.000,00	929.257,50	1.068.646,13	1.228.943,04	4.047.846,67
PODER EXECUTIVO						
2	Apoio Administrativo – Gabinete	515.210,00	511.991,50	588.790,23	677.108,76	2.293.100,49
	Apoio Administrativo - Assessoria Especial	280.000,00	322.000,00	370.300,00	425.845,00	1.398.145,00
	Apoio Administrativo – Sec. Administração	1.071.000,00	1.182.650,00	1.337.047,50	1.537.604,63	5.128.302,13
	Apoio Administrativo – Sec. Finanças	538.000,00	550.250,00	632.787,50	727.705,63	2.448.743,13
	Apoio Administrativo – Sec. Serv. Urbanos	435.000,00	500.250,00	575.287,50	661.580,63	2.172.118,13
	Apoio Administrativo – Sec. Agricultura	220.000,00	253.000,00	290.950,00	334.592,50	1.098.542,50
	Apoio Administrativo – Sec. Cultura	45.000,00	51.750,00	59.512,50	68.439,38	224.701,88
	Apoio Administrativo – Sec. Esportes	180.000,00	207.000,00	238.050,00	273.757,50	898.807,50
	Apoio Administrativo – Sec de Turismo	180.000,00	207.000,00	238.050,00	273.757,50	898.807,50
	Apoio Administrativo – FMAS	530.000,00	609.500,00	700.925,00	806.063,75	2.646.488,75
	Apoio Administrativo – FMS	860.000,00	989.000,00	1.137.350,00	1.307.952,50	4.294.302,50
3	Amortização da Divida	960.000,00	1.104.000,00	1.269.600,00	1.460.040,00	4.793.640,00
4	Educação de Qualidade	7.480.180,00	5.560.340,00	7.329.111,00	7.356.638,90	27.726.269,90
5	Cidade Melhor	2.900.000,00	2.278.750,00	2.545.812,50	3.037.684,38	10.762.246,88
6	Promoção e Incentivo a Produção Rural	1.164.000,00	700.350,00	805.402,50	1.615.994,13	4.285.746,63
7	Saber Popular	194.000,00	223.100,00	256.565,00	295.049,75	968.714,75
8	Desporto Legal	73.000,00	83.950,00	96.542,50	111.023,88	364.516,38
9	Turismo Sustentável	83.000,00	95.450,00	109.767,50	126.232,63	414.450,13
10	Cidadania e Proteção Social	793.500,00	1.261.325,00	1.038.823,75	1.194.647,31	4.288.296,06
11	Saúde Para Todos	3.673.000,00	3.950.100,00	4.800.365,00	5.095.482,25	17.518.947,25
TOTAL		**22.995.890,00**	**21.571.014,00**	**25.489.686,10**	**28.616.144,02**	**98.672.734,12**

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2C388638

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO PPA - 2018/2021 RESUMO GERAL

PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018-2021									
RESUMO DOS DADOS FINANCEIROS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E GERAL									
1-PODERLEGISLATIVO	2018	% sobre o vl anual	2019	% sobre o vl anual	2020	% sobre o vl anual	2021	% sobre o vl anual	TOTAL P/ 04 ANOS
Câmara de Vereadores	821.000,00	3,57	929.257,50	4,31	1.068.646,13	4,19	1.228.943,04	4,29	4.047.846,67
2-PODEREXECUTIVO	2018	% sobre o vl anual	2019	% sobre o vl anual	2020	% sobre o vl anual	2021	% sobre o vl anual	TOTAL P/ 04 ANOS
Gabinete do Prefeito	515.210,00	2,24	511.991,50	2,37	588.790,23	2,31	677.108,76	2,37	2.293.100,48
Assessoria Especial	280.000,00	1,22	322.000,00	1,49	370.300,00	1,45	425.845,00	1,49	1.398.145,00
Secretaria Mul. De Administração	2.031.000,00	8,83	2.286.650,00	10,60	2.606.647,50	10,23	2.997.644,63	10,48	9.921.942,13
Secretaria Mul de Finanças e Planejam.	538.000,00	2,34	550.250,00	2,55	632.787,50	2,48	727.705,63	2,54	2.448.743,13
Secretaria Municipal de Educação	7.480.180,00	32,53	5.560.340,00	25,78	7.329.111,00	28,75	7.356.638,90	25,71	27.726.269,90
Secretaria Mul. De Serv. Urb. Obras e Viação	3.335.000,00	14,50	2.779.000,00	12,88	3.121.100,00	12,24	3.699.265,00	12,93	12.934.365,00
Secretaria Mul. De Agricult. E Pecuária	1.384.000,00	6,02	953.350,00	4,42	1.096.352,50	4,30	1.950.586,63	6,82	5.384.289,13
Secretaria Mul de Cultura	239.000,00	1,04	274.850,00	1,27	316.077,50	1,24	363.489,13	1,27	1.193.416,63
Secretaria Mul. De Esporte	253.000,00	1,10	290.950,00	1,35	334.592,50	1,31	384.781,38	1,34	1.263.323,88
Secretaria Mun. De Turismo e Desenvolvimento	263.000,00	1,14	302.450,00	1,40	347.817,50	1,36	399.990,13	1,40	1.313.257,63
Fundo Municipal de Assist. Social	1.323.500,00	5,76	1.870.825,00	8,67	1.739.748,75	6,83	2.000.711,06	6,99	6.934.784,81
Fundo Municipal de Saúde	4.533.000,00	19,71	4.939.100,00	22,90	5.937.715,00	23,29	6.403.434,75	22,38	21.813.249,75
TOTAL GERAL POR ANO	22.995.890,00	100,00	21.571.014,00	100,00	25.489.686,10	100,00	28.616.144,02	100,00	98.672.734,12

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7CC4145E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO PPA 2018/2021 - ASSESSORIA ESPECIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSESSORIA ESPECIAL								
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO					Horizonte Temporal: contínuo			
Objetivo	Desenvolver as atividades administrativas das Unidades Orçamentárias.								
Público Alvo:	Servidores do Município								
Justificativa	As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controles, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa pública.								
AÇÃO - TÍTULO:	Manutenção das Atividades da Sec - Assessoria Especial								
Tipo:	Projeto			Atividade			Outras		
Forma de Implementação da ação:	Direta Descentralizada Parceria								
Produto (bem ou serviço)	Ativid. Executadas	2.018		2.019		2.020		2.021	
Referência Cálculo	Verba	Meta Fisica	Valor R$	Meta Fisica	Valor R$	Meta Fisica	Valor R$	Meta Fisica	Valor R$
Unidade de Medida	Und.								
Fonte Recursos									
1. Gov. Federal			R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
2. Gov. Estado		1	R$ 0,00	1	R$ 0,00	1	R$ 0,00	1	R$ 0,00
3. Gov. Municipal			R$ 280.000,00		R$ 322.000,00		R$ 370.300,00		R$ 425.845,00
TOTAL DA META FÍSICA		1		1		1		1	4
TOTAL FINANCEIRO R$			R$ 280.000,00		R$ 322.000,00		R$ 370.300,00		R$ 425.845,00 R$ 1.398.145,00
Natureza da despesa	Desp. Corrente		R$ 266.000,00		R$ 305.900,00		R$ 351.785,00		R$ 404.552,75 R$ 1.328.237,75
	Desp. Capital		R$ 14.000,00		R$ 16.100,00		R$ 18.515,00		R$ 21.292,25 R$ 69.907,25
Memória de Cálculo	Projeção de crescimento da despesa da ordem de 15% ao ano								

RESUMO FINANCEIRO DO PPA DA SEC. DE ASSESSORIA ESPECIAL					
EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
DESP. CORRENTE	266.000,00	305.900,00	351.785,00	404.552,75	1.328.237,75
DESP CAPITAL	14.000,00	16.100,00	18.515,00	21.292,25	69.907,25
TOTAL	280.000,00	322.000,00	370.300,00	425.845,00	1.398.145,00

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B8D3A5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Aos dezenove dias de setembro de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017SRP, homologado em 18 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar a atenção básica do município de Brejinho/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Cadeira de rodas adulto, com pés removível, em aço/ferro pintado, braços fixo, elevação das pernas, suporte de soro	und	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
2	Cadeira de rodas pediatrica, com pés removível, em aço/ferro pintado, braços fixo, elevação das pernas, suporte de soro	und	01	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
3	Esfigmomanometro adulto em tecido em algodão com braçadeira e fecho com velcro	und	02	R$ 120,00	R$ 240,00
4	Esfigmomanometro obeso em tecido em algodão com braçadeira e fecho com velcro	und	01	R$ 200,00	R$ 200,00
5	Lanterna clinica em alumínio, iluminação em led	und	03	R$ 60,00	R$ 180,00
6	Mesa de mayo em aço inoxidavel	und	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
7	Oftalmoscópio , com bateria convencional, composição de no mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	und	02	R$ 790,00	R$ 1.580,00
8	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital	und	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
9	Estadiometro em alumínio , escala mínima de 0a 210cm	und	01	R$ 370,00	R$ 370,00
10	Esfigmomanometro infantil em tecido em algodão com braçadeira e fecho com velcro	und	02	R$ 100,00	R$ 200,00
11	Estetoscópio infantil , auscultador em alo inoxidável, tipo duplo	und	02	R$ 90,00	R$ 180,00
12	Criocauterio, tipo de gas: nitrogênio, com ate 05 ponteiras, não possui suporte com rodizios	und	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
13	Biombo, em aço /ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo	und	04	R$ 450,00	R$ 1.800,00
14	Dermatoscopio, com aumento 10X, e iluminação em halogenio	und	02	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
15	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital	und	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
16	Bisturi elétrico (ate 165w), função bipolar, microprocessado,alarmes, potencia ate 100w	und	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
17	Mesa de exames, posição do leito fixo, em aço/ferro pintado e suporte para papel	und	03	R$ 700,00	R$ 2.100,00
18	Mesa ginecológica, em aço /ferro pintado Posição do leito móvel, não possui gabinete com portas e gavetas.	und	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
19	Foco refletor ambulatorial, iluminação em halogênio e haste flexivel	und	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
20	Estetoscópio adulto auscultador em alo inoxidável, tipo duplo	und	02	R$ 120,00	R$ 240,00
21	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital	und	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
22	Otoscopio com no mínimo de 05 especulos reusáveis, bateria convencional	und	02	R$ 380,00	R$ 760,00
23	Nagatoscopio em aço inoxidável/parede/1 corpo	und	02	R$ 450,00	R$ 900,00
24	Suporte de soro tipo pedestal altura regulável em aco inoxidavel	und	02	R$ 300,00	R$ 600,00
25	Detector fetal , portátil, tecnologia digital	und	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
26	Colposcopio, aumento variável, com braços, câmara e monitor	und	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
27	Escada com 02 degraus em aco inoxidavel	und	02	R$ 300,00	R$ 600,00
28	Central de nebolização, não possui suporte com rodízios, tipo compressor, com 04 saidas potencia mínimo de ¼ de hp	und	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
29	Cilindro de gases medicinais, em alumínio, capacidade de 03 a10 lts,com válvula, manômetro e fluxometro	und	01	R$ 900,00	R$ 900,00
30	Nebolizador portátil, tipo ultrassonico, com 01 saida simutania.	und	02	R$ 300,00	R$ 600,00
31	Balde a pedal em polipropileno capacidade de 30 até 49 lts	und	11	R$ 100,00	R$ 1.100,00
32	Balde / lixeira em aço/ferro pintado, com capacidade de 11 até 20 lts	und	6	R$ 70,00	R$ 420,00
33	Carro para material de limpeza em polipropileno, composto por: balde espremedor, saco de vinil,kit com mops liquido e pó, placa de sinalização e pá	und	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
34	**Incubadora de Transporte Neonatal-** Incubadora de transporte neonatal. Equipamento utilizado para proporcionar transporte a vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor, base em material plástico de engenharia, possuir alças para transporte, possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga, portas de acesso frontal e lateral ambas com paredes dupla; possuir pelos menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste, possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extiguível com espuma com densidade adquada, sem costura, prensada e capa removível, deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura, deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora, todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação, entrada de oxigênio com diferentes concentrações, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodizios e freios, deve possuir sistema de fixação por travas de segurança, painel de controle de facil higienização, com teclas de simples toque, deve proporcionar monitorização térmica do ambiente do paciente, deve possuir controle microrpocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; deve possuir filtro de retenção bacteriológico; deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, hipotermia/hipertemia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; deve possuir indicação visual do status de ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis de 12v com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado, cabo de alimentação 12v com adaptador para acendedor de cigarros do veiculo de tranporte, acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente á choques mecânicos, acoplável á ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D e E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de sono com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários e instalação e funcionamento do equipamento.	**und**	**01**	**R$ 22.000,00**	R$ 22.000,00
35	**Analisador Bioquímico-** Capacidade mínima de resultados de 100 amostras/hora resultados até 300 amostras/hora com ISE, mínimo de 4 parâmetros, incluso na configuração; acesso randônico, totalmente automatizado compartimento refrigerado 24h para reagentes para 28 posições e 8 de amostras, no mínimo, temperatura aproximada de 4 a 5 graus C; limpeza automática das agulhas, detector de nível dd líquidos e proteção contra colisões. Lavagem automática interna e externa sistema óptico com 8 comprimentos de onda: 340-670nm. Diluição automática para amostras anormais. Monitoramento do sistema e de curvas de reação em tempo real. Monitoramento do inventário de reagentes em tempo real. Roto de reação: bandeja com mínimo de 40 cuvetas volume de reação: aproximadamente 180 a 500 microlitros temperatura de operação: 37 graus C + 0,1 grau C Leitor de código de barras. Agitadores independentes; metodologias: Compatíveis comas técnicas de bioquímica e turbidimetria. Programação: Sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização; pré e pós diluição de amostras; diluição automática, perante amostra não conforme; ligação bidirecional LIS; saída para ligação a PC; apresentação dos resultados/processos em tempo real; apresentação do nível dos reagentes; curva da calibração	**und**	**01**	**R$ 50.000,00**	R$ 50.000,00
36	**Centrifuga de roupa hospitalar – capacidade tripé de ate 60kg**	**und**	**01**	**R$ 18.000,00**	R$ 18.000,00
37	**Calandra de baixa produção – monorolo;material de confecção da calha cromo duro/aço/aço inoxidável; com painel de comando; aquecimento a gás/vapor/elétrico; comprimento do rolo de 1601 a 2000MM**	**und**	**01**	**R$ 15.000,00**	R$ 15.000,00
38	**Secadora de roupa hospitalar, capacidade de 41 a 50kg; estrutura externa aço inox/aço; tambor aço inox/aço; aquecimento gás/vapor/elétrico; painel de comando**	**und**	**01**	**R$ 25.000,00**	R$ 25.000,00
39	**Mesa cirugica mecânica-**Base em formato de T construida em chapa de aço 1020 com n mínimo 6,5	**und**	**01**	**R$ 19.500,00**	R$ 19.500,00

	mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), articulável e dividido em no mínimo até 05 (cinco) seções (cabeceiras duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparnte para uso do intensificador de imagem, RX em toda extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 (cinco) seções: (cabeceira, dorso, assento, renal e pernas). Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas renal deverão ser acionados por manivelas removiveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 jogo de colchonetes em PU; 01 arco de narcose; 01 par de suportes para apoio de ombros; 01 par de suportes de braços; 01 par de porta coxas				
40	**Maca de transferência (dois carros) – em aço inox; com grades laterais, suporte para soro; colchonete.**	**und**	**01**	**R$ 3.500,00**	R$ 3.500,00
41	**Carro para trasnporte de materiais diversos – em aço inoxidável;capacidade mínimo de 200 litros**	**und**	**01**	**R$ 1.000,00**	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 210.620,00**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 210.620,00 (duzentos e dês mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **034/2017** e a proposta da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 19 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6A218458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 52/2017, realizada em 13/09/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**

Vencedor(es): **B J OLIVEIRA DE SOUZA ME**					
CNPJ: **18.413.636/0001-20**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA ANTONIO JOAQUIM , 1201 , CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN, CEP: 59890-000**					
Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - RG: **215740-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	5000,00	KG	Abacaxi	NACIONAL	3,77
00002	5000,00	KG	Banana pacovan	NACIONAL	4,59
00003	5000,00	KG	Laranja Bahia	NACIONAL	3,24
00004	5000,00	KG	Mamão Formosa	NACIONAL	3,02
00012	5000,00	KG	Melão japones kg	NACIONAL	3,20
00013	1000,00	KG	Goiaba vermelha nacional	NACIONAL	4,60
00014	3000,00	KG	Melancia	NACIONAL	2,24
00019	2000,00	UND	Rapadura (embalagem com 500g)	ESPERANÇA	5,43
00020	300,00	KG	Alface Americana de 1ª qualidade	NACIONAL	8,03
00021	1000,00	KG	Alho - 1ª qualidade	NACIONAL	25,94
00022	6000,00	KG	Batata inglesa – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00023	6000,00	KG	Cebola branca – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00024	6000,00	KG	Cenoura – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00025	6000,00	KG	Chuchu – 1ª qualidade	NACIONAL	4,04
00026	500,00	Unid	Coentro em molho	NACIONAL	2,50
00027	6000,00	KG	Jerimum caboclo – 1ª qualidade	NACIONAL	3,01
00028	5000,00	KG	Tomate – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00029	1000,00	KG	Pimentão verde	NACIONAL	5,64
00030	2000,00	KG	Repolho verde	NACIONAL	6,54
00031	1000,00	KG	Beterraba	NACIONAL	5,64
00074	1000,00	KG	Queijo tipo manteiga c/SIF	JUCURUTU	28,20
00078	1600,00	Bandeja	Ovo branco – bandeja c/30 unid	DIST OVOS NATAL	14,96

Vencedor(es): **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**					
CNPJ: **20.236.902/0001-39**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000**					
Representante: **Nivaldo Alves dos Santos Filho** - RG: **001636289-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00040	20,00	KG	Pão sem glúten		5,99
00041	150000,00	Unid	Pão tipo hot dog 50g		0,54
00068	50000,00	Litros	Bebida láctea 1 litro (diversos sabores) c/reigstro MAPA		3,10

Vencedor(es): **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**					
CNPJ: **70.026.240/0001-40**	Telefone: **(84) 32060745**			Email: **flaviocdw@hotmail.com**	
Endereço: **AV. CAP MOR GOUVEIA, 3005 BOX 06 MP IX CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**					
Representante: **JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FARIAS** - RG: **1851482-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com com registro do MAPA - sabor acerola	DFRUIT	7,95
00006	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor cajá	DFRUIT	8,48
00009	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor manga.	DFRUIT	7,90
00010	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor goiaba.	DFRUIT	7,90
00011	6000,00	KG	Polpa de frutas – sabor abacaxi pcte c/400gr	DFRUIT	7,90
00015	2000,00	Unid	Achocolatado em pó (embalagem com 400g)	ITALAC	5,70
00016	23000,00	KG	Açúcar granulado refinado cristal pct c/1kg	ESTRELA	3,75
00033	11000,00	KG	Arroz parbolizado tipo 1 – pct c/ 1 kg	POP	3,80
00034	800,00	CX	Biscoito tipo creme cracker sem gordura – caixa com 20 pct de 400g cada.	ESTRELA	85,90
00035	800,00	CX	Biscoito doce tipo maisena sem gordura trans. caixa com 20 pacotes de 400g cada.	ESTRELA	86,80
00036	14000,00	Pcte	Farinha de milho pré-cozida s/sal c/ferro e ácido fólico 500g	SÃO BRAZ	1,75
00037	10000,00	Pcte	Macarrão tipo espaguete de sêmola – pct c/500 g	ESTRELA	2,36
00042	2500,00	KG	Milho para munguzá embalagem com 1k	SÃO BRAZ	6,30
00053	5000,00	KG	Carne de charque ponta de agula embalada à vacou 500g c/selo de inspeção Estadual c/SIF	ALIMENTI	27,90
00054	10000,00	KG	Carne Moida com baixo teor de gordura de 1ª qualidade c/SIF	ALIMENTI	27,70
00055	10000,00	KG	Peito de frango congelado embalagem individual c/SIF	COPACOL	11,00
00057	10000,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango c/SIF	FRIATO	8,35
00058	15000,00	KG	Carne bovina com osso com SIF	ALIMENTI	18,20
00066	1500,00	KG	Proteína texturizada de soja p/frango 400g	SORA	9,55
00067	1500,00	KG	Proteína texturizada de soja p/carne vermelha 400g	SORA	9,55
00069	10000,00	Pcte	Leite em pó integral – Emb. c/200g	ITALAC	6,20

00073	2000,00	KG	Queijo mussarela c/SIF OU similar	GIROLANDA	24,00
00076	2000,00	Unid	Margarina vegetal c/ sal – bem. c/ 500g	DELICATA	4,30
00077	90,00	CX	Óleo de soja refinado embalagem c/ 900ml - Caixa com 20 unidades	ABC	109,40

Vencedor(es): **JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME**					
CNPJ: **11.935.699/0001-06**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ARAGUAIA, 432 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420**					
Representante: **José Gualberto Alves de Andrade** - RG: **1926879-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00018	300,00	Unid	Adoçante artificial a base de stévia sem sódio ou a base de sucralose, liquido fr. c/200ml	MARATA	20,03
00032	10,00	KG	Arroz integral, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	EMOÇÕES	6,83
00038	20,00	PCT	Biscoito de polvilho doce, embalagem com 500g	PRODUTOS REGIONAIS	4,27
00039	20,00	PCT	Biscoito sem glúten, embalagem de 210g	JASMINE	4,35
00043	500,00	KG	Farinha de trigo sem fermento	ROSA BRANCA	3,32
00044	500,00	KG	Farinha de trigo com fermento	ROSA BRANCA	3,70
00045	500,00	KG	Farinha de rosca embalagem com 500g	CASA DO PÃO	6,49
00046	20,00	KG	Farinha de arroz branco, orgânica embalagem com 500g	TIO JOÃO	6,44
00047	1000,00	Lata	Farinha láctea, embalagem com 400g.	NUTRIMENTAL	15,34
00048	1000,00	KG	Farinha de mandioca fina	PAI E FILHO	5,72
00049	1000,00	KG	Amido de milho sabor variado (pct c/500g)	MAIZENA	6,19
00050	500,00	KG	Aveia em flocos finos (cx c/500g)	QUAKER	6,99
00051	2000,00	Litro	Suco de fruta com sabor a base de soja.	MARATA	5,89
00052	10000,00	KG	Carne bovina sem osso com baixo teor de gordura c/SIF	ALIMENTI	29,95
00056	5000,00	KG	Filé de peixe congelado com SIF	PESCADO DA CRUZ	23,09
00059	1000,00	KG	Presunto bovino c/ SIF	AURORA	16,00
00060	1000,00	KG	Presunto de peru c/SIF	PERDIGÃO	16,00
00061	1000,00	KG	Presunto de frango c/SIF	AURORA	16,00
00063	3000,00	KG	Feijão Preto tipo 1 (embalagem de 1 kg)	DONA MARIQUINHA	6,75
00064	2000,00	KG	Feijão macassar tipo 1 embalagem com 1kg	DONA MARIQUINHA	5,39
00065	3000,00	KG	Feijão carioquinha – pct c/1 kg	DONA MARIQUINHA	5,83
00070	800,00	Lata	Leite em pó desnatado, embalagem com 400g	CCGL	15,29
00071	300,00	Litro	Bebida a base de soja, embalagem com 1000ml	YOKI	11,80
00072	500,00	FRASCO	Leite de coco frasco com 200ml	KICOCO	3,77
00075	50,00	KG	Queijo tipo parmesão ralado c/ SIF ou SIMILAR 50g	ITALAC	4,00
00079	1000,00	Pcte	Calorífico em Pó pacote com 100g	SÃO BRAZ	0,79
00080	1000,00	KG	Sal refinado iodado	MARLIM	0,94
00081	600,00	KG	Tempero misto em pó embalagem com 50g	SÃO BRAZ	19,89
00082	500,00	Unid	Cat chup (embalagem com 200g)	QUERO	3,83
00083	150,00	Pcte	Louro em folha pacotes com 8g	NATAL TEMPEROS	3,99
00084	20,00	Pcte	Açafrão em pó embalagem com 75g	NATAL TEMPEROS	3,99
00085	50,00	Pcte	Orégamo em pó embalagem com 10g	NATAL TEMPEROS	3,99
00086	900,00	CX	Extrato de tomate – embalagem c/340 g	QUERO	4,26
00087	20,00	CX	Vinagre de maçã embalagem com 750ml - Caixa com 12 unidades	MINHOTO	4,05
00088	100,00	Unid	Pimenta do reino em pó pacote com 20g	NATAL TEMPEROS	3,99
00089	300,00	CX	Caldo de galinha em pó sem gordura trans. caixas com 05 sachês de 7,5g cada.	ARISCO	9,89
00090	300,00	CX	Caldo de carne em pó sem gordura trans. caixas com 05 sachês de 7,5g cada.	ARISCO	9,89
00091	100,00	Unid	Complemento alimentar em pó com fibras, vitaminas, minerais, sabor baunilha, lata com 400 g.	SUSTAGEN	39,32

Vencedor(es): **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**					
CNPJ: **07.209.477/0001-20**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA AGUINALDO GURGEL JUNIOR, 200 LOTE C7 - QUADRA 24, CANDELARIA , NATAL/RN, CEP: 59066-030**					
Representante: - RG: **802438-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00007	6000,00	KG	Polpa de frutas – sabor uva pcte c/400gr	DFRUIT	13,68
00008	6000,00	KG	Polpa de frutas – sabor maracujá pcte c/400gr	DFRUIT	14,00
00062	70000,00	Unid	Sardinha enlatada com molho de tomate (emb. de 250g)	88	6,98

CANGUARETAMA/RN, em 15 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:59511811

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 52/2017, realizada em 13/09/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**

Vencedor(es): **B J OLIVEIRA DE SOUZA ME**					
CNPJ: **18.413.636/0001-20**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ANTONIO JOAQUIM , 1201 , CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN, CEP: 59890-000**					
Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - RG: **215740-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	5000,00	KG	Abacaxi	NACIONAL	3,77
00002	5000,00	KG	Banana pacovan	NACIONAL	4,59
00003	5000,00	KG	Laranja Bahia	NACIONAL	3,24
00004	5000,00	KG	Mamão Formosa	NACIONAL	3,02
00012	5000,00	KG	Melão japones kg	NACIONAL	3,20

00013	1000,00	KG	Goiaba vermelha nacional	NACIONAL	4,60
00014	3000,00	KG	Melancia	NACIONAL	2,24
00019	2000,00	UND	Rapadura (embalagem com 500g)	ESPERANÇA	5,43
00020	300,00	KG	Alface Americana de 1ª qualidade	NACIONAL	8,03
00021	1000,00	KG	Alho - 1ª qualidade	NACIONAL	25,94
00022	6000,00	KG	Batata inglesa – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00023	6000,00	KG	Cebola branca – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00024	6000,00	KG	Cenoura – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00025	6000,00	KG	Chuchu – 1ª qualidade	NACIONAL	4,04
00026	500,00	Unid	Coentro em molho	NACIONAL	2,50
00027	6000,00	KG	Jerimum caboclo – 1ª qualidade	NACIONAL	3,01
00028	5000,00	KG	Tomate – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00029	1000,00	KG	Pimentão verde	NACIONAL	5,64
00030	2000,00	KG	Repolho verde	NACIONAL	6,54
00031	1000,00	KG	Beterraba	NACIONAL	5,64
00074	1000,00	KG	Queijo tipo manteiga c/SIF	JUCURUTU	28,20
00078	1600,00	Bandeja	Ovo branco – bandeja c/30 unid	DIST OVOS NATAL	14,96

%

Vencedor(es): **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**				
CNPJ: **20.236.902/0001-39**		Telefone:		Email:
Endereço: **RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000**				
Representante: **Nivaldo Alves dos Santos Filho** - RG: **001636289-SSP/RN**				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:C829BA25

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2017 com início 30 de agosto de 2017, realizada em 13 de setembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **B J OLIVEIRA DE SOUZA ME**					
CNPJ: **18.413.636/0001-20**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ANTONIO JOAQUIM , 1201 , CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN, CEP: 59890-000**					
Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - RG: **215740-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	5000,00	KG	Abacaxi	NACIONAL	3,77
00002	5000,00	KG	Banana pacovan	NACIONAL	4,59
00003	5000,00	KG	Laranja Bahia	NACIONAL	3,24
00004	5000,00	KG	Mamão Formosa	NACIONAL	3,02
00012	5000,00	KG	Melão japones kg	NACIONAL	3,20
00013	1000,00	KG	Goiaba vermelha nacional	NACIONAL	4,60
00014	3000,00	KG	Melancia	NACIONAL	2,24
00019	2000,00	UND	Rapadura (embalagem com 500g)	ESPERANÇA	5,43
00020	300,00	KG	Alface Americana de 1ª qualidade	NACIONAL	8,03
00021	1000,00	KG	Alho - 1ª qualidade	NACIONAL	25,94
00022	6000,00	KG	Batata inglesa – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00023	6000,00	KG	Cebola branca – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00024	6000,00	KG	Cenoura – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00025	6000,00	KG	Chuchu – 1ª qualidade	NACIONAL	4,04
00026	500,00	Unid	Coentro em molho	NACIONAL	2,50
00027	6000,00	KG	Jerimum caboclo – 1ª qualidade	NACIONAL	3,01
00028	5000,00	KG	Tomate – 1ª qualidade	NACIONAL	4,64
00029	1000,00	KG	Pimentão verde	NACIONAL	5,64
00030	2000,00	KG	Repolho verde	NACIONAL	6,54
00031	1000,00	KG	Beterraba	NACIONAL	5,64
00074	1000,00	KG	Queijo tipo manteiga c/SIF	JUCURUTU	28,20
00078	1600,00	Bandeja	Ovo branco – bandeja c/30 unid	DIST OVOS NATAL	14,96
Vencedor(es): **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**					
CNPJ: **20.236.902/0001-39**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000**					
Representante: **Nivaldo Alves dos Santos Filho** - RG: **001636289-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00040	20,00	KG	Pão sem glúten		5,99
00041	150000,00	Unid	Pão tipo hot dog 50g		0,54
00068	50000,00	Litros	Bebida láctea 1 litro (diversos sabores) c/reigstro MAPA		3,10
Vencedor(es): **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**					
CNPJ: **70.026.240/0001-40**		Telefone: **(84) 32060745**		Email: **flaviocdw@hotmail.com**	
Endereço: **AV. CAP MOR GOUVEIA, 3005 BOX 06 MP IX CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**					
Representante: **JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FARIAS** - RG: **1851482-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com com registro do MAPA - sabor acerola	DFRUIT	7,95
00006	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor cajá	DFRUIT	8,48
00009	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor manga.	DFRUIT	7,90
00010	6000,00	KG	Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor goiaba.	DFRUIT	7,90
00011	6000,00	KG	Polpa de frutas – sabor abacaxi pcte c/400gr	DFRUIT	7,90
00015	2000,00	Unid	Achocolatado em pó (embalagem com 400g)	ITALAC	5,70

00016	23000,00	KG	Açúcar granulado refinado cristal pct c/1kg	ESTRELA	3,75
00033	11000,00	KG	Arroz parbolizado tipo 1 – pct c/ 1 kg	POP	3,80
00034	800,00	CX	Biscoito tipo creme cracker sem gordura – caixa com 20 pct de 400g cada.	ESTRELA	85,90
00035	800,00	CX	Biscoito doce tipo maisena sem gordura trans. caixa com 20 pacotes de 400g cada.	ESTRELA	86,80
00036	14000,00	Pcte	Farinha de milho pré-cozida s/sal c/ferro e ácido fólico 500g	SÃO BRAZ	1,75
00037	10000,00	Pcte	Macarrão tipo espaguete de sêmola – pct c/500 g	ESTRELA	2,36
00042	2500,00	KG	Milho para munguzá embalagem com 1k	SÃO BRAZ	6,30
00053	5000,00	KG	Carne de charque ponta de agula embalada à vacou 500g c/selo de inspeção Estadual c/SIF	ALIMENTI	27,90
00054	10000,00	KG	Carne Moida com baixo teor de gordura de 1ª qualidade c/SIF	ALIMENTI	27,70
00055	10000,00	KG	Peito de frango congelado embalagem individual c/SIF	COPACOL	11,00
00057	10000,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango c/SIF	FRIATO	8,35
00058	15000,00	KG	Carne bovina com osso com SIF	ALIMENTI	18,20
00066	1500,00	KG	Proteína texturizada de soja p/frango 400g	SORA	9,55
00067	1500,00	KG	Proteína texturizada de soja p/carne vermelha 400g	SORA	9,55
00069	10000,00	Pcte	Leite em pó integral – Emb. c/200g	ITALAC	6,20
00073	2000,00	KG	Queijo mussarela c/SIF OU similar	GIROLANDA	24,00
00076	2000,00	Unid	Margarina vegetal c/ sal – bem. c/ 500g	DELICATA	4,30
00077	90,00	CX	Óleo de soja refinado embalagem c/ 900ml - Caixa com 20 unidades	ABC	109,40
Vencedor(es): **JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME**					
CNPJ: **11.935.699/0001-06**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ARAGUAIA, 432 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420**					
Representante: **José Gualberto Alves de Andrade** - RG: **1926879-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00018	300,00	Unid	Adoçante artificial a base de stévia sem sódio ou a base de sucralose, liquido fr. c/200ml	MARATA	20,03
00032	10,00	KG	Arroz integral, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	EMOÇÕES	6,83
00038	20,00	PCT	Biscoito de polvilho doce, embalagem com 500g	PRODUTOS REGIONAIS	4,27
00039	20,00	PCT	Biscoito sem glúten, embalagem de 210g	JASMINE	4,35
00043	500,00	KG	Farinha de trigo sem fermento	ROSA BRANCA	3,32
00044	500,00	KG	Farinha de trigo com fermento	ROSA BRANCA	3,70
00045	500,00	KG	Farinha de rosca embalagem com 500g	CASA DO PÃO	6,49
00046	20,00	KG	Farinha de arroz branco, orgânica embalagem com 500g	TIO JOÃO	6,44
00047	1000,00	Lata	Farinha láctea, embalagem com 400g.	NUTRIMENTAL	15,34
00048	1000,00	KG	Farinha de mandioca fina	PAI E FILHO	5,72
00049	1000,00	KG	Amido de milho sabor variado (pct c/500g)	MAIZENA	6,19
00050	500,00	KG	Aveia em flocos finos (cx c/500g)	QUAKER	6,99
00051	2000,00	Litro	Suco de fruta com sabor a base de soja.	MARATA	5,89
00052	10000,00	KG	Carne bovina sem osso com baixo teor de gordura c/SIF	ALIMENTI	29,95
00056	5000,00	KG	Filé de peixe congelado com SIF	PESCADO DA CRUZ	23,09
00059	1000,00	KG	Presunto bovino c/ SIF	AURORA	16,00
00060	1000,00	KG	Presunto de peru c/SIF	PERDIGÃO	16,00
00061	1000,00	KG	Presunto de frango c/SIF	AURORA	16,00
00063	3000,00	KG	Feijão Preto tipo 1 (embalagem de 1 kg)	DONA MARIQUINHA	6,75
00064	2000,00	KG	Feijão macassar tipo 1 embalagem com 1kg	DONA MARIQUINHA	5,39
00065	3000,00	KG	Feijão carioquinha – pct c/1 kg	DONA MARIQUINHA	5,83
00070	800,00	Lata	Leite em pó desnatado, embalagem com 400g	CCGL	15,29
00071	300,00	Litro	Bebida a base de soja, embalagem com 1000ml	YOKI	11,80
00072	500,00	FRASCO	Leite de coco frasco com 200ml	KICOCO	3,77
00075	50,00	KG	Queijo tipo parmesão ralado c/ SIF ou SIMILAR 50g	ITALAC	4,00
00079	1000,00	Pcte	Calorífico em Pó pacote com 100g	SÃO BRAZ	0,79
00080	1000,00	KG	Sal refinado iodado	MARLIM	0,94
00081	600,00	KG	Tempero misto em pó embalagem com 50g	SÃO BRAZ	19,89
00082	500,00	Unid	Cat chup (embalagem com 200g)	QUERO	3,83
00083	150,00	Pcte	Louro em folha pacotes com 8g	NATAL TEMPEROS	3,99
00084	20,00	Pcte	Açafrão em pó embalagem com 75g	NATAL TEMPEROS	3,99
00085	50,00	Pcte	Orégamo em pó embalagem com 10g	NATAL TEMPEROS	3,99
00086	900,00	CX	Extrato de tomate – embalagem c/340 g	QUERO	4,26
00087	20,00	CX	Vinagre de maçã embalagem com 750ml - Caixa com 12 unidades	MINHOTO	4,05
00088	100,00	Unid	Pimenta do reino em pó pacote com 20g	NATAL TEMPEROS	3,99
00089	300,00	CX	Caldo de galinha em pó sem gordura trans. caixas com 05 sachês de 7,5g cada.	ARISCO	9,89
00090	300,00	CX	Caldo de carne em pó sem gordura trans. caixas com 05 sachês de 7,5g cada.	ARISCO	9,89
00091	100,00	Unid	Complemento alimentar em pó com fibras, vitaminas, minerais, sabor baunilha, lata com 400 g.	SUSTAGEN	39,32
Vencedor(es): **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**					
CNPJ: **07.209.477/0001-20**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA AGUINALDO GURGEL JUNIOR, 200 LOTE C7 - QUADRA 24, CANDELARIA , NATAL/RN, CEP: 59066-030**					
Representante: - RG: **802438-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00007	6000,00	KG	Polpa de frutas – sabor uva pcte c/400gr	DFRUIT	13,68
00008	6000,00	KG	Polpa de frutas – sabor maracujá pcte c/400gr	DFRUIT	14,00
00062	70000,00	Unid	Sardinha enlatada com molho de tomate (emb. de 250g)	88	6,98

CANGUARETAMA/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8DE3FA88

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017 - F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2017 -PROCESSO Nº 2700/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017

Aos **15/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 265, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: **70.026.240/0001-40,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/09/2017,** prolongando-se até **14/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **1.622.336,00, (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).**

Fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**		
CNPJ: **70.026.240/0001-40**	Telefone: **(84) 32060745**	Email: **flaviocdw@hotmail.com**
Endereço: **AV. CAP MOR GOUVEIA, 3005 BOX 06 MP IX CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**		
Representante: **JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FARIAS** - CPF: **011.906.624-69**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0009146 - Polpa de frutas congelada com com registro do MAPA - sabor acerola	DFRUIT	KG	6000,00	7.95	47.700,00
6	0002729 - Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor cajá	DFRUIT	KG	6000,00	8,48	50.880,00
9	0011973 - Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor manga.	DFRUIT	KG	6000,00	7,90	47.400,00
10	0011974 - Polpa de frutas congelada com SIF ou equivalente – sabor goiaba.	DFRUIT	KG	6000,00	7,90	47.400,00
11	0002734 - Polpa de frutas – sabor abacaxi pcte c/400gr	DFRUIT	KG	6000,00	7,90	47.400,00
15	0009148 - Achocolatado em pó (embalagem com 400g)	ITALAC	Unid	2000,00	5,70	11.400,00
16	0002633 - Açúcar granulado refinado cristal pct c/1kg	ESTRELA	KG	23000,00	3,75	86.250,00
33	0002636 - Arroz parbolizado tipo 1 – pct c/ 1 kg	POP	KG	11000,00	3,80	41.800,00
34	0002640 - Biscoito tipo creme cracker sem gordura – caixa com 20 pct de 400g cada.	ESTRELA	CX	800,00	85,90	68.720,00
35	0002641 - Biscoito doce tipo maisena sem gordura trans. caixa com 20 pacotes de 400g cada.	ESTRELA	CX	800,00	86,80	69.440,00
36	0009152 - Farinha de milho pré-cozida s/sal c/ferro e ácido fólico 500g	SÃO BRAZ	Pcte	14000,00	1,75	24.500,00
37	0009153 - Macarrão tipo espaguete de sêmola – pct c/500 g	ESTRELA	Pcte	10000,00	2,36	23.600,00
42	0002673 - Milho para munguzá embalagem com 1k	SÃO BRAZ	KG	2500,00	6,30	15.750,00
53	0002648 - Carne de charque ponta de agula embalada à vacou 500g c/selo de inspeção Estadual c/SIF	ALIMENTI	KG	5000,00	27,90	139.500,00
54	0002649 - Carne Moida com baixo teor de gordura de 1ª qualidade c/SIF	ALIMENTI	KG	10000,00	27,70	277.000,00
55	0009160 - Peito de frango congelado embalagem individual c/SIF	COPACOL	KG	10000,00	11,00	110.000,00

57	0009161 - Coxa e sobrecoxa de frango c/SIF	FRIATO	KG	10000,00	8,35	83.500,00
58	0002646 - Carne bovina com osso com SIF	ALIMENTI	KG	15000,00	18,20	273.000,00
66	0009163 - Proteína texturizada de soja p/frango 400g	SORA	KG	1500,00	9,55	14.325,00
67	0009164 - Proteína texturizada de soja p/carne vermelha 400g	SORA	KG	1500,00	9,55	14.325,00
69	0002667 - Leite em pó integral – Emb. c/200g	ITALAC	Pcte	10000,00	6,20	62.000,00
73	0009166 - Queijo mussarela c/SIF OU similar	GIROLANDA	KG	2000,00	24,00	48.000,00
76	0009168 - Margarina vegetal c/ sal – bem. c/ 500g	DELICATA	Unid	2000,00	4,30	8.600,00
77	0011983 - Óleo de soja refinado embalagem c/ 900ml - Caixa com 20 unidades	ABC	CX	90,00	109,40	9.846,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

F D Comercio de Alimentos LTDA - EPP
CNPJ: 70.026.240/0001-40.
Representante Legal:
JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FARIAS,
Procurador, Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 011.906.624-69.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:829EF2A9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2017 - SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2017 -PROCESSO Nº 2700/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2017

Aos **15/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 265, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA,** inscrito no CNPJ: **07.209.477/0001-20,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/09/2017,** prolongando-se até **14/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **654.680,00, (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

Fornecedor: **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**		
CNPJ: **07.209.477/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA AGUINALDO GURGEL JUNIOR, 200 LOTE C7 - QUADRA 24, CANDELARIA , NATAL/RN, CEP: 59066-030**		
Representante: **JOÃO MARIA BEZERRA** - CPF: **802438**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0002730 - Polpa de frutas – sabor uva pcte c/400gr	DFRUIT	KG	6000,00	13,68	82.080,00
8	0002731 - Polpa de frutas – sabor maracujá pcte c/400gr	DFRUIT	KG	6000,00	14,00	84.000,00
62	0009162 - Sardinha enlatada com molho de tomate (emb. de 250g)	88	Unid	70000,00	6,98	488.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Suprinor Suprimentos do Nordeste LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20.
Representante Legal:
JOÃO MARIA BEZERRA,
Representante Legal , Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 802438.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AA503247

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2017 - B J OLIVEIRA DE SOUZA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2017 -PROCESSO Nº 2700/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2017

Aos **15/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 265, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **B J OLIVEIRA DE SOUZA ME,** inscrito no CNPJ: **18.413.636/0001-20,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/09/2017,** prolongando-se até **14/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **366.395,00, (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Fornecedor: **B J OLIVEIRA DE SOUZA ME**		
CNPJ: **18.413.636/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO JOAQUIM , 1201 , CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN, CEP: 59890-000**		
Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - CPF: **912.605.074-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002110 - Abacaxi	NACIONAL	KG	5000,00	3,77	18.850,00
2	0011981 - Banana pacovan	NACIONAL	KG	5000,00	4,59	22.950,00
3	0006632 - Laranja Bahia	NACIONAL	KG	5000,00	3,24	16.200,00
4	0011972 - Mamão Formosa	NACIONAL	KG	5000,00	3,02	15.100,00
12	0002672 - Melão japones kg	NACIONAL	KG	5000,00	3,20	16.000,00
13	0009147 - Goiaba vermelha nacional	NACIONAL	KG	1000,00	4,60	4.600,00
14	0000386 - Melancia	NACIONAL	KG	3000,00	2,24	6.720,00
19	0002685 - Rapadura (embalagem com 500g)	ESPERANÇA	UND	2000,00	5,43	10.860,00
20	0006572 - Alface Americana de 1ª qualidade	NACIONAL	KG	300,00	8,03	2.409,00
21	0002630 - Alho - 1ª qualidade	NACIONAL	KG	1000,00	25,94	25.940,00
22	0002638 - Batata inglesa – 1ª qualidade	NACIONAL	KG	6000,00	4,64	27.840,00
23	0011975 - Cebola branca – 1ª qualidade	NACIONAL	KG	6000,00	4,64	27.840,00
24	0009150 - Cenoura – 1ª qualidade	NACIONAL	KG	6000,00	4,64	27.840,00
25	0002653 - Chuchu – 1ª qualidade	NACIONAL	KG	6000,00	4,04	24.240,00
26	0001019 - Coentro em molho	NACIONAL	Unid	500,00	2,50	1.250,00
27	0002663 - Jerimum caboclo – 1ª qualidade	NACIONAL	KG	6000,00	3,01	18.060,00
28	0002689 - Tomate – 1ª qualidade	NACIONAL	KG	5000,00	4,64	23.200,00
29	0011976 - Pimentão verde	NACIONAL	KG	1000,00	5,64	5.640,00
30	0002686 - Repolho verde	NACIONAL	KG	2000,00	6,54	13.080,00
31	0001007 - Beterraba	NACIONAL	KG	1000,00	5,64	5.640,00
74	0009167 - Queijo tipo manteiga c/SIF	JUCURUTU	KG	1000,00	28,20	28.200,00
78	0002676 - Ovo branco – bandeja c/30 unid	DIST OVOS NATAL	Bandeja	1600,00	14,96	23.936,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
B J Oliveira de Souza ME
CNPJ: 18.413.636/0001-20.
Representante Legal:
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA,
Procuradora, Brasileir4a, Casado(a)
Portador do CPF n.º 912.605.074-91.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F0DAC824

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2017 - COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI,

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2017 -PROCESSO Nº 2700/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2017

Aos **15/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 265, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI,** inscrito no CNPJ: **20.236.902/0001-39,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/09/2017,** prolongando-se até **14/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **236.119,80, (duzentos e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**		
CNPJ: **20.236.902/0001-39**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000**		
Representante: **Nivaldo Alves dos Santos Filho** - CPF: **243.256.604-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0009154 - Pão sem glúten		KG	20,00	5,99	119,80
41	0009155 - Pão tipo hot dog 50g		Unid	150000,00	0,54	81.000,00
68	0002639 - Bebida láctea 1 litro (diversos sabores) c/reigstro MAPA		Litros	50000,00	3,10	155.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Comercial Brasil Alimentos e Limpeza EIRELI
CNPJ: 20.236.902/0001-39.
Representante Legal:
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ,
Empresário, Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 243.256.604-10.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:058A61AF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2017 - JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2017 -PROCESSO Nº 2700/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2017

Aos **15/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 265, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME,** inscrito no CNPJ: **11.935.699/0001-06,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/09/2017,** prolongando-se até **14/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **615.622,30, (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).**

Fornecedor: **JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME**		
CNPJ: **11.935.699/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ARAGUAIA, 432 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420**		
Representante: **José Gualberto Alves de Andrade** - CPF: **243.256.604-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0002634 - Adoçante artificial a base de stévia sem sódio ou a base de sucralose, liquido fr. c/200ml	MARATA	Unid	300,00	20,03	6.009,00
32	0009151 - Arroz integral, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	EMOÇÕES	KG	10,00	6,83	68,30
38	0006574 - Biscoito de polvilho doce, embalagem com 500g	PRODUTOS REGIONAIS	PCT	20,00	4,27	85,40
39	0006575 - Biscoito sem glúten, embalagem de 210g	JASMINE	PCT	20,00	4,35	87,00
43	0009156 - Farinha de trigo sem fermento	ROSA BRANCA	KG	500,00	3,32	1.660,00
44	0002659 - Farinha de trigo com fermento	ROSA BRANCA	KG	500,00	3,70	1.850,00
45	0009157 - Farinha de rosca embalagem com 500g	CASA DO PÃO	KG	500,00	6,49	3.245,00
46	0009158 - Farinha de arroz branco, orgânica embalagem com 500g	TIO JOÃO	KG	20,00	6,44	128,80
47	0006578 - Farinha láctea, embalagem com 400g.	NUTRIMENTAL	Lata	1000,00	15,34	15.340,00
48	0002656 - Farinha de mandioca fina	PAI E FILHO	KG	1000,00	5,72	5.720,00
49	0009159 - Amido de milho sabor variado (pct c/500g)	MAIZENA	KG	1000,00	6,19	6.190,00
50	0002637 - Aveia em flocos finos (cx c/500g)	QUAKER	KG	500,00	6,99	3.495,00
51	0006608 - Suco de fruta com sabor a base de soja.	MARATA	Litro	2000,00	5,89	11.780,00
52	0002647 - Carne bovina sem osso com baixo teor de gordura c/SIF	ALIMENTI	KG	10000,00	29,95	299.500,00
56	0003686 - Filé de peixe congelado com SIF	PESCADO DA CRUZ	KG	5000,00	23,09	115.450,00
59	0006579 - Presunto bovino c/ SIF	AURORA	KG	1000,00	16,00	16.000,00
60	0006580 - Presunto de peru c/SIF	PERDIGÃO	KG	1000,00	16,00	16.000,00
61	0002680 - Presunto de frango c/SIF	AURORA	KG	1000,00	16,00	16.000,00
63	0000957 - Feijão Preto tipo 1 (embalagem de 1 kg)	DONA MARIQUINHA	KG	3000,00	6,75	20.250,00
64	0002662 - Feijão macassar tipo 1 embalagem com 1kg	DONA MARIQUINHA	KG	2000,00	5,39	10.780,00
65	0002661 - Feijão carioquinha – pct c/1 kg	DONA MARIQUINHA	KG	3000,00	5,83	17.490,00
70	0011982 - Leite em pó desnatado, embalagem com 400g	CCGL	Lata	800,00	15,29	12.232,00
71	0006582 - Bebida a base de soja, embalagem com 1000ml	YOKI	Litro	300,00	11,80	3.540,00
72	0009165 - Leite de coco frasco com 200ml	KICOCO	FRASCO	500,00	3,77	1.885,00
75	0002684 - Queijo tipo parmesão ralado c/ SIF ou SIMILAR 50g	ITALAC	KG	50,00	4,00	200,00
79	0002644 - Calorífico em Pó pacote com 100g	SÃO BRAZ	Pcte	1000,00	0,79	790,00
80	0002687 - Sal refinado iodado	MARLIM	KG	1000,00	0,94	940,00
81	0002737 - Tempero misto em pó embalagem com 50g	SÃO BRAZ	KG	600,00	19,89	11.934,00
82	0002664 - Cat chup (embalagem com 200g)	QUERO	Unid	500,00	3,83	1.915,00
83	0009170 - Louro em folha pacotes com 8g	NATAL TEMPEROS	Pcte	150,00	3,99	598,50
84	0009171 - Açafrão em pó embalagem com 75g	NATAL TEMPEROS	Pcte	20,00	3,99	79,80
85	0002675 - Orégamo em pó embalagem com 10g	NATAL TEMPEROS	Pcte	50,00	3,99	199,50
86	0002655 - Extrato de tomate – embalagem c/340 g	QUERO	CX	900,00	4,26	3.834,00
87	0002690 - Vinagre de maçã embalagem com 750ml - Caixa com 12 unidades	MINHOTO	CX	20,00	4,05	81,00
88	0002678 - Pimenta do reino em pó pacote com 20g	NATAL TEMPEROS	Unid	100,00	3,99	399,00
89	0002643 - Caldo de galinha em pó sem gordura trans. caixas com 05 sachês de 7,5g cada.	ARISCO	CX	300,00	9,89	2.967,00
90	0002642 - Caldo de carne em pó sem gordura trans. caixas com 05 sachês de 7,5g cada.	ARISCO	CX	300,00	9,89	2.967,00
91	0009173 - Complemento alimentar em pó com fibras, vitaminas, minerais, sabor baunilha, lata com 400 g.	SUSTAGEN	Unid	100,00	39,32	3.932,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

José Gauberto Alves de Andrade ME
CNPJ: 11.935.699/0001-06.
Representante Legal:
JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ,
Empresário, Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 243.256.604-10.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FE71B784

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2017 - ELETRO PEÇAS LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 51/2017 -PROCESSO Nº 2699/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2017

Aos **13/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 264, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ: **08.286.262/0001-76,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/09/2017,** prolongando-se até **12/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **369.544,00, (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Fornecedor: **ELETRO PEÇAS LTDA EPP**		
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**		
Representante: **Kleiber Antunes Furtunato Junior** - CPF: **466.725.594-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001747 - Pneus (275/80r 22,5)	PIRELLI	UND	100,00	1.578,00	157.800,00
6	0001752 - Pneus (1000/20)	PIRELLI	UND	80,00	1.330,00	106.400,00
7	0001753 - Pneus dianteiro 12.4-24-trator	PIRELLI	UND	15,00	1.400,00	21.000,00
8	0001754 - Pneus traseiro 18.4-30-trator	PIRELLI	UND	15,00	2.800,00	42.000,00
12	0001757 - Pneus (175/70r13	PIRELLI	UND	150,00	204,00	30.600,00
13	0001758 - Pneus dianteiro 275/18r34moto	LEVORIN	UND	15,00	135,00	2.025,00
16	0001762 - Protetor para câmara de Pneus (1000/20)	PIRELLI	UND	80,00	41,80	3.344,00
17	0001763 - Câmara de ar para pneus de trator dianteiro 12 4-24	PIRELLI	UND	15,00	132,00	1.980,00
18	0001764 - Câmara de ar para pneus de trator traseiro 18.4-30	PIRELLI	UND	15,00	270,00	4.050,00
19	0001766 - Câmara de ar para Pneus dianteiro 275/18r34moto	LEVORIN	UND	15,00	23,00	345,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Eletro Peças LTDA EPP
CNPJ: 08.286.262/0001-76.
Representante Legal:
KLEIBER ANTUNES FURTUNATO JUNIOR,
Representante Legal , Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 466.725.594-34.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2BA571AF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2017 - MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 51/2017 -PROCESSO Nº 2699/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2017

Aos **13/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 264, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA,** inscrito no CNPJ: **17.640.366/0001-28,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/09/2017,** prolongando-se até **12/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **2.700,00, (dois mil e setecentos reais).**

Fornecedor: **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**		
CNPJ: **17.640.366/0001-28**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA REGINALDO ANDRADE LISBOA, 0 , CONJUNTO BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000**		
Representante: **LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAJO LIMA** - CPF: **082.324.604-31**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0010652 - PNEUS TRASEIRO (90/90/19)MOTO	VIPAL	UND	15,00	180,00	2.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

MJ Comércio Automotivo de Peças e Pneus LTDA
CNPJ: 17.640.366/0001-28.
Representante Legal:
LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAJO LIMA ,
Representante Legal ,
Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 082.324.604-31.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3C5D5D08

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2017 - FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 51/2017 -PROCESSO Nº 2699/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2017

Aos **13/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 264, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME,** inscrito no CNPJ: **04.563.710/0001-80,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/09/2017,** prolongando-se até **12/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **30.220,00, (trinta mil, duzentos e vinte reais).**

Fornecedor: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME**		
CNPJ: **04.563.710/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 36 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**		
Representante: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO** - CPF: **027.781.824-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0001750 - Pneus (205/70r15)	FATE	UND	50,00	440,00	22.000,00
10	0001755 - Pneus dianteiro 7.50-16-trator	SPEEDWAYS	UND	15,00	500,00	7.500,00
20	0001767 - Câmara de ar para Pneus dianteiro 7.50-16-trator	XBRI	UND	15,00	48,00	720,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Fernando Ferreira da Silva Filho -ME
CNPJ: 04.563.710/0001-80.
Representante Legal:
FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO ,
Representante Legal ,
Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 027.781.824-97.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4789B886

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2017 - LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

REGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 51/2017 -PROCESSO Nº 2699/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2017

Aos **13/09/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, realizada no dia 13 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 264, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ: **35.304.898/0001-76,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/09/2017,** prolongando-se até **12/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **241.425,00, (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Fornecedor: **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **35.304.898/0001-76**		Telefone: **36151060/1062**			Email:	
Endereço: **AV AYRTON SENA , 2409 , PARQUE DOS EUCALÍPTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59591-516**						
Representante: **MAVINIER E. A. MEDEIROS** - CPF: **069.095.544-85**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001748 - Pneus (900/20)	TORNEL	UND	120,00	950,00	114.000,00
3	0001749 - Pneus (185/60r14)	TIGAR	UND	120,00	260,00	31.200,00
5	0001751 - Pneus (165/70r13)	TIGAR	UND	200,00	180,00	36.000,00
9	0006281 - Pneus traseiro 18.4-34 - trator	TORNEL	Unid	15,00	3.085,00	46.275,00
14	0001760 - Protetor para câmara de pneus 900/20	ABC	UND	150,00	45,00	6.750,00
15	0010653 - CAMARA DE AR PARA PNEUS(900/20)	JFF	UND	80,00	90,00	7.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Lojão do Volks - Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 35.304.898/0001-76.
Representante Legal:
MAVINIER E. A. MEDEIROS ,
Representante Legal, Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 069.095.544-85.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A09F3D5E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 51/2017, realizada em 13/09/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS**

Vencedor(es): **ELETRO PEÇAS LTDA EPP**					
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**					
Representante: - RG: **792640-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	100,00	UND	Pneus (275/80r 22,5)	PIRELLI	1.578,00
00006	80,00	UND	Pneus (1000/20)	PIRELLI	1.330,00
00007	15,00	UND	Pneus dianteiro 12.4-24-trator	PIRELLI	1.400,00
00008	15,00	UND	Pneus traseiro 18.4-30-trator	PIRELLI	2.800,00
00012	150,00	UND	Pneus (175/70r13	PIRELLI	204,00
00013	15,00	UND	Pneus dianteiro 275/18r34moto	LEVORIN	135,00
00016	80,00	UND	Protetor para câmara de Pneus (1000/20)	PIRELLI	41,80
00017	15,00	UND	Câmara de ar para pneus de trator dianteiro 12 4-24	PIRELLI	132,00
00018	15,00	UND	Câmara de ar para pneus de trator traseiro 18.4-30	PIRELLI	270,00
00019	15,00	UND	Câmara de ar para Pneus dianteiro 275/18r34moto	LEVORIN	23,00

Vencedor(es): **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME**		
CNPJ: **04.563.710/0001-80**	Telefone:	Email:

Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 36 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**					
Representante: - RG: **1780678-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	50,00	UND	Pneus (205/70r15)	FATE	440,00
00010	15,00	UND	Pneus dianteiro 7.50-16-trator	SPEEDWAYS	500,00
00020	15,00	UND	Câmara de ar para Pneus dianteiro 7.50-16-trator	XBRI	48,00

Vencedor(es): **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **35.304.898/0001-76**		Telefone: **36151060/1062**		Email:	
Endereço: **AV AYRTON SENA , 2409 , PARQUE DOS EUCALÍPTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59591-516**					
Representante: - RG: **2191361-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	120,00	UND	Pneus (900/20)	TORNEL	950,00
00003	120,00	UND	Pneus (185/60r14)	TIGAR	260,00
00005	200,00	UND	Pneus (165/70r13)	TIGAR	180,00
00009	15,00	Unid	Pneus traseiro 18.4-34 - trator	TORNEL	3.085,00
00014	150,00	UND	Protetor para câmara de pneus 900/20	ABC	45,00
00015	80,00	UND	CAMARA DE AR PARA PNEUS(900/20)	JFF	90,00

Vencedor(es): **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**					
CNPJ: **17.640.366/0001-28**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA REGINALDO ANDRADE LISBOA, 0 , CONJUNTO BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000**					
Representante: - RG: **2724386-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00011	15,00	UND	PNEUS TRASEIRO (90/90/19)MOTO	VIPAL	180,00

CANGUARETAMA/RN, em 13 de setembro de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2C4A3F27

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2017 com início 31 de agosto de 2017, realizada em 13 de setembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **ELETRO PEÇAS LTDA EPP**					
CNPJ: **08.286.262/0001-76**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**					
Representante: - RG: **792640-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	100,00	UND	Pneus (275/80r 22,5)	PIRELLI	1.578,00
00006	80,00	UND	Pneus (1000/20)	PIRELLI	1.330,00
00007	15,00	UND	Pneus dianteiro 12.4-24-trator	PIRELLI	1.400,00
00008	15,00	UND	Pneus traseiro 18.4-30-trator	PIRELLI	2.800,00
00012	150,00	UND	Pneus (175/70r13	PIRELLI	204,00
00013	15,00	UND	Pneus dianteiro 275/18r34moto	LEVORIN	135,00
00016	80,00	UND	Protetor para câmara de Pneus (1000/20)	PIRELLI	41,80
00017	15,00	UND	Câmara de ar para pneus de trator dianteiro 12 4-24	PIRELLI	132,00
00018	15,00	UND	Câmara de ar para pneus de trator traseiro 18.4-30	PIRELLI	270,00
00019	15,00	UND	Câmara de ar para Pneus dianteiro 275/18r34moto	LEVORIN	23,00

Vencedor(es): **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME**					
CNPJ: **04.563.710/0001-80**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 36 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**					
Representante: - RG: **1780678-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	50,00	UND	Pneus (205/70r15)	FATE	440,00
00010	15,00	UND	Pneus dianteiro 7.50-16-trator	SPEEDWAYS	500,00
00020	15,00	UND	Câmara de ar para Pneus dianteiro 7.50-16-trator	XBRI	48,00

Vencedor(es): **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **35.304.898/0001-76**		Telefone: **36151060/1062**		Email:	
Endereço: **AV AYRTON SENA , 2409 , PARQUE DOS EUCALÍPTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59591-516**					
Representante: - RG: **2191361-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	120,00	UND	Pneus (900/20)	TORNEL	950,00
00003	120,00	UND	Pneus (185/60r14)	TIGAR	260,00
00005	200,00	UND	Pneus (165/70r13)	TIGAR	180,00
00009	15,00	Unid	Pneus traseiro 18.4-34 - trator	TORNEL	3.085,00
00014	150,00	UND	Protetor para câmara de pneus 900/20	ABC	45,00
00015	80,00	UND	CAMARA DE AR PARA PNEUS(900/20)	JFF	90,00

Vencedor(es): **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**					
CNPJ: **17.640.366/0001-28**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA REGINALDO ANDRADE LISBOA, 0 , CONJUNTO BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000**					

Representante: - RG: **2724386-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00011	15,00	UND	PNEUS TRASEIRO (90/90/19)MOTO	VIPAL	180,00

CANGUARETAMA/RN, 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DBFC35EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 4º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL(a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.910.813,15	10%	10.712.421,22	36%	18.979.555,78
RECEITAS CORRENTES	22.532.905,00	22.532.905,00	2.907.910,53	13%	10.587.624,42	47%	11.945.280,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	622.877,00	622.877,00	61.769,36	10%	231.524,44	37%	391.352,56
Impostos	603.559,00	603.559,00	59.758,83	10%	218.069,36	36%	385.489,64
Taxas	19.318,00	19.318,00	2.010,53	10%	13.455,08	70%	5.862,92
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.859.952,00	1.859.952,00	10.699,25	1%	38.153,13	2%	1.821.798,87
Contribuições Sociais	1.768.658,00	1.768.658,00	-	0%	-	0%	1.768.658,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	91.294,00	91.294,00	10.699,25	12%	38.153,13	42%	53.140,87
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	1.263.076,00	1.263.076,00	19.842,61	2%	125.981,55	10%	1.137.094,45
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	1.261.602,00	1.261.602,00	18.422,32	1%	117.459,81	9%	1.144.142,19
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	1.474,00	1.474,00	1.420,29	96%	8.521,74	578%	- 7.047,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	23.152,00	23.152,00	-	0%	7.540,00	33%	15.612,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.642.792,00	18.642.792,00	2.740.442,31	15%	10.027.429,75	54%	8.615.362,25
Transferências Intergovernamentais	17.860.746,00	17.860.746,00	2.740.442,31	15%	10.027.429,75	56%	7.833.316,25
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	782.046,00	782.046,00	-	0%	-	0%	782.046,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.056,00	121.056,00	75.157,00	62%	156.995,55	130%	- 35.939,55
Multas e Juros de Mora	42.123,00	42.123,00	-	0%	-	0%	42.123,00
Indenizações e Restituições	73.745,00	73.745,00	75.157,00	102%	156.995,55	213%	- 83.250,55
Receita da Dívida Ativa	4.219,00	4.219,00	-	0%	-	0%	4.219,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	969,00	969,00	-	0%	-	0%	969,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.159.072,00	7.159.072,00	2.902,62	0%	124.796,80	2%	7.034.275,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	39.835,00	39.835,00	2.902,62	7%	2.902,62	7%	36.932,38
Alienação de Bens Móveis	24.361,00	24.361,00	2.902,62	12%	2.902,62	12%	21.458,38
Alienação de Bens Imóveis	15.474,00	15.474,00	-	0%	-	0%	15.474,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.806.811,00	6.806.811,00	-	0%	121.875,00	2%	6.684.936,00
Transferências Intergovernamentais	2.655.212,00	2.655.212,00	-	0%	-	0%	2.655.212,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		

Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.151.599,00	4.151.599,00	-	0%	121.875,00	3%	4.029.724,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	312.426,00	312.426,00	-	0%	19,18	0%	312.406,82
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	312.426,00	312.426,00	-	0%	19,18	0%	312.406,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.910.813,15	10%	10.712.421,22	36%	18.979.555,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.910.813,15	10%	10.712.421,22	36%	18.979.555,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	103.885,33	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.910.813,15	10%	10.816.306,55	36%	18.875.670,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–	–	–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.691.977,00	30.674.097,00	3.039.726,81	11.162.667,32	19.511.429,68	2.996.731,47	10.816.306,55	19.857.790,45	10.500.013,13	
DESPESAS CORRENTES	22.135.492,00	21.997.692,00	2.364.729,09	9.389.417,32	12.608.274,68	2.377.333,75	9.098.656,55	12.899.035,45	8.862.463,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.735.455,00	13.116.821,96	1.620.723,03	7.053.767,89	6.063.054,07	1.685.352,87	6.979.636,74	6.137.185,22	6.822.258,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.287,00	60.287,00	246,40	7.739,10	52.547,90	246,40	7.739,10	52.547,90	7.739,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.339.750,00	8.820.583,04	743.759,66	2.327.910,33	6.492.672,71	691.734,48	2.111.280,71	6.709.302,33	2.032.465,74	
DESPESAS DE CAPITAL	6.930.823,00	8.050.743,00	674.997,72	1.773.250,00	6.277.493,00	619.397,72	1.717.650,00	6.333.093,00	1.637.549,60	
INVESTIMENTOS	6.541.410,00	7.401.330,00	585.906,67	1.398.117,72	6.003.212,28	530.306,67	1.342.517,72	6.058.812,28	1.262.417,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.346,00	8.346,00	-	-	8.346,00	-	-	8.346,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.067,00	641.067,00	89.091,05	375.132,28	265.934,72	89.091,05	375.132,28	265.934,72	375.132,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.662,00	625.662,00	-	-	625.662,00	-	-	625.662,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.691.977,00	30.674.097,00	3.039.726,81	11.162.667,32	19.511.429,68	2.996.731,47	10.816.306,55	19.857.790,45	10.500.013,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.691.977,00	30.674.097,00	3.039.726,81	11.162.667,32	19.511.429,68	2.996.731,47	10.816.306,55	19.857.790,45	10.500.013,13	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.691.977,00	30.674.097,00	3.039.726,81	11.162.667,32	–	2.996.731,47	10.816.306,55	–	10.500.013,13	–

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3BC11464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.691.977,00	30.674.097,00	3.039.726,81	11.162.667,32	100,00	19.511.429,68	2.996.731,47	10.816.306,55	100,00	19.857.790,45	
LEGISLATIVA	799.978,00	799.978,00	31.200,00	560.762,85	5,02	239.215,15	108.308,60	455.433,77	4,21	344.544,23	

Ação Legislativa	799.978,00	799.978,00	31.200,00	560.762,85	5,02	239.215,15	108.308,60	455.433,77	4,21	344.544,23	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.594.381,00	2.310.252,83	296.004,51	1.261.762,86	11,30	1.048.489,97	313.592,27	1.220.284,62	11,28	1.089.968,21	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.181.723,00	1.898.394,83	243.018,09	1.117.036,12	10,01	781.358,71	264.423,47	1.079.375,50	9,98	819.019,33	
Administração Financeira	331.280,00	330.480,00	44.086,42	111.625,04	1,00	218.854,96	40.268,80	107.807,42	1,00	222.672,58	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	81.378,00	81.378,00	8.900,00	33.101,70	0,30	48.276,30	8.900,00	33.101,70	0,31	48.276,30	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.710.837,00	1.986.957,00	159.004,23	515.788,67	4,62	1.471.168,33	160.248,34	510.472,47	4,72	1.476.484,53	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.283,00	458.403,00	57.632,78	161.206,95	1,44	297.196,05	57.085,32	159.206,95	1,47	299.196,05	
Assistência Comunitária	1.498.554,00	1.528.554,00	101.371,45	354.581,72	3,18	1.173.972,28	103.163,02	351.265,52	3,25	1.177.288,48	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.515.447,00	2.794.575,17	81.871,21	518.325,68	4,64	2.276.249,49	81.871,21	518.325,68	4,79	2.276.249,49	
Previdência Básica	804.128,00	823.256,17	28.710,85	226.628,00	2,03	596.628,17	28.710,85	226.628,00	2,10	596.628,17	
Previdência do Regime Estatutário	1.711.319,00	1.971.319,00	53.160,36	291.697,68	2,61	1.679.621,32	53.160,36	291.697,68	2,70	1.679.621,32	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.068.076,00	6.779.076,00	750.774,45	2.783.753,12	24,94	3.995.322,88	748.835,06	2.756.248,95	25,48	4.022.827,05	
Atenção Básica	5.067.751,00	5.463.751,00	603.594,46	2.346.895,88	21,02	3.116.855,12	590.343,26	2.324.391,71	21,49	3.139.359,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	905.571,00	1.105.571,00	100.812,90	350.724,24	3,14	754.846,76	113.358,80	348.724,24	3,22	756.846,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	94.754,00	129.754,00	8.367,09	48.133,00	0,43	81.621,00	7.133,00	45.133,00	0,42	84.621,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	80.000,00	38.000,00	38.000,00	0,34	42.000,00	38.000,00	38.000,00	0,35	42.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	135.072,00	135.072,00	21.599,77	82.889,72	0,74	52.182,28	21.599,77	82.889,72	0,77	52.182,28	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	135.072,00	135.072,00	21.599,77	82.889,72	0,74	52.182,28	21.599,77	82.889,72	0,77	52.182,28	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.976.649,00	7.956.649,00	987.720,69	3.764.455,24	33,72	4.192.193,76	988.468,21	3.735.466,10	34,54	4.221.182,90	
Ensino Fundamental	5.965.114,00	5.956.114,00	809.498,28	3.220.115,81	28,85	2.735.998,19	830.131,24	3.216.746,81	29,74	2.739.367,19	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.954.170,00	1.943.170,00	178.222,41	544.339,43	4,88	1.398.830,57	158.336,97	518.719,29	4,80	1.424.450,71	
Educação de Jovens e Adultos	57.365,00	57.365,00	-	-	-	57.365,00	-	-	-	57.365,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	298.732,00	298.732,00	8.050,00	14.050,00	0,13	284.682,00	8.050,00	14.050,00	0,13	284.682,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	243.429,00	243.429,00	8.050,00	14.050,00	0,13	229.379,00	8.050,00	14.050,00	0,13	229.379,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	55.303,00	55.303,00	-	-	-	55.303,00	-	-	-	55.303,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	3.439.617,00	3.115.617,00	234.733,14	622.349,79	5,58	2.493.267,21	158.125,63	545.742,28	5,05	2.569.874,72	
Infra-Estrutura Urbana	1.055.413,00	1.035.413,00	-	-	-	1.035.413,00	-	-	-	1.035.413,00	
Serviços Urbanos	2.384.204,00	2.080.204,00	234.733,14	622.349,79	5,58	1.457.854,21	158.125,63	545.742,28	5,05	1.534.461,72	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	70.826,00	70.826,00	-	-	-	70.826,00	-	-	-	70.826,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	70.826,00	70.826,00	-	-	-	70.826,00	-	-	-	70.826,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	127.720,00	71.720,00	-	-	-	71.720,00	-	-	-	71.720,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	127.720,00	71.720,00	-	-	-	71.720,00	-	-	-	71.720,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	61.367,00	61.367,00	-	-	-	61.367,00	-	-	-	61.367,00	
Preservação e Conservação Ambiental	61.367,00	61.367,00	-	-	-	61.367,00	-	-	-	61.367,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.110.544,00	1.110.544,00	19.469,91	87.263,60	0,78	1.023.280,40	13.933,48	81.727,17	0,76	1.028.816,83	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	1.042.414,00	1.042.414,00	19.469,91	87.263,60	0,78	955.150,40	13.933,48	81.727,17	0,76	960.686,83	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	68.130,00	68.130,00	-	-	-	68.130,00	-	-	-	68.130,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	69.856,00	69.856,00	-	-	-	69.856,00	-	-	-	69.856,00	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	69.856,00	69.856,00	-	-	-	69.856,00	-	-	-	69.856,00	
ENERGIA	49.390,00	49.390,00	-	-	-	49.390,00	-	-	-	49.390,00	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	49.390,00	49.390,00	-	-	-	49.390,00	-	-	-	49.390,00	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	1.142.027,00	1.542.027,00	449.298,90	951.265,79	8,52	590.761,21	393.698,90	895.665,79	8,28	646.361,21	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	1.142.027,00	1.542.027,00	449.298,90	951.265,79	8,52	590.761,21	393.698,90	895.665,79	8,28	646.361,21	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	895.796,00	895.796,00	-	-	-	895.796,00	-	-	-	895.796,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	620.796,00	620.796,00	-	-	-	620.796,00	-	-	-	620.796,00	
Lazer	275.000,00	275.000,00	-	-	-	275.000,00	-	-	-	275.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.662,00	625.662,00	-		-	625.662,00	-			625.662,00	
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	29.691.977,00	30.674.097,00	3.039.726,81	11.162.667,32	100,00	19.511.429,68	2.996.731,47	10.816.306,55	100,00	19.857.790,45	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0E85934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 4º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	312.682,00	312.682,00	173.076,82	55,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.623,00	37.623,00	3.780,46	10,05
1.1.1- IPTU	34.000,00	34.000,00	3.780,46	11,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.623,00	3.623,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.059,00	14.059,00	2.795,02	19,88
1.2.1- ITBI	14.059,00	14.059,00	2.795,02	19,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.000,00	11.000,00	6.705,25	60,96
1.3.1- ISS	11.000,00	11.000,00	6.705,25	60,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	159.796,09	63,92
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.878.240,00	10.878.240,00	6.626.166,91	60,91
2.1- Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	5.505.254,94	61,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	5.505.254,94	61,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.037.990,23	61,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.490,00	12.490,00	1.473,52	11,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	901,54	9,49
2.5- Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	551,40	8,82
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	79.995,28	61,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.190.922,00	11.190.922,00	6.799.243,73	60,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	715.121,00	715.121,00	288.939,49	40,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	164.000,00	164.000,00	104.717,47	63,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.621,00	15.621,00		

5.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	119.067,60	70,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	65.154,42	59,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	255.500,00	255.500,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.500,00	8.500,00	3.032,41	35,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	156.211,00	156.211,00		
6.1- Transferências de Convênios	156.211,00	156.211,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	871.332,00	871.332,00	288.939,49	33,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.071.648,00	2.071.648,00	1.239.874,06	59,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.031.871,28	60,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	207.597,89	61,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.498,00	2.498,00	294,64	11,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.900,00	1.900,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.250,00	1.250,00	110,25	8,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.903.236,00	4.903.236,00	2.684.644,86	54,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.738.236,00	4.738.236,00	2.684.644,86	56,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	165.000,00	165.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.711,00	10.557,78	10.557,78	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.666.588,00	2.666.588,00	1.444.770,80	54,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.738.608,00	3.872.608,00	2.327.962,49	60,11	2.327.962,49	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	778.022,00	767.022,00	435.825,53	56,82	435.825,53	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.960.586,00	3.105.586,00	1.892.136,96	60,93	1.892.136,96	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.419.200,00	1.314.200,00	742.424,19	56,49	742.424,19	100,00	
14.1- Com Educação Infantil	155.716,00	155.716,00					
14.2- Com Ensino Fundamental	1.263.484,00	1.158.484,00	742.424,19	64,09	742.424,19	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.157.808,00	5.186.808,00	3.070.386,68	59,20	3.070.386,68	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.070.386,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-14,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.274.727,00	1.263.727,00	525.417,22	41,58	499.797,08	95,12	
22.1 - Creche	1.119.011,00	1.108.011,00	525.417,22	47,42	499.797,08	95,12	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	778.022,00	767.022,00	435.825,53	56,82	435.825,53	100,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	340.989,00	340.989,00	89.591,69	26,27	63.971,55	71,40	
22.2 - Pré-escola	155.716,00	155.716,00					
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	155.716,00	155.716,00					
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.812.085,00	4.882.085,00	2.855.479,64	58,49	2.855.479,64	100,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.224.070,00	4.264.070,00	2.634.561,15	61,79	2.634.561,15	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	588.015,00	618.015,00	220.918,49	35,75	220.918,49	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.086.812,00	6.145.812,00	3.380.896,86	55,01	3.355.276,72	99,24	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.444.770,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	10.557,78
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.444.770,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.910.505,92
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	28,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o	%	Até o	%	

			Bimestre		Bimestre		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	227.873,00	227.873,00	104.411,33	45,82	101.042,33	44,36	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.889.837,00	1.810.837,00	383.558,38	21,18	380.189,38	99,12	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.889.837,00	1.810.837,00	383.558,38	21,18	380.189,38	99,12	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.976.649,00	7.956.649,00	3.764.455,24	47,31	3.735.466,10	99,23	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	363.656,02	4,17
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.484.998,63	105.974,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.778.112,91	103.787,69
48.1 Orçamento do Exercício	3.736.931,91	103.787,69
48.2 Restos a Pagar	41.181,00	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	70.541,74	2.190,70
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	70.541,74	2.190,70
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87214CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 4º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	298.059,00	298.059,00	166.371,57	55,82%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.000,00	34.000,00	3.780,46	11,12%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.059,00	14.059,00	2.795,02	19,88%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	159.796,09	63,92%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.878.240,00	10.878.240,00	6.626.166,91	60,91%
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	5.505.254,94	61,03%
Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	551,40	8,82%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	79.995,28	61,53%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.037.990,23	61,06%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	901,54	9,49%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.490,00	12.490,00	1.473,52	11,80%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.490,00	12.490,00	1.473,52	11,80%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.176.299,00	11.176.299,00	6.792.538,48	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.440.193,00	2.440.193,00	1.257.238,39	51,52%
Provenientes da União	2.346.466,00	2.346.466,00	1.257.238,39	53,58%
Provenientes dos Estados	93.727,00	93.727,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.147.133,00	18.147.133,00	3.902.518,41	21,50%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.587.326,00	20.587.326,00	5.159.756,80	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.264.365,00	5.364.365,00	2.284.326,55		2.256.822,38		
Pessoal e Encargos Sociais	2.926.639,00	3.115.639,00	1.716.091,12		1.716.091,12		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.337.726,00	2.248.726,00	568.235,43		540.731,26		
DESPESAS DE CAPITAL	803.711,00	1.414.711,00	499.426,57		499.426,57		

Investimentos	803.711,00	1.414.711,00	499.426,57		499.426,57		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.068.076,00	6.779.076,00	2.783.753,12		2.756.248,95		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.440.193,00	2.440.193,00	1.527.410,11		1.514.187,69		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.440.193,00	2.440.193,00	1.527.410,11		1.514.187,69		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.440.193,00	2.440.193,00	1.527.410,11		1.514.187,69		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.627.883,00	4.338.883,00	1.256.343,01		1.242.061,26		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6-LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5							18,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							223.180,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.067.751,00	5.463.751,00	2.346.895,88		2.324.391,71		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	905.571,00	1.105.571,00	350.724,24		348.724,24		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	94.754,00	129.754,00	48.133,00		45.133,00		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	80.000,00	38.000,00		38.000,00		
TOTAL	6.068.076,00	6.779.076,00	2.783.753,12		2.756.248,95		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:065A1410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 4º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
RECEITAS CORRENTES (I)	1.144.180,50	1.325.300,78	1.811.576,96	3.707.201,79	1.313.419,10	1.597.658,53	1.278.331,41
Receita Tributária	31.222,85	54.109,15	32.900,73	84.636,66	25.572,97	28.676,92	22.654,63
IPTU	191,70	488,12	46,00	152,80	-	157,60	-
ISS	4.987,19	7.198,46	5.439,49	28.520,25	391,46	6.240,46	3.992,83
ITBI	-	-	500,00	-	-	1.235,02	-
IRRF	25.455,37	45.978,81	25.504,74	55.481,80	24.683,23	17.796,70	15.646,92
Outras Receitas Tributárias	588,59	443,76	1.410,50	481,81	498,28	3.247,14	3.014,88
Receita de Contribuições	5.101,25	5.021,19	5.815,99	4.831,09	6.123,61	6.052,80	5.108,96
Receita Patrimonial	8.866,40	9.056,64	8.800,95	12.176,58	21.553,80	16.304,79	19.919,09
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	50,00	-	-	350,00	-	150,00	2.600,00
Transferências Correntes	1.095.732,57	1.257.113,80	1.764.059,29	3.605.207,46	1.260.168,72	1.546.474,02	1.228.048,73
Cota-Parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.213.935,79	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota-Parte do ICMS	105.813,95	121.513,02	136.497,65	129.834,80	164.579,94	99.700,13	130.503,95
Cota-Parte do IPVA	4.595,04	1.889,53	2.565,11	1.065,54	3.451,31	4.618,21	12.533,29
Cota-Parte do ITR	76,92	485,40	373,26	316,83	329,99	-	25,00
Transferências da LC 87/1996	183,75	183,75	183,75	183,75	184,19	184,19	184,19
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	277.375,40	296.903,92	425.057,40	1.343.565,44	348.400,59	368.277,53	306.395,68
Outras Transferências Correntes	261.950,33	295.060,03	212.192,67	916.305,31	84.323,19	229.002,53	249.155,67
Outras Receitas Correntes	3.207,43	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	110.362,32	132.652,01	224.848,75	264.774,16	164.798,67	188.915,09	131.992,76
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	110.362,32	132.652,01	224.848,75	264.774,16	164.798,67	188.915,09	131.992,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.033.818,18	1.192.648,77	1.586.728,21	3.442.427,63	1.148.620,43	1.408.743,44	1.146.338,65

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.425.994,60	1.513.215,20	1.517.840,96	1.614.140,00	1.566.898,68	19.815.758,51	24.604.553,00
Receita Tributária	32.807,22	30.532,42	29.510,92	31.943,84	29.825,52	434.393,83	622.877,00
IPTU	570,84	1.603,52	456,83	883,17	108,50	4.659,08	34.000,00
ISS	7.279,66	7.511,39	7.755,39	5.890,11	5.931,24	91.137,93	294.500,00
ITBI	-	-	840,00	120,00	600,00	3.295,02	14.059,00
IRRF	20.655,78	18.639,31	18.487,89	22.317,00	21.569,26	312.216,81	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.300,94	2.778,20	1.970,81	2.733,56	1.616,52	23.084,99	30.318,00
Receita de Contribuições	-	4.895,19	5.273,32	5.416,98	5.282,27	58.922,65	1.859.952,00
Receita Patrimonial	21.327,88	15.395,44	11.637,94	11.783,80	8.058,81	164.882,12	1.263.076,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.480,00	1.810,00	500,00	-	-	7.940,00	23.152,00
Transferências Correntes	1.369.379,50	1.460.324,98	1.389.337,40	1.495.564,84	1.518.005,62	18.989.416,93	20.714.440,00
Cota-Parte do FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	8.347.298,11	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	118.513,06	145.415,60	112.899,63	123.001,52	143.376,40	1.531.649,65	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.371,66	15.356,30	12.250,71	12.003,09	9.410,71	90.110,50	130.000,00
Cota-Parte do ITR	37,89	30,04	91,01	15,97	21,50	1.803,81	6.250,00
Transferências da LC 87/1996	184,19	184,19	184,19	184,19	184,19	2.208,52	12.490,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	317.610,01	358.629,13	347.930,42	295.045,89	342.355,61	5.027.547,02	4.981.343,00
Outras Transferências Correntes	285.005,29	217.397,46	249.293,15	550.414,35	438.699,34	3.988.799,32	5.384.357,00
Outras Receitas Correntes	-	257,17	81.581,38	69.430,54	5.726,46	160.202,98	121.056,00
DEDUÇÕES (II)	151.278,46	173.788,35	155.972,58	127.620,24	145.507,91	1.972.511,30	2.071.648,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.278,46	173.788,35	155.972,58	127.620,24	145.507,91	1.972.511,30	2.071.648,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.274.716,14	1.339.426,85	1.361.868,38	1.486.519,76	1.421.390,77	17.843.247,21	22.532.905,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B87CD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS - RREO 4º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.432.777,00	10.470.164,61	9.899.088,33
Receitas Tributárias	622.877,00	231.524,44	389.817,42
IPTU	34.000,00	3.780,46	23.152,49
ISS	294.500,00	44.992,54	176.984,30
ITBI	14.059,00	2.795,02	4.480,00
IRRF	250.000,00	159.796,09	177.610,43
Outras Receitas Tributárias	30.318,00	20.160,33	7.590,20
Receitas de Contribuições	1.859.952,00	38.153,13	49.729,90
Receitas Previdenciárias	1.764.752,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	95.200,00	38.153,13	49.729,90
Receita Patrimonial Líquida	1.162.948,00	8.521,74	11.362,32
Receita Patrimonial	1.263.076,00	125.981,55	80.156,86
(-) Aplicações Financeiras	100.128,00	117.459,81	68.794,54
Transferências Correntes	18.642.792,00	10.027.429,75	9.436.163,71
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	4.127.486,26	3.793.384,13
Cota-Parte do ICMS	1.360.000,00	830.392,34	798.673,49
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	79.995,28	74.907,13
Convênios	782.046,00	-	35.616,00
Outras Transferências Correntes	9.596.746,00	4.989.555,87	4.733.582,96
Demais Receitas Correntes	144.208,00	164.535,55	12.014,98
Dívida Ativa	4.219,00	-	-
Diversas Receitas Correntes	139.989,00	164.535,55	12.014,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.159.072,00	148.808,98	668.994,10
Operações de Crédito (III)	-	24.012,18	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	39.835,00	2.902,62	-
Transferências de Capital	6.806.811,00	121.875,00	668.994,10
Convênios	4.151.599,00	121.875,00	382.347,60
Outras Transferências de Capital	2.655.212,00	-	286.646,50
Outras Receitas de Capital	312.426,00	19,18	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.119.237,00	121.894,18	668.994,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.552.014,00	10.592.058,79	10.568.082,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.997.692,00	9.389.417,32	10.361.311,47	9.098.656,55	10.222.271,22		
Pessoal e Encargos Sociais	13.116.821,96	7.053.767,89	6.861.330,63	6.979.636,74	6.830.172,22		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.287,00	7.739,10	15.165,56	7.739,10	15.165,56		
Outras Despesas Correntes	8.820.583,04	2.327.910,33	3.484.815,28	2.111.280,71	3.376.933,44		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.937.405,00	9.381.678,22	10.346.145,91	9.090.917,45	10.207.105,66		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.050.743,00	1.773.250,00	563.833,24	1.717.650,00	563.833,24		
Investimentos	7.401.330,00	1.398.117,72	357.426,05	1.342.517,72	357.426,05		
Inversões Financeiras	8.346,00	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	8.346,00	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	641.067,00	375.132,28	206.407,19	375.132,28	206.407,19		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.409.676,00	1.398.117,72	357.426,05	1.342.517,72	357.426,05		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.347.081,00	10.779.795,94	10.703.571,96	10.433.435,17	10.564.531,71		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	204.933,00 -	187.737,15	-135.489,53	158.623,62	3.550,72		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55C2E985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RREO 4º BIMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	24.648.589,40	24.648.589,40	3.886.763,27	15,77	15.620.919,23	63,37	9.027.670,17
RECEITAS CORRENTES	23.189.939,90	23.189.939,90	3.886.763,27	16,76	15.620.919,23	67,36	7.569.020,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.758.053,67	1.758.053,67	225.708,16	12,84	736.731,12	41,91	1.021.322,55
Impostos	1.723.436,50	1.723.436,50	224.588,96	13,03	732.547,69	42,51	990.888,81
Taxas	27.390,67	27.390,67	1.119,20	4,09	4.183,43	15,27	23.207,24
Contribuição de melhoria	7.226,50	7.226,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.226,50

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	992.213,61	992.213,61	87.460,16	8,81	520.814,88	52,49	471.398,73
Contribuições sociais	882.213,61	882.213,61	86.343,16	9,79	474.104,51	53,74	408.109,10
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação públic	110.000,00	110.000,00	1.117,00	1,02	46.710,37	42,46	63.289,63
RECEITA PATRIMONIAL	29.761,85	29.761,85	3.402,27	11,43	25.301,20	85,01	4.460,65
Receitas de valores mobiliários	27.955,10	27.955,10	845,78	3,03	7.560,47	27,05	20.394,63
Outras receitas patrimoniais	1.806,75	1.806,75	2.556,49	141,50	17.740,73	981,91	-15.933,98
RECEITA DE SERVIÇOS	13.911,97	13.911,97	0,00	0,00	0,00	0,00	13.911,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.369.800,93	20.369.800,93	3.570.192,68	17,53	14.338.072,03	70,39	6.031.728,90
Transferências intergovernamentais	19.568.747,50	19.568.747,50	3.570.192,68	18,24	14.338.072,03	73,27	5.230.675,47
Transferências de convênios	801.053,43	801.053,43	0,00	0,00	0,00	0,00	801.053,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.197,87	26.197,87	0,00	0,00	0,00	0,00	26.197,87
Multa e juros de mora	12.045,00	12.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.045,00
Indenizações e restituições	7.166,77	7.166,77	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,77
Receita da dívida ativa	6.986,10	6.986,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.649,50	1.458.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.649,50
ALIENAÇÃO DE BENS	84.315,00	84.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.315,00
Alienação de bens móveis	24.090,00	24.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.090,00
Alienação de bens imóveis	60.225,00	60.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.225,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.374.334,50	1.374.334,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.334,50
Transferências intergovernamentais	591.409,50	591.409,50	0,00	0,00	0,00	0,00	591.409,50
Transferências de convênios	782.925,00	782.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.925,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.167.454,89	1.167.454,89	60.044,60	5,14	116.838,12	10,01	1.050.616,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.816.044,29	25.816.044,29	3.946.807,87	15,29	15.737.757,35	60,96	10.078.286,94
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.816.044,29	25.816.044,29	3.946.807,87	15,29	15.737.757,35	60,96	10.078.286,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.816.044,29	25.816.044,29	3.946.807,87	15,29	15.737.757,35	60,96	10.078.286,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h) (j)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE (h)	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	23.655.111,09	36.218.679,38	1.472.172,08	21.710.565,66	14.508.113,72	3.610.492,19	14.716.341,25	21.502.338,13	13.474.142,30	6.994.224,41
DESPESAS CORRENTES	18.088.515,87	30.328.468,84	1.242.477,08	20.986.693,06	9.341.775,78	3.524.796,75	14.278.717,79	16.049.751,05	13.117.869,19	6.707.975,27
Pessoal e encargos so	11.173.098,43	17.403.121,83	147.014,98	12.340.674,69	5.062.447,14	2.022.772,91	8.558.171,72	8.844.950,11	7.772.463,84	3.782.502,97
Juros e encargos da d	24.210,45	174.117,80	0,00	164.000,00	10.117,80	5.754,80	111.515,26	62.602,54	111.515,26	52.484,74
Outras despesas corre	6.891.206,99	12.751.229,21	1.095.462,10	8.482.018,37	4.269.210,84	1.496.269,04	5.609.030,81	7.142.198,40	5.233.890,09	2.872.987,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.179.354,56	5.507.969,88	229.695,00	723.872,60	4.784.097,28	85.695,44	437.623,46	5.070.346,42	356.273,11	286.249,14
Investimentos	4.804.416,26	5.028.012,38	229.695,00	532.692,60	4.495.319,78	37.612,00	273.478,58	4.754.533,80	192.128,23	259.214,02
Inversões financeiras	82.967,50	82.967,50	0,00	0,00	82.967,50	0,00	0,00	82.967,50	0,00	0,00
Amortização de dívida	291.970,80	396.990,00	0,00	191.180,00	205.810,00	48.083,44	164.144,88	232.845,12	164.144,88	27.035,12
Reserva de contingênci	387.240,66	382.240,66	0,00	0,00	382.240,66	0,00	0,00	382.240,66	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.167.454,89	1.327.950,00	96.537,58	546.537,58	781.412,42	101.978,83	392.572,80	935.377,20	392.572,80	153.964,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	24.822.565,98	37.546.629,38	1.568.709,66	22.257.103,24	15.289.526,14	3.712.471,02	15.108.914,05	22.437.715,33	13.866.715,10	7.148.189,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	24.822.565,98	37.546.629,38	1.568.709,66	22.257.103,24	15.289.526,14	3.712.471,02	15.108.914,05	22.437.715,33	13.866.715,10	7.148.189,19
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	628.843,30	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	24.822.565,98	37.546.629,38	1.568.709,66	22.257.103,24	15.289.526,14	3.712.471,02	15.737.757,35	22.437.715,33	13.866.715,10	7.148.189,19
Reserva do RPPS	993.478,31	993.478,31	0,00	0,00	993.478,31	0,00	0,00	993.478,31	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.167.454,89	1.167.454,89	60.044,60	5,14	116.838,12	10,01	1.050.616,77
RECEITAS CORRENTES	1.167.454,89	1.167.454,89	60.044,60	5,14	116.838,12	10,01	1.050.616,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.097.098,89	1.097.098,89	59.852,55	5,46	116.282,32	10,60	980.816,57
Contribuições sociais	1.097.098,89	1.097.098,89	59.852,55	5,46	116.282,32	10,60	980.816,57

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.356,00	70.356,00	192,05	0,27	555,80	0,79	69.800,20
Receitas correntes diversas	70.356,00	70.356,00	192,05	0,27	555,80	0,79	69.800,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.167.454,89	1.327.950,00	96.537,58	546.537,58	781.412,42	101.978,83	392.572,80	935.377,20	392.572,80	153.964,78
DESPESAS CORRENTES	95.504,89	256.000,00	0,00	250.000,00	6.000,00	35.913,17	155.538,55	100.461,45	155.538,55	94.461,45
Pessoal e encargos so	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	89.504,89	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	35.913,17	155.538,55	94.461,45	155.538,55	94.461,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.071.950,00	1.071.950,00	96.537,58	296.537,58	775.412,42	66.065,66	237.034,25	834.915,75	237.034,25	59.503,33
Amortização de dívida	1.071.950,00	1.071.950,00	96.537,58	296.537,58	775.412,42	66.065,66	237.034,25	834.915,75	237.034,25	59.503,33
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:37:43										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	24.648.589,40	37.212.157,69	1.472.172,08	21.710.565,66	97,54	15.501.592,03	3.610.492,19	14.716.341,25	97,40	22.495.816,44	6.994.224,41
LEGISLATIVA	867.240,00	872.240,00	0,00	0,00	0,00	872.240,00	0,00	0,00	0,00	872.240,00	0,00
Ação Legislativa	867.240,00	872.240,00	0,00	0,00	0,00	872.240,00	0,00	0,00	0,00	872.240,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.130.548,70	8.213.588,16	683.917,25	7.053.147,26	31,69	1.160.440,90	1.232.529,65	5.133.756,02	33,98	3.079.832,14	1.919.391,24
Administração Geral	2.770.398,09	7.775.972,43	618.447,70	6.781.996,24	30,47	993.976,19	1.185.422,16	4.971.380,13	32,90	2.804.592,30	1.810.616,11
Administração Financeira	137.714,40	215.179,52	61.869,55	176.926,02	0,79	38.253,50	33.757,09	120.774,37	0,80	94.405,15	56.151,65
Controle Interno	222.436,21	222.436,21	3.600,00	94.225,00	0,42	128.211,21	13.350,40	41.601,52	0,28	180.834,69	52.623,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.931.698,81	2.704.903,57	188.765,40	1.058.161,55	4,75	1.646.742,02	160.108,52	630.044,70	4,17	2.074.858,87	428.116,85
Administração Geral	282.064,75	944.337,11	187.204,40	840.652,65	3,78	103.684,46	142.045,24	542.124,30	3,59	402.212,81	298.528,35
Assistência ao Idoso	257.686,82	257.686,82	0,00	0,00	0,00	257.686,82	0,00	0,00	0,00	257.686,82	0,00
Assistência à Criança e ao A	72.450,67	74.027,17	390,00	55.970,00	0,25	18.057,17	9.624,28	41.283,30	0,27	32.743,87	14.686,70
Assistência Comunitária	1.272.186,90	1.326.086,70	1.171,00	94.038,90	0,42	1.232.047,80	8.439,00	41.637,10	0,28	1.284.449,60	52.401,80
Fomento ao Trabalho	21.921,90	21.921,90	0,00	0,00	0,00	21.921,90	0,00	0,00	0,00	21.921,90	0,00
Difusão Cultural	25.387,77	80.843,87	0,00	67.500,00	0,30	13.343,87	0,00	5.000,00	0,03	75.843,87	62.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	642.489,99	907.955,93	0,00	674.663,94	3,03	233.291,99	167.595,15	655.260,48	4,34	252.695,45	19.403,46
Administração Geral	272.709,04	279.833,95	0,00	86.892,16	0,39	192.941,79	16.658,75	67.488,70	0,45	212.345,25	19.403,46
Previdência do Regime Estatu	369.780,95	628.121,98	0,00	587.771,78	2,64	40.350,20	150.936,40	587.771,78	3,89	40.350,20	0,00
SAÚDE	6.629.611,64	9.749.623,38	517.151,43	5.761.339,09	25,89	3.988.284,29	785.989,08	3.480.650,45	23,04	6.268.972,93	2.280.688,64
Administração Geral	238.526,69	311.856,31	221.823,00	245.823,00	1,10	66.033,31	32.240,00	43.640,00	0,29	268.216,31	202.183,00
Atenção Básica	5.510.209,69	8.273.788,35	281.439,46	4.959.518,86	22,28	3.314.269,49	653.837,14	3.016.594,85	19,97	5.257.193,50	1.942.924,01
Assistência Hospitalar e Amb	420.605,35	560.298,90	0,00	237.584,00	1,07	322.714,90	41.597,49	177.254,61	1,17	383.044,29	60.329,39
Suporte Profilático e Terapê	275.379,16	376.969,07	13.888,97	208.413,23	0,94	168.555,84	35.339,03	153.730,75	1,02	223.238,32	54.682,48
Vigilância Sanitária	26.258,10	26.258,10	0,00	0,00	0,00	26.258,10	0,00	0,00	0,00	26.258,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.632,65	200.452,65	0,00	110.000,00	0,49	90.452,65	22.975,42	89.430,24	0,59	111.022,41	20.569,76

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	6.800.485,98	9.383.600,16	23.613,00	5.628.043,73	25,29	3.755.556,43	968.294,51	3.759.637,97	24,88	5.623.962,19	1.868.405,76
Administração Geral	69.179,00	69.179,00	0,00	0,00	0,00	69.179,00	0,00	0,00	0,00	69.179,00	0,00
Ensino Fundamental	5.180.472,79	7.686.271,97	23.613,00	5.345.963,73	24,02	2.340.308,24	913.194,51	3.587.757,97	23,75	4.098.514,00	1.758.205,76
Ensino Médio	6.865,65	6.865,65	0,00	0,00	0,00	6.865,65	0,00	0,00	0,00	6.865,65	0,00
Ensino Superior	263.423,05	340.738,05	0,00	282.080,00	1,27	58.658,05	55.100,00	171.880,00	1,14	168.858,05	110.200,00
Educação Infantil	1.173.882,98	1.173.882,98	0,00	0,00	0,00	1.173.882,98	0,00	0,00	0,00	1.173.882,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	106.662,51	106.662,51	0,00	0,00	0,00	106.662,51	0,00	0,00	0,00	106.662,51	0,00
CULTURA	169.129,67	169.129,67	0,00	0,00	0,00	169.129,67	0,00	0,00	0,00	169.129,67	0,00
Administração Geral	12.647,25	12.647,25	0,00	0,00	0,00	12.647,25	0,00	0,00	0,00	12.647,25	0,00
Difusão Cultural	156.482,42	156.482,42	0,00	0,00	0,00	156.482,42	0,00	0,00	0,00	156.482,42	0,00
URBANISMO	1.171.753,20	1.371.678,49	0,00	640.423,29	2,88	731.255,20	111.066,92	336.972,97	2,23	1.034.705,52	303.450,32
Infra Estrutura Urbana	747.287,40	903.287,40	0,00	233.000,00	1,05	670.287,40	0,00	165.868,98	1,10	737.418,42	67.131,02
Serviços Urbanos	400.375,80	444.301,09	0,00	407.423,29	1,83	36.877,80	111.066,92	171.103,99	1,13	273.197,10	236.319,30

Habitação Urbana	24.090,00	24.090,00	0,00	0,00	0,00	24.090,00	0,00	0,00	0,00	24.090,00	0,00
SANEAMENTO	60.990,05	60.990,05	0,00	0,00	0,00	60.990,05	0,00	0,00	0,00	60.990,05	0,00
Assistência Comunitária	60.990,05	60.990,05	0,00	0,00	0,00	60.990,05	0,00	0,00	0,00	60.990,05	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
AGRICULTURA	467.552,85	651.278,15	40.500,00	252.882,00	1,14	398.396,15	50.140,00	196.482,00	1,30	454.796,15	56.400,00
Abastecimento	319.662,25	440.567,55	40.500,00	145.182,00	0,65	295.385,55	14.700,00	112.182,00	0,74	328.385,55	33.000,00
Extensão Rural	27.933,40	27.933,40	0,00	0,00	0,00	27.933,40	0,00	0,00	0,00	27.933,40	0,00
Irrigação	13.961,20	13.961,20	0,00	0,00	0,00	13.961,20	0,00	0,00	0,00	13.961,20	0,00
Defesa Agropecuária	105.996,00	168.816,00	0,00	107.700,00	0,48	61.116,00	35.440,00	84.300,00	0,56	84.516,00	23.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	427.519,02	444.747,49	18.225,00	124.653,20	0,56	320.094,29	43.513,23	102.585,39	0,68	342.162,10	22.067,81
Administração Geral	258.711,48	275.939,95	4.925,00	98.883,20	0,44	177.056,75	30.213,23	76.815,39	0,51	199.124,56	22.067,81
Turismo	168.807,54	168.807,54	13.300,00	25.770,00	0,12	143.037,54	13.300,00	25.770,00	0,17	143.037,54	0,00
TRANSPORTE	349.184,55	352.111,15	0,00	14.971,60	0,07	337.139,55	0,00	14.971,60	0,10	337.139,55	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	349.184,55	352.111,15	0,00	14.971,60	0,07	337.139,55	0,00	14.971,60	0,10	337.139,55	0,00
DESPORTO E LAZER	214.340,77	214.340,77	0,00	0,00	0,00	214.340,77	0,00	0,00	0,00	214.340,77	0,00
Desporto Comunitário	214.340,77	214.340,77	0,00	0,00	0,00	214.340,77	0,00	0,00	0,00	214.340,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	383.325,20	718.251,75	0,00	502.280,00	2,26	215.971,75	91.255,13	405.979,67	2,69	312.272,08	96.300,33
Serviço da Dívida Interna	195.731,25	450.657,80	0,00	344.180,00	1,55	106.477,80	53.838,24	270.041,13	1,79	180.616,67	74.138,87
Outros Encargos Especiais	187.593,95	267.593,95	0,00	158.100,00	0,71	109.493,95	37.416,89	135.938,54	0,90	131.655,41	22.161,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.240,66	382.240,66	0,00	0,00	0,00	382.240,66	0,00	0,00	0,00	382.240,66	0,00
Reserva de Contingência	387.240,66	382.240,66	0,00	0,00	0,00	382.240,66	0,00	0,00	0,00	382.240,66	0,00
RESERVA DO RPPS	993.478,31	993.478,31	0,00	0,00	0,00	993.478,31	0,00	0,00	0,00	993.478,31	0,00
Reserva de Contingência	993.478,31	993.478,31	0,00	0,00	0,00	993.478,31	0,00	0,00	0,00	993.478,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.167.454,89	1.327.950,00	96.537,58	546.537,58	2,46	781.412,42	101.978,83	392.572,80	2,60	935.377,20	153.964,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.161.454,89	1.321.950,00	96.537,58	546.537,58	2,46	775.412,42	101.978,83	392.572,80	2,60	929.377,20	153.964,78
Serviço da Dívida Interna	1.161.454,89	1.321.950,00	96.537,58	546.537,58	2,46	775.412,42	101.978,83	392.572,80	2,60	929.377,20	153.964,78
TOTAL (III) = (I + II)	25.816.044,29	38.540.107,69	1.568.709,66	22.257.103,24	100,00	16.283.004,45	3.712.471,02	15.108.914,05	100,00	23.431.193,64	7.148.189,19

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:38:00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (até Agosto)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.801.731,88	1.995.452,16	2.508.569,18	3.168.974,79	2.051.380,88	2.437.333,15	2.068.406,20
Receita tributária	80.891,61	82.311,71	87.526,82	155.230,72	91.154,08	70.858,82	94.402,12
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	879,30	0,00	0,00
ISS	41.469,14	49.487,87	48.714,69	95.551,92	46.614,92	42.938,51	40.913,03
ITBI	4.255,00	0,00	4.259,90	6.890,90	120,00	360,00	9.247,27
IRRF	35.046,60	32.716,14	34.487,43	52.236,96	42.132,65	27.315,41	44.116,94
Outras receitas tributárias	120,87	107,70	64,80	550,94	1.407,21	244,90	124,88
Receita de contribuições	7.644,88	7.658,20	7.001,20	8.368,91	70.427,92	33.282,92	92.950,35
Receita patrimonial	6.872,68	4.813,06	4.766,88	4.924,14	5.031,62	2.937,26	4.979,34
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.706.322,71	1.900.669,19	2.409.274,28	3.000.451,02	1.884.767,26	2.330.254,15	1.876.074,39
Cota-parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota-parte do ICMS	154.110,46	176.772,75	198.571,86	188.878,98	230.390,31	138.640,53	181.475,56
Cota-parte do IPVA	4.357,21	3.295,42	2.611,40	1.475,58	4.490,61	5.964,16	13.462,50
Cota-parte do ITR	148,03	806,67	97,96	116,75	23,42	17,21	31,86
Transferências da LC 87/96	267,32	267,32	267,32	267,32	256,13	256,13	256,13
Transferências da LC 61/89	155,22	164,06	171,46	182,41	154,57	169,96	133,57
Transferências do Fundeb	239.548,23	256.433,84	367.119,07	428.463,85	305.803,00	342.681,02	280.176,67
Outras transferências correntes	861.999,06	921.850,98	853.245,76	837.849,35	684.749,71	997.833,71	871.287,15
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	120.017,32	143.784,91	237.225,26	276.559,69	177.913,82	196.721,00	142.202,85
Ded. de receita para formação do Fundeb	120.017,32	143.784,91	237.225,26	276.559,69	177.913,82	196.721,00	142.202,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.681.714,56	1.851.667,25	2.271.343,92	2.892.415,10	1.873.467,06	2.240.612,15	1.926.203,35

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017		

RECEITAS CORRENTES (I)	2.025.338,19	2.171.231,18	2.007.813,71	2.197.532,65	1.983.189,59	26.416.953,56	25.622.396,96
Receita tributária	94.394,74	81.058,80	79.154,40	112.698,50	113.009,66	1.142.691,98	1.758.053,67
IPTU	6.331,03	0,00	2.262,44	0,00	11.817,35	21.290,12	82.484,16
ISS	60.045,44	34.568,96	51.022,81	77.076,69	42.618,71	631.022,69	978.210,58
ITBI	0,00	2.570,00	4.296,67	800,00	18.555,60	51.355,34	14.176,96
IRRF	27.757,87	43.281,00	21.184,48	34.245,61	39.475,00	433.996,09	648.564,80
Outras receitas tributárias	260,40	638,84	388,00	576,20	543,00	5.027,74	34.617,17
Receita de contribuições	86.375,69	84.426,15	65.891,69	78.641,12	8.819,04	551.488,07	992.213,61
Receita patrimonial	2.960,70	3.660,87	2.329,14	2.051,46	1.350,81	46.677,96	29.761,85
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.911,97
Transferências correntes	1.841.607,06	2.002.085,36	1.860.438,48	2.004.141,57	1.860.010,08	24.676.095,55	22.802.257,99
Cota-parte do FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	9.022.476,50	9.363.750,00
Cota-parte do ICMS	164.801,32	159.620,98	156.995,41	171.042,85	199.375,64	2.120.676,65	2.722.170,00
Cota-parte do IPVA	10.572,69	61.968,69	20.119,10	15.538,90	13.391,09	157.247,35	66.247,49
Cota-parte do ITR	27,17	5,00	82,64	7,11	0,00	1.363,82	1.686,29
Transferências da LC 87/96	256,13	256,13	256,13	256,13	256,13	3.118,32	5.420,24
Transferências da LC 61/89	161,27	151,33	152,14	170,91	159,94	1.926,84	3.011,24
Transferências do Fundeb	296.468,24	315.233,04	305.829,01	242.053,05	311.539,37	3.691.348,39	3.312.275,00
Outras transferências correntes	731.662,84	741.537,93	710.315,76	714.275,39	751.330,04	9.677.937,68	7.327.697,73
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.197,87
DEDUÇÕES (II)	160.548,35	185.156,89	164.804,44	137.241,13	156.717,84	2.098.893,50	2.432.457,06
Ded. de receita para formação do Fundeb	160.548,35	185.156,89	164.804,44	137.241,13	156.717,84	2.098.893,50	2.432.457,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.864.789,84	1.986.074,29	1.843.009,27	2.060.291,52	1.826.471,75	24.318.060,06	23.189.939,90
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:45:14							

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
	DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)		R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.049.668,50	2.049.668,50	590.942,63	47.731,38
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.979.312,50	1.979.312,50	590.386,83	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	1.979.312,50	1.979.312,50	590.386,83	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	47.731,38
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	47.731,38
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	70.356,00	70.356,00	555,80	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	70.356,00	70.356,00	555,80	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (III) = (I + II)	2.049.668,50	2.049.668,50	590.942,63	47.731,38

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM EXERCICIO 2017	EM EXERCICIO 2016

ADMINISTRAÇÃO (IV)	577.253,02	829.498,07	641.063,94	652.058,35	632.860,48	339.118,52	8.203,46	312.939,83
Despesas correntes	548.947,27	801.192,32	641.063,94	652.058,35	632.860,48	339.118,52	8.203,46	312.939,83
Despesas de capital	28.305,75	28.305,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	369.780,95	628.121,98	587.771,78	587.352,37	587.771,78	292.730,21	0,00	294.622,16
Benefícios - Civil	369.780,95	628.121,98	587.771,78	587.352,37	587.771,78	292.730,21	0,00	294.622,16
Aposentadorias	264.990,00	520.434,42	520.434,42	484.673,56	520.434,42	229.543,25	0,00	255.130,31
Pensões	64.440,75	67.337,36	67.337,36	102.678,81	67.337,36	63.186,96	0,00	39.491,85
Outros benefícios previdenciários	40.350,20	40.350,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VI) = (IV + V)	947.033,97	1.457.620,05	1.228.835,72	1.239.410,72	1.220.632,26	631.848,73	8.203,46	607.561,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	1.102.634,53	592.048,45	-637.893,09	-1.191.679,34	-629.689,63	-584.117,35	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISãO ORÇAMENTáRIA	
Valor		993.478,31
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalência de caixa	87.894,57	22.156,01
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA : 08:45:34		

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM EXERCICIO 2017	EM EXERCICIO 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	30.886,77	44.107,66	33.600,00	34.176,25	22.400,00	12.003,05	11.200,00	22.173,20
Despesas correntes	30.886,77	44.107,66	33.600,00	34.176,25	22.400,00	12.003,05	11.200,00	22.173,20
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIII) = (XI + XII)	30.886,77	44.107,66	33.600,00	34.176,25	22.400,00	12.003,05	11.200,00	22.173,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	-30.886,77	-44.107,66	-33.600,00	-34.176,25	-22.400,00	-12.003,05	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA : 08:45:34	

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM MAI/17 a JUN/17 (b)	EM JUL/17 a AGO/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	520.569,79	233.539,76	119.390,66
DEDUÇÕES (II)	2.567.502,31	2.858.759,75	3.094.239,40
Disponibilidade de caixa	1.644.182,62	1.824.111,85	2.059.591,50
Disponibilidade de caixa bruta	3.003.008,50	3.294.694,11	3.505.067,21
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.358.825,88	1.470.582,26	1.445.475,71
Demais haveres financeiros	923.319,69	1.034.647,90	1.034.647,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			485.934,90
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:46:42			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.329.439,69	15.730.196,88	15.075.954,99
Receita tributária	1.758.053,67	736.731,12	1.043.924,49
IPTU	82.484,16	21.290,12	4.285,67
ISS	978.210,58	395.799,07	754.725,72
ITBI	14.176,96	35.949,54	24.154,10
IRRF	648.564,80	279.508,96	256.694,35
Outras receitas tributárias	34.617,17	4.183,43	4.064,65
Receita de contribuições	2.089.312,50	637.097,20	43.952,22
Receita previdenciárias	1.979.312,50	590.386,83	0,00
Outras receitas de contribuição	110.000,00	46.710,37	43.952,22

Receita patrimonial líquida	1.806,75	17.740,73	0,00
Receita patrimonial	29.761,85	25.301,20	105.165,85
(-) Aplicações financeiras	27.955,10	7.560,47	105.165,85
Transferências correntes	20.369.800,93	14.338.072,03	13.988.063,28
Cota-parte do FPM	7.491.000,00	4.473.383,66	4.027.393,95
Cota-parte do ICMS	2.177.736,00	1.113.356,18	1.033.087,21
Cota-parte do IPVA	52.997,99	145.507,74	222.674,76
Convênios	801.053,43	0,00	11.676,00
Outras transferências correntes	9.847.013,51	8.605.824,45	8.693.231,36
Demais receitas correntes	110.465,84	555,80	15,00
Dívida ativa	6.986,10	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	103.479,74	555,80	15,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.458.649,50	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	84.315,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.374.334,50	0,00	0,00
Convênios	782.925,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	591.409,50	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.374.334,50	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	25.703.774,19	15.730.196,88	15.075.954,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.584.468,84	21.236.693,06	23.746.092,90	14.434.256,34	14.739.831,16
Pessoal e encargos sociais	17.409.121,83	12.340.674,69	13.386.661,19	8.558.171,72	8.597.344,49
Juros e encargos da dívida (IX)	424.117,80	414.000,00	223.155,63	267.053,81	124.494,85
Outras despesas correntes	12.751.229,21	8.482.018,37	10.136.276,08	5.609.030,81	6.017.991,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	30.160.351,04	20.822.693,06	23.522.937,27	14.167.202,53	14.615.336,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.579.919,88	1.020.410,18	602.685,09	674.657,71	508.330,21
Investimentos	5.028.012,38	532.692,60	438.560,13	273.478,58	359.610,92
Inversões financeiras	82.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	82.967,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	1.468.940,00	487.717,58	164.124,96	401.179,13	148.719,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.110.979,88	532.692,60	438.560,13	273.478,58	359.610,92
Reserva de contingência (XVI)	382.240,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	993.478,31	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	36.647.049,89	21.355.385,66	23.961.497,40	14.440.681,11	14.974.947,23
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.943.275,70	-	-	1.289.515,77	101.007,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	485.396,08
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:47:09	

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	65.845,78	1.312.780,10	1.083.030,61	0,00	295.595,27
Executivo	65.845,78	1.312.780,10	1.083.030,61	0,00	295.595,27
2013-Gabinete do Prefeito	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
2014-Gabinete do Prefeito	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00
2014-Sec. Munic. de Educação	19.795,78	0,00	19.795,78	0,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Sec. Munic. de Educação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2015-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	2.160,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	14.088,00	13.828,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	43.155,61	36.432,38	0,00	6.723,23
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	6.292,98	6.260,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	249.898,08	202.364,14	0,00	47.533,94

2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	120.062,69	117.539,31	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	112.657,76	100.150,76	0,00	12.507,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	78.904,00	78.847,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	32.587,19	32.530,19	0,00	57,00
2016-Procuradoria Geral do Município	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	2.580,00	1.380,00	0,00	1.200,00
2016-Contadoria do Município	0,00	1.869,16	1.869,16	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	447.686,66	276.332,74	0,00	171.353,92
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	64.950,79	57.693,97	0,00	7.256,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	19.800,00	12.600,00	0,00	7.200,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	2.247,18	2.247,18	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	65.845,78	1.312.780,10	1.083.030,61	0,00	295.595,27

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	2.852.032,53	144.093,90	135.618,00	134.018,00	0,00	2.862.108,43
Executivo	2.852.032,53	144.093,90	135.618,00	134.018,00	0,00	2.862.108,43
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	2.852.032,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852.032,53
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	51.581,00	51.581,00	51.581,00	0,00	0,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	77.437,00	77.437,00	77.437,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	6.860,00	5.000,00	5.000,00	0,00	1.860,00
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	8.215,00	1.600,00	0,00	0,00	8.215,00
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.852.032,53	144.093,90	135.618,00	134.018,00	0,00	2.862.108,43
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						3.157.703,70

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:47:35

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.736.445,10	1.736.445,10	732.547,69	42,19
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.820,36	86.820,36	21.290,12	24,52
1.1.1 - IPTU	82.484,16	82.484,16	21.290,12	25,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.336,20	4.336,20	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	18.513,16	18.513,16	35.949,54	194,18
1.2.1 - ITBI	14.176,96	14.176,96	35.949,54	253,58
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.336,20	4.336,20	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	982.546,78	982.546,78	395.799,07	40,28
1.3.1 - ISS	978.210,58	978.210,58	395.799,07	40,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	4.336,20	4.336,20	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	648.564,80	648.564,80	279.508,96	43,10
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.162.285,26	12.162.285,26	7.056.602,42	58,02
2.1 - Cota parte do FPM	9.363.750,00	9.363.750,00	5.505.254,94	58,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.363.750,00	9.363.750,00	5.505.254,94	58,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.722.170,00	2.722.170,00	1.402.342,60	51,52
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.420,24	5.420,24	2.049,04	37,80
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.011,24	3.011,24	1.253,69	41,63
2.5 - Cota parte ITR	1.686,29	1.686,29	194,41	11,53
2.6 - Cota parte IPVA	66.247,49	66.247,49	145.507,74	219,64
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.898.730,36	13.898.730,36	7.789.150,11	56,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	618.618,00	618.618,00	213.292,18	34,48
5.1 - Transferências do salário-educação	139.722,00	139.722,00	54.359,30	38,91
5.2 - Transferências diretas - PDDE	6.022,50	6.022,50	690,00	11,46
5.3 - Transferências diretas - PNAE	240.900,00	240.900,00	55.280,40	22,95
5.4 - Transferências diretas - PNATE	81.906,00	81.906,00	49.955,04	60,99
5.5 - Outras transferências do FNDE	150.067,50	150.067,50	52.456,58	34,96
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	550,86	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.881,43	650.881,43	734,64	0,11
6.1 - Transferências de convênios	650.881,43	650.881,43	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	734,64	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	8.007,27	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.269.499,43	1.269.499,43	222.034,09	17,49

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.432.457,06	2.432.457,06	1.321.306,32	54,32
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.872.750,00	1.872.750,00	1.031.871,28	55,10
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	544.434,00	544.434,00	288.986,42	53,08
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de2.3)	1.084,05	1.084,05	409,76	37,80
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	602,25	602,25	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	337,26	337,26	38,86	11,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	13.249,50	13.249,50	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.317.695,25	3.317.695,25	2.401.119,54	72,37
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.312.275,00	3.312.275,00	2.399.783,40	72,45
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	5.420,25	5.420,25	1.336,14	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	879.817,94	879.817,94	1.078.477,08	122,58
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.165.687,85	5.101.069,83	4.229.395,58	82,91	3.077.819,59	60,34
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.165.687,85	5.101.069,83	4.229.395,	58 82,91	3.077.819,59	60,34
14-OUTRAS DESPESAS	815.109,24	815.109,24	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	815.109,24	815.109,24	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.980.797,09	5.916.179,07	4.229.395,	58 71,49	3.077.819,59	52,02

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	3.077.819,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	128,18
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério(14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.173.882,98	1.173.882,98	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola (23.2)	1.173.882,98	1.173.882,98	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	815.109,24	815.109,24	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	358.773,74	358.773,74	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	4.713.783,46	7.219.582,64	5.345.963,73	74,05	3.587.757,97	49,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.165.687,85	5.101.069,83	4.229.395,58	82,91	3.077.819,59	60,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.548.095,61	2.118.512,81	1.116.568,15	52,71	509.938,38	24,07
24-Ensino médio	6.865,65	6.865,65	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	263.423,05	340.738,05	282.080,00	82,79	171.880,00	50,44
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	6.157.955,14	8.741.069,32	5.628.043,73	64,39	3.759.637,97	43,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.078.477,08
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.336,14
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	120.367,74
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35	1.200.180,96
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.387.577,01
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100	30,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	3.759.637,97	3.759.637,97	3.759.637,97	100,00	3.759.637,97	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	77.097,19	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	32.597,41	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	44.499,78	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	44.499,78	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.399.783,40	54.359,30
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.421.072,95	54.359,30
48.1-(-) Orçamento do exercício	2.421.072,95	54.359,30
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.336,14	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.546,37	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.546,37	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:03		
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2017 A 31/08/2017

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.579.919,88	1.020.410,18	674.657,71	345.752,47	5.559.509,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.579.919,88	1.020.410,18	674.657,71	345.752,47	5.559.509,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-6.579.919,88	-1.020.410,18			-5.559.509,70
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:22/09/2017 - Hora da emissão:10:43					
Notas:					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Anexo 10 – Projeção RGPS

Tabela 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2017 A 31/08/2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R$ milhões
PROJEÇÃO ATUARIAL						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (b)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB
FONTES: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.						
TABELA DE HIPÓTESES						
EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL %	CRESCIMENTO VEGETATIVO %	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP- DI) MÉDIA %	VARIAÇÃO REAL DO PIB %	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO %	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS %
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:22/09/2017 – Hora da emissão:10:43						
EXERCÍCIO						
Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.						

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.				
Notas:				
1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
<HIPÓTESE>: <VALOR>				
EXERCÍCIO				
Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/07/2017 A 31/08/2017

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	84.315,00					0,00	84.315,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	24.090,00					0,00	24.090,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	60.225,00					0,00	60.225,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:22/09/2017 - Hora da emissão:10:43							

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.736.445,10	1.736.445,10	732.547,69	42,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.484,16	82.484,16	21.290,12	25,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.176,96	14.176,96	35.949,54	253,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	978.210,58	978.210,58	395.799,07	40,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	648.564,80	648.564,80	279.508,96	43,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	4.336,20	4.336,20	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	4.336,20	4.336,20	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	4.336,20	4.336,20	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.162.285,26	12.162.285,26	7.056.602,42	58,02
Cota Parte FPM	9.363.750,00	9.363.750,00	5.505.254,94	58,79
Cota Parte ITR	1.686,29	1.686,29	194,41	11,53
Cota Parte IPVA	66.247,49	66.247,49	145.507,74	219,64
Cota Parte ICMS	2.722.170,00	2.722.170,00	1.402.342,60	51,52
Cota Parte IPI - Exportação	3.011,24	3.011,24	1.253,69	41,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	5.420,24	5.420,24	2.049,04	37,80
Desoneração ICMS LC 87/97	5.420,24	5.420,24	2.049,04	37,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.898.730,36	13.898.730,36	7.789.150,11	56,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.429.368,08	2.429.368,08	598.984,32	24,66
Provenientes da União	2.063.742,11	2.063.742,11	598.984,32	29,02
Provenientes do Estado	351.714,00	351.714,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	13.911,97	13.911,97	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	633.567,00	633.567,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	216.316,15	216.316,15	15.356,73	7,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.279.251,23	3.279.251,23	614.341,05	18,73

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.425.781,73	8.481.123,95	5.489.344,09	64,72	3.400.738,45	40,10	2.088.605,64
Pessoal e encargos sociais	3.246.433,46	5.078.982,46	3.596.350,76	70,81	2.207.492,03	43,46	1.388.858,73
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.179.348,27	3.402.141,49	1.892.993,33	55,64	1.193.246,42	35,07	699.746,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.203.829,91	1.268.499,43	271.995,00	21,44	79.912,00	6,30	192.083,00
Investimentos	1.203.829,91	1.268.499,43	271.995,00	21,44	79.912,00	6,30	192.083,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.629.611,64	9.749.623,38	5.761.339,09	59,09	3.480.650,45	35,70	2.280.688,64
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	598.984,32	598.984,32	598.984,32	10,40	598.984,32	17,21	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	598.984,32	598.984,32	598.984,32	10,40	598.984,32	17,21	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	2.088.605,64	0,00		---	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	598.984,32	598.984,32	2.687.589,96	448,69	598.984,32	100,00	2.088.605,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	6.030.627,32	9.150.639,06	3.073.749,13	33,59	2.881.666,13	31,49	192.083,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%)							37,00
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi -(15%xIIIb))							1.713.293,61

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA-	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	5.510.209,69	8.273.788,35	4.959.518,86	86,08	3.016.594,	85 86,67	1.942.924,01
Assistência hospitalar e ambulatorial	420.605,35	560.298,90	237.584,00	4,12	177.254,	61 5,09	60.329,39
Suporte profilático e terapêutico	275.379,16	376.969,07	208.413,23	3,62	153.730,	75 4,42	54.682,48
Vigilância sanitária	26.258,10	26.258,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	158.632,65	200.452,65	110.000,00	1,91	89.430,	24 2,57	20.569,76
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	238.526,69	311.856,31	245.823,00	4,27	43.640,00	1,25	202.183,00
TOTAL DE DESPESAS	6.629.611,64	9.749.623,38	5.761.339,09	100,00	3.480.650,45	100,00	2.280.688,64

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	23.878.261,67	15.620.919,23									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:50:06											

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito
THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	25.816.044,29
Previsão Atualizada da Receita	25.816.044,29
Receitas Realizadas	15.737.757,35
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	25.816.044,29
Créditos Adicionais	12.724.063,40
Dotação Atualizada	38.540.107,69
Despesas Empenhadas	22.257.103,24
Despesas Liquidadas	15.108.914,05
Despesas Pagas	13.866.715,10
Superavit Orçamentário	628.843,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.257.103,24
Despesas Liquidadas	15.108.914,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.318.060,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	590.942,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	655.260,48
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	-64.317,85

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	485.934,90	0,00	0,00 %
Resultado Primário	485.396,08	1.289.515,77	265,66 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.625,88	0,00	1.083.030,61	297.195,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.996.126,43	0,00	134.018,00	2.860.508,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.374.752,31	0,00	1.217.048,61	3.157.703,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.387.577,01	25%	30,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.077.819,59	60%	128,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.020.410,18	5.559.509,70
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	84.315,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.881.666,13	15,00 %	37,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Total das Despesas / RCL (%)			%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 08:51:19			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

LURIANO BEZERRA MARINHO
Controlador

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BC61E24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NOMES, ONDE LÊ-SE MOTORISTA "D" NO 1° E 11°, E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 2° E 14°, DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE
PSCOPEDAGOGO

NÃO HOUVE INSCRITO

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Lúcia Beatriz de Souza Cavalcanti	9,7	1º
Elisabete Andrade da Silva Lima	8,6	2º
Luiz Fernando do Nascimento Costa	8,2	3º
Ageu Ferreira da Silva	7,3	4º
Ítala Tamara Pontes de Carvalho	7,0	5º
José Vinícius Félix dos Santos	7,0	6º
Carla Kelly Fernandes de Pontes	7,0	7º
Felipe Kennedy Félix dos Santos	6,4	8º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Laodiciéia Dério Dantas Gomes	9,3	1º
Francisco Andriele da Silva	8,7	2°
Cristiane França da Silva	8,5	3º
Diogena Bezerra da Rocha	8,2	4º
Naiara Laiane Gomes de Lima	7,4	5º
Amanda Carla Silva Cavalcanti	7,3	6º
Fabiana Kaline Campelo de Melo	6,8	7º
Hosana Maria Carvalho dos Santos	6,4	8º
Ana Luiza Alves de Carvalho	6,2	9º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Ferreira da Silva	9,9	1º
Cleonicia Silva do Nascimento	9,9	2º
Maria Betânia da Silva Reinaldo	9,9	3º
Maria Gilvaneide Alves Teixeira	9,4	4º
Romeika Kelly de Andrade	9,1	5º
Marly Pereira do Nascimento Silva	8,8	6º
Erika Aparecida da Silva Santana	8,8	7º
Alcione Fernandes Pajeu Silva	8,7	8º
Maria das Neves Alves Teixeira	7,3	9º
Maria José de Lima Silva	7,0	10º

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Tatiany de Macedo Júnior	9,4	1º
Camila da Costa Oliveira Odon	6,5	2º
João Maria Willian Walter Wagner Pereira da Silva	5,7	3º

ENFERMEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Miguel Tavares da Silva Bisneto	9,7	1º
Mahyra Myrles Bezerril F. de L. Adriano	9,4	2º
Rozivânia Teixeira de Azevedo	9,4	3º
Anna Laura Soares de Oliveira	9,1	4º
Elionara da Silva Lima	9,1	5º
Vanessa Suerda da Silva Costa	9,1	6º
Francisco Anderson Nunes de Andrade	8,8	7º
Ingrid Katianne Marques Araújo Melo	8,8	8º
Cinthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier	8,5	9º
Gabriel Fontes Medeiros	8,5	10º
Samara Asley de Medeiros Laurentino	8,5	11º
Renata Conceição Olegário Siqueira	8,3	12º
Eduardo Luciano da Silva Sobrinho	8,2	13º
Maria Sthella de Medeiros Lima	8,1	14º
Bia Daniela Silva de Medeiros	7,9	15º
Luciana Adriano Cavalcante	7,9	16º
Bruno Emmanuel de M. Pereira	7,9	17º
Rubênia Paulo da Silva	7,9	18º
Romênia dos Santos Macedo	7,7	19º
Shirleíze Mariane Pereira Santos	7,7	20º
Nadjara Marciele do Nascimento Silva	7,7	21º
Thais Gomes de Lima	7,7	22º
Lívia Maria da Silva Farias	7,6	23º
Caio Magno Fernandes Ferreira	7,4	24º
Edinalva Alves da Silva Barros	7,3	25º
Greycielle Dayane de Oliveira Borges	7,1	26º
Danielle Rodrigues Soares de Farias Silva	7,1	27º
Enzilly Ravena da Silva Dantas	7,1	28º
Anna Glaucia Oliveira de Araújo	7,0	29º
Anna Priscila Carvalho de Lima	7,0	30º
Danielle Umbelino de Souza	7,0	31º
Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira	7,0	32º
Micheline Alexsandra Vicente da Silva	6,8	33º
Jamile Aires	6,8	34º
Joice da Silva Soares	6,7	35º
Isabelle Christine Fonseca Gomes de Araújo Silva	6,5	36º
Larissa Rodrigues Ataíde Júnior	6,3	37º

FACILITADORES DE GRUPO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Amós Dantas da Silva	9,9	1º
Raquel Silva de Souza	9,7	2º
Hermilio Dantas da Silva Junior	9,7	3º
Célio Alves Rodrigues	9,4	4º
Rayane Moreira da Silva	9,1	5º
Manoel Honorato de Oliveira	7,0	6º
Wedja da Silva	7,0	7º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria de Fátima Lima Teotônio da Silva	9,8	1º
Jailson Higino Ferreira	9,7	2º
Washington Vieira do Nascimento	9,3	3º
Wildja de Lima Gomes	9,1	4º
Welyda Tavares da Fonseca	9,0	5º

MÉDICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Genildo Martins Pontes	9,1	1º
Luciana Araújo Sales	8,8	2º
Gustavo Palmeira Santos	7,4	3º

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cyntia Lorena Teixeira de Araújo	8,8	1º
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz	8,3	2º
Ângela Charllena Fonseca Pinto	8,2	3º
Isabelle Souza dos Santos Araújo	8,2	4º
Naraline Luana de Pontes Souza	8,0	5º
Nizianny Maria dos Santos	7,8	6º
Andreia dos Santos Gonçalves	7,6	7º
Ianny Karoliny Ferreira Azevedo	7,4	8º
Ranyelle da Silva Muniz	7,4	9º
Angélica Quirino da Costa	7,3	10º
Elislanya Elias da Silva Macedo	7,3	11º
Nadja Najara de Almeida Medeiros	7,1	12º
Alanne Deyse Dantas Bezerra	6,9	13º
Mairane Vivian Galvão	6,8	14º
Joelson Freitas do Nascimento Júnior	6,8	15º
Thaise Costa de Melo	6,6	16º
Tassia da Penha Praxedes Ferreira	6,4	17º
Eveline Cristiane Maia Nobréga	6,4	18º
Jurema Daniela de Oliveira	6,2	19º
Gabriela Lucas Pedro de Lucena	5,9	20º
Raphaela Mayane Soares de Araújo	5,6	21º
Poliana Kaline Azevedo Ludigério	5,5	22º

ODONTÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ivalter José Ferreira	8,7	1º
Jailton da Costa Oliveira	8,1	2º
Edielma Trajano Da Silva	8,0	3º
Chaui Bezerra Tavares Dutra	6,5	4º
Edilene de Lima	6,2	5º
Gefferson Dias	5,3	6º

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano	8,5	1º
Regina Poliana A. Pontes Pereira	8,3	2º
Maria da Conceição do Amor Divino Neta	7,8	3º
Flávio de Oliveira da Costa	7,3	4º
Claudiana da Silva	6,9	5º
Maria Angelica de Bilro da Silva	6,8	6º
Itassuan Wagner Dantas Primitivo	6,7	7º
Caroline de Morais Oliveira	6,7	8º

SUPERVISOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Alvanira Pontes de Souza	9,2	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo	9,8	1º
Ana Paulo Ribeiro da silva	9,8	2º
Kaline Nicolau da Silva	9,8	3º
Francisca Roseane Azevedo	9,8	4º
Aroldo Teixeira Lopes	9,8	5º
Glicia Nicolau da Silva Lima	9,8	6º
Ramon Félix do Nascimento	9,8	7º
Maria das Dores Santos de Araújo	9,7	8º
Maria José Ferreira de Araújo	9,7	9º
Fabiana Fonseca da Silva Lima	9,7	10º
Kennedy Henrique Dantas Confessor	9,7	11º
Juciele Maria da Silva	9,5	12º
Maria de Jesus de Lima	9,4	13º
Ana Paula Feliciano Alves	9,4	14º
Maria Diva Fagundes dos Santos	8,8	15º
Francisca das Chagas da Silva F. Rocha	8,8	16º
Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros	8,8	17º
Maria José da Silva Maximino	8,5	18º
Alessandra Lopes da Silva Carvalho	7,6	19º
Jefferson Rodrigues Vieira	7,6	20º
Francisca Gomes da S. Pontes	6,7	21º

VISITADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Soares Anulino	8,7	1º
Maira Pontes da Silva Soares	8,6	2º
Maria de Fátima da Costa Oliveira	7,0	3º
Antônio Efraim da Costa	7,0	4º

ADVOGADO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Antoniel Medeiros do Nascimento	7,7	1º
Damião Joaquim da Silva Neto	7,3	2º
Luziana Medeiros da Fonseca	6,6	3º
Marcos Vinícius Dantas da Silva	5,5	4º

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisco Joabel Souza do Nascimento	9,8	1º
José Jamilson do Nascimento Costa	9,8	2º
Maria Aparecida Barbosa de Souza	9,8	3º
Pedro Henrique Pereira Neto	9,8	4º
Marcos Bernardino da Silva	9,7	5º
Thiago Soares dos Santos	9,7	6º
Lucas Rodolpho de Alcântara Barbosa	9,7	7º
Juciana Jessica dos Santos Araújo	7,6	8º
Maria Janaina do Nascimento Costa	7,3	9º

ARQUIVISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Keila de Lima Santos	9,8	1º
Sueli de Medeiros Martins	8,6	2º
Denise de Souza Rodrigues	8,5	3º
Lourival Ferreira do Nascimento	7,3	4º

ASG

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Renata de Oliveira Pontes	8,7	1º
Manoel Paulo Anulino dos Santos	8,7	2º
Maria das Dores da Costa	8,6	3º
Maria Walmiria de Medeiros	8,6	4º
Ana Claudia de Oliveira	8,6	5º
Allesy Fernandes de Pontes	8,6	6º
Eliel Maximino da Silva	8,5	7º
José Cícero da Silva	8,5	8º
José Darci Félix da Silva	8,5	9º
Elisfânia Nicolau de Lima Silva	8,5	10º
Adinéria de Medeiros	8,5	11º
Isaias Damasceno de Lima	8,5	12º
Elilson Alves da Silva	8,5	13º
Lucimara dos Santos Rodrigues	8,5	14º
Ana Carolaine de Lima Pontes	8,4	15º
Maria do Socorro de Medeiros	8,2	16º
Katia Lopes da Silva	8,2	17º
Camila Mirele Pereira de Lima	8,2	18º
Josilda de Lima	8,2	19º
Silvania Maria dos Santos	8,2	20º
Maria Deilza Zacarias da Costa Silva	7,9	21º
Maria Aline de Medeiros	7,9	22º
Maria José de Medeiros	7,6	23º
Ivanilda Amaro da Silva	7,6	24º
Fábio Rodrigues do Nascimento	7,6	25º
Rosilene Dantas Cosme	7,4	26º
Fca. Francinete Moreira de Souza	7,3	27º
Alexia Souza de Freitas	7,3	28º
Claudia Melo de Morais	7,0	29º
Josefa Jailma de Medeiros	7,0	30º
Aldemira Oliveira de Araújo	7,0	31º
José Ronaldo da Silva	7,0	32º
Leidja Batista Lopes	7,0	33º
Wingrid Oliveira de Araújo Souza	7,0	34º
Alaide Januario de Lima	6,4	35º
Micarla Claudino Moreira	6,4	36º
Agarcila da Silva Fernandes	6,4	37

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Allana Hanny Pontes Lopes	7,9	1º
Joel Nicolau Soares	7,3	2º
Ana Paula Batista da Silva	6,7	3º

AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Luan Medeiros Santos	9,9	1º
Raqueline Silva de Souza Fernandes	9,9	2º
Luzia Gomes Bezerra Araújo	9,8	3º
Francinete Pereira de Lima	9,8	4º
Maria Alessandra Nicolau Soares Gomes	9,8	5º
Maria Djane da Silva Confessor	9,8	6º
Evandro Confessor de Lima	9,8	7º
Simone Ferreira de Lima	9,8	8º
Viviane Ribeiro Martiniano Lima	9,8	9º
Emerson Elias de Lima	9,8	10º
Jailson Rodrigues Ferreira	9,7	11º
Claudenora Ferreira dos Santos	9,7	12º
Régia Dantas Cosme	9,7	13º
Paulo Ronaldo de Medeiros	9,7	14º
Santina Gomes Martins	9,7	15º
Odileia Pontes da Silva	9,7	16º
Adelvina Aline Gomes da Silva Nascimento	9,7	17º
Nívia Caline de Lima Medeiros Araújo	9,4	18º
Maria Ivelda de Oliveira Lima	9,4	19º
Wisllane de Oliveira Silva	9,4	20º
Maria Francimara Farias de Souza	9,4	21º
Rosilma da Silva Pontes Lima	9,4	22º
Maria Adélia Linhares da Silva	9,4	23º
Rosa Maria Teixeira de Lima	9,1	24º
Francinalva Andrade B. de Barros	9,1	25º
Maria Lenice Lima da Silva	8,8	26º
Rafaella Michely de Oliveira Costa	8,8	27º
Janiele Rodrigues de Araújo	8,8	28º
Maria Janielle Medeiros de Melo	8,8	29º
Maria Waleska Ferreira da Silva	8,8	30º
Michelle Kaliny Santos de Carvalho	8,5	31º
Walnicia Justino Araújo Santos	8,5	32º
Maria Bruna da Silva Confessor	8,5	33º
Ana Paula da Silva Souza	8,2	34º
Rejane Ribeiro Florentino Candido	8,2	35º
Marciana Moreira da Silva	8,2	36º
Socorro de Cássia G. Martins	8,2	37º
Maria Varela Ferreira da Silva	8,2	38º
Barbara Elvira Félix de Medeiros	7,9	39º
Nazaré Oliveira de Araújo	7,9	40º
Cícera Batista da Silva	7,6	41º
Michael Ferreira da Silva	7,6	42º
Maria do Remédio Freitas Justino Pinheiro	7,0	43º
Jaelza de Lima Pontes Costa	7,0	44º
Rita de Cássia Oliveira	7,0	45º
Jussara de Medeiros Rodrigues	7,0	46º
Geilma de Medeiros Rodrigues	6,7	47º
Marlene Martins do Nascimento Bezerra	6,4	48º
Amanda Januário de Lima	6,4	49º
Marcos Maciel Cardoso Dantas	6,1	50º

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria José Ribeiro	9,8	1º
Maria do Socorro Lima da Costa	9,4	2º
Odicéia Felix do Nascimento Souza	9,4	3º
Maria Betânia Cassiano de Lima	9,1	4º
Luzineide da Silva Sifrônio	8,5	5º
Rozane Carmem de Lima Costa	7,6	6º

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Mário Confessor Alves	7,2	1º
Tiago Gomes de Medeiros	6,7	2º
Francinaldo do Nascimento Silva	6,4	3º
Manoel Rufino da Silva	6,1	4º
João Paulo Soares Cavalcante	5,5	5º

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Marinaldo Pontes da Silva	9,7	1º
George Nicolau Soares	9,4	2º
Maria Geise Dantas da Silva	9,4	3º
Walison Michel Guedes de Souza	9,4	4º
José Félix Neto	9,4	5º
Isabela Cristina Silva de Souza	9,4	6º
Gilcele Fernandes de Medeiros	8,8	7º
Deylles Deres de Medeiros Lopes	8,5	8º
Mauro Sérgio Ferreira de Lima	8,5	9º
Elvys Samuel da Silva Araújo	8,2	10º

Eliane Karolliny de Pontes Dantas	8,2	11º
Amanda Cristina da Costa	7,9	12º
Gerisson Fernandes de Medeiros	7,6	13º
Romário Dantas Fernandes	7,5	14º
Heber Fernandes da Costa	7,3	15º
Paulo Leandro de Oliveira Silva	7,3	16º
Dalricleide de Medeiros Costa	7,3	17º
Lenilson Tomas de Aquino Pontes	7,3	18º
Isabelle Karoline Silva de Souza	7,3	19º
Giordani Ferreira do Nascimento	7,0	20º
Robson Kelvin da Silva Oliveira	6,4	21º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francicleiton Barbosa dos Santos	8,8	1º
Isabelly Policarpo da Costa Lima	8,8	2º
Lincoln de Lima Gomes	8,6	3º
Nilton Medeiros de Lima Júnior	7,4	4º
Daniel Luiz do Nascimento Câmara	7,4	5º
David Ferreira Gonçalo Silva	6,7	6º

GARI

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Luiz dos Santos Lima	7,9	1º
Ricardo Almeida da Silva	7,3	2º
Renato Fonseca da Silva	7,0	3º
Francisco Odair Alves Borges	7,0	4º
José Adailson Vital Fernandes	6,7	5º
Rita de Cássia Moreira da Silva	6,1	6º
Bruno Mauzinho da Silva	6,1	7º
Mirosmar José Moreira da Silva	5,2	8º

MOTORISTA – CATEGORIA “B”

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Iarle Fernandes de Oliveira Freire	8,5	1º
João Carlos Pontes Fagundes	8,2	2º
José Leonardo Reinaldo do Carmo	8,2	3º
João Paulo Félix de Medeiros	8,2	4º
Francisco Odailton Alves dos Santos	7,3	5º

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ediomar Pontes de Lima	10,0	1º
Raimundo Lopes Freire	9,9	2º
Geová Soares de Pontes	9,9	3º
Reginaldo Alves da Silva	9,9	4º
Marcos Vinicius Pontes de Souza	9,9	5º
Antônio Gustavo Paulino da Costa	9,9	6º
José Hosmar Alves Borges	9,9	7º
Paulo Antônio Barbosa Tavares	9,9	8º
José Wilson dos Santos	9,8	9º
Gecyvan Gomes de Lima	9,7	10º
André Luiz Gomes da Costa	9,7	11º
Jamilly Jesuino Santana	9,7	12º
Atlas Moreno Barbosa	9,4	13º
Frank Giscard da Costa Lima	8,8	14º
José do Egito Nascimento Soares	8,6	15º
Adelmariz Albino de Pontes	8,2	16º
Evanildo Freire da Silva	8,2	17º
Andre Nunes de Andrade	8,2	18º
Francinaldo Miranda dos Santos	7,9	19º
José Marcos de Lima	7,6	20º
Cristóvão Avelino de Queiroz	7,6	21º
Rogerio de Lima Oliveira	7,6	22º
João Maria de Medeiros	6,7	23º

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Carlos Júnior da Silva Costa	8,6	1º
Francisco Josualdo da Silva	8,6	2º
Natã Gomes Bezerra	8,3	3º
Francisco Carlos Fernandes	7,6	4º
Francisco de Assis Lindolfo Júnior	7,6	5º
Girlison Fernandes Medeiros	7,0	6º
Júlio César da Costa Ferreira	6,4	7º
Júlio César da Costa Ferreira		

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Expedido Soares de Lima	8,5	1º
Elizel Antônio do Amaral	7,9	2º
Leandro Pacifico da Paz	7,9	3º

VETERINÁRIO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Isis Daniele dos Santos Rocha	8,0	1º

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo da Silva	10,0	1º
Osvaldo Luiz Alves Borges	8,2	2º

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Laila Sinara Silva Moreira	8,6	1º
Maria Sânzia Alexandre de Lima	8,6	2º
Dayse Dayane F. de Andrade	8,2	3º
Raissa Ranny Alves Pereira	7,6	4º
Ana Midiam Alves dos Santos	7,3	5º
Cezilma Gomes da Costa Batista	7,0	6º
Nivia Mayara Fernandes de Carvalho	7,0	7º

TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGROPECUÁRIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Hugo Clenio Xavier da Silva	8,6	1º
Fábio Fernandes da Paz	8,5	2º
Ruan de Lima Macedo	8,3	3º

Japi/RN, 24 de setembro de 2017

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RITA DE CÁSSIA PONTES
Membro da Comissão

TALYSON DA SILVA CALDIVINO
Membro de Comissão

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F2B40A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°615

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 615 , DE 11 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.109,32 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 42.109,32 (quarenta e dois mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						42.109,32
13 .001	REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					42.109,32
		0004	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			42.109,32
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	42.109,32
Anexo II (Redução)						42.109,32
13 .001	REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					42.109,32
		0001	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM O INSS E FGTS			25.109,32
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	25.109,32
		0004	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			17.000,00
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C10F0B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RECEITA

ANEXO 01	**Poder/Órgão:**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Balanço Orçamentário - Receita	**Bimestre de Referência:**
	04/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	40.784.700,00	40.784.700,00	7.254.464,52	17,80	28.004.547,45	68,70	12.780.152,55
RECEITA TRIBUTARIA	2.518.700,00	2.518.700,00	415.117,08	16,50	1.820.491,06	72,30	698.208,94
IMPOSTOS	2.439.700,00	2.439.700,00	408.158,49	16,70	1.791.131,41	73,40	648.568,59
IMP.S/A PROP.PRED.E T.URB-IPTU	50.000,00	50.000,00	-	-	685,87	1,40	49.314,13
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	185.000,00	185.000,00	62.374,10	33,70	379.789,83	205,30	- 194.789,83
IMP.S.A TRANSM.INTER VIVOS DE B.IMOVEIS E DE D.RE	4.700,00	4.700,00	6.999,95	148,90	23.404,95	498,00	- 18.704,95
IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	338.784,44	15,40	1.387.250,76	63,10	812.749,24
TAXAS	79.000,00	79.000,00	6.958,59	8,80	29.359,65	37,20	49.640,35
OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA	49.000,00	49.000,00	6.958,59	14,20	29.274,65	59,70	19.725,35
OUT. TAXAS D/PREST.DE SERVICOS	30.000,00	30.000,00	-	-	85,00	0,30	29.915,00
RECEITA DE CONTRIBUICAO	1.956.000,00	1.956.000,00	485.505,09	24,80	1.507.285,50	77,10	448.714,50
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.344.000,00	1.344.000,00	290.003,25	21,60	1.105.856,30	82,30	238.143,70
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.344.000,00	1.344.000,00	290.003,25	21,60	1.105.856,30	82,30	238.143,70
CONTRIB .P/O CUST. D/ SERV. D/ ILUM. PÚB. - COSIP	612.000,00	612.000,00	195.501,84	31,90	401.429,20	65,60	210.570,80
CONTRIB .P/O CUST. D/ SERV. D/ ILUM. PÚB. - COSIP	612.000,00	612.000,00	195.501,84	31,90	401.429,20	65,60	210.570,80
RECEITA PATRIMONIAL	622.000,00	622.000,00	144.966,30	23,30	473.200,70	76,10	148.799,30
RECEITAS IMOBILIARIAS	25.000,00	25.000,00	-	-	1.306,84	5,20	23.693,16
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	25.000,00	25.000,00	-	-	1.306,84	5,20	23.693,16
RECEITAS DE VAL.MOBILIARIOS	587.000,00	587.000,00	144.966,30	24,70	471.893,86	80,40	115.106,14
DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC.VINC-ROYALTIES	8.000,00	8.000,00	120,22	1,50	754,12	9,40	7.245,88
REC. S/REM.D/DEPOS. BANC.D/REC.DO FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.640,02	5,50	9.869,64	32,90	20.130,36
REC. DA REMUN. D/DEPOS.BANC.D/RECUR.VINC. F. SAUDE	40.000,00	40.000,00	8.064,48	20,20	68.823,36	172,10	- 28.823,36
REC. REM. OUTROS DEP. VINC.MDE	10.000,00	10.000,00	7.860,27	78,60	35.220,96	352,20	- 25.220,96
REC. D/REMUN.DEPOS.BANC.VINC. A ACOES E SERV.SAUDE	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
REC. D/REMUN. DEP. BANC. RECURSOS DO FNDE	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
REC.REM.DEP.B.VINC.CIDE	5.000,00	5.000,00	276,11	5,50	769,24	15,40	4.230,76
REC. REM. D/DEPOSITO DE REC.VINC.FNAS	25.000,00	25.000,00	841,66	3,40	3.624,56	14,50	21.375,44
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	40.000,00	40.000,00	9.265,89	23,20	39.147,72	97,90	852,28
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULADOS	350.000,00	350.000,00	186,72	0,10	3.076,83	0,90	346.923,17
REM.DEP.D/REC. NAO-VINCULADOS	21.000,00	21.000,00	16.292,47	77,60	64.898,46	309,00	- 43.898,46
REMUN. DOS INVEST. D/RPPS EM RENDA FIXA	36.000,00	36.000,00	100.418,46	278,90	245.708,97	682,50	- 209.708,97
REMUN. DOS INVEST. D/ RPPS EM EM RENDA V	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE SERVICOS	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
OUTROS SERVICOS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.570.500,00	35.570.500,00	6.189.941,34	17,40	24.081.909,17	67,70	11.488.590,83
TRANSFER INTERGOVERNAMENTAIS	34.242.500,00	34.242.500,00	6.189.941,34	18,10	24.081.909,17	70,30	10.160.590,83
COTA-PARTE DO F.PART.MUN.-FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.197.715,39	16,90	10.318.715,04	79,40	2.681.284,96
COMPLEMENTACAO FPM	1.000.000,00	1.000.000,00	691.794,80	69,20	691.794,80	69,20	308.205,20
CT-PARTE IMP.S/PROP.T.RUR.-ITR	7.000,00	7.000,00	199,81	2,90	814,54	11,60	6.185,46
COTA PARTE CIDE	80.000,00	80.000,00	12.120,80	15,20	36.092,33	45,10	43.907,67
COTA-PARTE ROYALTIES	150.000,00	150.000,00	12.334,02	8,20	29.252,97	19,50	120.747,03
COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETROLEO	185.000,00	185.000,00	2.720,18	1,50	37.542,36	20,30	147.457,64
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO-FEP	-	-	28.484,09		115.443,21		- 115.443,21
OUTRAS TRANSF COMPENSACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	2.518,68	25,20	7.895,56	79,00	2.104,44
PISO DA ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	5.000,00	5.000,00	82.828,66	1.656,60	331.314,64	6.626,30	- 326.314,64
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	2.357.700,00	2.357.700,00	192.510,00	8,20	770.040,00	32,70	1.587.660,00

PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	750.000,00	750.000,00	89.232,00	11,90	356.928,00	47,60	393.072,00
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	300.000,00	300.000,00	60.210,00	20,10	240.840,00	80,30	59.160,00
NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	5.000,00	5.000,00	40.000,00	800,00	160.000,00	3.200,00	- 155.000,00
TRANSF. DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	6.000,00	6.000,00	114.000,00	1.900,00	456.413,28	7.606,90	- 450.413,28
OUTROS PROGRAMAS FINANC.C/TRANSF. FUNDO A FUNDO	1.277.500,00	1.277.500,00	205.948,04	16,10	814.954,46	63,80	462.545,54
VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	143.500,00	143.500,00	732,10	0,50	22.371,72	15,60	121.128,28
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	10.000,00	41.775,22	417,80	84.311,12	843,10	- 74.311,12
COMPONENTE BASICO DA ASSIST. FARMACEUTICA	153.500,00	153.500,00	21.358,66	13,90	67.434,64	43,90	86.065,36
QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	101.800,00	101.800,00	-	-	-	-	101.800,00
TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	500.000,00	500.000,00	45.826,25	9,20	246.564,60	49,30	253.435,40
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	400.000,00	400.000,00	53.256,93	13,30	236.704,26	59,20	163.295,74
TRANSF.DOS REC.DO PROG DINHEIRO D/NA ESCOLA-PDDE	13.200,00	13.200,00	-	-	-	-	13.200,00
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ ALIMENT.ESCOLAR-PNAE	206.800,00	206.800,00	48.409,60	23,40	145.228,80	70,20	61.571,20
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ TRANSP ESCOLAR-PNATE	132.000,00	132.000,00	20.293,72	15,40	60.881,16	46,10	71.118,84
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	88.000,00	88.000,00	73.497,56	83,50	73.497,56	83,50	14.502,44
TRANSFERENCIA FINANC.DO ICMS-DESONERACAO	5.500,00	5.500,00	922,44	16,80	3.689,76	67,10	1.810,24
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00
COTA-PARTE-ICMS	3.742.000,00	3.742.000,00	667.008,59	17,80	2.597.413,62	69,40	1.144.586,38
CT-PARTE D/IMP.PROP.VEIC.AUTO.IPVA	304.000,00	304.000,00	94.700,12	31,20	339.358,50	111,60	- 35.358,50
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	3.000,00	3.000,00	744,70	24,80	2.821,91	94,10	178,09
TRANSFERENCIAS DE REC.DO EST.P/PROGRAMA SAUDE	-	-	6.785,13		13.755,39		- 13.755,39
TRANF. DE RECURSOS D/FUNDEB	9.281.000,00	9.281.000,00	1.382.013,85	14,90	5.819.834,94	62,70	3.461.165,06
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.328.000,00	1.328.000,00	-	-	-	-	1.328.000,00
OUTRAS TRANSF.DA UNIAO P ARA A ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	1.288.000,00	1.288.000,00	-	-	-	-	1.288.000,00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DOS ESTADOS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.500,00	57.500,00	18.934,71	32,90	121.661,02	211,60	- 64.161,02
MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	3.000,00	979,97	32,70	979,97	32,70	2.020,03
MULT.E JUROS D/MORA D/OUT.TRIB	3.000,00	3.000,00	979,97	32,70	979,97	32,70	2.020,03
INDENIZACAO E RESTITUICOES	14.000,00	14.000,00	5.245,46	37,50	19.435,24	138,80	- 5.435,24
OUTRAS INDENIZACOES	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
RESTITUICOES DE CONVENIOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
OUTRAS RESTITUICOES	6.000,00	6.000,00	5.245,46	87,40	19.435,24	323,90	- 13.435,24
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	25.000,00	25.000,00	1.076,59	4,30	7.159,25	28,60	17.840,75
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	20.000,00	20.000,00	1.076,59	5,40	7.159,25	35,80	12.840,75
RECEITA DA DIV.ATIV.N/TRIBUT.	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITAS DIVERSAS	15.500,00	15.500,00	11.632,69	75,00	94.086,56	607,00	- 78.586,56
RECEITAS DE CAPITAL	9.187.500,00	9.187.500,00	250.000,00	2,70	546.100,00	5,90	8.641.400,00
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.117.500,00	9.117.500,00	250.000,00	2,70	546.100,00	6,00	8.571.400,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	225.000,00	225.000,00	-	-	-	-	225.000,00
OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	220.000,00	220.000,00	-	-	-	-	220.000,00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	8.892.500,00	8.892.500,00	250.000,00	2,80	546.100,00	6,10	8.346.400,00
TRANSFERENCIAS DA UNIAO PARA O SUS	3.535.000,00	3.535.000,00	-	-	237.600,00	6,70	3.297.400,00
TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PROG. DA EDUCACAO	185.000,00	185.000,00	-	-	58.500,00	31,60	126.500,00
TRANSF DE CONV DA UNIAO P/ A ASSISTENCIA SOCIAL	265.000,00	265.000,00	-	-	-	-	265.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	4.907.500,00	4.907.500,00	250.000,00	5,10	250.000,00	5,10	4.657.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
OUTRAS RECEITAS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	1.321.000,00	1.321.000,00	399.549,89	30,20	1.506.080,06	114,00	- 185.080,06
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.321.000,00	1.321.000,00	399.549,89	30,20	1.506.080,06	114,00	- 185.080,06
CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIO	1.321.000,00	1.321.000,00	399.549,89	30,20	1.506.080,06	114,00	- 185.080,06
CONT PATRONAL PARA O REGIME DE PREVIDENCIA	1.320.000,00	1.320.000,00	399.549,89	30,30	1.506.080,06	114,10	- 186.080,06
OUTRAS CONTRIB. PREVIDENCIARIAS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
DEDUCAO DA RECEITA	- 3.412.300,00	- 3.412.300,00	- 592.258,06	17,40	- 3.270.833,69	95,90	- 141.466,31
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	-	-	-		-		-
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-	-	-		-		-
DEDUCAO D/ IMP. D/SOBRE SERV.QUALQ. NATUREZA-ISS	-	-	-		-		-
DEDUCAO DATRANSFERENCIAS CORRENTE	- 3.412.300,00	- 3.412.300,00	- 592.258,06	17,40	- 2.652.562,26	77,70	- 759.737,74
DEDU/D/RECEITA/D/TRANSFERENCIAS INTERGOVNAMENTAIS	- 3.412.300,00	- 3.412.300,00	- 592.258,06	17,40	- 2.652.562,26	77,70	- 759.737,74
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-FPM	- 2.600.000,00	- 2.600.000,00	- 439.543,01	16,90	- 2.063.742,79	79,40	- 536.257,21
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-ITR	- 1.400,00	- 1.400,00	- 39,94	2,90	- 162,85	11,60	- 1.237,15
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-L.C Nº 87/96	- 1.100,00	- 1.100,00	- 184,48	16,80	- 737,92	67,10	- 362,08
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-ICMS	- 748.400,00	- 748.400,00	- 133.401,67	17,80	- 519.482,58	69,40	- 228.917,42
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-IPVA	- 60.800,00	- 60.800,00	- 18.940,02	31,20	- 67.871,71	111,60	7.071,71
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-IPI	- 600,00	- 600,00	- 148,94	24,80	- 564,41	94,10	- 35,59
DEDUCAO S/REC ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-		- 618.271,43		618.271,43
DEDUCAO S/REC ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-		- 618.271,43		618.271,43
Total Rec. Orcamentarias	47.880.900,00	47.880.900,00	7.311.756,35	15,30	26.785.893,82	55,90	21.095.006,18

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:FF956AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - DESPESA

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	MUNICIPIO DE JUCURUTU
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	4o Bimestre/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.950.000,00	1.900.000,00	159.440,24	353.940,24	1.546.059,76	81.914,27	116.154,50	1.783.845,50	116.154,50	
3190030000	PENSOES	408.800,00	354.100,00	0,00	0,00	354.100,00	0,00	0,00	354.100,00	0,00	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	3.528.200,00	2.762.597,26	288.281,09	1.389.422,09	1.373.175,17	174.270,12	670.515,11	2.092.082,15	574.642,50	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	5.000,00	55.000,00	0,00	24.680,46	30.319,54	4.842,48	17.344,03	37.655,97	17.344,03	
3190080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	60.000,00	78.000,00	0,00	75.698,07	2.301,93	3.400,00	56.575,92	21.424,08	56.575,92	
3190110000	VENC.E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	16.730.400,00	20.340.350,06	509.300,12	19.506.521,04	833.829,02	3.375.029,06	13.183.978,81	7.156.371,25	11.592.247,71	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.009.600,00	3.343.100,00	78.156,89	2.315.656,89	1.027.443,11	467.276,10	1.615.423,25	1.727.676,75	1.615.423,25	
3190910000	SENTENCAS JUDICIARIAS	841.000,00	631.823,38	0,00	556.000,00	75.823,38	0,00	332.593,40	299.229,98	332.593,40	
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER.	69.500,00	646.947,10	263,12	613.335,37	33.611,73	116.581,60	509.952,68	136.994,42	497.783,21	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA P/CONTRAT	5.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	536,95	536,95	79.463,05	536,95	
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
3370410000	CONTRIBUICOES	42.000,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	
3390010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
3390030000	PENSOES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
3390050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	10.000,00	25.700,00	0,00	25.335,27	364,73	0,00	13.257,57	12.442,43	13.257,57	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	27.000,00	27.000,00	3.426,68	8.524,74	18.475,26	3.426,68	8.324,74	18.675,26	8.324,74	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	88.100,00	115.980,00	16.200,00	43.305,00	72.675,00	16.200,00	43.305,00	72.675,00	43.030,00	
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	28.500,00	28.499,00	0,00	0,00	28.499,00	0,00	0,00	28.499,00	0,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.040.000,00	5.018.571,64	669.858,32	2.954.506,14	2.064.065,50	827.397,90	2.828.186,81	2.190.384,83	2.604.650,21	
3390310000	PREM.CULT.ART.CIENT.DESP.OUTRO	92.000,00	92.000,00	6.000,00	10.800,00	81.200,00	6.000,00	10.800,00	81.200,00	10.800,00	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA	450.000,00	427.770,00	3.937,50	64.479,30	363.290,70	4.127,50	64.479,30	363.290,70	60.541,80	
3390330000	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOCAO	57.000,00	77.530,00	2.780,15	10.825,84	66.704,16	2.780,15	10.825,84	66.704,16	10.825,84	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	96.000,00	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	
3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF	1.506.000,00	1.805.645,82	66.317,88	875.277,64	930.368,18	170.991,91	432.482,98	1.373.162,84	410.918,90	
3390390000	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA-PJ	3.655.500,00	4.111.908,48	728.953,09	2.980.667,53	1.131.240,95	918.704,44	2.299.657,67	1.812.250,81	2.218.224,37	
3390410000	Contribuicoes	179.000,00	206.163,00	7.332,00	72.040,00	134.123,00	14.075,00	55.355,00	150.808,00	55.355,00	
3390470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.	401.000,00	188.000,00	0,00	167.000,00	21.000,00	35.925,32	151.123,50	36.876,50	151.119,82	
3390480000	OUTROS AUX.FINANC.A P.FISICAS	37.000,00	33.950,69	1.000,00	12.400,00	21.550,69	3.700,00	9.700,00	24.250,69	9.700,00	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
3390920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	87.800,00	173.460,33	0,00	105.989,89	67.470,44	0,00	105.989,88	67.470,45	105.989,88	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.000,00	238.748,71	92.089,30	220.034,31	18.714,40	92.089,30	220.034,31	18.714,40	220.034,31	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.986.500,00	3.686.433,34	152.402,86	569.888,56	3.116.544,78	116.514,99	534.000,69	3.152.432,65	533.612,09	
4490520000	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	1.236.000,00	939.728,56	135.770,00	200.141,20	739.587,36	110.453,00	174.824,20	764.904,36	127.340,20	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	
4590610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	130.000,00	93.844,67	0,00	0,00	93.844,67	0,00	0,00	93.844,67	0,00	
4690710000	PRINC.DA DIV.CONT.RESGATADA	25.000,00	490.900,00	67.000,00	445.881,19	45.018,81	107.438,49	265.845,39	225.054,61	265.845,39	
9999999900	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
TOTAL		47.880.900,00	48.104.652,04	3.068.509,24	33.682.350,77	14.422.301,27	6.653.675,26	23.731.267,53	24.373.384,51	21.652.871,59	0,00

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:D218E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE: 04/2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.702.000,00	2.702.000,00	2.857.645,33	227.027,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.344.000,00	1.344.000,00	1.105.856,30	113.513,89
Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	1.105.856,30	113.513,89
Ativo	1.344.000,00	1.344.000,00	1.105.856,30	113.513,89
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.321.000,00	1.321.000,00	1.506.080,06	113.513,76

Civil	1.321.000,00	1.321.000,00	1.506.080,06	113.513,76
Ativo	1.321.000,00	1.321.000,00	1.506.080,06	113.513,76
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	37.000,00	37.000,00	245.708,97	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	37.000,00	37.000,00	245.708,97	-
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**2.702.000,00**	**2.702.000,00**	**2.857.645,33**	**227.027,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre/ 2017	**Até o Bimestre / 2016**	**Até o Bimestre/ 2017**	**Até o Bimestre / 2016**	**Em 2017**	**Em 2016**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	322.200,00	355.900,00	269.205,30	27.083,33	170.698,78	-	-	-
Despesas Correntes	297.200,00	341.380,00	269.205,30	27.083,33	170.698,78	-		
Despesas de Capital	25.000,00	14.520,00	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (V)	2.342.800,00	2.309.100,00	378.620,70	87.623,99	133.498,53	10.278,67	-	-
Benefícios - Civil	2.342.800,00	2.309.100,00	378.620,70	87.623,99	133.498,53	10.278,67	-	-
Aposentadorias	1.950.000,00	1.900.000,00	353.940,24	-	116.154,50	-		
Pensões	387.800,00	354.100,00	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	55.000,00	24.680,46	87.623,99	17.344,03	10.278,67		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas				-		-		
Pensões				-		-		
Outros Benefícios Previdenciários				-		-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-		-		
Demais Despesas Previdenciárias				-		-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.665.000,00	2.665.000,00	647.826,00	114.707,32	304.197,31	10.278,67	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	37.000,00	37.000,00	2.209.819,33	112.320,33	2.553.448,02	216.748,98		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2017	**2016**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	4.406.921,17	216.748,98
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		-		-	-			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)		**-**		**-**	**-**			**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		
			Até o Bimestre/ 2017	**Até o Bimestre / 2016**	**Até o Bimestre/ 2017**	**Até o Bimestre / 2016**	**Em 2017**	**Em 2016**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:CED277EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO 06	Poder/Órgão:
	MUNICIPIO DE JUCURUTU
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência:
	4o Bimestre/2017
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI	

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.106.400,00	26.386.171,39	22.408.384,35
Receitas Tributárias	2.518.700,00	1.820.491,06	1.816.439,76
Receitas de Contribuições	3.277.000,00	3.013.365,56	334.593,16
Receitas Previdenciárias	2.665.000,00	2.611.936,36	-
Outras Receitas de Contribuições	612.000,00	401.429,20	334.593,16
Receita Patrimonial Líquida	35.000,00	1.306,84	-
Receita Patrimonial	622.000,00	473.200,70	978.468,73
(-) Aplicações Financeiras	587.000,00	471.893,86	978.468,73
Transferências Correntes	32.158.200,00	21.429.346,91	20.204.123,21
Convênios	1.328.000,00	-	322.546,00
Outras Transferências Correntes	30.830.200,00	21.429.346,91	19.881.577,21
Demais Receitas Correntes	117.500,00	121.661,02	53.228,22
Dívida Ativa	25.000,00	7.159,25	31.234,90
Diversas Receitas Correntes	92.500,00	114.501,77	21.993,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.187.500,00	- 72.171,43	1.248.383,00
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	50.000,00	-	-
Transferências de Capital	9.117.500,00	- 72.171,43	1.248.383,00
Convênios	8.892.500,00	546.100,00	1.248.383,00
Outras Transferências de Capital	225.000,00	- 618.271,43	-
Outras Receitas de Capital	20.000,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.137.500,00	- 72.171,43	1.248.383,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.243.900,00	26.313.999,96	23.656.767,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.887.245,47	32.466.439,82	33.324.547,98	22.756.597,25	22.311.620,25	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	30.111.917,80	24.835.254,16	24.943.788,59	16.502.537,70	16.073.160,36		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	80.000,00	-	536,95	-		
Outras Despesas Correntes	12.695.327,67	7.551.185,66	8.380.759,39	6.253.522,60	6.238.459,89		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	42.807.245,47	32.386.439,82	33.324.547,98	22.756.060,30	22.311.620,25	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.215.406,57	1.215.910,95	3.253.984,10	974.670,28	727.082,32	-	-

Investimentos	4.630.661,90	770.029,76	3.168.901,46	708.824,89	668.610,48		
Inversões Financeiras	93.844,67	-	85.082,64	-	58.471,84	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	93.844,67	-	85.082,64	-	58.471,84	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	490.900,00	445.881,19	-	265.845,39	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.724.506,57	770.029,76	3.253.984,10	708.824,89	727.082,32	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	47.533.752,04	33.156.469,58	36.578.532,08	23.464.885,19	23.038.702,57		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 289.852,04	- 6.842.469,62	- 12.921.764,73	2.849.114,77	618.064,78		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-882.000,00

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:C5945711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RESTOS A PAGAR

ANEXO 07	**Poder/Órgão:**
	MUNICIPIO DE JUCURUTU
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	**Bimestre de Referência:**
	4o Bimestre/2017

LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII — **em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	INSCRITOS		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**INSCRITOS**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2016**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2016**					
GABINETE DO PREFEITO	-	843,00	843,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUN. ADMINISTRACAO	-	-	-	-	-	-	57.764,48	57.764,44	57.764,44	-	0,04	0,04
SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBAN	-	68.590,80	58.754,96	-	9.835,84	-	169.489,75	84.683,75	84.683,75	-	84.806,00	94.641,84
SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA	-	180.818,00	90.409,00	90.409,00	-	-	97.794,60	61.708,75	54.270,40	-	43.524,20	43.524,20
SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO	-	-	-	-	-	16.200,14	-	-	-	-	16.200,14	16.200,14
FUNDO MUN.DE SAUDE	-	68.880,00	68.880,00	-	-	100.904,00	142.692,94	194.583,55	184.854,17	-	58.742,77	58.742,77
FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL	-	-	-	-	-	-	10.811,91	10.811,91	10.811,91	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	**-**	**319.131,80**	**218.886,96**	**90.409,00**	**9.835,84**	**117.104,14**	**478.553,68**	**409.552,40**	**392.384,67**	**-**	**203.273,15**	**213.108,99**

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:4BA8B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - MDE

ANEXO 11	**Poder/Órgão :**
	PREF. MUN. DE JUCURUTU
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	**Bimestre de Referência:**
	04/2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.462.700,00	2.462.700,00	1.799.270,63	73,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	73.000,00	73.000,00	8.825,09	12,09
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	685,87	1,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.000,00	23.000,00	8.139,22	35,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	4.700,00	4.700,00	23.404,95	497,98
1.2.1- ITBI	4.700,00	4.700,00	23.404,95	497,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.387.250,76	63,06
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.387.250,76	63,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	379.789,83	205,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.061.500,00	17.061.500,00	13.262.813,37	77,74
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	10.318.715,04	79,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	10.318.715,04	79,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.742.000,00	3.742.000,00	2.597.413,62	69,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.500,00	5.500,00	3.689,76	67,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	2.821,91	94,06
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	814,54	11,64
2.6- Cota-Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	339.358,50	111,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.524.200,00	19.524.200,00	15.062.084,00	77,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	35.220,96	352,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	850.000,00	850.000,00	516.311,78	60,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	236.704,26	59,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	13.200,00	13.200,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	206.800,00	206.800,00	145.228,80	70,23
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	132.000,00	132.000,00	60.881,16	46,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	88.000,00	88.000,00	73.497,56	83,52
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	185.000,00	185.000,00	58.500,00	31,62
6.1- Transferências de Convênios	185.000,00	185.000,00	58.500,00	31,62
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.045.000,00	1.045.000,00	610.032,74	58,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.412.300,00	3.412.300,00	2.652.562,67	77,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.063.743,01	79,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	748.400,00	748.400,00	519.482,72	69,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	737,95	67,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00	564,38	94,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.400,00	1.400,00	162,91	11,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.800,00	60.800,00	67.871,70	111,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.311.000,00	9.311.000,00	5.829.704,58	62,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.281.000,00	9.281.000,00	5.819.834,94	62,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	9.869,64	32,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.868.700,00	5.868.700,00	3.167.272,27	53,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.430.804,90	8.723.804,90	8.282.000,00	94,94	5.035.422,03	57,72	-
13.1- Com Educação Infantil	1.130.000,00	2.270.000,00	2.250.000,00	99,12	1.786.760,04	78,71	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.300.804,90	6.453.804,90	6.032.000,00	93,46	3.248.661,99	50,34	
14- OUTRAS DESPESAS	2.850.195,10	3.626.195,10	2.895.238,88	79,84	1.710.032,83	47,16	-
14.1- Com Educação Infantil	550.695,10	975.695,10	850.000,00	87,12	537.465,18	55,09	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.299.500,00	2.650.500,00	2.045.238,88	77,16	1.172.567,65	44,24	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.281.000,00	12.350.000,00	11.177.238,88	90,50	6.745.454,86	54,62	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.089,88
17.1 - FUNDEB 60%	82.126,79
17.2 - FUNDEB 40%	1.963,09
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	84.089,88
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.661.364,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 14,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	84.089,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	84.089,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.114.000,00	3.468.890,00	3.109.380,00	89,64	2.333.605,22	67,27	-
22.1 - Creche	1.680.695,10	3.245.695,10	3.100.000,00	95,51	2.324.225,22	71,61	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.680.695,10	3.245.695,10	3.100.000,00	95,51	2.324.225,22	71,61	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	433.304,90	223.194,90	9.380,00	4,20	9.380,00	4,20	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	

22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	433.304,90	223.194,90	9.380,00	4,20	9.380,00	4,20	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.883.750,00	12.024.606,06	9.635.200,07	80,13	5.681.930,48	47,25	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.600.304,90	9.104.304,90	8.077.238,88	88,72	4.421.229,64	48,56	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.283.445,10	2.920.301,16	1.557.961,19	53,35	1.260.700,84	43,17	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	56.000,00	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	20.000,00	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	1.446.000,00	309.400,00	9.960,00	3,22	9.960,00	3,22	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.519.750,00	15.858.896,06	12.754.540,07	80,43	8.025.495,70	50,61	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.167.272,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	9.869,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.089,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.261.231,79
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.754.303,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	286.200,00	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	708.750,00	1.114.803,94	779.433,76	69,92	486.481,04	43,64	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	1.158.750,00	1.451.003,94	779.433,76	53,72	486.481,04	33,53	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	15.678.500,00	17.309.900,00	13.533.973,83	78,19	8.511.976,74	49,17	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	84.089,88	0,14
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.819.834,94	236.704,26
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.417.067,44	230.400,44
48.1 Orçamento do Exercício	5.417.067,44	230.400,44
48.2 Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.869,64	2.683,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	496.727,02	8.987,20
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	496.727,02	8.987,20

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:6F9BC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - SAÚDE

ANEXO 12	**Poder/Órgão:**
	MUNICIPIO DE JUCURUTU
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Bimestre de Referência:**
	4o Bimestre/2017
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)	em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.462.700,00	2.462.700,00	1.799.270,63	73,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	685,87	1,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.700,00	4.700,00	23.404,95	497,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.387.250,76	63,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	379.789,83	205,29
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	979,97	32,67
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	7.159,25	35,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	17.061.500,00	17.061.500,00	13.262.813,37	77,74
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	10.318.715,04	79,37
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	814,54	11,64

Cota-Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	339.358,50	111,63
Cota-Parte ICMS	3.742.000,00	3.742.000,00	2.597.413,62	69,41
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	2.821,91	94,06
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.500,00	5.500,00	3.689,76	67,09
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	19.524.200,00	19.524.200,00	15.062.084,00	77,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.110.000,00	5.110.000,00	3.318.363,25	64,94
Provenientes da União	5.110.000,00	5.110.000,00	3.304.607,86	64,67
Provenientes dos Estados	-	-	13.755,39	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.535.000,00	3.535.000,00	237.600,00	6,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	68.823,36	172,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.685.000,00	8.685.000,00	3.624.786,61	41,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	10.155.200,00	10.661.311,00	8.670.876,16	81,33	6.751.873,44	63,33	
Pessoal e Encargos Sociais	6.969.900,00	7.397.390,00	6.727.979,59	90,95	5.045.940,72	68,21	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.185.300,00	3.263.921,00	1.942.896,57	59,53	1.705.932,72	52,27	
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.000,00	1.867.465,83	399.142,32	21,37	393.070,32	21,05	
Investimentos	3.555.000,00	1.867.465,83	399.142,32	21,37	393.070,32	21,05	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	13.710.200,00	12.528.776,83	9.070.018,48	72,39	7.144.943,76	57,03	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	5.160.000,00	6.989.306,00	6.359.352,81	90,99	4.951.749,54	70,85	
Recursos de Operações de Crédito				-	-	-	
Outros Recursos				-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS				-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	5.160.000,00	6.989.306,00	6.359.352,81	90,99	4.951.749,54	70,85	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.550.200,00	5.539.470,83	2.710.665,67	48,93	2.193.194,22	39,59	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIbx100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO EO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]	- 66.118,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	142.692,94	-	118.433,64	24.259,30	-
Inscritos em 2015	100.904,00	-	66.420,53	34.483,47	-
Inscritos em 2014	-	-	-	-	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	243.596,94	-	184.854,17	58.742,77	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	9.443.400,00	8.419.526,83	6.173.387,54	68,06	4.877.432,72	68,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.864.000,00	3.684.000,00	2.638.928,59	29,10	2.082.270,93	29,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.300,00	153.300,00	117.209,37	1,29	96.394,52	1,35	
Vigilância Sanitária	15.500,00	9.950,00	1.923,81	0,02	1.923,81	0,03	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	211.000,00	138.569,17	1,53	86.921,78	1,22	
Alimentação e Nutrição	56.000,00	51.000,00	-	-	-	-	
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	13.710.200,00	12.528.776,83	9.070.018,48	100,00	7.144.943,76	100,00	-

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:20D188EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 - DESPESA DE PESSOAL

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.006.224,35	0,00
Pessoal Ativo	23.777.897,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	228.327,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.660.746,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	615.646,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	488.603,21	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	228.327,29	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	328.169,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.345.477,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.892.598,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**40.892.598,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**22.345.477,55**	**54,64%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.082.003,27	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.977.903,10	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.873.802,94	48,60%
Nota:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2017			**2017**			**2018**		
2º Quadrimestre			**3º Quadrimestre**			**1º Quadrimestre**		
Limite Máximo (a)	**% DTP** (b)	**% Excedente** (c) = (b-a)	**Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite** (e) = (b-d)	**% DTP** (f)	**Redutor Residual** (g) = (f-a)	**Limite** (h) = (a)	**% DTP** (i)
54,00%	54,64%	0,64%	0,21%	54,86%	0,00%	-54,00%	54,00%	0,00%
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:BAED06F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017			Exercício: 2017 -		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	19.811.585,60	19.811.585,60	2.331.553,67	9.166.936,23	10.644.649,37
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	118.580,00	118.580,00	35.977,98	101.754,68	16.825,32
1.1.1 IMPOSTOS	113.580,00	113.580,00	35.977,98	101.740,53	11.839,47
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	80.000,00	80.000,00	26.092,73	77.875,09	2.124,91
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.1.1.2.02.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1.1.1.2.02.03 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	62.500,00	62.500,00	25.192,73	76.975,09	-14.475,09
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	17.000,00	17.000,00	21.498,97	65.684,27	-48.684,27
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	10.200,00	10.200,00	15.115,60	46.184,89	-35.984,89
1.1.1.2.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	4.250,00	4.250,00	6.298,17	19.243,78	-14.993,78
1.1.1.2.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	2.550,00	2.550,00	85,20	255,60	2.294,40
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	45.500,00	45.500,00	3.693,76	11.290,82	34.209,18
1.1.1.2.04.34.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00
1.1.1.2.04.34.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	11.375,00	11.375,00	0,00	0,00	11.375,00
1.1.1.2.04.34.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	6.825,00	6.825,00	3.693,76	11.290,82	-4.465,82
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	2.500,00	2.500,00	900,00	900,00	1.600,00
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.500,00	1.500,00	540,00	540,00	960,00
1.1.1.2.08.02 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	625,00	625,00	225,00	225,00	400,00
1.1.1.2.08.03 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	375,00	375,00	135,00	135,00	240,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	33.580,00	33.580,00	9.885,25	23.865,44	9.714,56
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.580,00	33.580,00	9.885,25	23.865,44	9.714,56
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.148,00	20.148,00	5.931,09	14.319,17	5.828,83
1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	8.395,00	8.395,00	2.471,35	5.966,46	2.428,54
1.1.1.3.05.04 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	5.037,00	5.037,00	1.482,82	3.579,82	1.457,18
1.1.2 TAXAS	2.500,00	2.500,00	0,00	14,15	2.485,85
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	14,15	2.485,85
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.500,00	2.500,00	0,00	14,15	2.485,85
1.1.2.1.99.01 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	2.500,00	2.500,00	0,00	14,15	2.485,85
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.3.0.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.2.3.0.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	182.620,00	182.620,00	16.861,27	98.647,50	83.972,50
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	177.620,00	177.620,00	16.861,27	98.647,50	78.972,50
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	172.620,00	172.620,00	16.861,27	98.565,90	74.054,10
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	132.620,00	132.620,00	14.220,70	76.166,36	56.453,64
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	320,00	320,00	11,99	155,28	164,72
1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	9.200,00	9.200,00	382,27	4.472,22	4.727,78
1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	30.000,00	30.000,00	9.127,02	44.175,77	-14.175,77
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	16.000,00	16.000,00	1.227,48	4.902,68	11.097,32
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- Demais Rec Vinc Dest à Educação	16.000,00	16.000,00	1.227,48	4.902,68	11.097,32
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	2.100,00	2.100,00	0,00	788,62	1.311,38
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	30.000,00	30.000,00	2.430,79	14.230,42	15.769,58
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	30.000,00	30.000,00	2.430,79	14.230,42	15.769,58
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	45.000,00	45.000,00	1.041,15	7.441,37	37.558,63
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	40.000,00	40.000,00	2.640,57	22.399,54	17.600,46
1.3.2.5.02.04 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	40.000,00	40.000,00	2.640,57	22.399,54	17.600,46
1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	81,60	4.918,40
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	81,60	4.918,40
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.01 Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.427.185,60	19.427.185,60	2.278.714,42	8.966.534,05	10.460.651,55
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.327.185,60	19.327.185,60	2.278.714,42	8.966.534,05	10.360.651,55
1.7.2.1 Transferências da União	14.332.010,00	14.332.010,00	1.614.057,89	6.261.832,33	8.070.177,67
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	10.800.510,00	10.800.510,00	1.444.754,69	5.505.433,05	5.295.076,95
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.800.000,00	10.800.000,00	1.098.857,24	5.159.386,39	5.640.613,61
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.480.000,00	6.480.000,00	659.314,33	3.095.613,97	3.384.386,03
1.7.2.1.01.02.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	540.000,00	540.000,00	274.714,32	883.300,73	-343.300,73
1.7.2.1.01.02.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.620.000,00	1.620.000,00	164.828,60	773.903,56	846.096,44
1.7.2.1.01.02.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FUNDEB	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	406.568,14	1.753.431,86

1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	345.897,45	345.897,45	-345.897,45
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	207.538,47	207.538,47	-207.538,47
1.7.2.1.01.04.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	0,00	0,00	86.474,36	86.474,36	-86.474,36
1.7.2.1.01.04.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	0,00	0,00	51.884,62	51.884,62	-51.884,62
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	510,00	510,00	0,00	149,21	360,79
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	306,00	306,00	0,00	89,52	216,48
1.7.2.1.01.05.02 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	25,50	25,50	0,00	26,17	-0,67
1.7.2.1.01.05.03 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	76,50	76,50	0,00	22,38	54,12
1.7.2.1.01.05.04 Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - FUNDEB	102,00	102,00	0,00	11,14	90,86
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	87.500,00	87.500,00	14.241,99	57.723,15	29.776,85
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	69.000,00	69.000,00	14.241,99	57.723,15	11.276,85
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.796.500,00	1.796.500,00	104.489,88	415.087,15	1.381.412,85
1.7.2.1.33.07 Transferências de Atenção Básica	145.000,00	145.000,00	16.963,34	67.853,36	77.146,64
1.7.2.1.33.08 Saúde da Família	207.000,00	207.000,00	28.520,00	114.080,00	92.920,00
1.7.2.1.33.09 Agentes Comunitários de Saúde	185.000,00	185.000,00	16.224,00	66.924,00	118.076,00
1.7.2.1.33.10 Saúde Bucal	64.500,00	64.500,00	8.920,00	35.680,00	28.820,00
1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	67.000,00	67.000,00	8.759,55	31.177,98	35.822,02
1.7.2.1.33.14 Transferências de Assistência Farmacêutica	27.000,00	27.000,00	3.113,56	12.454,24	14.545,76
1.7.2.1.33.16 Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.33.17 Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	116.000,00	116.000,00	16.000,00	64.000,00	52.000,00
1.7.2.1.33.18 Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ-AB	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.1.33.19 Teto Financeiro	30.000,00	30.000,00	4.105,30	18.041,20	11.958,80
1.7.2.1.33.20 Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	1.884,13	4.812,53	25.187,47
1.7.2.1.33.21 Transferências Fundo a Fundo	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	0,00	63,84	199.936,16
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	200.000,00	200.000,00	8.914,44	145.679,02	54.320,98
1.7.2.1.34.01 Transferência de Recursos do FNAS - SCFV - IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.34.04 Transferência de Recursos do FNAS - PAIF/CRAS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	-24.000,00
1.7.2.1.34.05 Transferência de Recursos do FNAS - IGDBF	190.000,00	190.000,00	3.914,44	17.541,52	172.458,48
1.7.2.1.34.07 Outras Transferências do FNAS	0,00	0,00	5.000,00	104.137,50	-104.137,50
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE(Inclusive Salário-Educação)	645.000,00	645.000,00	41.351,77	136.689,48	508.310,52
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	14.506,17	64.249,28	65.750,72
1.7.2.1.35.02 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	690,00	690,00	4.310,00
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160.000,00	160.000,00	26.155,60	71.750,20	88.249,80
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.500,00	2.500,00	305,12	1.220,48	1.279,52
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.500,00	1.500,00	183,08	732,32	767,68
1.7.2.1.36.02 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	125,00	125,00	76,28	213,59	-88,59
1.7.2.1.36.03 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	375,00	375,00	45,76	183,04	191,96
1.7.2.1.36.04 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96 - FUNDEB	500,00	500,00	0,00	91,53	408,47
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.2 Transferências do Estado	2.814.475,60	2.814.475,60	243.315,73	932.849,10	1.881.626,50
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	2.309.475,60	2.309.475,60	239.164,60	915.759,89	1.393.715,71
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.612.875,60	1.612.875,60	220.634,12	859.844,56	753.031,04
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	967.725,36	967.725,36	132.380,46	515.861,58	451.863,78
1.7.2.2.01.01.02 Cota-Parte do ICMS - Educação	80.643,78	80.643,78	55.158,54	149.613,91	-68.970,13
1.7.2.2.01.01.03 Cota-Parte do ICMS - Saúde	241.931,34	241.931,34	33.095,12	128.965,45	112.965,89
1.7.2.2.01.01.04 Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	322.575,12	322.575,12	0,00	65.403,62	257.171,50
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	75.000,00	75.000,00	13.728,69	41.430,02	33.569,98
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	45.000,00	45.000,00	8.237,20	24.903,03	20.096,97
1.7.2.2.01.02.02 Cota-Parte do IPVA - Educação	3.750,00	3.750,00	3.432,17	8.533,73	-4.783,73
1.7.2.2.01.02.03 Cota-Parte do IPVA - Saúde	11.250,00	11.250,00	2.059,33	6.225,83	5.024,17
1.7.2.2.01.02.04 Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	0,00	1.767,44	13.232,56
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	1.600,00	1.600,00	246,30	933,41	666,59
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	960,00	960,00	147,78	560,05	399,95
1.7.2.2.01.04.02 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	80,00	80,00	61,58	165,11	-85,11
1.7.2.2.01.04.03 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	240,00	240,00	36,95	140,01	99,99
1.7.2.2.01.04.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FUNDEB	320,00	320,00	0,00	68,25	251,75
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	4.555,48	13.551,89	6.448,11
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	5.000,00	5.000,00	3.441,36	14.959,90	-9.959,90
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	5.000,00	5.000,00	3.441,36	14.959,90	-9.959,90
1.7.2.2.33 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	709,77	2.129,31	-2.129,31
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	2.180.700,00	2.180.700,00	421.340,80	1.771.852,62	408.847,38
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.700,00	1.880.700,00	421.340,80	1.771.852,62	108.847,38
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências Multigovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.3 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.3.0.01 Doação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.700,00	81.700,00	0,00	0,00	81.700,00
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.9.1.1.38.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.3.1.11.02 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Educação	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.3.1.11.03 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Saúde	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.0.98 Outras Receitas Eventuais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.9.9.0.99 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.02 Outras Receitas dos Recursos - Fundos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	1.820.000,00	1.820.000,00	121.875,00	606.836,04	1.213.163,96
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	121.875,00	606.836,04	1.193.163,96
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	234.961,04	1.365.038,96
2.4.2.1 Transferências da União	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.2 Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	234.961,04	-134.961,04
2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	234.961,04	-134.961,04
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	121.875,00	371.875,00	-171.875,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	121.875,00	371.875,00	-171.875,00
2.4.7.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	200.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00	-50.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	121.875,00	121.875,00	-121.875,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	0,00	0,00	121.875,00	121.875,00	-121.875,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.498.497,12	-2.498.497,12	-266.754,23	-1.212.586,62	-1.285.910,50
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.498.497,12	-2.498.497,12	-266.754,23	-1.212.586,62	-1.285.910,50
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.498.497,12	-2.498.497,12	-266.754,23	-1.212.586,62	-1.285.910,50
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-2.160.602,00	-2.160.602,00	-219.832,41	-1.032.145,04	-1.128.456,96
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-2.160.102,00	-2.160.102,00	-219.771,39	-1.031.900,96	-1.128.201,04
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-219.771,39	-1.031.871,13	-1.128.128,87
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-219.771,39	-1.031.871,13	-1.128.128,87
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-102,00	-102,00	0,00	-29,83	-72,17
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-500,00	-500,00	-61,02	-244,08	-255,92
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-337.895,12	-337.895,12	-46.921,82	-180.441,58	-157.453,54
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-337.895,12	-337.895,12	-46.921,82	-180.441,58	-157.453,54
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-322.575,12	-322.575,12	-44.126,77	-171.953,72	-150.621,40
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-15.000,00	-15.000,00	-2.745,79	-8.301,15	-6.698,85
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-320,00	-320,00	-49,26	-186,71	-133,29
Total Receitas	19.133.088,48	19.133.088,48	2.186.674,44	8.561.185,65	10.571.902,83

Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3	Despesas Correntes	11.556.029,12	14.312.122,88	2.213.139,46	11.839.187,50	2.356.403,11	8.402.983,99	5.909.138,89
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.647.109,28	9.177.114,50	1.556.891,62	8.526.197,13	1.599.681,48	5.667.229,09	3.509.885,41
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	6.647.109,28	9.177.114,50	1.556.891,62	8.526.197,13	1.599.681,48	5.667.229,09	3.509.885,41
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.416.019,28	1.993.635,35	495.000,00	1.801.000,00	354.135,98	1.142.202,43	851.432,92
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.138.240,00	5.482.708,94	897.891,62	5.273.251,67	986.330,41	3.516.743,88	1.965.965,06
319013	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	861.250,00	1.336.339,04	164.000,00	1.246.240,00	257.215,09	834.577,32	501.761,72
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	181.400,00	207.143,76	0,00	66.000,00	2.000,00	34.000,00	173.143,76
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.200,00	156.287,41	0,00	139.705,46	0,00	139.705,46	16.581,95
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.500,00	275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00	275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.500,00	275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.900.419,84	5.134.732,88	656.247,84	3.312.990,37	756.721,63	2.735.754,90	2.398.977,98
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	77.100,00	60.944,58	0,00	8.000,00	1.400,00	5.200,00	55.744,58
335041	CONTRIBUIÇÕES	66.100,00	58.444,58	0,00	8.000,00	1.400,00	5.200,00	53.244,58
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	4.823.319,84	5.073.788,30	656.247,84	3.304.990,37	755.321,63	2.730.554,90	2.343.233,40
339014	DIÁRIAS - CIVIL	37.800,00	34.699,79	5.051,50	13.901,50	4.900,00	13.300,00	21.399,79
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.224.000,00	2.104.443,21	315.621,24	1.222.730,99	304.634,37	1.167.549,30	936.893,91
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	6.500,00	2.946,15	0,00	320,00	0,00	320,00	2.626,15
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	138.500,00	119.020,27	2.208,60	59.928,60	2.988,60	55.198,60	63.821,67
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.500,00	29.433,51	0,00	6.992,50	0,00	6.992,50	22.441,01
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	699,93	0,00	0,00	0,00	0,00	699,93
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	487.300,00	516.860,49	40.799,90	244.135,14	49.980,50	176.380,74	340.479,75
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.469,84	1.922.497,18	282.966,13	1.476.557,26	356.100,31	1.107.801,14	814.696,04
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	151.000,00	141.000,00	0,00	140.000,00	20.277,38	77.108,24	63.891,76
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	74.500,00	69.215,79	7.165,00	48.524,45	14.005,00	34.004,45	35.211,34
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.050,00	60.347,81	2.435,47	24.959,69	2.435,47	24.959,69	35.388,12
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500,00	71.424,17	0,00	66.940,24	0,00	66.940,24	4.483,93
4	Despesas de Capital	7.260.859,36	4.670.265,60	68.891,60	763.589,99	236.379,49	689.474,95	3.980.790,65
44	INVESTIMENTO	7.130.859,36	4.538.965,34	68.891,60	632.289,73	222.942,77	610.788,59	3.928.176,75
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	7.130.859,36	4.538.965,34	68.891,60	632.289,73	222.942,77	610.788,59	3.928.176,75
449030	MATERIAL DE CONSUMO	39.500,00	45.078,13	17.222,60	17.222,60	17.222,60	17.222,60	27.855,53
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	18.280,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	16.880,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.989.539,36	2.794.756,78	0,00	331.798,33	120.593,17	326.697,19	2.468.059,59
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600.000,00	1.474.545,93	51.669,00	281.868,80	85.127,00	265.468,80	1.209.077,13
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	266.820,00	201.804,50	0,00	0,00	0,00	0,00	201.804,50
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	131.300,26	0,00	131.300,26	13.436,72	78.686,36	52.613,90
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	131.300,26	0,00	131.300,26	13.436,72	78.686,36	52.613,90
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00	131.300,26	0,00	131.300,26	13.436,72	78.686,36	52.613,90
9	Reserva de Contigência	300.000,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
Total Despesas		19.116.888,48	19.116.888,48	2.282.031,06	12.602.777,49	2.592.782,60	9.092.458,94	10.024.429,54

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:293F8C13

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017									Exercício: 2017		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	602.000,00	602.000,00	3.140,00	572.755,06	87.580,93	382.211,82	4,20	63,49	219.788,18	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	602.000,00	602.000,00	3.140,00	572.755,06	87.580,93	382.211,82	4,20	63,49	219.788,18	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.917.500,00	2.253.064,08	128.366,35	2.062.678,57	365.405,54	1.452.502,76	15,97	123,15	800.561,32	335.794,28	1.376.884,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.679.000,00	2.012.382,62	98.650,65	1.867.815,26	309.097,00	1.313.158,00	14,44	65,25	699.224,62	296.047,58	1.257.571,52
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.500,00	240.681,46	29.715,70	194.863,31	56.308,54	139.344,76	1,53	57,90	101.336,70	39.746,70	119.313,09
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.112.239,36	2.118.848,56	47.208,10	591.172,89	106.253,95	435.128,12	4,79	50,36	1.683.720,44	101.269,85	414.870,43
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	115.859,36	106.359,36	3.370,55	3.370,55	2.981,55	2.981,55	0,03	2,80	103.377,81	2.406,55	2.406,55
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.500,00	265.756,17	4.995,89	97.308,62	22.968,98	70.526,05	0,78	26,54	195.230,12	24.569,70	69.090,77
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.692.380,00	1.720.233,03	38.841,66	490.493,72	80.303,42	361.620,52	3,98	21,02	1.358.612,51	74.293,60	343.373,11
334 FOMENTO AO TRABALHO	19.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	4.175.609,84	4.253.001,51	301.499,00	2.648.018,74	632.093,13	1.974.525,63	21,72	135,28	2.278.475,88	645.528,41	1.895.085,65
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.511.109,84	3.644.686,28	251.072,32	2.498.580,81	573.386,46	1.849.510,01	20,34	50,75	1.795.176,27	582.283,15	1.770.070,03
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	547.000,00	492.630,00	50.426,68	93.971,93	49.901,67	85.089,62	0,94	17,27	407.540,38	53.406,83	85.089,62
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.500,00	38.185,23	0,00	2.850,00	0,00	2.850,00	0,03	7,46	35.335,23	0,00	2.850,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.500,00	62.000,00	0,00	52.616,00	8.805,00	37.076,00	0,41	59,80	24.924,00	9.838,43	37.076,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	6.206.439,28	6.236.711,03	1.646.127,07	5.029.042,47	1.008.629,28	3.479.017,61	38,26	109,19	2.757.693,42	965.640,06	3.338.878,16
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.500,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.210.419,28	5.309.189,31	1.626.477,85	4.600.533,18	936.721,46	3.142.303,34	34,56	59,19	2.166.885,97	888.955,51	3.002.163,89
362 ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	747.470,00	682.477,44	18.863,17	426.865,29	71.382,97	335.331,47	3,69	49,13	347.145,97	76.159,70	335.331,47
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	162.050,00	159.857,28	786,05	1.644,00	524,85	1.382,80	0,02	0,87	158.474,48	524,85	1.382,80
392 DIFUSÃO CULTURAL	16.000,00	15.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.987,00	0,00	0,00
13 CULTURA	77.000,00	93.771,57	2.370,00	52.804,24	4.745,00	52.804,24	0,58	106,91	40.967,33	4.625,00	48.607,04
392 DIFUSÃO CULTURAL	47.500,00	68.496,57	960,00	40.859,24	960,00	40.859,24	0,45	59,65	27.637,33	960,00	37.442,04
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	29.500,00	25.275,00	1.410,00	11.945,00	3.785,00	11.945,00	0,13	47,26	13.330,00	3.665,00	11.165,00
15 URBANISMO	1.690.000,00	1.429.341,73	84.194,60	905.129,29	172.534,88	661.238,96	7,27	50,31	768.102,77	175.928,50	655.791,48
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	569.500,00	71.124,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,16	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.075.500,00	1.314.217,57	84.194,60	905.129,29	172.534,88	661.238,96	7,27	50,31	652.978,61	175.928,50	655.791,48
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	95.500,00	299.500,00	0,00	234.961,04	120.593,17	229.859,90	2,53	82,53	69.640,10	122.122,90	229.859,90
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	73.500,00	278.500,00	0,00	234.961,04	120.593,17	229.859,90	2,53	82,53	48.640,10	122.122,90	229.859,90
544 RECURSOS HÍDRICOS	22.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	187.500,00	187.500,00	9.800,00	99.243,72	18.624,74	65.635,09	0,72	42,43	121.864,91	27.873,11	62.711,09
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.500,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	151.000,00	154.700,00	9.800,00	99.243,72	18.624,74	65.635,09	0,72	42,43	89.064,91	27.873,11	62.711,09
20 AGRICULTURA	983.000,00	983.000,00	59.325,94	406.971,47	76.321,98	359.534,81	3,95	40,10	623.465,19	80.891,58	354.996,42
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	833.500,00	896.500,00	59.325,94	406.971,47	76.321,98	359.534,81	3,95	40,10	536.965,19	80.891,58	354.996,42
607 IRRIGAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	130.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	268.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
695 TURISMO	268.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	230.100,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.100,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	271.500,00	270.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.550,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	271.500,00	270.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.550,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00
Total Geral	19.116.888,48	19.116.888,48	2.282.031,06	12.602.777,49	2.592.782,60	9.092.458,94	100,00	803,76	10.024.429,54	2.459.673,69	8.377.684,78

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:00E42AC7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2017
Período: JANEIRO-AGOSTO/2017				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	128.580,00	128.580,00	101.740,53	79,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500,00	2.500,00	900,00	36,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.580,00	33.580,00	23.865,44	71,07

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.500,00	62.500,00	76.975,09	123,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	12.492.485,60	12.492.485,60	6.062.964,08	48,53
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	5.159.386,39	47,77
Cota-Parte ITR	510,00	510,00	149,21	29,25
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	41.430,02	55,24
Cota-Parte ICMS	1.612.875,60	1.612.875,60	859.844,56	53,31
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	933,41	58,33
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	1.220,48	48,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.621.065,60	12.621.065,60	6.164.704,61	48,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.996.500,00	1.996.500,00	665.087,15	33,31
Provenientes da União	1.996.500,00	1.996.500,00	665.087,15	33,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.996.500,00	1.996.500,00	665.087,15	33,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.060.109,84	3.163.339,71	2.494.366,74	78,85	1.837.273,63	58,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.944.500,00	1.991.926,78	1.737.500,00	87,22	1.161.833,24	58,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.115.609,84	1.171.412,93	756.866,74	64,61	675.440,39	57,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.111.000,00	1.085.161,80	153.652,00	14,15	137.252,00	12,64	0,00
Investimentos	1.111.000,00	1.085.161,80	153.652,00	14,15	137.252,00	12,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.171.109,84	4.248.501,51	2.648.018,74	62,32	1.974.525,63	46,47	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.996.500,00	1.996.500,00	665.087,15	33,31	665.087,15	33,31	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.996.500,00	1.996.500,00	665.087,15	33,31	665.087,15	33,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.007.500,00	2.007.500,00	665.087,15	33,13	665.087,15	33,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.163.609,84	2.241.001,51	1.982.931,59	88,48	1.309.438,48	58,43	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							21,24
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							384.732,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.511.109,84	3.644.686,28	2.498.580,81	68,55	1.849.510,01	50,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	547.000,00	492.630,00	93.971,93	19,07	85.089,62	17,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	43.500,00	38.185,23	2.850,00	7,46	2.850,00	7,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.500,00	62.000,00	52.616,00	84,86	37.076,00	59,80	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.171.109,84	4.248.501,51	2.648.018,74	62,32	1.974.525,63	46,47	0,00

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9F658A4A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2017
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	102.280,00	102.280,00	90.449,71	88,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500,00	2.500,00	900,00	36,00
1.2.1 - ITBI	2.500,00	2.500,00	900,00	36,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.580,00	33.580,00	23.865,44	71,07
1.3.1 - ISS	33.580,00	33.580,00	23.865,44	71,07
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	17.000,00	17.000,00	65.684,27	386,37
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.492.485,60	12.492.485,60	6.062.964,08	48,53
2.1 - Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	5.159.386,39	47,77
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	5.159.386,39	47,77
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.612.875,60	1.612.875,60	859.844,56	53,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.500,00	2.500,00	1.220,48	48,81
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	933,41	58,33
2.5 - Cota-Parte ITR	510,00	510,00	149,21	29,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	41.430,02	55,24
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.594.765,60	12.594.765,60	6.153.413,79	48,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.000,00	661.000,00	141.592,16	21,42
5.1 - Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	64.249,28	49,42
5.2 - Transferências do PDDE	5.000,00	5.000,00	690,00	13,80
5.2 - Transferências do PNAE	160.000,00	160.000,00	71.750,20	44,84
5.4 - Transferências do PNATE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.000,00	16.000,00	4.902,68	30,64
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.000,00	661.000,00	141.592,16	21,42

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.498.497,12	2.498.497,12	1.212.586,62	48,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.031.871,13	47,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	322.575,12	322.575,12	171.953,72	53,30
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00	244,08	48,81
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	320,00	320,00	186,71	58,34
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	102,00	102,00	29,83	29,24

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	8.301,15	55,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.989.900,00	1.989.900,00	1.776.324,84	89,26
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.700,00	1.880.700,00	1.771.852,62	94,21
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	9.200,00	9.200,00	4.472,22	48,61
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(617.797,12)	(617.797,12)	559.266,00	45,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.193.940,00	2.684.940,00	2.672.740,00	99,54	1.765.927,45	65,77	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	67.000,00	310.000,00	304.000,00	98,06	214.060,98	69,05	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.126.940,00	2.374.940,00	2.368.740,00	99,73	1.551.866,47	65,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	795.960,00	1.310.960,00	1.203.000,00	91,76	703.588,83	53,66	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	28.550,00	28.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	767.410,00	1.282.410,00	1.203.000,00	93,80	703.588,83	54,86	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.989.900,00	3.995.900,00	3.875.740,00	96,99	2.469.516,28	61,80	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							2.469.516,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%							99,41
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%							39,60
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-39,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	378.350,00	565.951,40	409.428,91	72,34	319.489,89	56,45	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	378.350,00	565.951,40	409.428,91	72,34	319.489,89	56,45	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	95.550,00	338.550,00	304.000,00	89,79	214.060,98	63,22	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.800,00	227.401,40	105.428,91	46,36	105.428,91	46,36	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.803.969,28	5.043.306,88	4.457.207,32	88,37	3.045.136,19	60,37	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.894.350,00	3.657.350,00	3.571.740,00	97,65	2.255.455,30	61,66	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.909.619,28	1.385.956,88	885.467,32	63,88	789.680,89	56,97	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	668.500,00	443.008,57	52.804,24	11,91	52.804,24	11,91	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.885.819,28	6.087.266,85	4.919.440,47	80,81	3.417.430,32	56,14	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							559.266,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							4.472,22
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							563.738,22
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.800.887,86
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							45,51

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	145.028,96	115.799,22	79,84	74.996,51	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.807.620,00	397.236,79	46.607,02	11,73	39.395,02	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.937.620,00	542.265,75	162.406,24	29,94	114.391,53	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.823.439,28	6.629.532,60	5.081.846,71	76,65	3.531.821,85	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	FUNDEB

	(h)	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	65.657,31	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.259.203,24	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.328.011,68	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.328.011,68	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.472,22	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.321,09	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.321,09	0,00

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7BA947AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULY-AUGUST/2017				Exercício: 2017		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	RECEITAS CORRENTES	31.337.700,00	31.337.700,00	4.652.437,28	17.069.085,84	14.268.614,17
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	166.000,00	166.000,00	164.694,30	315.213,63	-149.213,63
1.1.1	IMPOSTOS	165.000,00	165.000,00	164.694,30	302.924,73	-137.924,73
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	65.000,00	65.000,00	56.529,11	180.799,81	-115.799,81
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.2.02.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.1.2.02.03	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	50.000,00	50.000,00	56.129,11	172.199,80	-122.199,80
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	50.000,00	50.000,00	56.129,11	172.199,80	-122.199,80
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	30.000,00	30.000,00	33.677,48	103.319,94	-73.319,94
1.1.1.2.04.31.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	12.500,00	12.500,00	14.032,22	43.049,79	-30.549,79
1.1.1.2.04.31.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	7.500,00	7.500,00	8.419,41	25.830,07	-18.330,07
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	400,00	8.600,01	-3.600,01
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	3.000,00	3.000,00	240,00	5.160,01	-2.160,01
1.1.1.2.08.02	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	1.250,00	1.250,00	100,00	2.150,00	-900,00
1.1.1.2.08.03	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	750,00	750,00	60,00	1.290,00	-540,00
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	100.000,00	100.000,00	108.165,19	122.124,92	-22.124,92
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	108.165,19	122.124,92	-22.124,92
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	64.899,11	73.497,95	-13.497,95
1.1.1.3.05.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	25.000,00	25.000,00	27.041,33	30.391,90	-5.391,90
1.1.1.3.05.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	15.000,00	15.000,00	16.224,75	18.235,07	-3.235,07
1.1.2	TAXAS	1.000,00	1.000,00	0,00	12.288,90	-11.288,90
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	12.288,90	-11.288,90
1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	12.288,90	-12.288,90
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99.01	Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	22.707,10	99.946,52	30.053,48
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP	130.000,00	130.000,00	22.707,10	99.946,52	30.053,48
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	130.000,00	130.000,00	22.707,10	99.946,52	30.053,48
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	112.500,00	112.500,00	17.055,42	70.192,56	42.307,44
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	110.500,00	110.500,00	17.055,42	70.192,56	40.307,44
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	110.500,00	110.500,00	17.055,42	70.192,56	40.307,44
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	110.500,00	110.500,00	12.564,79	57.365,79	53.134,21
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.480,22	16.949,08	-1.949,08
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	20.000,00	20.000,00	6.843,61	23.135,71	-3.135,71
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	500,00	500,00	2.648,47	8.788,38	-8.288,38
1.3.2.5.01.05.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- Demais Rec Vinc Dest à Educação	500,00	500,00	2.648,47	8.788,38	-8.288,38
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	25.000,00	25.000,00	1.174,33	6.313,80	18.686,20
1.3.2.5.01.10.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS- PEJA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2.5.01.10.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	0,00	0,00	1.174,33	6.313,80	-6.313,80
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	50.000,00	50.000,00	418,16	2.178,82	47.821,18
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	4.490,63	12.826,77	-12.826,77
1.3.2.5.02.04	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	0,00	0,00	4.490,63	12.826,77	-12.826,77
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.01	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.923.200,00	30.923.200,00	4.447.980,46	16.582.866,12	14.340.333,88
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.573.200,00	29.573.200,00	4.347.432,46	16.482.318,12	13.090.881,88

1.7.2.1	Transferências da União	20.015.000,00	20.015.000,00	2.794.177,17	10.115.074,15	9.899.925,86
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	14.405.000,00	14.405.000,00	1.926.340,13	7.342.051,09	7.062.948,91
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.400.000,00	14.400.000,00	1.465.143,60	6.879.143,40	7.520.856,60
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.640.000,00	8.640.000,00	879.086,16	4.127.486,07	4.512.513,93
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	720.000,00	720.000,00	366.285,91	1.177.694,68	-457.694,68
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	2.160.000,00	2.160.000,00	219.771,54	1.031.871,51	1.128.128,50
1.7.2.1.01.02.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FUNDEP 60%	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	325.254,69	1.402.745,31
1.7.2.1.01.02.05	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FUNDEP 40%	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	216.836,46	935.163,54
1.7.2.1.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	461.196,53	461.196,53	-461.196,53
1.7.2.1.01.04.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	276.717,91	276.717,91	-276.717,91
1.7.2.1.01.04.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	0,00	0,00	115.299,14	115.299,14	-115.299,14
1.7.2.1.01.04.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	0,00	0,00	69.179,48	69.179,48	-69.179,48
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.711,16	3.288,84
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	1.026,69	1.973,31
1.7.2.1.01.05.02	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	250,00	250,00	0,00	427,79	-177,79
1.7.2.1.01.05.03	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	750,00	750,00	0,00	256,68	493,32
1.7.2.1.01.05.04	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - FUNDEP60%	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.7.2.1.01.05.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - FUNDEP40%	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	150.000,00	150.000,00	23.940,69	84.479,65	65.520,35
1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	4.951,30	7.517,52	42.482,48
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	100.000,00	100.000,00	18.989,39	76.962,13	23.037,87
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.992.000,00	2.992.000,00	698.723,97	2.156.569,85	835.430,15
1.7.2.1.33.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	560.000,00	560.000,00	280.087,34	857.951,44	-297.951,44
1.7.2.1.33.08	Saúde da Família	800.000,00	800.000,00	128.340,00	491.970,00	308.030,00
1.7.2.1.33.09	Agentes comunitários de saúde	400.000,00	400.000,00	54.756,00	165.282,00	234.718,00
1.7.2.1.33.10	Compensação de Especificidades Regionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.12	Transferências de Alta e Média Complexidade	260.000,00	260.000,00	34.839,96	143.004,84	116.995,16
1.7.2.1.33.13	Transferências de Vigilância em Saúde	151.000,00	151.000,00	22.051,77	76.600,97	74.399,03
1.7.2.1.33.14	Transferências de Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	16.908,90	49.635,60	50.364,40
1.7.2.1.33.16	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	250.000,00	250.000,00	40.000,00	140.000,00	110.000,00
1.7.2.1.33.17	Saúde Bucal	250.000,00	250.000,00	40.140,00	150.525,00	99.475,00
1.7.2.1.33.18	Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.97	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	80.000,00	80.000,00	81.600,00	81.600,00	-1.600,00
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	700.000,00	700.000,00	44.711,85	183.754,06	516.245,94
1.7.2.1.34.99	Outras Transferências do FNAS Transferência de Recursos do Fundo	700.000,00	700.000,00	44.711,85	183.754,06	516.245,94
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE(Inclusive Salário-Educação)	1.363.000,00	1.363.000,00	100.021,54	346.463,51	1.016.536,49
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	47.657,35	210.805,72	139.194,28
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00	3.000,00	270,00	270,00	2.730,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	310.000,00	310.000,00	41.646,80	124.940,40	185.059,60
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	200.000,00	200.000,00	10.447,39	10.447,39	189.552,61
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	438,99	1.755,99	3.244,02
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.000,00	3.000,00	263,39	1.053,58	1.946,42
1.7.2.1.36.02	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	250,00	250,00	109,75	351,21	-101,21
1.7.2.1.36.03	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	750,00	750,00	65,85	263,40	486,60
1.7.2.1.36.04	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 60%	600,00	600,00	0,00	52,68	547,32
1.7.2.1.36.05	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 40%	400,00	400,00	0,00	35,12	364,88
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.2	Transferências do Estado	2.474.000,00	2.474.000,00	382.582,59	1.434.681,48	1.039.318,52
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado	2.359.000,00	2.359.000,00	380.346,10	1.413.965,75	945.034,25
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	317.440,77	1.235.637,49	864.362,51
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.260.000,00	1.260.000,00	190.464,47	742.510,93	517.489,07
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	105.000,00	105.000,00	79.360,19	215.156,45	-110.156,45
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	315.000,00	315.000,00	47.616,11	185.566,54	129.433,46
1.7.2.2.01.01.04	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 60%	252.000,00	252.000,00	0,00	54.755,09	197.244,91
1.7.2.2.01.01.05	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 40%	168.000,00	168.000,00	0,00	37.648,48	130.351,52
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	54.238,70	153.281,82	46.718,18
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	32.543,22	90.838,93	29.161,07
1.7.2.2.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	10.000,00	10.000,00	13.559,67	31.831,87	-21.831,87
1.7.2.2.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	30.000,00	30.000,00	8.135,81	22.770,95	7.229,05
1.7.2.2.01.02.04	Cota-Parte do IPVA - FUNDEP 60%	24.000,00	24.000,00	0,00	5.389,44	18.610,56
1.7.2.2.01.02.05	Cota-Parte do IPVA - FUNDEP 40%	16.000,00	16.000,00	0,00	2.450,63	13.549,37
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	3.000,00	3.000,00	807,65	1.627,92	1.372,08
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	1.800,00	1.800,00	484,58	978,39	821,61
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	150,00	150,00	201,91	342,62	-192,62
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	450,00	450,00	121,15	244,60	205,40
1.7.2.2.01.04.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - 60%	360,00	360,00	0,00	39,03	320,97
1.7.2.2.01.04.05	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - 40%	240,00	240,00	0,00	23,27	216,73
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	7.858,98	23.418,52	26.581,48
1.7.2.2.01.98	Outras Participações na Receita do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita do Estado - Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.22	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	14.006,26	-14.006,26
1.7.2.2.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	14.006,26	-14.006,26
1.7.2.2.33	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	2.236,49	6.709,47	93.290,53
1.7.2.2.97	Outras Transferências do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.98	Outras Transferências do Estado - Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	7.084.200,00	7.084.200,00	1.170.672,70	4.932.562,49	2.151.637,51

1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.190.520,00	4.190.520,00	702.403,60	2.959.537,45	1.230.982,55
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.4.03	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	2.793.680,00	2.793.680,00	468.269,10	1.973.025,04	820.654,96
1.7.2.4.04	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB 40%	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	100.548,00	100.548,00	1.249.452,00
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.6.1.05	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	300.000,00	300.000,00	100.548,00	100.548,00	199.452,00
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.6.2.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.548,00	100.548,00	-548,00
1.7.6.2.03	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	867,01	5.132,99
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
1.9.2.2	Restituições	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	750,00	-750,00
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	5.000,00	5.000,00	0,00	117,01	4.882,99
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.11.01	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.9.3.1.11.02	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Educação	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.9.3.1.11.03	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Saúde	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	3.000,00	3.000,00	0,00	117,01	2.882,99
1.9.3.2.99	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	0,00	117,01	2.882,99
1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	117,01	2.882,99
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.02	Outras Receitas dos Recursos - Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.586.000,00	2.586.000,00	0,00	0,00	2.586.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.585.000,00	2.585.000,00	0,00	0,00	2.585.000,00
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.385.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	1.385.000,00
2.4.2.1	Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.1.99	Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2	Transferências dos Estados	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	585.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências do Estado	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	585.000,00
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.7.2.01	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.02	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.9.0.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.342.600,00	-3.342.600,00	-371.166,25	-1.658.183,66	-1.684.416,34
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.342.600,00	-3.342.600,00	-371.166,25	-1.658.183,66	-1.684.416,34
9.7.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-3.342.600,00	-3.342.600,00	-371.166,25	-1.658.183,66	-1.684.416,34
9.7.2.1	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-2.882.000,00	-2.882.000,00	-293.116,45	-1.376.521,88	-1.505.478,12
9.7.2.1.01	Deduções de Participação na Receita da União	-2.881.000,00	-2.881.000,00	-293.028,65	-1.376.170,68	-1.504.829,32
9.7.2.1.01.02	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-2.880.000,00	-2.880.000,00	-293.028,65	-1.375.828,45	-1.504.171,55
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.728.000,00	-1.728.000,00	-293.028,65	-1.375.828,45	-352.171,55
9.7.2.1.01.02.02	Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-1.152.000,00	-1.152.000,00	0,00	0,00	-1.152.000,00
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-342,23	-657,77
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.000,00	-1.000,00	-87,80	-351,20	-648,80
9.7.2.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-460.600,00	-460.600,00	-78.049,80	-281.661,78	-178.938,22
9.7.2.2.01	Deduções de Participação na Receita do Estado	-460.600,00	-460.600,00	-78.049,80	-281.661,78	-178.938,22
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-420.000,00	-420.000,00	-63.488,09	-247.421,92	-172.578,08
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-14.490,81	-34.004,32	-5.995,68
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-600,00	-600,00	-70,90	-235,54	-364,46
Total Receitas		30.581.100,00	30.581.100,00	4.281.271,03	15.410.902,18	15.170.197,83

Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3	Despesas Correntes	23.438.100,00	24.970.348,07	1.315.231,90	19.983.641,00	3.614.394,39	13.891.554,08	11.078.793,99
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.952.570,00	16.928.990,77	256.900,00	15.365.717,84	2.460.681,04	10.405.308,29	6.523.682,48
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	14.952.570,00	16.928.990,77	256.900,00	15.365.717,84	2.460.681,04	10.405.308,29	6.523.682,48
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.153.000,00	2.998.712,41	198.000,00	2.391.632,00	491.223,68	1.753.903,70	1.244.808,71
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.471.800,00	10.211.685,71	20.000,00	9.747.005,00	1.505.599,96	6.395.203,74	3.816.481,97
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.999.520,00	2.609.979,00	38.900,00	2.234.800,00	369.507,40	1.397.020,01	1.212.958,99
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	503.000,00	503.000,00	0,00	500.000,00	94.350,00	366.900,00	136.100,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	11.169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.169,65
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	813.250,00	594.444,00	0,00	492.280,84	0,00	492.280,84	102.163,16
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.485.530,00	8.041.357,30	1.058.331,90	4.617.923,16	1.153.713,35	3.486.245,79	4.555.111,51
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	70.000,00	40.000,00	0,00	23.503,49	3.280,00	15.303,49	24.696,51
335041	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	40.000,00	0,00	23.503,49	3.280,00	15.303,49	24.696,51
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	8.415.530,00	8.001.357,30	1.058.331,90	4.594.419,67	1.150.433,35	3.470.942,30	4.530.415,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

339014	DIÁRIAS - CIVIL	29.100,00	25.491,59	4.700,00	11.600,00	4.700,00	11.600,00	13.891,59
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.900,00	713,30	0,00	0,00	0,00	0,00	713,30
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.385.000,00	2.206.897,25	440.359,62	1.101.839,04	391.385,96	994.340,87	1.212.556,38
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19.000,00	20.714,83	8.884,83	11.714,83	9.414,83	11.714,83	9.000,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	241.000,00	221.006,33	0,00	125.645,08	16.164,00	97.621,08	123.385,25
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00	17.662,76	2.979,90	5.662,76	2.979,90	5.662,76	12.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.143.000,00	781.438,44	95.864,50	304.207,50	78.132,00	199.148,00	582.290,44
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.085.500,00	3.788.770,95	353.891,75	2.590.245,48	555.733,50	1.897.018,04	1.891.752,91
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	399.680,00	413.741,60	0,00	230.000,00	38.421,86	139.481,74	274.259,86
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	127.000,00	187.198,21	150.800,00	159.800,00	52.650,00	60.650,00	126.548,21
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	927.500,00	292.691,51	851,30	47.704,97	851,30	47.704,97	244.986,54
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.850,00	14.030,53	0,00	6.000,01	0,00	6.000,01	8.030,52
4	Despesas de Capital	7.043.000,00	5.599.751,93	5.900,00	791.343,10	193.154,63	593.753,79	5.005.998,14
44	INVESTIMENTO	6.243.000,00	4.899.751,93	5.900,00	125.068,45	68.355,33	107.694,55	4.792.057,38
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.243.000,00	4.899.751,93	5.900,00	125.068,45	68.355,33	107.694,55	4.792.057,38
449030	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00	56.598,63	0,00	974,90	0,00	951,00	55.647,63
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.000,00	57.400,00	0,00	348,09	0,00	348,09	57.051,91
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.690.000,00	3.906.843,03	0,00	25.243,03	10.456,79	25.243,03	3.881.600,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.181.000,00	851.810,27	5.900,00	98.502,43	57.898,54	81.152,43	770.657,84
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	700.000,00	0,00	666.274,65	124.799,30	486.059,24	213.940,76
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	700.000,00	0,00	666.274,65	124.799,30	486.059,24	213.940,76
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00	700.000,00	0,00	666.274,65	124.799,30	486.059,24	213.940,76
9	Reserva de Contigência	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Total Despesas		30.581.100,00	30.581.100,00	1.321.131,90	20.774.984,10	3.807.549,02	14.485.307,87	16.095.792,13

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9060ACC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANUARY-AUGUST/2017		Exercício: 2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XII		

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	167.000,00	167.000,00	302.924,73	181,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	8.600,01	172,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	122.124,92	122,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	172.199,80	344,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.713.000,00	16.713.000,00	8.273.157,78	49,50
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	6.879.143,40	47,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.711,16	34,22
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	153.281,82	76,64
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.235.637,49	58,83
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.627,92	54,26
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.755,99	35,11
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	16.880.000,00	16.880.000,00	8.576.082,50	50,80
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.642.000,00	3.642.000,00	2.156.569,85	59,21
Provenientes da União	3.392.000,00	3.392.000,00	2.156.569,85	63,57
Provenientes dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE				3.642.000,00	3.642.000,00	2.156.569,85	59,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	Inscritas em Restos a % (g/e)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	5.558.850,00	5.968.200,00	4.820.557,25	80,77	3.342.084,47	55,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.878.000,00	4.429.757,00	3.930.500,00	88,72	2.695.750,65	60,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.680.850,00	1.538.443,00	890.057,25	57,85	646.333,82	42,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.230.000,00	936.344,90	67.779,90	7,23	50.429,90	5,38	0,00
Investimentos	1.230.000,00	936.344,90	67.779,90	7,23	50.429,90	5,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.788.850,00	6.904.544,90	4.888.337,15	70,79	3.392.514,37	49,13	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.642.000,00	3.642.000,00	2.156.569,85	59,21	2.156.569,85	59,21	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.642.000,00	3.642.000,00	2.156.569,85	59,21	2.156.569,85	59,21	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.642.000,00	3.642.000,00	2.156.569,85	59,21	2.156.569,85	59,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.146.850,00	3.262.544,90	2.731.767,30	83,73	1.235.944,52	37,88	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							14,41
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(50.467,86)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	5.307.350,00	5.563.094,90	4.733.591,44	85,08	3.319.311,56	59,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	926.500,00	794.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	154.745,71	73,68	73.202,81	34,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	265.000,00	257.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.788.850,00	6.904.544,90	4.888.337,15	70,79	3.392.514,37	49,13	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1B7EF99

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULY-AUGUST/2017			Exercício: 2017	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	167.000,00	167.000,00	302.924,73	181,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	8.600,01	172,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	8.600,01	172,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.000,00	101.000,00	122.124,92	120,91
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	122.124,92	122,12
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	172.199,80	344,39
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	16.713.000,00	16.713.000,00	8.273.157,78	49,50
2.1 - Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	6.879.143,40	47,77
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.400.000,00	14.400.000,00	6.879.143,40	47,77
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.235.637,49	58,83
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	1.755,99	35,11
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.627,92	54,26
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.711,16	34,22
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	153.281,82	76,64
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.880.000,00	16.880.000,00	8.576.082,50	50,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.363.500,00	1.363.500,00	355.251,89	26,05
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	210.805,72	60,23
5.2 - Transferências do PDDE	3.000,00	3.000,00	270,00	9,00
5.2 - Transferências do PNAE	310.000,00	310.000,00	124.940,40	40,30
5.4 - Transferências do PNATE	200.000,00	200.000,00	10.447,39	5,22
5.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500,00	500,00	8.788,38	1.757,67
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	100.548,00	33,51
6.1 - Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	100.548,00	33,51
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.663.500,00	1.663.500,00	455.799,89	27,40
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.342.600,00	3.342.600,00	1.658.183,66	49,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.880.000,00	2.880.000,00	1.375.828,45	47,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	247.421,92	58,90
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	351,20	35,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	235,54	39,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	342,23	34,22
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	34.004,32	85,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.265.520,00	4.265.520,00	2.976.486,53	69,78
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.190.520,00	4.190.520,00	2.959.537,45	70,62
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	16.949,08	112,99
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	847.920,00	847.920,00	1.301.353,79	21,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.259.520,00	5.290.000,00	5.290.000,00	100,00	4.048.722,19	76,53	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	310.000,00	600.000,00	600.000,00	100,00	447.528,26	74,58	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.949.520,00	4.690.000,00	4.690.000,00	100,00	3.601.193,93	76,78	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.839.680,00	2.839.680,00	1.869.017,60	65,81	1.008.820,19	35,52	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.839.680,00	2.839.680,00	1.869.017,60	65,81	1.008.820,19	35,52	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.099.200,00	8.129.680,00	7.159.017,60	88,06	5.057.542,38	62,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	5.057.542,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	136,02
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	33,89
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-69,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	447.000,00	706.314,81	680.464,65	96,34	523.986,53	74,18	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	447.000,00	706.314,81	680.464,65	96,34	523.986,53	74,18	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	310.000,00	600.000,00	600.000,00	100,00	447.528,26	74,58	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	137.000,00	106.314,81	80.464,65	75,68	76.458,27	71,91	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.886.350,00	8.657.515,19	7.292.102,52	84,22	5.224.793,84	60,34	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.789.200,00	7.529.680,00	6.559.017,60	87,10	4.610.014,12	61,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.097.150,00	1.127.835,19	733.084,92	64,99	614.779,72	54,50	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	360.000,00	268.356,13	90.625,60	33,77	59.952,32	22,34	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	8.993.350,00	9.932.186,13	8.063.192,77	81,18	5.808.732,69	58,48	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.301.353,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	16.949,08
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.318.302,87
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.430.477,50
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	51,66

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	154.992,73	44,28	134.211,95	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	658.500,00	658.500,00	108.426,46	16,46	92.652,96	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.008.500,00	1.008.500,00	263.419,19	26,11	226.864,91	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.001.850,00	10.940.686,13	8.326.611,96	76,10	6.035.597,60	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	276.337,90	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.001.324,25	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.270.280,57	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	5.270.280,57	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.227,90	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	22.609,48	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.609,48	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB02FD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017			Exercício: 2017
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV			
Despesas Com Pessoal		Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
		Liquidadas	Inscrita sem Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		32.885.704,64	0,00
Pessoal Ativo		32.814.704,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		71.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF		0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		938.913,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		68.865,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		22.000,00	0,00
IRRF		848.048,70	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)		31.946.790,84	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)			56.260.995,24
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100			56,78
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)			33.756.597,14
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)			32.068.767,29
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))			30.380.937,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2017
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.664.547,10	15.211.066,83	14.706.163,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.827.233,86	10.570.655,27	10.282.222,65	0,00
Interna	10.827.233,86	10.570.655,27	10.282.222,65	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	156.275,81	149.539,69	147.139,69	0,00
Outras Dívidas	4.681.037,43	4.490.871,87	4.276.801,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.399.477,74	10.025.118,69	9.716.367,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.765.879,33	10.025.118,69	9.716.367,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	366.401,59	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.265.069,36	5.185.948,14	4.989.796,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.328.839,38	56.125.533,22	57.109.043,94	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	27,80	27,10	25,75	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,99	9,23	8,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	67.350.639,86	68.530.852,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	60.615.575,87	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	15.664.547,10	15.211.066,83	14.706.163,72	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	10.983.509,67	10.720.194,96	10.429.362,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	10.827.233,86	10.570.655,27	10.282.222,65	0,00
Previdenciárias	10.827.233,86	10.570.655,27	10.282.222,65	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	156.275,81	149.539,69	147.139,69	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	4.681.037,43	4.490.871,87	4.276.801,38	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.978,16	34.978,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador
MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2017
Período de Referência: 2º Quadrimestre	
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	56.125.533,22	57.109.043,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	12.347.617,31	12.563.989,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2017
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2017	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.109.043,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.137.447,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.223.702,33	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.997.633,08	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Exercício: 2017	
Período de Referência: MAI a AGO/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.260.995,24	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.203.116,88	53,68
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.380.937,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.693.107,57	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.679.497,41	17,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.350.639,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.347.617,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.137.447,03	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.997.633,08	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (848.048,70)		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/RGF

Município: Nísia Floresta/RN
Período de Apuração: 2º Quadrimestre de 2017

1– APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao 2º quadrimestre de 2017, sujeito aos ajustes no encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se seguem a esta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelos Manuais dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, válidos para o exercício financeiro de 2017.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos Gastos com Pessoal e Encargos, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, objetivando apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida - RCL com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF das publicações anteriores, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

O Município tomou as seguintes medidas já iniciadas nos anos de 2015, 2016 e primeiro semestre de 2017, a seguir:

a)Revisão de procedimentos que se encontravam em desacordo com a legislação em vigor; exclusão da percepção indevida de adicionais;

b)Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;

c) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

d)Implementação de medidas saneadoras tais como: instauração de comissão administrativa municipal para apuração de possíveis acúmulos indevidos de cargos na administração pública em geral e que teve como consequência a exclusão daqueles cuja situação afrontava a Constituição Federal;
e)Avaliação da situação do trabalho noturno, o qual gera adicional à remuneração mensal do servidor;
f) Avaliação das situações de insalubridade, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
g)Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
h)Desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e,
Considerando – se que em 19 de maio de 2017, o TCE /RN, emitiu o Termo de Alerta documento nº 701328/2017, referente ao 6º bimestre de 2016, ano de 2016, esse como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, e considerando, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no ar t. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (RN) deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no ar t . 20, inciso III, alínea "b" da LRF.
Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dá semestralmente, teríamos quatro semestres para que ficasse clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/ 3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, até o 31 de dezembro de 2017, final de junho de 2017, o que corresponderá ao 3º quadrimestre de 2017.
O direito adquirido no que se refere a ganhos de salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério público municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida apurada no período, foi de R$ 56.260.995,24 não compensando essa elevação, pois nos últimos dois anos, tem havido decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal, uma vez que não há como funcionar os serviços básicos reduzindo o quadro de pessoal e à situação fiscal municipal.
O ente municipal está implantando medidas para execução da dívida ativa, com a homologação do concurso final de dezembro 2016, e iniciou a chamada dos aprovados no referido concurso, para substituição de contratados em especial dos auditores visando a estruturação interna da Secretaria Municipal de Tributação para executar a dívida ativa o que certamente fará face à despesa liquida com pessoal e encargos.

3. - CONCLUSÃO.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, visando cumprir a norma legal, não tem medido esforços para a continuidade de medidas já elencadas de melhoria da arrecadação e contenção de gastos com pessoal e encargos sociais.

Nísia Floresta 22 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DA8AD0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Ata de Registro de Preços nº 045/2017
Data de assinatura: 20/09/2017
Vigência: 20/09/2017 a 19/09/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone: **(84) 3092-8000**	Email: **licitacao@prontomedica.com.br**
Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2300 , CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59000-000**		
Representante: **Rendson Carlos Silva de Lima**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	LM INST	Unidade	40,00	6,89	275,60
3	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	FARMAX	Unidade	30,00	1,13	33,90
6	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	LM INST	Unidade	40,00	14,37	574,80
7	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	LM INST	Unidade	50,00	14,37	718,50
8	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	LM INST	Unidade	20,00	14,37	287,40
9	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	LM INST	Unidade	30,00	14,37	431,10
10	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	LM INST	Unidade	30,00	14,37	431,10
11	0000226 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1 LITRO	JALLES	Unidade	500,00	3,34	1.670,00
13	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	NEVOA	Unidade	400,00	9,92	3.968,00
18	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCIPIO ATIVO POTE COM 12 grs	DFL	FRASCO	90,00	6,34	570,60
21	0000236 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERAE FLEXIVÉL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO	NMARTINS	Unidade	6,00	256,39	1.538,34
22	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	PREVEN	Unidade	150,00	0,99	148,50
25	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	DUOTEC	Unidade	110,00	30,12	3.313,20
26	0000241 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM. 15CM X 100 M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	DUOTEC	Unidade	200,00	45,06	9.012,00
27	0000242 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.7,5CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA, COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	DUOTEC	Unidade	60,00	26,11	1.566,60
30	0000245 - BROCA CIRURGICA Nº 04	KG	Unidade	53,00	8,59	455,27
31	0000246 - BROCA CIRURGICA Nº 06	KG	Unidade	53,00	8,59	455,27

33	0000248 - BROCA CIRURGICA Nº 08	KG	Unidade	53,00	8,59	455,27
34	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	FAVA	Unidade	125,00	1,44	180,00
35	0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	FAVA	Unidade	85,00	1,44	122,40
36	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	FAVA	Unidade	85,00	1,44	122,40
37	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	FAVA	Unidade	125,00	1,44	180,00
38	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	FAVA	Unidade	100,00	1,44	144,00
39	0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	FAVA	Unidade	125,00	1,44	180,00
40	0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	FAVA	Unidade	85,00	1,44	122,40
41	0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	FAVA	Unidade	85,00	1,44	122,40
42	0000257 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	FAVA	Unidade	100,00	1,44	144,00
44	0000259 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	FAVA	Unidade	85,00	1,44	122,40
45	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	FAVA	Unidade	85,00	1,44	122,40
46	0000261 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	FAVA	Unidade	100,00	1,44	144,00
55	0000270 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	FAVA	Unidade	40,00	1,44	57,60
56	0000271 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	FAVA	Unidade	180,00	1,44	259,20
59	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	FAVA	Unidade	55,00	1,44	79,20
68	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	Unidade	43,00	4,13	177,59
69	0000284 - CABO DE BISTURI N] 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX	LM INST	Unidade	50,00	5,75	287,50
70	0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PERFURADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL	ACONOX	Unidade	15,00	35,43	531,45
72	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	PRATA	Unidade	13,00	4,13	53,69
73	0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04	PRATA	Unidade	13,00	4,13	53,69
74	0000289 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 06	PRATA	Unidade	13,00	4,13	53,69
81	0000296 - CUBA PARA SORO FISIOLÓGICO	ACONOX	Unidade	14,00	11,01	154,14
83	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	Unidade	20,00	5,02	100,40
85	0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMENTRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	40,00	27,54	1.101,60
86	0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000	PRATA	Unidade	40,00	27,54	1.101,60
87	0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	50,00	27,54	1.377,00
88	0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	40,00	27,54	1.101,60
89	0000304 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMENTRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	40,00	27,54	1.101,60
90	0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	40,00	26,35	1.054,00
97	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	CICLO FARMA	Unidade	100,00	18,64	1.864,00
102	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	Unidade	160,00	1,12	179,20
105	0000320 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL(AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação : 14 CM DE COMPRIMENTO.	PRATA	Unidade	40,00	5,16	206,40
112	0000327 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL	KODAK	Caixa	20,00	163,92	3.278,40
113	0000328 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	TECHNOFIO	Caixa	20,00	25,28	505,60
114	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	TECHNEW	Caixa	183,00	23,60	4.318,80
115	0000330 - FIO AGULHADO SEDA 4.0 PRETO TRANÇADO NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	TECHNEW	Caixa	183,00	23,60	4.318,80
121	0000336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
122	0000337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
123	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
124	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
125	0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
126	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
127	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
128	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
129	0000344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
130	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
131	0000346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
132	0000347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	ABC	Unidade	35,00	47,39	1.658,65
136	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	MAQUIRA	Unidade	18,00	2,72	48,96
140	0000355 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR PÓ para forração. 1 medidor d pó e 1 frasco com 10g	SS WHITE	Unidade	100,00	21,32	2.132,00
147	0000362 - LIMA PARA OSSO Nº 11	PRATA	Unidade	18,00	23,94	430,92
149	0000364 - LUVA CIRÚRGICA 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR,SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.	BECARE	Unidade	600,00	0,91	546,00
150	0000365 - LUVA CIRÚRGICA 8,0 LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO Especificação : NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.	BECARE	Unidade	400,00	0,91	364,00
151	0000366 - LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	550,00	13,24	7.282,00
152	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL,AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	685,00	13,24	9.069,40
153	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ELERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	250,00	13,24	3.310,00
157	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	SS PLUS	Unidade	37,00	4,07	150,59
160	0000376 - PASTA PROFILATICA TUBO C/ 90 G	MAQUIRA	Unidade	36,00	4,74	170,64
162	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	IODONTEC	QUILO	33,00	3,60	118,80
165	0000381 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	PRATA	Unidade	79,00	6,14	485,06
166	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	20,00	11,06	221,20
168	0000384 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO	CONNE	Unidade	171,00	9,25	1.581,75
170	0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidade	23,00	4,40	101,20
171	0000387 - POTES DAPPEM	PRISMA	Unidade	60,00	1,55	93,00
186	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	Unidade	81,00	0,68	55,08
188	0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM	INJECTA	Pacote	53,00	5,15	272,95
189	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	SS WHITE	FRASCO	20,00	7,79	155,80
194	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	TECHNEW	Caixa	30,00	23,55	706,50
195	0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND	KODAK	Caixa	55,00	89,08	4.899,40
197	0000413 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de liquido e 1 frasco com 8 ml	SS WHITE	Unidade	120,00	10,19	1.222,80
199	0000415 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	FRASCO	12,00	4,74	56,88
202	0000418 - ÁLCOOL A 70% CX C/ 12 LITROS	JALLES	Caixa	25,00	41,28	1.032,00
203	0000419 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	13,24	1.324,00
205	0000421 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SS PLUS	Unidade	24,00	4,07	97,68
207	0000423 - DIGLUCONATO DE DOREXIDINA 0,2%	RIOQUIMICA	Litro	14,00	6,92	96,88
208	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	ABC	Unidade	42,00	25,52	1.071,84

209	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	PREVEN	Caixa	37,00	1,20	44,40
213	0000429 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFICIOS ESTERELIZAVEL	CALU	Unidade	10,00	277,80	2.778,00
217	0000433 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO	JON	Unidade	30,00	3,96	118,80
218	0000434 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	JON	Unidade	30,00	3,96	118,80
220	0000436 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 30CM X 100CM	DUOTEC	Unidade	45,00	90,12	4.055,40
221	0000437 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 20CM X 100CM	DUOTEC	Unidade	45,00	60,08	2.703,60
227	0000443 - CALEM SEMK PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SS WHITE	Caixa	15,00	34,98	524,70
234	0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G	FARMAX	Unidade	20,00	6,24	124,80
235	0000451 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	KG	Unidade	12,00	8,00	96,00
237	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	Unidade	20,00	6,97	139,40
238	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	ANGELUS	Unidade	20,00	150,20	3.004,00
245	0000461 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LIQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA),ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	BIOTRON	Unidade	8,00	112,52	900,16
253	0000469 - CALLEN COM PMCC-PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTOLOGICO(ENDODONTIA), CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA COM 2,7G CADA	SS WHITE	Caixa	4,00	39,72	158,88
271	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	4,00	18,14	72,56
284	0000501 - SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	INJECTA	Unidade	100,00	3,41	341,00
286	0000503 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	4,67	467,00
287	0000504 - TOUCA C/ ELÁSTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100 UND	MEDIX	Pacote	28,00	4,67	130,76
Valor Total						R$123.707,99

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:769A7D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Ata de Registro de Preços nº 046/2017
Data de assinatura: 20/09/2017
Vigência: 20/09/2017 a 19/09/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

Fornecedor: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone: **(84) 3201-3057**	Email: **licitacao01@saudental.com**
Endereço: **RUA ACU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110**		
Representante: **José wilame Leite Freitas**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	PROCARE	Caixa	80,00	25,61	2.048,80
5	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	PROCARE	Caixa	200,00	25,00	5.000,00
12	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO	SSPLUS	Pacote	550,00	1,47	808,50
14	0000229 - AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO PRESA REGULAR, CAIXA COM 500 UNID	SDI	Caixa	15,00	489,90	7.348,50
16	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	DFL	Caixa	50,00	99,80	4.990,00
17	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	SSWHAIT	Caixa	150,00	37,60	5.640,00
20	0000235 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB	FENIX	Unidade	6,00	305,00	1.830,00
24	0000239 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	MAQUIRA	Caixa	35,00	27,76	971,60
32	0000247 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	MK	Unidade	53,00	10,50	556,50
66	0000281 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	FAVA	Unidade	25,00	1,89	47,25
77	0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	TECHNEW(HYDCAL)	Unidade	30,00	15,30	459,00
80	0000295 - COMPRESSA DE GASE 100% ALGODÃO TAM./CAP. 7,5X7,5 CM C/ 8 DOBRAS C/ 13FIOS	BIOTEXTIL	Pacote	300,00	13,20	3.960,00
91	0000306 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	9,06	362,40
92	0000307 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	9,06	362,40
93	0000308 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	55,00	9,06	498,30
94	0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	50,00	9,06	453,00
95	0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	9,06	362,40
96	0000311 - DESOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	30,00	9,79	293,70
100	0000315 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE MÃOS E BRAÇOS, ANTI-SEPSIA Especificação : DA PELE, FRASCO COM 100ML	MAQUINA	FRASCO	25,00	10,00	250,00
106	0000321 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	PHARMAINOX	Unidade	120,00	2,00	240,00
116	0000331 - FIO DE AÇO PARA CONTENÇÃO INTERDENTAL DE 1.0 MM	MORELLI	Unidade	14,00	15,00	210,00
120	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	25,00	9,29	232,25
135	0000350 - GENGIVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	12,00	11,70	140,40
137	0000352 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)	MK DENT	Unidade	28,00	10,50	294,00
138	0000353 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	FAVA	Unidade	20,00	1,89	37,80
139	0000354 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR LÍQUIDO	SS WHITE	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
141	0000356 - JOGO DE CINZÉIS PARA OSSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	Unidade	11,00	64,00	704,00
156	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	ANGELUS(APLIK)	Unidade	160,00	9,50	1.520,00
158	0000373 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 10 ML	PREVEN	Unidade	28,00	11,30	316,40
161	0000377 - PEDRA ARKANSA PARA AFIAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA	DEDECO(SHOFU)	Unidade	9,00	10,55	94,95
169	0000385 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECIONADA EM AÇO INOX	GOLGRAN(S/VIDEA)	Unidade	26,00	21,27	553,02

172	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	TECHNEW(ZIRCONFILL)	Unidade	90,00	29,43	2.648,70
173	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	TECHNEW(ZIRCONFILL)	Unidade	150,00	29,43	4.414,50
174	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	TECHNEW(ZIRCONFILL)	Unidade	120,00	29,43	3.531,60
175	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	TECHNEW(ZIRCONFILL)	Unidade	100,00	29,43	2.943,00
176	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	TECHNEW(ZIRCONFILL)	Unidade	50,00	29,43	1.471,50
177	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação : TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	TECHNEW(ZIRCONFILL)	Unidade	20,00	29,43	588,60
183	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	23,00	7,81	179,63
190	0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML	FGM(DUOFLORID)	FRASCO	30,00	15,00	450,00
193	0000409 - ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA	ICE	Unidade	16,00	37,00	592,00
200	0000416 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	MAQUIRA	Unidade	23,00	3,99	91,77
210	0000426 - GAZE HIDRÓFILA 91M X 91CM, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS	BIOTEXTIL	Rolo	100,00	17,50	1.750,00
219	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	DLA (MEPIVALEM)	Unidade	20,00	69,95	1.399,00
231	0000447 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	BIODINÂMICA	Pacote	180,00	3,65	657,00
242	0000458 - AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	CASSIFLEX	Unidade	20,00	12,44	248,80
248	0000464 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX	PREVEN	Unidade	30,00	2,59	77,70
252	0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	FLEXINOX	Unidade	70,00	14,39	1.007,30
254	0000470 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	TECHNEW(FILL CANAL)	Caixa	15,00	30,00	450,00
260	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSÓDICO -EDTAL, FRASCO COM 20 ML.	BIODINÂMICA	FRASCO	12,00	4,15	49,80
262	0000478 - GRAMPOS 00	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
263	0000479 - GRAMPOS 200	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
264	0000480 - GRAMPOS 204	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
265	0000481 - GRAMPOS 205	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
266	0000482 - GRAMPOS 206	GOLGRAN	Unidade	9,00	11,95	107,55
267	0000483 - GRAMPOS 207	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
268	0000484 - GRAMPOS 208	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
269	0000485 - GRAMPOS W14A	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
270	0000486 - GRAMPOS W8A	GOLGRAN	Unidade	8,00	11,95	95,60
280	0000497 - ESCOVA ODONTOLÓGICA MACIA MÉDIA	CONFAX	Unidade	2000,00	0,55	1.100,00
282	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	MAQUINA	FRASCO	20,00	10,00	200,00
285	0000502 - CALEM COM PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SS WHITE	Caixa	15,00	34,00	510,00
296	0000513 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubes	DLA (MEPIVALEM)	Caixa	100,00	69,95	6.995,00
298	0000515 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE METÁLICO) CX C/20 UND	MAQUIRA	Caixa	30,00	20,00	600,00
Valor Total						R$74.513,42

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7591F337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO_RESUL PRIMARIO 4BM17

ANEXO 9 (Inciso III, art. 53 - LC 101/2000
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Rua: José Vieira Mafaldo,
122 - Centro- CEP 59.810-000
CNPJ nº 08.358.053/0001-90
Periodicidade: Bimestral
Exercício: 2017

Bimestre: 4º - JULHO E AGOSTO/2017				Valores em Reais
RESULTADO PRIMÁRIO				
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	REALIZAÇÃO		PERÍODO EXERC. ANTERIOR
		Até Bim. Ant.	NO BIMESTRE	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	21.287.000,00	8.454.517,10	3.202.075,31	11.656.592,41	2.771.063,59
RECEITAS DE CAPITAL	5.361.800,00	219.375,00	405.369,35	624.744,35	131,09
Rec. Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	26.648.800,00	8.673.892,10	3.607.444,66	12.281.336,76	2.771.194,68
(-) DEDUÇÕES					
Receitas de Juros	45.000,00	93,97	132,59	226,56	0,00
Rend. s/ Aplicações Financ.	340.000,00	201.275,57	50.798,58	252.074,15	78.818,66
Receita Oper. de Crédito	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alien. de Bens	0,00	0,00	51.500,00	51.500,00	0,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para FUNDEB	1.926.300,00	993.193,49	282.160,52	1.275.354,01	258.691,08
Subtotal	2.331.300,00	1.194.563,03	384.591,69	1.579.154,72	337.509,74
Total das Rec.. Fiscais	24.317.500,00	7.479.329,07	3.222.852,97	10.702.182,04	2.433.684,94
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna bimestre/semestre e em todos os campos da coluna até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.					

ANEXO 9 (Inciso III, art. 53 - LC 101/2000
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de portalegre
Rua: José Vieira Mafaldo, 122 - Centro- CEP 59.810-000
CNPJ nº 08.358.053/0001-90
Periodicidade: Bimestral
Exercício: 2017

Bimestre: 4º - JULHO E AGOSTO/2017								Valores em Reais
RESULTADO PRIMÁRIO								
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇLÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA			DESP. LIQUIDADA			PERÍODO Exerc. Anter.
		Até Bim. Ant.	NO BIMESTRE	Até Bimestre	Até Bim. Ant.	NO BIMESTRE	Até Bimestre	
DESPESAS CORRENTES	20.461.050,00	10.331.817,07	1.256.613,52	11.588.430,59	5.983.091,16	2.249.803,99	8.232.895,15	2.313.464,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.001.450,00	757.514,30	748.782,00	1.506.296,30	673.521,18	382.559,54	1.056.080,72	436.798,76
Despesas Intra-Orçament.	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Subtotal	24.462.500,00	11.089.331,37	2.005.395,52	13.094.726,89	6.656.612,34	2.632.363,53	9.288.975,87	2.750.263,73
(-) DEDUÇÕES								
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	58.098,04	27.365,62	85.463,66	58.098,04	27.365,62	85.463,66	11.875,36
Concessão de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Tít. Cap. Já Integ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	120.000,00	58.098,04	27.365,62	85.463,66	58.098,04	27.365,62	85.463,66	11.875,36
Total das Desp. Fiscais	24.342.500,00	11.031.233,33	1.978.029,90	13.009.263,23	6.598.514,30	2.604.997,91	9.203.512,21	2.738.388,37
				RESULTADO=>	880.814,77	617.855,06	1.498.669,83	-304.703,43
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna bimestre/semestre e em todos os campos da coluna até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39F798E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017

Processo Administrativo nº 1022127/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANTONIO WILLIAN COSTA**						
CNPJ: **24.590.259/0001-06**		Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500**						
Representante: **Antonio Willian Costa** - CPF: **139.079.644-20**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007281 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA C/ 100 UNID.	SR	CX	3000,00	10,35	31.050,00
2	0007257 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	CREMER	Rolo	2500,00	8,86	22.150,00
3	0007255 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS COM CAPA.	MISSNER	Rolo	2000,00	14,65	29.300,00
4	0007256 - FITA MICROPORE, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS). PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MISSNER	Rolo	2000,00	6,25	12.500,00
5	0007273 - LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50	WILTEX	CX	100,00	5,05	505,00
7	0007338 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UND	4000,00	1,85	7.400,00
8	0016823 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	CREMER	UND	2000,00	2,02	4.040,00
9	0016824 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	NEVE	UND	3000,00	2,98	8.940,00
10	0007453 - DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000PPM) PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS, SUPERFÍCIE FIXAS DE QUAISQUER ÁREAS EM HOSPITAIS, LACTÁRIOS, COZINHAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. POSSUI AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, MICOBACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 04 BOMBONAS DE 5LITROS.	SANAFARMA	CX	100,00	198,50	19.850,00
11	0007446 - ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, P/ REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE – EMBALAGEM C/ 20 KG	LUAZUL	Unid	30,00	280,00	8.400,00
12	0007429 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L.	RIOQUIMICA	Galão	200,00	199,00	39.800,00
13	0007454 - DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL. IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, LIMPEZA DE PORTA, MÓVEIS DE AÇO, ETC. EMBALAGEM	LUAZUL	CX	100,00	137,00	13.700,00

	CAIXA C/ 04 UNIDADES DE 05 LITROS.					
14	0007456 - DETERGENTE NEUTRO EM PASTA, SUPERCONCENTRADO, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA C/ SUJIDADE PESADA DE USO HOSPITALAR C/ AROMA DE PINHO – EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS	LUAZUL	BALDE	100,00	216,00	21.600,00
18	0007293 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM EDTA, CAPACIDADE DE 5ML, TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	GREINER	Pacote	100,00	96,00	9.600,00
20	0007505 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ESTERICARE	BOBINA	500,00	57,00	28.500,00
28	0014538 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIM). FRASCO DE TRANSAMIM	HIPOLABOR	Fr/Amp	150,00	4,35	652,50
29	0004192 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	GREEN PHARMA	CPR	1000,00	1,10	1.100,00
30	0016827 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA / DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML	FARMACE	INJ.	12000,00	2,50	30.000,00
33	0004225 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	CPR	95200,00	0,18	17.136,00
34	0004235 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	80000,00	0,10	8.000,00
35	0004271 - CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	15000,00	0,23	3.450,00
39	0004317 - AMPICILINA 1G. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE	BLAU	Amp	2000,00	18,05	36.100,00
40	0004201 - ATENOLOL 50 MG	PRATI	CPR	75000,00	0,11	8.250,00
41	0008099 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	FARMACE	Amp	22000,00	1,00	22.000,00
42	0004443 - VITAMINA A+D POMADA	VITAMEDIC	BIS	1500,00	4,80	7.200,00
43	0016830 - LIDOCAINA GEL 30Grs	HIPOLABOR	BIS	1200,00	3,30	3.960,00

Importa a presente em R$ 395.183,50, (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 24/09/2018.

SANTA CRUZ/RN, 25 de setembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E2529D2C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017

Processo Administrativo nº 1022127/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**		
CNPJ: **26.690.173/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59072-300**		
Representante: **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS** - CPF: **027.626.284-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0007334 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOTEXTIL	UND	10000,00	0,56	5.600,00
21	0007506 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	HOSPFLEX	BOBINA	500,00	86,00	43.000,00
23	0007508 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	HOSPFLEX	BOBINA	350,00	182,00	63.700,00
27	0016826 - ESPÁTULA DE AIRES: FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM X 16,5 MM X 1,5 MM,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	800,00	7,50	6.000,00

Importa a presente em R$ 118.300,00, (cento e dezoito mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 24/09/2018.

SANTA CRUZ/RN, 25 de setembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:133E29C4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017

Processo Administrativo nº 1022127/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **T M DANTAS EIRELI ME**		
CNPJ: **21.129.833/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 806, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Gleudo Tavares Batista** - CPF: **008.411.934-95**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0007294 - ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES.	LABOR	Pacote	50,00	150,00	7.500,00
16	0007266 - TERMÔMETRO CLÍNICO COM COLUNA DE MERCÚRIO	PREMIUM	UND	1500,00	6,60	9.900,00
17	0016825 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2.	PROTEC	UND	20,00	90,00	1.800,00
19	0007504 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	STERILEX	BOBINA	500,00	41,00	20.500,00
22	0007507 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	STERILEX	BOBINA	500,00	107,00	53.500,00
24	0007509 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	STERILEX	BOBINA	200,00	245,00	49.000,00
25	0007301 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 16F	POLYMED	UND	100,00	37,00	3.700,00
26	0007302 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL – INTRACATH 19F	POLYMED	UND	100,00	43,00	4.300,00
31	0016828 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	PRATI	INJ.	12000,00	2,25	27.000,00
32	0016829 - AMPICILINA 1G. SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + DILUENTE (SEM DILUENTE)	BLAU	Amp	3000,00	11,00	33.000,00
36	0004272 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG. COMPRIMIDO DE 500MG + 125MG	TEUTO	CPR	3500,00	3,30	11.550,00
37	0004291 - IVERMECTINA 6 MG	VITAPAN	CPR	5000,00	2,10	10.500,00
38	0004295 - PREDNISOLONA 20MG	TEUTO	CPR	10000,00	0,95	9.500,00

Importa a presente em R$ 241.750,00, (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24/09/2018.

SANTA CRUZ/RN, 25 de setembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Gleudo Tavares Batista–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9F997089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 021/2017- PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
			GILDERLEIDSON	1592-8944-027	1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 021/2017 de 25/09/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.4 - Contribuição a Previdência Social				
Despesa 274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	13052	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	3.200,00
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	13051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.200,00	3.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.200,00	3.200,00
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR				
Despesa 731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

25/09/2017	13048	Redução da Despesa			5.004,26
25/09/2017	13050	Redução da Despesa			3.715,00
Total da Despesa:				0,00	8.719,26
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	13047	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	5.004,26	
Total da Despesa:				5.004,26	0,00
Despesa 755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	13049	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	3.715,00	
Total da Despesa:				3.715,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.719,26	8.719,26
Total do Órgão Orçamentário:				8.719,26	8.719,26
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	5622	Redução da Despesa			6.000,00
25/09/2017	5624	Redução da Despesa			866,00
Total da Despesa:				0,00	6.866,00
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	5623	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	866,00	
Total da Despesa:				866,00	0,00
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2017	5621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.866,00	6.866,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.866,00	6.866,00
Total do Fundamento:				18.785,26	18.785,26
Total Geral:				18.785,26	18.785,26

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1284A44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2017

ANEXO 01

Balanço Orçamentário - Receita
Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20,180,498.68	20,180,498.68	3,593,692.11	17.8	12,979,573.92	64.3	7,200,924.76
RECEITA TRIBUTARIA	527,368.19	527,368.19	112,591.86	21.3	354,426.59	67.2	172,941.60
IMPOSTOS	480,865.91	480,865.91	110,247.17	22.9	343,807.62	71.5	137,058.29
IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBANO	22,444.95	22,444.95	29,707.86	132.4	30,251.72	134.8	-7,806.77
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	167,836.94	167,836.94	31,237.14	18.6	129,701.47	77.3	38,135.47
IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	33,567.39	33,567.39	5,271.34	15.7	35,447.26	105.6	-1,879.87
IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	257,016.63	257,016.63	44,030.83	17.1	148,407.17	57.7	108,609.46
TAXAS	41,217.28	41,217.28	2,344.69	5.7	10,618.97	25.8	30,598.31
TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PREST.SERV.	13,418.18	13,418.18	2,324.69	17.3	9,012.14	67.2	4,406.04
TAXA DE FUNC. DE EST. EM HORARIO ESPECIAL	528.50	528.50	0.00	0	0.00	0	528.50
TAXA DE APREENCAO, DEP. E LIB. DE ANIMAIS	1,374.10	1,374.10	20.00	1.5	514.83	37.5	859.27
OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	17,440.50	17,440.50	0.00	0	1,092.00	6.3	16,348.50
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	8,456.00	8,456.00	0.00	0	0.00	0	8,456.00
CONTRIBUICAO DE MELHORIAS	5,285.00	5,285.00	0.00	0	0.00	0	5,285.00
RECEITA PATRIMONIAL	456,381.17	456,381.17	37,463.27	8.2	163,701.60	35.9	292,679.57
RECEITAS IMOBILIARIAS	25,240.27	25,240.27	8,446.00	33.5	26,705.00	105.8	-1,464.73
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	22,544.92	22,544.92	8,446.00	37.5	26,705.00	118.5	-4,160.08
ARRENDAMENTOS	1,004.15	1,004.15	0.00	0	0.00	0	1,004.15
FOROS	1,057.00	1,057.00	0.00	0	0.00	0	1,057.00
LAUDEMIOS	634.20	634.20	0.00	0	0.00	0	634.20

RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	346,580.90	346,580.90	29,017.27	8.4	136,996.60	39.5	209,584.30
DIVIDENDOS	26,425.00	26,425.00	0.00	0	0.00	0	26,425.00

ANEXO 01
Balanço Orçamentário - Receita
Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
FUNDOS DE INVEST. RENDA FIXA	5,390.70	5,390.70	0.00	0	0.00	0	5,390.70
FUND.APLIC. EM COTAS-REND.VAR.	5,390.70	5,390.70	0.00	0	0.00	0	5,390.70
OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1,057.00	1,057.00	0.00	0	0.00	0	1,057.00
REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES	2,114.00	2,114.00	105.54	5	1,092.80	51.7	1,021.20
REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB	15,000.00	15,000.00	1,305.82	8.7	6,926.84	46.2	8,073.16
REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE	42,280.00	42,280.00	11,355.62	26.9	53,333.48	126.1	-11,053.48
REC. REMUN.DEP. BANC. FNDE	12,684.00	12,684.00	1,608.04	12.7	9,495.99	74.9	3,188.01
REC.REM.DEP.B.VINC.-CIDE	1,585.50	1,585.50	145.88	9.2	294.60	18.6	1,290.90
REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS	42,280.00	42,280.00	1,107.26	2.6	5,337.56	12.6	36,942.44
REC.REM.DEP.B.VINC. CONVENIOS	41,223.00	41,223.00	0.00	0	0.00	0	41,223.00
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD	31,710.00	31,710.00	145.28	0.5	810.24	2.6	30,899.76
REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	15,855.00	15,855.00	3,460.56	21.8	15,149.26	95.5	705.74
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS	81,389.00	81,389.00	9,642.50	11.8	39,939.90	49.1	41,449.10
REC.REM.DEP.B.VINC. AO MDE	22,197.00	22,197.00	140.77	0.6	4,615.93	20.8	17,581.07
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	84,560.00	84,560.00	0.00	0	0.00	0	84,560.00
RECEITA INDUSTRIAL	15,855.00	15,855.00	0.00	0	0.00	0	15,855.00
RECEITA D/IND.D/TRANSFORMACAO	15,855.00	15,855.00	0.00	0	0.00	0	15,855.00
INDUSTRIA DE PROD. ALIMENTARES	15,855.00	15,855.00	0.00	0	0.00	0	15,855.00
RECEITA DE SERVICOS	473,536.00	473,536.00	105,529.27	22.3	416,877.41	88	56,658.59
SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBL.	10,570.00	10,570.00	1,620.00	15.3	3,790.00	35.9	6,780.00
OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15,855.00	15,855.00	0.00	0	0.00	0	15,855.00
SERVICOS DE FORN. D/ AGUA	422,800.00	422,800.00	103,909.27	24.6	413,087.41	97.7	9,712.59
SERVICOS DE CEMITERIOS	3,171.00	3,171.00	0.00	0	0.00	0	3,171.00

ANEXO 01

Balanço Orçamentário - Receita
Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
OUTROS SERVICOS	21,140.00	21,140.00	0.00	0	0.00	0	21,140.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18,568,396.37	18,568,396.37	3,315,004.28	17.9	11,975,276.34	64.5	6,593,120.03
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	18,312,396.37	18,312,396.37	3,315,004.28	18.1	11,961,164.34	65.3	6,351,232.03
COTA PARTE F P M	8,156,000.00	8,156,000.00	1,444,755.10	17.7	5,505,254.94	67.5	2,650,745.06
COTA PARTE I T R	7,005.44	7,005.44	217.11	3.1	756.60	10.8	6,248.84
FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	14,887.35	14,887.35	0.00	0	0.00	0	14,887.35
COTA-PARTE COMP. FINAC. REC. MINERAIS	5,586.25	5,586.25	0.00	0	0.00	0	5,586.25
COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETROLEO	89,379.92	89,379.92	3,875.42	4.3	17,974.53	20.1	71,405.39
COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO -FEP	100,552.41	100,552.41	14,242.05	14.2	57,721.59	57.4	42,830.82
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO(PAB-FIXO)	282,000.00	282,000.00	45,284.00	16.1	181,136.00	64.2	100,864.00
ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	350,000.00	350,000.00	41,585.62	11.9	169,582.48	48.5	180,417.52
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	338,000.00	338,000.00	57,475.00	17	216,510.00	64.1	121,490.00
PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	265,000.00	265,000.00	40,560.00	15.3	162,240.00	61.2	102,760.00
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(ECD)	61,000.00	61,000.00	18,776.28	30.8	47,216.10	77.4	13,783.90
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	64,000.00	64,000.00	12,619.80	19.7	32,479.20	50.7	31,520.80
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	9,000.00	9,000.00	1,535.80	17.1	5,267.90	58.5	3,732.10
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	120,500.00	120,500.00	20,070.00	16.7	76,935.00	63.8	43,565.00
OUTROS PROGRAMAS	369,950.00	369,950.00	466,168.00	126	725,515.84	196.1	-355,565.84
TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL	458,000.00	458,000.00	34,908.76	7.6	205,680.00	44.9	252,320.00
TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	155,000.00	155,000.00	22,601.23	14.6	99,929.91	64.5	55,070.09
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	13,500.00	13,500.00	3,170.00	23.5	3,170.00	23.5	10,330.00

ANEXO 01

Balanço Orçamentário - Receita RREO - Anexo1
Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017

(LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	121,000.00	121,000.00	20,585.20	17	61,755.60	51	59,244.40
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	94,600.00	94,600.00	8,587.92	9.1	22,089.53	23.4	72,510.47
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	95,000.00	95,000.00	0.00	0	83,456.00	87.8	11,544.00
TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	8,100.00	8,100.00	554.34	6.8	2,217.36	27.4	5,882.64
OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	233,000.00	233,000.00	0.00	0	0.00	0	233,000.00
COTA-PARTE DO ICMS	2,500,000.00	2,500,000.00	400,843.46	16	1,562,427.45	62.5	937,572.55

COTA-PARTE DO IPVA	260,000.00	260,000.00	50,188.29	19.3	176,403.85	67.8	83,596.15
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	10,000.00	10,000.00	447.52	4.5	1,695.78	17	8,304.22
COTA-PARTE DA CIDE	38,000.00	38,000.00	5,753.74	15.1	17,130.39	45.1	20,869.61
COTA PARTE DO ROYALTIES	79,000.00	79,000.00	6,252.18	7.9	27,178.81	34.4	51,821.19
TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A FUNDO	39,000.00	39,000.00	1,531.64	3.9	4,594.92	11.8	34,405.08
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	3,589,775.00	3,589,775.00	592,415.82	16.5	2,494,844.56	69.5	1,094,930.44
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB DO ICMS	186,960.00	186,960.00	0.00	0	0.00	0	186,960.00
TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	98,600.00	98,600.00	0.00	0	0.00	0	98,600.00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	256,000.00	256,000.00	0.00	0	14,112.00	5.5	241,888.00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. D/ASSIST. SOC	112,000.00	112,000.00	0.00	0	0.00	0	112,000.00
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS	25,000.00	25,000.00	0.00	0	0.00	0	25,000.00
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE EDUCACAO	63,000.00	63,000.00	0.00	0	14,112.00	22.4	48,888.00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DOS ESTADOS	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138,961.95	138,961.95	23,103.43	16.6	69,291.98	49.9	69,669.97

ANEXO 01

Balanço Orçamentário - Receita
Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
MULTAS E JUROS DE MORA	7,269.68	7,269.68	0.00	0	0.00	0	7,269.68
MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	2,500.00	2,500.00	0.00	0	0.00	0	2,500.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU	3,469.68	3,469.68	0.00	0	0.00	0	3,469.68
MULTAS E JUROS D/MORA D/DIV. ATIVA D/OUT. TRIBUTOS	1,300.00	1,300.00	0.00	0	0.00	0	1,300.00
INDENIZ. E RESTITUICOES	40,394.00	40,394.00	13,711.67	33.9	35,714.38	88.4	4,679.62
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	11,000.00	11,000.00	0.00	0	0.00	0	11,000.00
OUTRAS INDENIZACOES	11,000.00	11,000.00	0.00	0	0.00	0	11,000.00
OUTRAS RESTITUICOES	18,394.00	18,394.00	13,711.67	74.5	35,714.38	194.2	-17,320.38
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	53,190.00	53,190.00	2,000.61	3.8	13,653.72	25.7	39,536.28
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	10,290.00	10,290.00	2,000.61	19.4	12,297.07	119.5	-2,007.07
RECEITA DIV.ATIVA - ISS	1,500.00	1,500.00	0.00	0	0.00	0	1,500.00
REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS	1,400.00	1,400.00	0.00	0	1,314.75	93.9	85.25
RECEITA DIV.ATIVA NAO TRIBUTARIA	40,000.00	40,000.00	0.00	0	41.90	0.1	39,958.10
RECEITAS DIVERSAS	38,108.27	38,108.27	7,391.15	19.4	19,923.88	52.3	18,184.39
RECEITAS DE CAPITAL	2,849,000.00	2,849,000.00	0.00	0	25,998.00	0.9	2,823,002.00
OPERACOES DE CREDITO	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
ALIENACAO DE BENS	383,000.00	383,000.00	0.00	0	0.00	0	383,000.00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	215,000.00	215,000.00	0.00	0	0.00	0	215,000.00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	215,000.00	215,000.00	0.00	0	0.00	0	215,000.00

ANEXO 01
Balanço Orçamentário - Receita RREO - Anexo1
Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017

(LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	2,298,000.00	2,298,000.00	0.00	0	25,998.00	1.1	2,272,002.00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	454,000.00	454,000.00	0.00	0	25,998.00	5.7	428,002.00
TRANSF. DE RECURSOS DOS SUS	168,000.00	168,000.00	0.00	0	25,998.00	15.5	142,002.00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	118,000.00	118,000.00	0.00	0	0.00	0	118,000.00
TRANSF. DE CONVENIOS	1,844,000.00	1,844,000.00	0.00	0	0.00	0	1,844,000.00
TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS	224,000.00	224,000.00	0.00	0	0.00	0	224,000.00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE EDUCACAO	224,000.00	224,000.00	0.00	0	0.00	0	224,000.00
TRANSF. DA UNIAO DEST. A PROG. DE SANEAMENTO BASIC	335,000.00	335,000.00	0.00	0	0.00	0	335,000.00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO	782,000.00	782,000.00	0.00	0	0.00	0	782,000.00
OUTRAS TRANSF. DE CONV. D/ESTADOS	279,000.00	279,000.00	0.00	0	0.00	0	279,000.00
RECEITA DEDUCAO	-2,190,000.00	-2,190,000.00	-310,221.64	14.2	-1,380,571.68	63	-809,428.32
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	-2,190,000.00	-2,190,000.00	-310,221.64	14.2	-1,380,571.68	63	-809,428.32
DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-2,190,000.00	-2,190,000.00	-310,221.64	14.2	-1,380,571.68	63	-809,428.32
DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-FPM	-1,631,200.00	-1,631,200.00	-219,771.46	13.5	-1,031,871.28	63.3	-599,328.72
DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-ITR	-1,500.00	-1,500.00	-43.42	2.9	-151.30	10.1	-1,348.70
DED.D/REC.FORM.D/FUNDEB-ICMS-DES	-1,700.00	-1,700.00	-110.86	6.5	-443.44	26.1	-1,256.56
DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-ICMS	-500,000.00	-500,000.00	-80,168.65	16	-312,485.37	62.5	-187,514.63
DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-IPVA	-53,600.00	-53,600.00	-10,037.74	18.7	-35,281.12	65.8	-18,318.88
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI	-2,000.00	-2,000.00	-89.51	4.5	-339.17	17	-1,660.83
Total Rec. Orcamentarias	20,839,498.68	20,839,498.68	3,283,470.47	15.8	11,625,000.24	55.8	9,214,498.44

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:1B1797FA

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2017

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	4o Bimestre/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
3171410000	CONTRIBUIÇÕES	5.285,00	5.285,00	0,00	0,00	5.285,00	0,00	0,00	5.285,00	0,00	
3190040000	Cont.p/tempo deteminado-(PC)	27.570,00	49.570,00	0,00	0,00	49.570,00	0,00	0,00	49.570,00	0,00	
3190090000	Salario Familia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	6.420.676,57	6.832.876,57	1.117.452,44	5.573.849,27	1.259.027,30	1.183.488,63	4.874.778,65	1.958.097,92	4.863.942,93	
3190130000	Obrigacoes Patronais	993.441,29	1.036.741,29	97.759,59	812.866,91	223.874,38	268.451,02	624.517,51	412.223,78	624.517,51	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	99.378,28	88.878,28	0,00	0,00	88.878,28	0,00	0,00	88.878,28	0,00	
3190910000	Setencas Judiciais	52.850,00	52.850,00	19.920,98	49.920,98	2.929,02	9.973,66	39.894,64	12.955,36	39.894,64	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	50.816,72	42.316,72	0,00	27,55	42.289,17	0,00	27,55	42.289,17	27,55	
3190930000	Indenicoes e Restituicoes	3.171,00	3.171,00	0,00	0,00	3.171,00	0,00	0,00	3.171,00	0,00	
3190940000	indeniz.e Rest. Trabalhistas	18.456,00	18.456,00	0,00	0,00	18.456,00	0,00	0,00	18.456,00	0,00	
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	4.228,00	4.228,00	0,00	1.797,22	2.430,78	0,00	1.797,22	2.430,78	1.797,22	
3330410000	Contribuicao	5.285,00	5.285,00	0,00	0,00	5.285,00	0,00	0,00	5.285,00	0,00	
3350390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (PJ)	668.940,00	668.940,00	109.844,50	441.043,42	227.896,58	128.056,55	352.841,70	316.098,30	350.915,99	
3350410000	CONTRIBUICOES	172.994,82	178.994,82	3.140,00	62.664,00	116.330,82	11.036,00	38.626,00	140.368,82	38.626,00	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	6.372,12	6.372,12	0,00	0,00	6.372,12	0,00	0,00	6.372,12	0,00	
3370410000	CONTRIBUICOES	528,50	528,50	0,00	0,00	528,50	0,00	0,00	528,50	0,00	
3371410000	CONTRIBUICOES	13.570,00	23.570,00	3.000,00	3.000,00	20.570,00	3.000,00	3.000,00	20.570,00	3.000,00	
3390010000	Aposentadorias e Reformas	2.114,00	2.114,00	0,00	0,00	2.114,00	0,00	0,00	2.114,00	0,00	
3390030000	Pensoes	1.057,00	1.057,00	0,00	0,00	1.057,00	0,00	0,00	1.057,00	0,00	
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	38.627,00	31.627,00	11.962,76	23.925,52	7.701,48	23.925,52	23.925,52	7.701,48	23.925,52	
3390140000	Diarias (PC)	135.043,59	137.543,59	14.505,00	40.535,00	97.008,59	14.255,00	38.555,00	98.988,59	37.305,00	
3390300000	Material de Consumo	1.598.639,89	2.094.289,89	340.816,38	1.372.218,22	722.071,67	274.316,92	918.597,50	1.175.692,39	904.174,24	
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	23.330,50	23.330,50	0,00	181,90	23.148,60	181,90	181,90	23.148,60	181,90	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	236.741,50	382.341,50	65.138,88	278.112,95	104.228,55	65.282,31	190.006,35	192.335,15	190.006,35	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100.082,31	86.082,31	2.343,19	5.665,69	80.416,62	2.343,19	5.665,69	80.416,62	5.665,69	
3390340000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	1.495.227,29	1.459.227,29	102.236,59	921.039,75	538.187,54	102.236,59	907.173,75	552.053,54	907.173,75	
3390350000	Servicos de Consultoria	60.736,00	35.736,00	0,00	0,00	35.736,00	0,00	0,00	35.736,00	0,00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	950.003,40	972.803,40	89.177,81	277.986,72	694.816,68	64.073,20	193.355,66	779.447,74	193.355,66	
3390380000	Arrendamento Mercantil	6.342,00	1.342,00	0,00	0,00	1.342,00	0,00	0,00	1.342,00	0,00	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	2.020.556,15	3.057.256,15	549.507,75	2.452.065,44	605.190,71	581.069,79	1.749.902,72	1.307.353,43	1.745.128,37	
3390410000	Contribuicoes	8.201,12	3.201,12	0,00	0,00	3.201,12	0,00	0,00	3.201,12	0,00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	239.921,91	251.921,91	14.548,58	177.048,58	74.873,33	32.896,09	108.789,67	143.132,24	108.789,08	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	20.149,75	46.149,75	15.876,49	27.266,52	18.883,23	5.626,52	16.866,52	29.283,23	16.866,52	
3390490000	AUXILIO - TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	9.000,00	1.000,00	1.600,00	5.800,00	4.200,00	5.800,00	
3390910000	Sentencas Judiciarias	43.337,00	43.337,00	0,00	11.391,58	31.945,42	0,00	9.486,23	33.850,77	9.486,23	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	84.151,03	66.351,03	0,00	17.605,86	48.745,17	0,00	15.994,80	50.356,23	15.994,80	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	73.805,12	61.805,12	140,00	2.436,34	59.368,78	0,00	2.296,34	59.508,78	2.296,34	
4450410000	Contribuicoes	24.311,00	24.311,00	0,00	0,00	24.311,00	0,00	0,00	24.311,00	0,00	
4471410000	CONTRIBUICOES	10.570,00	10.570,00	0,00	0,00	10.570,00	0,00	0,00	10.570,00	0,00	
4490300000	Material de Consumo	86.975,25	46.525,25	0,00	80,30	46.444,95	0,00	0,00	46.525,25	0,00	
4490320000	Material de Dist. Gratuita	1.057,00	1.057,00	0,00	0,00	1.057,00	0,00	0,00	1.057,00	0,00	
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	63.721,25	18.721,25	0,00	0,00	18.721,25	0,00	0,00	18.721,25	0,00	
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	46.508,00	33.308,00	0,00	1.036,65	32.271,35	0,00	1.036,65	32.271,35	1.036,65	
4490480000	Outros Aux.Fin.a Pes.Fisicas	1.057,00	1.057,00	0,00	0,00	1.057,00	0,00	0,00	1.057,00	0,00	
4490510000	Obras e Instalacoes	2.965.164,39	1.987.264,39	11.659,76	233.964,89	1.753.299,50	26.959,61	30.285,65	1.956.978,74	30.285,65	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	1.529.213,06	739.813,06	28.740,09	48.845,39	690.967,67	20.690,00	36.077,30	703.735,76	36.077,30	
4490610000	Aquisicao de Imoveis	73.990,00	30.990,00	0,00	0,00	30.990,00	0,00	0,00	30.990,00	0,00	
4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	6.289,87	6.289,87	0,00	0,00	6.289,87	0,00	0,00	6.289,87	0,00	
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	221.970,00	171.970,00	0,00	60.000,00	111.970,00	0,00	34.130,96	137.839,04	34.130,96	
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	6.342,00	6.342,00	0,00	0,00	6.342,00	0,00	0,00	6.342,00	0,00	
9999990000	Reserva de Contingencia	105.700,00	45.700,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	
TOTAL		20.839.498,68	20.914.498,68	2.597.770,79	12.905.576,65	8.008.922,03	2.819.462,50	10.223.611,48	10.690.887,20	10.190.401,85	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:0A9A0075

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2017

ANEXO 02	**Poder/Órgão :**
	MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Bimestre de Referência:
	4o Bimestre/2017
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	

Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
	DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
01/031	ACAO LEGISLATIVA	840.000,00	840.000,00	95.614,48	570.719,18	4,42	269.280,82	139.544,40	509.566,04	4,98	330.433,96	
02/062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	91.959,00	91.959,00	12.239,95	49.458,91	0,38	42.500,09	8.604,60	38.761,21	0,38	53.197,79	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	2.308.808,81	2.164.808,81	99.503,56	1.118.028,63	8,66	1.046.780,18	201.143,73	778.112,52	7,61	1.386.696,29	
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	121.555,00	121.555,00	8.345,16	57.849,91	0,45	63.705,09	12.549,64	41.882,07	0,41	79.672,93	
04/124	CONTROLE EXTERNO	77.900,90	77.900,90	21.607,75	42.583,10	0,33	35.317,80	6.136,85	26.287,35	0,26	51.613,55	
04/181	POLICIAMENTO	137.410,00	87.410,00	3.129,30	24.696,71	0,19	62.713,29	6.207,86	11.605,71	0,11	75.804,29	
04/846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	216.685,00	166.685,00	0,00	61.797,22	0,48	104.887,78	0,00	35.928,18	0,35	130.756,82	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	353.052,46	381.552,46	44.993,38	211.699,33	1,64	169.853,13	41.830,05	152.217,52	1,49	229.334,94	
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	55.714,49	77.714,49	0,00	26.158,00	0,20	51.556,49	4.756,00	14.268,00	0,14	63.446,49	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	914.874,05	1.012.574,05	115.901,74	396.600,15	3,07	615.973,90	87.394,34	306.940,04	3,00	705.634,01	
10/301	ATENCAO BASICA	3.016.292,68	3.184.292,68	424.219,26	2.292.174,18	17,76	892.118,50	521.082,77	1.754.427,77	17,16	1.429.864,91	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	891.469,47	835.469,47	118.984,50	470.153,20	3,64	365.316,27	140.285,55	381.916,48	3,74	453.552,99	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	81.800,00	101.800,00	(2.248,50)	55.902,50	0,43	45.897,50	2.593,50	35.532,97	0,35	66.267,03	
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	36.931,22	26.931,22	500,00	1.055,25	0,01	25.875,97	335,50	837,77	0,01	26.093,45	
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	193.696,34	151.696,34	33.653,98	98.101,08	0,76	53.595,26	28.323,98	92.771,08	0,91	58.925,26	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	10.570,00	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	
12/306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	143.197,00	211.197,00	39.887,26	154.799,54	1,20	56.397,46	22.426,92	127.371,42	1,25	83.825,58	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.656.579,77	4.550.579,77	844.489,77	3.637.691,97	28,19	912.887,80	845.637,06	3.075.683,09	30,08	1.474.896,68	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	928.127,00	1.041.127,00	92.612,24	894.183,89	6,93	146.943,11	196.239,95	769.692,85	7,53	271.434,15	
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	27.000,00	0,00	180,00	0,00	26.820,00	0,00	180,00	0,00	26.820,00	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	218.290,08	196.290,08	3.770,00	21.236,25	0,16	175.053,83	5.463,91	20.900,80	0,20	175.389,28	
13/813	LAZER	26.425,00	26.425,00	0,00	0,00	0,00	26.425,00	0,00	0,00	0,00	26.425,00	
15/451	INFRAESTRUTURA URBANA	2.029.627,13	2.274.627,13	327.899,92	1.579.508,89	12,24	695.118,24	242.083,45	1.170.595,27	11,45	1.104.031,86	
15/452	SERVICOS URBANOS	164.250,00	44.250,00	0,00	0,00	0,00	44.250,00	0,00	0,00	0,00	44.250,00	
15/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	42.280,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00	
15/695	TURISMO	15.855,00	15.855,00	0,00	0,00	0,00	15.855,00	0,00	0,00	0,00	15.855,00	
16/482	HABITACAO URBANA	200.920,37	127.720,37	0,00	0,00	0,00	127.720,37	0,00	0,00	0,00	127.720,37	
17/122	ADMINISTRACAO GERAL	27.931,23	27.931,23	0,00	0,00	0,00	27.931,23	0,00	0,00	0,00	27.931,23	
17/511	SANEAMENTO BASICO RURAL	36.995,00	36.995,00	0,00	0,00	0,00	36.995,00	0,00	0,00	0,00	36.995,00	
17/512	SANEAMENTO BASICO URBANO	615.366,60	618.366,60	0,00	0,00	0,00	618.366,60	0,00	0,00	0,00	618.366,60	
17/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.425,00	36.425,00	3.000,00	3.000,00	0,02	33.425,00	3.000,00	3.000,00	0,03	33.425,00	
17/544	RECURSOS HIDRICOS	859.920,34	859.920,34	117.139,06	471.687,04	3,65	388.233,30	91.703,05	360.241,28	3,52	499.679,06	
20/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	22.344,99	22.344,99	0,00	0,00	0,00	22.344,99	0,00	0,00	0,00	22.344,99	
20/544	RECURSOS HIDRICOS	55.862,45	6.862,45	0,00	0,00	0,00	6.862,45	0,00	0,00	0,00	6.862,45	
20/606	EXTENSAO RURAL	593.424,73	728.424,73	111.357,15	485.724,64	3,76	242.700,09	140.981,61	378.384,51	3,70	350.040,22	
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	174.405,00	148.405,00	3.702,09	30.023,96	0,23	118.381,04	24.081,66	26.747,70	0,26	121.657,30	
22/691	PROMOCAO COMERCIAL	112.570,50	112.570,50	31.682,67	31.682,67	0,25	80.887,83	13.880,00	13.880,00	0,14	98.690,50	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	232.214,92	197.214,92	8.001,00	10.946,80	0,08	186.268,12	8.116,80	10.841,80	0,11	186.373,12	
27/813	LAZER	267.767,15	272.767,15	37.785,07	107.933,65	0,84	164.833,50	25.059,32	85.038,05	0,83	187.729,10	
TOTAIS		20.839.498,68	20.914.498,68	2.597.770,79	12.905.576,65		8.008.922,03	2.819.462,50	10.223.611,48		10.690.887,20	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:3D2BE228

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2017

ANEXO 11	Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 4° Bimestre/2017
RREO - Anexo 11 (LDB, art. 72)	

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	497.125,59	497.125,59	356.104,69	49,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.704,63	38.704,63	42.548,79	28,01
1.1.1- IPTU	22.444,95	22.444,95	30.251,72	2,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.259,68	16.259,68	12.297,07	63,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.567,39	33.567,39	35.447,26	89,90
1.2.1- ITBI	33.567,39	33.567,39	35.447,26	89,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	257.016,63	257.016,63	148.407,17	40,61
1.3.1- ISS	257.016,63	257.016,63	148.407,17	40,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	167.836,94	167.836,94	129.701,47	58,67
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.941.105,44	10.941.105,44	7.248.755,98	48,91
2.1- Cota-Parte FPM	8.156.000,00	8.156.000,00	5.505.254,94	49,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.156.000,00	8.156.000,00	5.159.357,54	49,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	345.897,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.562.427,45	46,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.100,00	8.100,00	2.217,36	20,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.695,78	12,48
2.5- Cota-Parte ITR	7.005,44	7.005,44	756,60	7,70
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	176.403,85	48,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.438.231,03	**11.438.231,03**	7.604.860,67	48,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	22.197,00	22.197,00	4.615,93	20,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	491.784,00	491.784,00	279.897,03	45,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	155.000,00	155.000,00	99.929,91	49,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	13.500,00	13.500,00	3.170,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	121.000,00	121.000,00	61.755,60	34,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	94.600,00	94.600,00	22.089,53	14,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	95.000,00	95.000,00	83.456,00	87,85
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.684,00	12.684,00	9.495,99	62,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	287.000,00	287.000,00	14.112,00	4,92
6.1- Transferências de Convênios	287.000,00	287.000,00	14.112,00	4,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	**0,00**	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	800.981,00	800.981,00	298.624,96	30,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.190.000,00	2.190.000,00	1.380.571,68	48,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.631.200,00	1.631.200,00	1.031.871,28	49,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	312.485,37	46,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.700,00	1.700,00	443,44	19,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	339,17	12,48
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.500,00	1.500,00	151,30	7,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.600,00	53.600,00	35.281,12	47,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.890.335,00	3.890.335,00	2.501.771,40	49,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.688.375,00	3.688.375,00	2.494.844,56	51,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	186.960,00	186.960,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	6.926,84	37,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.498.375,00	1.498.375,00	1.114.272,88	55,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.560.000,00	2.780.500,00	2.683.195,68	96,50	2.460.495,43	88,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	705.000,00	859.500,00	828.998,57	96,45	738.066,55	85,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.855.000,00	1.921.000,00	1.854.197,11	96,52	1.722.428,88	89,66	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.330.335,00	496.335,00	185.180,00	37,31	120.445,54	24,27	0,00
14.1- Com Educação Infantil	108.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.222.335,00	438.335,00	185.180,00	42,25	120.445,54	27,48	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.890.335,00	3.276.835,00	2.868.375,68	87,53	2.580.940,97	78,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	2.580.940,97
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%	98,35
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2-+17.2))/(11)x100)%	4,81
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	(1,44)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	928.127,00	1.041.127,00	894.183,89	85,89	769.692,85	73,93	0,00
22.1- Creche	928.127,00	1.041.127,00	894.183,89	85,89	769.692,85	73,93	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	813.000,00	917.500,00	828.998,57	90,35	738.066,55	80,44	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.127,00	123.627,00	65.185,32	52,73	31.626,30	25,58	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.120.126,27	4.160.476,27	3.480.543,15	83,66	2.950.071,71	70,91	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.077.335,00	2.359.335,00	2.039.377,11	86,44	1.842.874,42	78,11	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.042.791,27	1.801.141,27	1.441.166,04	80,01	1.107.197,29	61,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	280.577,53	228.577,53	21.236,25	9,29	20.900,80	9,14	100,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.328.830,80	5.430.180,80	4.395.963,29	80,95	3.740.665,36	68,89	100,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	1.114.272,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.926,84
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)	1.121.199,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))	2.598.564,84
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,17

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	258.050,00	184.533,59	71,51	140.017,60	54,26	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	575.220,50	370.820,50	127.594,77	34,41	113.145,20	30,51	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(39+40+41+42)	730.220,50	628.870,50	312.128,36	49,63	253.162,80	40,26	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+43)	6.059.051,30	6.059.051,30	4.708.091,65	77,70	3.993.828,16	65,92	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	44.931,17	60.998,32
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.494.844,56	99.929,91
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.479.372,35	137.225,41
48.1 Orçamento do Exercício	2.473.845,55	137.225,41
48.2 Restos a Pagar	5.526,80	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.926,84	2.874,96
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.330,22	26.577,78
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	67.330,22	26.577,78

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
Contadora
CRC - RN 009353/O-8

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:68BC1DB1

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2017

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Bimestre de Referência:**
	4° Bimestre/2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	497.125,59	497.125,59	356.104,69	71,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.444,95	22.444,95	30.251,72	134,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	33.567,39	33.567,39	35.447,26	105,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.016,63	257.016,63	148.407,17	57,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	167.836,94	167.836,94	129.701,47	77,28
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.290,00	10.290,00	12.297,07	119,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.469,68	3.469,68	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	10.941.105,44	10.941.105,44	6.902.858,58	63,09
Cota-Parte FPM	8.156.000,00	8.156.000,00	5.159.357,54	63,26
Cota-Parte ITR	7.005,44	7.005,44	756,60	10,80
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	176.403,85	67,85
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.562.427,45	62,50
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.695,78	16,96
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.100,00	8.100,00	2.217,36	27,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	11.438.231,03	11.438.231,03	7.258.963,27	63,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.898.450,00	1.898.450,00	1.621.477,44	85,41
Provenientes da União	11.859.450,00	11.859.450,00	1.616.882,52	86,95
Provenientes dos Estados	39.000,00	39.000,00	4.594,92	11,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	417.000,00	417.000,00	25.998,00	6,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.280,00	42.280,00	53.333,48	126,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.357.730,00	2.357.730,00	1.700.808,92	72,14

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.595.486,35	4.076.786,35	2.917.281,21	71,56	2.265.486,07	55,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.611.264,31	1.784.264,31	1.404.387,80	78,71	1.180.682,77	66,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.984.222,04	2.292.522,04	1.512.893,41	65,99	1.084.803,30	47,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	624.703,36	223.403,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	624.703,36	223.403,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	4.220.189,71	4.300.189,71	2.917.386,21	67,84	2.265.486,07	52,68	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.865.425,00	1.998.925,00	1.227.620,28	61,41	1.045.215,35	52,29	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	1.865.425,00	1.998.925,00	1.227.620,28	61,41	1.045.215,35	52,29	-
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	1.865.425,00	1.998.925,00	1.227.620,28	61,41	1.045.215,35	52,29	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.354.764,71	2.301.264,71	1.689.765,93	6,43	1.220.270,72	0,39	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIbx100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO EO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]	131.426,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (K)	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (K)	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/Vf)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100
Atenção Básica	3.016.292,68	3.184.292,68	2.292.174,18	78,57	1.754.427,77	77,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	891.469,47	835.469,47	470.153,20	16,12	381.916,48	16,86
Suporte Profilático e Terapêutico	81.800	101.800,00	55.902,50	1,92	35.532,97	1,57
Vigilância Sanitária	36.931,22	26.931,22	1.055,25	0,04	837,77	0,04
Vigilância Epidemiológica	193.696,34	151.696,34	98.101,08	3,36	92.771,08	4,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.220.189,71	4.300.189,71	2.917.386,21	100,00	2.265.486,07	100,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
Contadora
CRC - RN 009353/O-8

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:E6BD98AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 551/2017, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **91.700,00** (noventa e um mil e setecentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a despesas de pessoa física, material permanente, material de distribuição gratuita.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
08	Assistência Social
2.082	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. De Assistência Social

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01000	R$	11.000,00
Total				**R$**	**11.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.089	Manutenção das Ações dos Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	48.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	8.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R$	5.000,00
Total				**R$**	**61.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.090	Manutenção do Programa Casa da Família - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	6.500,00
339032	Material, Bem ou serv. De Distribuição Gratuita	Fonte	01029	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	1.200,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R$	10.000,00
Total				**R$**	**19.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
08	Assistência Social				
2.082	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. De Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	7.200,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	1.000,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R$	800,00
Total				**R$**	**11.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.086	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDM PBF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01029	R$	10.700,00
Total				**R$**	**10.700,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.089	Manutenção das Ações dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01029	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.090	Manutenção do Programa Casa da Família – CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				

339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01029	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7FFBB2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 552/2017, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 281.200,00** (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a despesas de pessoa física, vencimentos e vantagens, material de consumo.

03 – Secretaria Municipal de Saúde

0301	**Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.068	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R$	55.000,00
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	10.000,00
Total				**R$**	**75.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01065	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.072	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01014	R$	20.000,00
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01014	R$	6.900,00
Total				**R$**	**26.900,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde

2.073	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R$	20.000,00
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01064	R$	54.300,00
Total				**R$**	**74.300,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.075	Manutenção do Programa NASF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01014	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0010	Saúde				
2.080	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	Fonte	01064	R$	55.000,00
Total				**R$**	**55.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, e superávit financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0301	**Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.068	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	75.000,00
Total de Anulações				**R$**	**75.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Mat. de Severiano Melo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01065	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**
DEMONSTRATIVO DAS ANULAÇÕES E DO SUPERAVIT FINANCEIRO					
Total das Anulações				**R$**	**115.000,00**
Superávit Financeiro				**R$**	**166.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C45DA965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017,

Considerando a Portaria MDS nº 440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;
Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;
Considerando a Portaria MDS nº 171/2009 que dispõe sobre o Projovem Adolescente;
Considerando a Portaria do CNAS Nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2016 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016	
COMPONENTES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Saldo na conta corrente 913820 em 31/12/2015	R$: 0,00
Saldos nas contas correntes anteriores à conta 913820 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R$: 39.317,41
Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2016 a 31/12/2016)	R$: 107.597,51
Rendimentos auferidos no exercício de 2015 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R$: 1.004,23
Receitas totais para o exercício de 2015	R$: 147.919,15
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2016 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$: 117.604,06
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$:0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$: 5.323,08
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R$: 112.280,98
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R$: 0,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 913820 em 31/12/2016	R$ 89,98
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 913820 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$: 37,99
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$: 127,97
1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	R$: 0,00
1.1 Saldo na conta corrente 91374X em 31/12/2015	R$: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 803995 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R$: 26.531,40
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2016 a 31/12/2016)	R$: 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R$: 2.142,76
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016	R$: 61.066,16
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2016	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$: 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$:0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$: 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R$: 0,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 91374X em 31/12/2016	R$: 61.423,14
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 91374X (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$: 20,44
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$: 61.443,58
1.3 BPC NA ESCOLA- QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	
1.1 Saldo na conta corrente 913766 em 31/12/2015	R$: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 913766 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R$: 324,90
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2016 a 31/12/2016)	R$: 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R$: 27,39
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016	R$: 352,29
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2016	
2.1 Valores pagos no exercício de 2016 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$: 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$: 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$: 7.040,31
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R$: 0,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2015, referentes ao recursos federais	R$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2015	R$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 791733 em 31/12/2015	R$: 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 913766 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$: 352,29
Saldo da Conta Corrente 31/12/2016	R$: 0,00

4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$: 352,29
1.3 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	
1.1 Saldo na conta corrente 913812 em 31/12/2015	R$: 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 913812 (a partir de 2005) em 31/12/2015	R$: 15.410,66
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa estadual (consideram-se os valores creditados na conta corrente do estado no período de 01/01/2016 a 31/12/2016)	R$: 84.500,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente listadas	R$: 1.456,80
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016	R$: 101.367,46
2.0- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2015	
2.1 Valores pagos no exercício de 2015 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$: 98.187,26
2.1.1 Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e resolução CNAS nº 32/2011) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$: 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$: 8.485,61
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais	R$: 0,00
2.1.4 Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.	R$: 89.701,65
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2016, referentes aos recursos federais	R$:0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2016	R$:0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo financeiro na conta corrente 913812 em 31/12/2016	R$: 3.357,82
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 913812 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$: 0,00
4.0 REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$: 3.357,82
RESUMO EXECUTIVO	
1.0 DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 Receitas totais dos serviços	R$ 249.286,61
1.1.1 Bloco de proteção Social Básica	R$ 147.919,15
1.1.2. Bloco de proteção social especial de média complexidade	R$ 101.367,46
1.2 Receitas totais de Programas	R$ 61.418,45
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 352,29
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 61.066,16
2- DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 Despesas totais de Serviços	R$ 215.791,32
2.1.1 Bloco de Proteção Social Básica	R$ 117.604,06
2.1.1.1 Bloco de proteção social especial de média complexidade	R$ 98.187,26
2.2 Despesas totais de Programas	R$ 0,00
2.2.1 Proteção Social Básica	R$ 0,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 0,00
3- DA REPROGRAMAÇÃO	
3.1 Recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços	R$ 3.485,79
3.1.1 Bloco da proteção Social Básica	R$ 127,97
3.1.1.1 Bloco de proteção social especial de média complexidade	R$ 3.357,82
3.2 Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas	R$ 61.795,87
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 352,29
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 61.443,58
4-0 DO COFINANCIAMENTO (Informações para o Gestor Federal)	
4.1 Recursos próprios executados nos serviços/programas	R$ 0,00
4.2 Recursos transferidos pelo FEAS	R$ 0,00

II- DA EXECUÇÃO FÍSICA

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.				
Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados nos: CREAS, Centro Pop e Centro Dia	Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos.	0		80
Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		180
Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		90

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 06 de setembro de 2017

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36D45654

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TIBAU/RN

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), em consonância com a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, criou uma comissão com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo configura-se como instrumento legítimo de materialização das regras e dos princípios previstos, principalmente, no SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e representa um avanço para o atendimento do adolescente em conflito com a Lei no município de Tibau, que ainda possui uma limitada Rede de Atendimento devido ao contingente populacional e ao baixo número de demandas que ocorre no município.
O desenvolvimento desse Plano considera a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Com a formulação de diretrizes e com o compromisso partilhado, objetiva-se avançar na política pública voltada a criança e ao adolescente, criando condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TIBAU/RN

IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Vigência: 2014 a 2022
Comissão responsável pela elaboração:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Lidiane Marques da Costa	SEDS
Hissa Hamylle Meneses Mota	SEDS
Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante	COMDICA
Geronimo de Paiva Silva	COMDICA / EDUCAÇÃO
Tatiana Muniz Siqueira	COMDICA

Prefeitura Municipal
Município: Tibau/RN
Nome do Gestor Municipal: Josinaldo Marcos de Souza
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura
Rua da Jangada, Nº 10
Bairro: Centro
CEP: 59678-000 Telefone: (84) 3326-2228
E-mail:
pmtibau@gmail.com

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo
Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude (SEDS)
Nome da Gestora Municipal: Lidiane Marques da Costa

Endereço da Secretaria
Rua da Jangada, Nº 10
Bairro: Centro
CEP: 59678-000 Telefone: (84) 99145-5827
E-mail:
smastibau@rn.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)
Nome do Presidente: Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante
Rua Raimundo Neto, Nº 02
Bairro: Centro
CEP: 59678-000
E-mial:
comdicatibaurn@yahoo.com.br

Conselho Tutelar
Nome do Coordenador: Miltomar Rodrigues da Costa
Travessa Padre João Venturelli, Nº 46
Bairro: Centro
CEP: 59678-000

INTRODUÇÃO

O cenário de destituição de direitos sociais, de não acesso a condições dignas de moradia, a pobreza, a defasagem na escolarização, o desemprego, tão presentes na vida dos adolescentes autores de ato infracional institucionalizados e de suas famílias, nos mostra que essas expressões da questão social permanecem como condição de vida dessas crianças e adolescente.
No Rio Grande do Norte, os Centros Educacionais (CEDUC) se caracterizam como ambientes aglomeradores de adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias que integram as estatísticas de milhares de brasileiros pobres, em sua maioria negros e subalternizados que tem suas vidas marcadas por processos de violação de direitos, recorrentes da sociabilidade burguesa (LIBERATO, 2010).

No período entre os anos de 2006 e 2013, no estado do Rio Grande do Norte, 13.696 (treze mil seiscentos e noventa e seis) adolescentes cumpriram medidas socioeducativas; dos quais 4.493 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis) adolescentes cumpriram em meio aberto e 9.203 (nove mil duzentos e três) dentre as demais medidas de privação e restrição de liberdade, das quais podemos citar: internação provisória e internação. Este fato nos instiga a pensar que existe uma inversão com relação a prioridade preconizada no ECA e normatizada no SINASE, sobre a prioridade das medidas socioeducativas serem cumpridas em meio aberto e não em restrição de liberdade, como vem acontecendo.
As medidas socioeducativas devem, em regra, corresponder a um programa socioeducativo e este, por sua vez, deve estar inserido numa política socioeducativa mais ampla, devidamente articulada (cf. art. 86, do ECA) com outros programas e serviços públicos disponíveis na "rede de proteção à criança e ao adolescente" que todo município deve dispor [...] (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, p. 164, 2013).

As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, são chamadas de Medidas de *Meio Aberto*. Essas são medidas aplicadas ao adolescente que pratica o ato infracional e está prevista no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse atendimento está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade pública que oferta serviço continuado a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco ou violação de direitos. Dentre essas demandas está o acompanhamento aos adolescentes e jovens, de ambos os sexos, em cumprimento dessas medidas.

As ações devem ser programadas a partir da realidade vivida em família e em comunidade pelos adolescentes para que seja possível encontrar soluções mais próximas de suas reais necessidades. É importante ressaltar o papel fundamental da participação ativa da família e da comunidade nessa experiência que necessita ser fortalecida em várias etapas do processo socioeducativo.
O atendimento se inicia na base familiar (entendemos que esta base seja formada por todo e qualquer sujeito que o adolescente tenha ao seu redor, em convívio diário e que o mesmo reconhece como referência), buscando realizar um atendimento em conjunto, entendendo que quase sempre o adolescente e suas atitudes são sequelas de uma relação familiar conturbada. Sendo assim, ao atender o adolescente infrator, faz-se indispensável o envolvimento da família, atendendo-a juntamente.
No Capítulo IV, art. 112, do ECA, que dispõe sobre as medidas socioeducativas, verificada a prática de ato infracional do adolescente, podem ser aplicadas as seguintes medidas socioeducativas: advertência; obrigação de repara o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI do mesmo.
No artigo 88, inciso I, que prevê a Municipalização do Atendimento no âmbito socioeducativo, garante que as medidas socioeducativas aplicadas e o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados o mais próximo possível do município ao qual reside de forma que o mesmo não perca contato com sua família e a comunidade.

1. DIAGNÓSTICO

O município de Tibau, às vezes referido como Tibau do Norte, está localizado na extremidade setentrional do Estado do Rio Grande do Norte. Pertencente ao Polo Costa Branca, à Mesorregião do Oeste Potiguar e à Microrregião de Mossoró, localiza-se a noroeste de Natal, capital do estado. Ocupa uma área de 169,237 km², sendo que 0,3682 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada no ano de 2016 em 4.060 habitantes, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o 138º mais populoso do estado e último de sua microrregião. Seus municípios limítrofes são o Oceano Atlântico e Icapuí/CE a norte, Mossoró/RN a sul, Grossos/RN e Oceano Atlântico a leste e novamente Mossoró e Icapuí a oeste.
Tibau foi emancipada de Grossos em 22 de dezembro de 1995, conforme a Lei Estadual nº 6.840/95. O nome do município deve-se ao fato de estar localizada entre os rios Jaguaribe e Mossoró. Já a etimologia do topônimo, segundo o historiador Luís da Câmara Cascudo, é originária do tupi, através da junção ti + paum, que significa "entre dois rios"
A população jovem, no município de Tibau, conta com ações e serviços das diversas políticas públicas existentes na área da assistência social. O município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados às crianças e adolescentes com o objetivo de desenvolver as potencialidades, habilidades e proporcionar experiências lúdicas e esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos através das atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com suporte de técnicos de nível superior e médio e suporte dos profissionais referenciados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Como instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município podemos citar: Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), além dos demais conselhos de políticas setoriais como Saúde e Educação.

2. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

2.1 Princípios

- Através de ações preventivas como ampliação e integração de programas e projetos de saúde, Educação, Trabalho e Cultura, Esportes e Lazer, as situações de conflitos e violência envolvendo adolescentes podem ser modificadas, favorecendo o desenvolvimento e atendendo os interesses e habilidades dos mesmos.
- A fim de reinserir socialmente o adolescente em conflito com a lei é necessário que o mesmo seja alvo de ações socioeducativas eficientes que contribuam com sua formação, buscando torná-lo um cidadão solidário e independente, capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, a qual está inserido, sem que haja reincidência na prática infracional.
- Entende-se que o adolescente que comete um ato infracional dever ser responsabilizado pelo mesmo, no entanto, a responsabilização deve ocorrer com o respeito e dignidade inerentes a pessoa humana.
- Os programas socioeducativos devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.
- A ação socioeducativa deve ser orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.
- Os serviços educacionais, sociais, esportivos, culturais e os órgãos de proteção à criança e ao adolescente, existentes no município, constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender as necessidades especiais do público alvo.
- O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á, preferencialmente, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente ou de cumprimento da medida.

2.2 Diretrizes

- Todos os órgãos das políticas públicas municipais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude e os órgãos de proteção da criança e do adolescente, como: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de

Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo tomando iniciativas concretas para esse fim.
- Os diferentes atores do sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.
- O COMDICA, em junção com os órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes.
- O COMDICA e o poder público estadual e municipal, deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo e para as equipes das entidades de atendimento e dos órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança, entre outras destinadas ao adolescente.

2.3 Estratégias

2.3.1 Implantação do Serviço de Atendimento ao Adolescente:

- Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo;
- Encaminhar esse Plano ao Prefeito Municipal com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Tibau/RN;
- Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tibau/RN no Diário Oficial do município.

2.3.2 Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:

- Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município tanto para a criação quanto para implantação do programa;
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescente;
- Estimular a participação da família na vida escolar do adolescente;
- Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.

3. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residente no município de Tibau/RN e suas respectivas famílias.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover um atendimento socioeducativo de qualidade no Município de Tibau-RN, proporcionando estratégias protetivas aos adolescentes autores de ato infracional em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Objetivos Específicos

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Manutenção e qualificação dos serviços e atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Fortalecer e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Promover ações de prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas e violência em suas diversas manifestações;
- Promover ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, incentivando o trabalho e a educação.

5. MARCO SITUACIONAL

5.1. Aspectos Históricos do Município de Tibau/RN

O município de Tibau está localizado na extremidade setentrional do Estado do Rio Grande do Norte. Pertencente ao Polo Costa Branca, à Mesorregião do Oeste Potiguar e à Microrregião de Mossoró, localiza-se a noroeste de Natal, capital do estado. Ocupa uma área de 169,237 km², sendo que 0,3682 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada no ano de 2016 em 4.060 habitantes, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o 138º mais populoso do estado e último de sua microrregião. Seus municípios limítrofes são o Oceano Atlântico e Icapuí/CE a norte, Mossoró/RN a sul, Grossos/RN e Oceano Atlântico a leste e novamente Mossoró e Icapuí a oeste.
O quadro 1 contém dados do município de Tibau, segundo o IBGE, considerando o censo 2010.

Quadro 1 – Características Demográficas e Populacionais do Município de Tibau/RN

ITENS ANALIZADOS	QUANTIDADE
População estimada 2016	4.060
População 2010	3.687
Área da unidade territorial 2015 (km²)	169,237
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	21,79

Bioma	Caatinga
Instalado em	01/01/1997
Código do Município	2411056

Primeiramente a povoação de Tibau foi alcançada por veranistas e pelo forte apelo turístico que a região possui. Por meio da Lei nº 146 de 23 de dezembro de 1948, o povoado chegou a condição de distrito e pouco depois assumiu características de cidade. A autonomia política do município só foi conseguida no dia 21 de dezembro de 1995, através da Lei nº 6.840, a qual desmembra Tibau do município de Grossos/RN, tonando-se assim um novo município do estado do Rio Grande do Norte.
A cidade de forte presença turística possui também grande destaque no campo artesanal. Com grande variedade natural de argila e areia existente na praia são criadas obras belíssimas e desenhos variados.

5.2. Educação

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar.
O IDEB combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de
ensino, os "indicadores de fluxo" monitoram a promoção do ensino, o índice de repetência e a evasão escolar e "As pontuações em exames padronizados", obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio).
Entre os objetivos do IDEB destacamos a identificação de escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência; o monitoramento da evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino e a exibição das condições do ensino no Brasil, numa escala de zero a dez e determinando o prazo e a forma de como chegar.
O IDEB fixou a média 6,0 para ser atingida até o ano de 2022, utilizando sua metodologia como base e observando que esta foi a média atingida pelos 20 países mais bem colocados no ranking mundial. Para o IDEB realizar o cálculo necessário, são utilizados: o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e censo escolar; A média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino; e o indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa.
As escolas municipais de Tibau/RN, obtiveram resultados crescentes em sua média no decorrer dos anos e as metas projetadas são cada vez melhores, como nos mostram os quadros a seguir:

Quadro 2 – IDEB observado – 4ª série / 5º ano								
Município	**2005**	**2007**	**2009**		**2011**	**2013**	**2015**	
Tibau	2,5	2,7	3,0		3,3	3,4	**	
Quadro 3 – Metas projetadas – 4ª série / 5º ano								
Município	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Tibau	2,6	2,9	3,3	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8
Quadro 4 – IDEB observado – 8ª série / 9º ano								
Município	**2005**	**2007**	**2009**		**2011**	**2013**	**2015**	
Tibau	-	2,6	3,1		2,5	-	**	
Quadro 5 – Metas projetadas – 8ª série / 9º ano								
Município	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Tibau	-	2,6	2,8	3,2	3,5	3,8	4,0	4,3
Fonte: IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)								

5.3. Saúde

Na área da Saúde destacamos o Programa Saúde na Escola (PSE), que visa a ampliação de ações específicas de saúde aos alunos da rede pública de ensino, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
A Constituição Federal (CF) definiu as competências de cada esfera de governo na gestão da política de educação. À União e aos Estados cabe o papel de estabelecer, em colaboração com os municípios, competências e diretrizes curriculares e garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira. Contudo, os Estados devem atuar de forma prioritária no ensino Médio Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre o Ensino Fundamental e a Educação Infantil (creches e pré-escolas), e ainda Educação de Jovens e Adultos.
Quanto à Educação Infantil, esta foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela LDB/96, a qual reafirma o disposto na CF de 1988 e no ECA, o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementariedade à ação da família (PME, 2009).

5.4. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família consiste num processo continuado com as famílias com a finalidade de fortalecer a chamada função protetiva, prevenindo a ruptura de seus vínculos e promovendo seu acesso ao conhecimento e aos serviços ligados aos direitos, melhorando desta forma, sua qualidade de vida, despertando potencialidades e aquisições, sejam pessoais, culturais, comunitárias e sociais estas pessoas, famílias e grupos podem tornar-se protagonistas. Este serviço é oferecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude (SEDS), por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Os usuários passam por um processo de acolhimento, cadastro e escuta. Os profissionais, técnicos de nível superior (assistente social e psicólogo), fazem a triagem e identificadas as demandas, fazem os devidos encaminhamentos para os serviços que serão necessários para a minimização ou solução da questão identificada. Os usuários também devem ser inseridos em grupos, oficinas e demais serviços oferecidos pela Política.

5.5. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos está previsto na Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil.
O PAEFI é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O serviço é oferecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude (SEDS), por meio do Centro de

Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e tem como objetivo a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o fortalecimento da função protetiva das famílias em vulnerabilidade.

5.6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Está incluso entre os serviços oferecidos pela Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é ofertado de forma complementar ao trabalho realizado pelo PAIF e PAEFI.

O SCFV é responsável por fazer atendimentos em grupo e são realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. As atividades tem como objetivo proporcionar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, além de contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e com a promoção, integração e troca de experiências dos usuários.

6. CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira construiu um instrumento que garante a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990. Para os efeitos desta lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

O ECA preconiza o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, prioritariamente, a efetivação de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando as oportunidades para um bom desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Além do Estatuto supracitado, é sistematizada e organizada, em 2004, a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. A implementação desse documento visa o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.

Defende a ideia do alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturada em bases éticas e pedagógicas.

O SINASE contém uma análise das realidades sobre a adolescência, com foco naqueles que estão em conflito com a lei, e das medidas socioeducativas, com destaque para as medidas privativas de liberdade. Além desta análise, destacam-se assuntos como: conceito e integração das políticas públicas; princípios e marco legal do SINASE; organização do sistema; gestão dos programas; parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo; parâmetros arquitetônicos para os programas socioeducativos; gestão do sistema e financiamento; e por fim, monitoramento e avaliação.

A mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram aos adolescentes que infracionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei (SINASE, 2004).

O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA). De acordo com o Censo SUAS/CREAS, de 2012, de um total de 2.167 CREAS, 1.561 (72%) informaram ofertar o serviço de medida socioeducativa em Meio Aberto de LA e de PSC. Ainda de acordo com dados do Censo SUAS 2012 e do Levantamento Nacional de 2011, realizado pela SDH/PR, há um adolescente privado de liberdade para cada 4,5 cumprindo medida no meio aberto.

Os programas em Meio Aberto foram significativamente ampliados em 2010. De 40.657 adolescentes atendidos em 2009, para 88.075 em 2011. Por meio da Resolução nº 7, da Comissão Intersetorial Tripartite (CIT), promoveu-se uma expansão da oferta do Serviço de medidas socioeducativas em Meio Aberto no SUAS, passando de 388 para 903 o número de municípios com cofinanciamento federal.

As causas da violência como: desigualdades sociais, racismo, concentração de renda e dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso. São as políticas sociais, em especial a área da Educação, que diminuem o envolvimento dos adolescentes com a violência. Por esta razão é fundamental reconhecer e reverter a discriminação e as violências (física, psicológica e institucional) a que são submetidos os adolescentes em toda a rede de atendimento do sistema de justiça até as unidades de internação dos que cumprem medidas socioeducativas.

A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser compreendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.

O SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

No município de Tibau, o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), é realizado pela Proteção Social Especial, por meio do CREAS, responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos adolescentes e suas famílias, encaminhando-os e inserindo-os nos serviços necessários para a reestruturação e o fortalecimento das relações do mesmo consigo, com a família e com a comunidade.

7. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

7.1 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, configura-se como uma unidade pública e estatal que oferta serviços de proteção especial de média complexidade. O serviço é destinado ao acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. Os CREAS podem ter abrangência local ou regional, abrangendo assim, um conjunto de municípios e assegurando maior cobertura e eficiência ao atendimento.

O CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, é responsável por promover o PAEFI; o Serviço Especializado de Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida
(LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

É por meio do CREAS que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é oferecido. Este serviço é responsável pela oferta de apoio, orientação e acompanhamento especializado, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, além da restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários, rompendo com os padrões violadores existentes no âmbito interno das famílias, contribuindo dessa forma, para a reparação ou redução de danos decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e a prevenção da reincidência das mesmas. O acompanhamento dos indivíduos e/ou das famílias sugere um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo correspondente.

7.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Além do atendimento em serviços de atenção especial de média complexidade deve-se incluir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em atividades e grupos de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Como exemplo temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
As potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção na assistência que estimula a participação social. Em razão disso, foi aprovada pelo
Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Básica, os SCFV quesão organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.
Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Podem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária.

8. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

Assistência Social

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente	Orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução.	a partir de 2015
		Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para o atendimento de crianças e adolescentes, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo primário.	a partir de 2015
		Garantir a oferta de serviços no CRAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	
		Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	
Ação 02	Conscientização das famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas socioeducativa (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	a partir de 2015
		Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	a partir de 2015

Saúde

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente	Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes.	a partir de 2015
		Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde reolutivos, em tempo oportuno.	a partir de 2015
		Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendiemnto de crianças e adolescentes que praticaram atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicações da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.	
		Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.	
Ação 02	Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos.	Elaborar consenso sobre saúde sexual e reprodutivas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	A partir de 2015
		Implantação e implementação de assistência integral a saúde do adolescente – avaliação, promoção e prevenção.	A partir de 2015
		Articular e implementação de políticas públicas e programas voltadas à prevenção e tratamento de droga aos adolescentes envolvidos com a prática infracional.	

Educação

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Implantação e implementação de políticas educacionais que garantam a escolarização de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas nos Plano Municipal de Educação.	a partir de 2015
		Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo.	a partir de 2015
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente	Orientar as Escolas Municipais e Estaduais a realizarem diagnóstico da trajetória escolar das crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	a partir de 2015
		Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	a partir de 2015

Esporte e Cultura

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Instalação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive no horário	a partir de 2015

	por meio da criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses.	noturno, nos bairros e ruas de maior incidência de adolescentes autores de infração.	
		Fortalecimento dos Programas de Cultura, Esporte e Lazer nos municípios.	A partir de 2015
Ação 02	Ampliar e qualificar o atendimento socioeducativo.	Disponibilização, ampliação e qualificação de programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, esportivos e de lazer incentivando a valorização da cultutra regional.	A partir de 2015

Inserção ao Trabalho

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Qualificação do atendimento Socioeducativo	Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.	a partir de 2015
Ação 02	Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes.	Formação continuada das famílias durante o período descumprimento das medidas socioeducativas dos adolescentes em conflito com a lei	a partir de 2015
		Promoção da política de trabalho emprego e renda nos municípios considerando avocação econômica dos mesmos e da região priorizando os sócio educandos jovens e o núcleo familiar dos adolescentes. Criação e fortalecimento de parcerias entre o executivo municipal e setor publico, setor privado, terceiro setor, referente à profissionalização do adolescente.	a partir de 2015

9. CRONOGRAMA

Ações	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Formulação do Plano	X									
Estruturação do Plano	X									
Efetivação do Plano				X						
Divulgação do Plano				X	X					
Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente.					X	X	X	X	X	X
Implantação e implementação de políticas educacionais que garantam a escolarização de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, por meio da criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ampliar e qualificar o atendimento socioeducativo.				X	X	X	X	X	X	X
Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes.				X	X	X	X	X	X	X

10. FINANCIAMENTO

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais no orçamento do Município, assegurado no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para implantação e implementação das ações deste Plano.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Tibau/RN será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.
O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações em que possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre.
Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que, a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. RESULTADOS PRAGMÁTICOS

- Garantia de acesso à saúde, assistência social, educação, habitação digna; às atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que respeitem a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência;
- Apoio sociofamiliar e atendimento psicossocial;
- Qualificação profissional, atividade de geração de renda, inclusão no mundo do trabalho e participação nos programas de transferência de renda;
- Atendimento na proteção social básica e na proteção social especial orientado pelo conhecimento das famílias, em sua diversidade de arranjos e em seu contexto comunitário, cultural e social;
- Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem como da mídia no que se refere à prevenção;
- Atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei com deficiência, transtorno mental ou outros agravos em suas famílias;
- Famílias estimuladas a buscar e participar ativamente do processo socioeducativo assegurando, assim, a qualidade dos serviços prestados;
- Equipamentos e serviços públicos disponibilizados em quantidade e qualidade suficiente se prontos para atender aos adolescentes em conflito com a lei com programas, ações e serviços destinados, dentre outros, ao fortalecimento de vínculos familiares e à da ruptura com o envolvimento de atos infracionais;
- Famílias participando ativamente nos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e não-governamental de atendimento socioeducativo aos adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, com transtorno mental e/ou outros agravos;
- Redes comunitárias fortalecidas, apoiando os socioeducandos e suas famílias, potencializando o apoio ao processo de autonomia da adolescência;

- Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com os Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessore o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
- Políticas públicas e, principalmente, sociais – entre elas: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, previdência social, segurança pública – executando suas ações intersetorialmente com qualidade, proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
- Sociedade mobilizada por meio de campanhas de divulgação, cobrando dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o efetivo cumprimento de seus deveres, de forma a garantir a implementação e a continuidade das políticas públicas proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
- Participação popular no processo de elaboração e controle social sobre a execução dos programas e dos orçamentos públicos voltados ao atendimento socioeducativo;
- Sistema de registro e de tratamento de dados para cada caso de adolescente em conflito com a lei, por intermédio do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros sistemas de informação, estabelecido e alimentado por todos os atores do Sistema e programado de forma a obter informações que orientem no diagnóstico, acompanhamento de cada caso e prognóstico, garantindo a agilidade no fluxo de informações e troca entre atores sociais estratégicos.
- Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Organizações Não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais e sociedade em geral desempenhando ativamente suas tarefas e responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo;
- Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) geridos de forma ágil, transparente e responsável, com a colaboração dos diversos setores da sociedade, sem perder de vista seu caráter eminentemente suplementar aos recursos provenientes do orçamento público, de onde devem ser obtidas fundamentalmente as verbas necessárias à implementação das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos de Direitos e setoriais voltadas para o atendimento socioeducativo;
- Conselho Municipal de Direitos, de Assistência Social e a Câmara de Vereadores, por meio de suas assembleias e audiências públicas, se constituindo em espaços privilegiados para articulação dos atores sociais locais e participação conjunta na elaboração e monitoramento de políticas públicas de proteção social e de garantia de direitos referentes ao atendimento socioeducativo.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,** Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

.**Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Brasília

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010.** Rio de janeiro: IBGE, 2010.

SPOSATO, Karina Batista (org). **Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passo da Municipalização.**

UNICEF, novembro/2008.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03BC30AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
1059 - ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA 10486254437 (24.843.400/0001-27)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	52	2077 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 7.000 BTUS	UM	6	50,00	300,00
1	53	2081 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 7.000 BTUS	UM	6	40,00	240,00
1	54	2085 - MANUTENÇÃO GERAL 7.000 BTUS	UM	6	40,00	240,00
1	55	2089 - INSTALAÇÃO DE 7.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	3	60,00	180,00
1	56	2093 - TROCA DE CAPACITORES DE 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	57	2097 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	58	2101 - TROCA DE CONTACTO 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	59	2105 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	60	2109 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	61	2113 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	62	2117 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	63	2121 - CONSERTO SIMPLES 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	64	2125 - CONSERTO AVANÇADO 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	65	2135 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 7.000 BTUS	UN	6	50,00	300,00
1	66	2139 - DESINSTALAÇÃO DE 7.000 BTUS	UN	3	10,00	30,00
2	1	2078 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 9.000 BTUS	UN	19	30,00	570,00
2	2	2082 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	3	2086 - MANUTENÇÃO GERAL 9.000 BTUS	UN	19	25,00	475,00
2	4	2090 - INSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	10	25,00	250,00
2	5	2094 - TROCA DE CAPACITORES DE 9.000 BTUS	UN	19	25,00	475,00
2	6	2098 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS	UN	19	10,00	190,00
2	7	2102 - TROCA DE CONTACTO 9.000 BTUS	UN	19	25,00	475,00
2	8	2106 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 9.000 BTUS	UN	19	30,00	570,00
2	9	2110 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 9.000 BTUS	UN	37	25,00	925,00
2	10	2114 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	11	2118 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	12	2122 - CONSERTO SIMPLES 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	13	2126 - CONSERTO AVANÇADO 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	14	2136 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 9.000 BTUS	UN	19	30,00	570,00
2	15	2140 - DESINSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS	UN	10	8,00	80,00
3	22	2079 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 12.000 BTUS	UN	7	40,00	280,00
3	23	2083 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 12.000 BTUS	UN	7	30,00	210,00
3	24	2087 - MANUTENÇÃO GERAL 12.000 BTUS	UN	7	35,00	245,00
3	25	2091 - INSTALAÇÃO DE 12.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	6	35,00	210,00
3	26	2095 - TROCA DE CAPACITORES DE 12.000 BTUS	UN	7	35,00	245,00
3	27	2099 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTUS	UN	7	30,00	210,00
3	28	2103 - TROCA DE CONTACTO 12.000 BTUS	UN	7	0,85	5,95
3	29	2107 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 12.000 BTUS	UN	7	35,00	245,00
3	30	2111 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 12.000 BTUS	UN	10	35,00	350,00
3	31	2115 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 12.000 BTUS	UN	7	33,00	231,00
3	32	2119 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 12.000 BTUS	UN	7	41,00	287,00
3	33	2123 - CONSERTO SIMPLES 12.000 BTUS	UN	7	40,00	280,00
3	34	2127 - CONSERTO AVANÇADO 12.000 BTUS	UN	4	40,00	160,00
3	35	2137 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 12.000 BTUS	UN	7	40,00	280,00
3	36	2141 - DESINSTALAÇÃO DE 12.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
4	37	2080 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	38	2084 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 18.000 BTUS	UN	16	16,00	256,00
4	39	2088 - MANUTENÇÃO GERAL 18.000 BTUS	UN	16	25,00	400,00
4	40	2092 - INSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	8	20,00	160,00
4	41	2096 - TROCA DE CAPACITORES DE 18.000 BTUS	UN	16	15,00	240,00
4	42	2100 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTUS	UN	16	15,00	240,00
4	43	2104 - TROCA DE CONTACTO 18.000 BTUS	UN	16	10,00	160,00
4	44	2108 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 18.000 BTUS	UN	16	10,00	160,00
4	45	2112 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 18.000 BTUS	UN	33	15,00	495,00
4	46	2116 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	47	2120 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	48	2124 - CONSERTO SIMPLES 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	49	2128 - CONSERTO AVANÇADO 18.000 BTUS	UN	16	15,50	248,00
4	50	2138 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	51	2142 - DESINSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS	UN	8	5,00	40,00
5	16	2129 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4 E 3/8	MT	14	40,00	560,00
5	17	2130 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4 E 1/2	MT	14	40,00	560,00
5	18	2131 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4 E 5/8	MT	14	40,35	564,90
5	19	2132 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 5/8	MT	14	40,00	560,00
5	20	2133 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 3/4	MT	14	40,00	560,00
5	21	2134 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 7/8	MT	14	46,00	644,00
Total						20.856,85

Viçosa/RN, 25/09/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:43AD20C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - DESPESA POR FUNÇÃO

ANEXO 02	**Poder/Órgão :**
	MUNICIPIO DE ACARI
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Bimestre de Referência:**
	4o Bimestre/2017

(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
01/031	ACAO LEGISLATIVA	1.208.000,00	1.208.000,00	141.675,43	588.091,60	2,92	619.908,40	147.698,05	571.411,70	3,72	636.588,30	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	4.205.400,00	4.632.150,00	744.122,63	3.836.550,65	19,03	795.599,35	671.595,91	2.676.162,93	17,44	1.955.987,07	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
08/241	ASSISTENCIA AO IDOSO	49.520,00	44.520,00	0,00	17.520,00	0,09	27.000,00	0,00	7.300,00	0,05	37.220,00	
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	382.260,00	402.260,00	28.749,25	154.553,65	0,77	247.706,35	38.979,54	125.012,54	0,81	277.247,46	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.312.300,00	1.357.300,00	137.193,25	646.496,25	3,21	710.803,75	127.292,27	436.747,22	2,85	920.552,78	
10/122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	27.000,00	0,00	300,00	0,00	26.700,00	0,00	300,00	0,00	26.700,00	
10/301	ATENCAO BASICA	5.302.700,00	5.296.200,00	710.397,71	3.501.871,18	17,37	1.794.328,82	627.065,78	2.544.382,11	16,58	2.751.817,89	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.048.400,00	1.033.400,00	97.893,07	421.595,02	2,09	611.804,98	82.660,19	321.304,24	2,09	712.095,76	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	127.000,00	140.000,00	10.899,80	37.089,89	0,18	102.910,11	2.701,40	28.576,49	0,19	111.423,51	
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	316.000,00	327.500,00	30.806,96	223.523,76	1,11	103.976,24	41.142,58	145.762,54	0,95	181.737,46	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	125.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.865.200,00	7.204.200,00	1.794.361,05	5.644.341,10	28,00	1.559.858,90	1.097.259,53	4.281.852,45	27,90	2.922.347,55	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	2.326.700,00	2.036.700,00	425.147,17	1.353.435,22	6,71	683.264,78	329.327,70	1.115.975,04	7,27	920.724,96	
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	351.000,00	361.000,00	54.118,44	112.280,35	0,56	248.719,65	32.532,95	83.290,73	0,54	277.709,27	
12/367	EDUCACAO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
12/392	DIFUSAO CULTURAL	132.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	480.500,00	613.500,00	19.630,22	583.014,11	2,89	30.485,89	106.701,50	365.900,32	2,38	247.599,68	
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	788.600,00	613.502,33	0,00	151.103,50	0,75	462.398,83	0,00	151.103,50	0,98	462.398,83	
15/452	SERVICOS URBANOS	2.843.202,00	3.257.984,18	520.240,65	2.453.566,97	12,17	804.417,21	455.979,67	2.129.987,02	13,88	1.127.997,16	
15/695	TURISMO	54.000,00	114.000,00	69.700,00	81.000,00	0,40	33.000,00	44.700,00	56.000,00	0,36	58.000,00	
16/482	HABITACAO URBANA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
17/511	SANEAMENTO BASICO RURAL	110.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
17/512	SANEAMENTO BASICO URBANO	165.000,00	140.700,00	0,00	0,00	0,00	140.700,00	0,00	0,00	0,00	140.700,00	
17/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
18/542	CONTROLE AMBIENTAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
20/542	CONTROLE AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
20/573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
20/605	ABASTECIMENTO	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
20/606	EXTENSAO RURAL	393.800,00	333.800,00	0,00	36.638,00	0,18	297.162,00	1.152,60	36.638,00	0,24	297.162,00	
20/609	DESPESA AGROPECUARIA	57.800,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	57.800,00	
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
23/661	PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
23/691	PROMOCAO COMERCIAL	39.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	
23/692	COMERCIALIZACAO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
23/695	TURISMO	45.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
23/813	LAZER	14.200,00	14.200,00	0,00	288,00	0,00	13.912,00	288,00	288,00	0,00	13.912,00	
25/752	ENERGIA ELETRICA	480.000,00	375.000,00	146.281,28	266.370,92	1,32	108.629,08	118.635,63	225.490,04	1,47	149.509,96	
26/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	80.000,00	78.000,00	0,00	680,00	0,00	77.320,00	0,00	680,00	0,00	77.320,00	
27/122	ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	161.540,00	120.060,92	2.125,00	51.013,10	0,25	69.047,82	7.737,74	44.908,59	0,29	75.152,33	

27/813	LAZER	15.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00		
TOTAL		30.126.222,00	30.444.377,43	4.933.341,91	20.161.323,27	100,00	10.283.054,16	3.933.451,04	15.349.073,46	100,00	15.095.303,97		0,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:57F5A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RCL

ANEXO 03	**Poder/Órgão :**
	MUNICIPIO DE ACARI
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Bimestre de Referencia :**
	4o Bimestre/2017
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III	

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Especificação	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.587.044,34**	**1.764.680,38**	**2.535.616,79**	**3.367.929,85**	**2.227.004,23**	**2.169.016,29**	**1.815.019,70**	**1.858.474,45**	**2.096.122,98**	**2.060.516,39**	**2.192.946,17**	**2.124.914,46**	**25.799.286,03**	**31.527.222,00**
Receita Tributária	48.773,06	53.597,37	47.466,86	88.291,01	51.027,04	49.199,44	56.048,99	38.114,04	50.924,57	42.945,95	39.510,97	43.801,99	609.701,29	749.700,00
IPTU	-	803,88	11.710,64	23.319,47	6.557,49	2.763,73	-	2.550,56	-	-	-	-	47.705,77	53.000,00
ITBI	2.300,00	2.000,00	1.040,00	2.160,00	-	1.450,00	960,00	450,00	450,00	450,00	1.158,00	600,00	13.018,00	51.600,00
ISS	30.626,02	33.509,26	20.011,89	25.378,46	13.757,37	13.248,95	32.163,89	13.390,32	20.073,09	21.078,13	17.662,39	24.239,06	265.138,83	366.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	14.094,54	14.329,23	13.654,33	33.898,08	29.274,68	23.596,26	18.425,10	12.863,16	25.651,48	19.488,32	18.525,58	18.352,93	242.153,69	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.752,50	2.955,00	1.050,00	3.535,00	1.437,50	8.140,50	4.500,00	8.860,00	4.750,00	1.929,50	2.165,00	610,00	41.685,00	79.100,00
Receita de Contribuições	37.917,41	38.076,56	38.706,02	37.529,74	41.328,80	34.014,63	44.983,92	41.335,93	39.549,00	33.864,98	45.598,54	40.560,35	473.465,88	480.000,00
Receita Patrimonial	30.667,58	22.079,45	25.034,19	20.902,00	49.762,60	23.010,86	42.271,71	19.890,41	22.658,02	18.509,95	37.497,87	42.721,25	355.005,89	481.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
Transferências Correntes	1.467.292,10	1.648.237,23	2.419.159,75	3.214.437,34	2.081.676,61	2.058.374,11	1.667.178,76	1.756.586,19	1.978.564,40	1.962.412,92	2.064.814,49	1.995.606,85	24.314.340,75	29.615.422,00
Cota-Parte do FPM	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	2.057.622,42	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	888.917,73	1.147.729,64	778.610,50	12.029.968,76	12.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	199.851,96	229.502,99	257.804,63	245.220,43	311.780,85	188.968,40	247.352,94	224.625,81	275.615,97	213.986,27	233.133,06	271.750,96	2.899.594,27	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.337,67	10.157,22	9.455,96	5.480,70	5.670,03	7.678,20	35.668,76	32.836,55	40.160,59	41.552,66	36.003,51	30.580,90	272.582,75	350.000,00
Cota-Parte do ITR	1.072,63	2.742,63	414,07	94,57	12,30	97,80	345,95	31,58	25,47	63,36	1.453,10	137,85	6.491,31	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	347,05	347,05	347,05	347,05	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	4.181,08	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	251,90	266,24	278,25	296,03	263,36	289,57	227,55	274,78	257,81	259,21	291,20	272,48	3.228,38	10.000,00
Transferências do FUNDEB	320.205,44	342.767,09	490.716,64	572.714,31	398.795,57	421.222,83	350.444,54	363.271,16	410.187,32	397.950,54	337.463,11	391.574,28	4.797.312,83	5.300.000,00
Outras Transferências Correntes	333.909,21	341.016,48	343.890,52	332.661,83	486.272,70	313.512,95	327.121,99	284.987,33	287.551,79	419.334,04	308.391,76	522.330,77	4.300.981,37	7.835.422,00
Outras Receitas Correntes	2.394,19	2.689,77	5.249,97	6.769,76	3.209,18	4.417,25	4.536,32	2.547,88	4.426,99	2.782,59	5.524,30	2.224,02	46.772,22	181.100,00
DEDUÇÕES (II)	**176.390,67**	**206.996,62**	**330.224,29**	**402.180,10**	**267.200,44**	**287.276,34**	**216.230,31**	**234.470,07**	**281.144,64**	**247.466,44**	**208.975,72**	**233.704,28**	**3.092.259,92**	**3.296.000,00**
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.635,50	192.890,69	316.910,50	368.563,94	239.300,40	264.727,63	197.922,45	221.665,53	256.165,09	229.025,67	191.552,61	216.340,28	2.857.700,29	3.296.000,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	13.755,17	14.105,93	13.313,79	33.616,16	27.900,04	22.548,71	18.307,86	12.804,54	24.979,55	18.440,77	17.423,11	17.364,00	234.559,63	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	**1.410.653,67**	**1.557.683,76**	**2.205.392,50**	**2.965.749,75**	**1.959.803,79**	**1.881.739,95**	**1.598.789,39**	**1.624.004,38**	**1.814.978,34**	**1.813.049,95**	**1.983.970,45**	**1.891.210,18**	**22.707.026,11**	**28.231.222,00**

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7F60F04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 4º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185.099,68	490.630,62	604.665,34	-	71.064,96	-	3.720,00	-	-	-	3.720,00	74.784,96
PODER EXECUTIVO	184.782,39	490.630,62	604.665,34	-	70.747,67	-	3.720,00	-	-	-	3.720,00	74.467,67
PODER LEGISLATIVO	317,29	-	-	-	317,29	-	-	-	-	-	-	317,29
Câmara Municipal	317,29	-	-	-	317,29	-	-	-	-	-	-	317,29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	185.099,68	490.630,62	604.665,34	-	71.064,96	-	3.720,00	-	-	-	3.720,00	74.784,96
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:091B6B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - DESPESA POR FUNÇÃO

ANEXO 02	Poder/Órgão :
	MUNICIPIO DE JUCURUTU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Bimestre de Referência:
	4o Bimestre/2017

(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)	(f)
01/031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.610.000,00	1.682.450,95	68.362,26	1.448.543,58	4,30	233.907,37	269.247,70	1.031.731,55	4,35	650.719,40	
04/121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	227.000,00	139.800,00	1.976,00	83.718,90	0,25	56.081,10	18.669,97	62.678,11	0,26	77.121,89	
04/122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.767.000,00	3.180.058,20	242.121,88	2.774.251,11	8,24	405.807,09	451.227,32	1.932.877,84	8,14	1.247.180,36	
04/123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	720.500,00	1.183.400,00	199.088,95	1.032.632,94	3,07	150.767,06	232.216,18	626.972,88	2,64	556.427,12	
08/243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	155.000,00	215.300,00	7.892,82	87.057,36	0,26	128.242,64	14.597,73	62.475,93	0,26	152.824,07	
08/244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.293.000,00	2.420.666,06	294.678,48	1.161.698,74	3,45	1.258.967,32	242.372,87	824.080,52	3,47	1.596.585,54	
08/695	TURISMO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
09/271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.665.000,00	2.665.000,00	160.140,24	647.826,00	1,92	2.017.174,00	120.092,70	304.197,31	1,28	2.360.802,69	
10/301	ATENÇÃO BÁSICA	9.443.400,00	8.419.526,83	522.357,52	6.173.387,54	18,33	2.246.139,29	1.355.377,28	4.877.432,72	20,55	3.542.094,11	
10/302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.864.000,00	3.684.000,00	320.300,98	2.638.928,59	7,83	1.045.071,41	570.686,03	2.082.270,93	8,77	1.601.729,07	
10/303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	153.300,00	153.300,00	8.365,36	117.209,37	0,35	36.090,63	6.567,97	96.394,52	0,41	56.905,48	
10/304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	9.950,00	1.032,40	1.923,81	0,01	8.026,19	1.032,40	1.923,81	0,01	8.026,19	
10/305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	178.000,00	211.000,00	1.281,80	138.569,17	0,41	72.430,83	22.567,20	86.921,78	0,37	124.078,22	
10/306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.037.500,00	13.470.610,00	504.993,89	10.414.633,83	30,92	3.055.976,17	1.738.303,80	6.168.411,52	25,99	7.302.198,48	
12/363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12/364	ENSINO SUPERIOR	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	
12/365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.119.000,00	3.473.890,00	7.000,00	3.109.380,00	9,23	364.510,00	560.889,00	2.333.605,22	9,83	1.140.284,78	
13/392	DIFUSÃO CULTURAL	1.446.000,00	309.400,00	5.976,00	9.960,00	0,03	299.440,00	5.976,00	9.960,00	0,04	299.440,00	
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	345.000,00	271.934,67	0,00	0,00	0,00	271.934,67	0,00	0,00	0,00	271.934,67	
15/452	SERVIÇOS URBANOS	3.743.700,00	3.120.765,33	302.835,82	2.368.855,78	7,03	751.909,55	638.122,50	1.995.094,97	8,41	1.125.670,36	
17/512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	190.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
18/541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	227.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	
18/605	ABASTECIMENTO	44.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
20/605	ABASTECIMENTO	609.000,00	1.180.861,54	245.787,40	992.085,05	2,95	188.776,49	238.883,01	817.704,57	3,45	363.156,97	
20/606	EXTENSÃO RURAL	750.000,00	328.738,46	0,00	1.494,70	0,00	327.243,76	0,00	1.494,70	0,01	327.243,76	
23/695	TURISMO	487.500,00	207.663,08	0,00	0,00	0,00	207.663,08	0,00	0,00	0,00	207.663,08	
26/782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
27/695	TURISMO	482.000,00	392.000,00	91.413,60	142.013,60	0,42	249.986,40	95.668,60	127.028,60	0,54	264.971,40	
27/812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.002.500,00	857.336,92	82.903,84	338.180,70	1,00	519.156,22	71.177,00	288.010,05	1,21	569.326,87	
TOTAL		47.880.900,00	48.104.652,04	3.068.509,24	33.682.350,77	100,00	14.422.301,27	6.653.675,26	23.731.267,53	100,00	24.373.384,51	0,00

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:30EB2A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017 - RCL

ANEXO 03											PODER/ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JUCURUTU				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 04/2017				
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III															
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Últ. 12 Meses	Prev. Atual
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.856.022,03	3.767.763,00	4.220.776,77	6.772.918,11	3.161.677,80	4.141.872,20	3.607.343,28	3.344.088,58	4.058.802,38	3.542.835,00	4.241.450,48	3.412.557,79		47.128.107,42	42.105.700,00
Receita Tributária	177.666,52	299.163,38	75.430,22	470.110,19	84.040,03	243.693,95	455.629,42	101.228,47	430.231,78	90.550,33	330.127,50	84.989,58		2.842.861,37	2.518.700,00
IPTU	14.619,97	18.764,46	-	-	-	685,87	-	-	-	-	-	-		34.070,30	50.000,00
ITBI	-	4.100,00	2.816,14	-	2.000,00	2.200,00	2.300,00	5.640,00	2.600,00	1.665,00	6.299,97	699,98		30.321,09	4.700,00
ISS	123.657,34	230.801,93	35.124,76	390.471,82	51.688,31	202.448,95	352.338,75	32.718,87	376.639,09	32.632,35	257.888,64	80.895,80		2.167.306,61	2.200.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	39.389,21	39.125,54	19.498,24	79.632,37	24.271,72	33.369,13	98.109,09	59.949,60	47.363,21	54.352,98	61.842,40	531,70		557.435,19	185.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	6.371,45	17.991,08	6,00	6.080,00	4.990,00	2.881,58	2.920,00	3.629,48	1.900,00	4.096,49	2.862,10		53.728,18	79.000,00
Receita de Contribuições	282.004,92	307.619,47	260.889,16	573.888,91	305.148,10	335.516,19	341.219,87	361.842,82	373.142,51	411.441,09	489.167,94	395.887,04		4.437.768,02	3.277.000,00
Receita Patrimonial	60.955,40	36.059,92	32.042,59	45.479,01	55.257,87	59.284,75	74.526,86	40.358,45	38.406,51	60.406,10	89.714,11	55.246,05		647.737,62	622.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Receita Serviços	10.380,01	163.440,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		173.820,12	60.000,00
Transferências Correntes	2.322.039,60	2.958.579,54	3.845.259,04	5.656.383,12	2.716.867,31	3.458.635,12	2.733.649,97	2.834.764,89	3.173.754,66	2.974.295,88	3.326.408,84	2.863.532,50		38.864.170,47	35.570.500,00
Cota-Parte do FPM	891.474,40	1.352.695,36	1.974.378,98	2.438.071,64	1.317.799,01	1.689.382,85	1.058.501,88	1.275.314,80	1.446.624,53	1.333.376,58	1.721.594,45	1.167.915,74		17.667.130,22	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	257.376,14	295.561,73	332.009,55	315.803,19	410.399,83	249.648,50	326.781,08	296.755,97	364.119,72	282.699,93	307.995,01	359.013,58		3.798.164,22	3.742.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.690,03	15.002,71	11.360,74	6.101,44	12.606,90	16.546,47	58.124,84	51.232,36	49.430,11	56.717,70	53.521,56	41.178,56		387.513,41	304.000,00
Cota-Parte do ITR	958,29	4.092,35	197,85	228,64	146,50	88,23	7,52	165,06	156,81	50,61	62,38	137,43		6.291,67	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	922,44	461,22	-	461,22	461,22	461,22	461,22	461,22		3.689,76	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	347,91	382,57	300,65	363,02	340,60	342,46	384,71	359,99		2.821,91	3.000,00
Transferências do FUNDEB	591.603,92	633.288,51	906.636,48	1.058.133,53	754.390,93	798.499,20	664.326,91	688.641,92	777.579,49	754.382,64	639.718,45	742.295,40		9.009.497,38	9.281.000,00
Outras Transferências Correntes	564.936,83	657.938,88	620.675,45	1.838.044,69	220.253,79	703.626,08	625.607,09	521.830,54	535.042,18	546.264,74	602.671,06	552.170,58		7.989.061,91	8.228.000,00
Outras Receitas Correntes	2.975,58	2.900,58	7.155,76	27.056,88	364,49	44.742,19	2.317,16	5.893,95	43.266,92	6.141,60	6.032,09	12.902,62		161.749,82	57.500,00
DEDUÇÕES (II)	346.835,96	447.897,78	578.795,22	775.391,70	489.533,21	564.765,38	485.623,43	518.104,86	567.031,30	531.006,82	474.137,21	456.385,91		6.235.508,78	4.756.300,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	113.736,19	114.427,35	115.205,80	223.350,72	116.993,01	140.162,27	121.032,64	141.385,67	147.730,60	148.548,86	147.430,58	142.572,67		1.672.576,36	1.344.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.														-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.099,77	333.470,43	463.589,42	552.040,98	348.352,24	391.301,96	288.835,47	324.858,33	372.226,53	334.729,67	278.444,82	313.813,24		4.234.762,86	3.412.300,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	-	-	-	-	24.187,96	33.301,15	75.755,32	51.860,86	47.074,17	47.728,29	48.261,81	-		328.169,56	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	**2.509.186,07**	**3.319.865,22**	**3.641.981,55**	**5.997.526,41**	**2.672.144,59**	**3.577.106,82**	**3.121.719,85**	**2.825.983,72**	**3.491.771,08**	**3.011.828,18**	**3.767.313,27**	**2.956.171,88**		**40.892.598,64**	**37.349.400,00**

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:6FFCF82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULY-AUGUST/2017											Exercício: 2017	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	1.025.866,65	0,00	446.427,32	3.08	37.36	748.572,68	0,00	432.263,10
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	1.025.866,65	0,00	446.427,32	3.08	37.36	748.572,68	0,00	432.263,10
04	ADMINISTRAÇÃO	4.716.400,00	3.750.179,06	120.639,01	2.549.150,14	332.248,53	1.796.754,30	12.40	142.67	1.953.424,76	330.072,07	1.728.976,88
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	30.000,00	14.279,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	14.279,30	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.777.400,00	2.934.301,93	59.843,52	2.061.410,24	235.913,22	1.475.026,23	10.18	50.27	1.459.275,70	248.657,14	1.439.182,77
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	847.000,00	709.597,83	53.695,49	405.639,90	83.022,75	271.977,31	1.88	38.33	437.620,52	67.455,00	240.043,35
124	CONTROLE INTERNO	62.000,00	92.000,00	7.100,00	82.100,00	13.312,56	49.750,76	0.34	54.08	42.249,24	13.959,93	49.750,76
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.992.000,00	2.066.088,00	37.574,79	939.075,96	154.284,54	594.095,34	4.10	96.42	1.471.992,66	156.818,46	555.506,97
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.000,00	782.800,00	8.307,10	604.739,46	83.466,90	355.288,91	2.45	45.39	427.511,09	84.366,16	322.434,85
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	50.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	360.071,00	3.709,89	86.263,73	18.997,51	61.070,73	0.42	16.96	299.000,27	19.087,04	59.977,65
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	590.000,00	521.617,00	25.557,80	248.072,77	51.820,13	177.735,70	1.23	34.07	343.881,30	53.365,26	173.094,47
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	351.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	351.600,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	6.523.850,00	6.647.294,90	583.435,04	4.888.337,15	1.037.833,07	3.392.514,37	23.42	94.53	3.254.780,53	1.130.394,38	3.321.325,96
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.307.350,00	5.563.094,90	583.435,04	4.733.591,44	1.030.110,46	3.319.311,56	22.92	59.67	2.243.783,34	1.117.314,47	3.248.123,15
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	926.500,00	794.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	794.200,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	80.000,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	210.000,00	210.000,00	0,00	154.745,71	7.722,61	73.202,81	0.51	34.86	136.797,19	13.079,91	73.202,81
12	EDUCAÇÃO	10.001.850,00	10.940.686,13	226.854,87	8.326.611,96	1.578.840,28	6.035.597,60	41.67	151.89	4.905.088,53	1.667.116,62	5.975.699,50
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.834.850,00	9.626.013,49	159.629,11	7.539.554,93	1.376.328,65	5.437.705,93	37.54	56.49	4.188.307,56	1.451.660,16	5.379.807,83
362	ENSINO MÉDIO	360.000,00	268.356,13	59.952,32	90.625,60	59.952,32	59.952,32	0.41	22.34	208.403,81	59.952,32	59.952,32
365	EDUCAÇÃO INFATIL	477.000,00	736.314,81	7.273,44	696.431,43	142.559,31	537.939,35	3.71	73.06	198.375,46	155.504,14	535.939,35
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	10.001,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	10.001,70	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	300.000,00	0,00	0,00
13	CULTURA	334.000,00	384.892,00	153.230,83	331.410,83	178.390,83	331.410,83	2.29	98.96	53.481,17	177.450,83	287.630,83
392	DIFUSÃO CULTURAL	284.000,00	334.892,00	153.230,83	331.410,83	178.390,83	331.410,83	2.29	98.96	3.481,17	177.450,83	287.630,83
813	LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	50.000,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	3.654.000,00	3.645.052,61	154.333,70	1.520.273,91	316.448,42	1.107.212,09	7.64	32.14	2.537.840,52	266.785,13	998.580,04
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	200.000,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.454.000,00	3.445.052,61	154.333,70	1.520.273,91	316.448,42	1.107.212,09	7.64	32.14	2.337.840,52	266.785,13	998.580,04
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
16	HABITAÇÃO	93.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	86.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	93.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	86.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	265.000,00	257.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	257.250,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	70.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.000,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	187.250,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	18.500,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0.00	1.08	18.300,00	0,00	200,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	18.500,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0.00	1.08	18.300,00	0,00	200,00
20	AGRICULTURA	259.000,00	370.500,00	22.413,66	328.972,24	41.800,50	189.653,35	1.31	56.57	180.846,65	42.061,98	184.371,00
481	HABITAÇÃO RURAL	18.000,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	10.250,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	216.000,00	335.250,00	22.413,66	328.972,24	41.800,50	189.653,35	1.31	56.57	145.596,65	42.061,98	184.371,00
606	EXTENSÃO RURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	25.000,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	153.000,00	179.994,00	20.100,00	149.843,26	29.413,16	94.119,90	0.65	52.29	85.874,10	30.032,63	93.996,68
695	TURISMO	153.000,00	179.994,00	20.100,00	149.843,26	29.413,16	94.119,90	0.65	52.29	85.874,10	30.032,63	93.996,68
26	TRANSPORTE	347.000,00	199.549,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	199.549,30	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	347.000,00	199.549,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	199.549,30	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	167.000,00	89.114,00	2.550,00	5.562,00	3.612,00	4.012,00	0.03	4.50	85.102,00	1.972,00	2.272,00

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	167.000,00	89.114,00	2.550,00	5.562,00	3.612,00	4.012,00	0.03	4.50	85.102,00	1.972,00	2.272,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	740.000,00	0,00	709.680,00	134.677,69	493.310,77	3.41	66.66	246.689,23	134.677,69	493.310,77
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	740.000,00	0,00	709.680,00	134.677,69	493.310,77	3.41	66.66	246.689,23	134.677,69	493.310,77
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	11.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	11.000,00	0,00	0,00
Total Geral		30.581.100,00	30.581.100,00	1.321.131,90	20.774.984,10	3.807.549,02	14.485.307,87	100.00	835.07	16.095.792,13	3.937.381,79	14.074.133,73

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e T

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85B73538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário — Exercício: 2017
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	RECEITAS CORRENTES	69.955.725,00	69.955.725,00	9.729.476,53	39.307.253,20	30.648.471,80
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.665.000,00	6.665.000,00	693.743,30	3.632.130,89	3.032.869,11
1.1.1	IMPOSTOS	4.850.000,00	4.850.000,00	620.565,52	3.111.029,04	1.738.970,96
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	4.000.000,00	4.000.000,00	434.948,79	2.451.544,48	1.548.455,52
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.900.000,00	1.900.000,00	141.218,17	1.257.893,78	642.106,22
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.140.000,00	1.140.000,00	84.947,59	746.984,89	393.015,11
1.1.1.2.02.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	475.000,00	475.000,00	35.394,85	311.243,83	163.756,17
1.1.1.2.02.03	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	285.000,00	285.000,00	20.875,73	199.665,06	85.334,94
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	182.631,50	353.074,35	246.925,65
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	480.000,00	480.000,00	160.849,14	296.090,38	183.909,62
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	288.000,00	288.000,00	160.849,14	274.833,69	13.166,31
1.1.1.2.04.31.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	13.285,45	106.714,55
1.1.1.2.04.31.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	72.000,00	72.000,00	0,00	7.971,24	64.028,76
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	21.782,36	56.983,97	63.016,03
1.1.1.2.04.34.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	72.000,00	72.000,00	13.069,44	34.190,41	37.809,59
1.1.1.2.04.34.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	30.000,00	30.000,00	5.445,61	14.246,01	15.753,99
1.1.1.2.04.34.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	18.000,00	18.000,00	3.267,31	8.547,55	9.452,45
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	111.099,12	840.576,35	659.423,65
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	900.000,00	900.000,00	66.659,51	513.394,04	386.605,96
1.1.1.2.08.02	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	375.000,00	375.000,00	27.774,81	213.914,26	161.085,74
1.1.1.2.08.03	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	225.000,00	225.000,00	16.664,80	113.268,05	111.731,95
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	850.000,00	850.000,00	185.616,73	659.484,56	190.515,44
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	850.000,00	850.000,00	185.616,73	659.484,56	190.515,44
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	137.702,55	464.722,47	45.277,53
1.1.1.3.05.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	212.500,00	212.500,00	29.720,89	120.375,63	92.124,37

1.1.1.3.05.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	127.500,00	127.500,00	18.193,29	74.386,46	53.113,54
1.1.2	TAXAS	1.665.000,00	1.665.000,00	73.177,78	521.101,85	1.143.898,15
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	460.000,00	460.000,00	6.044,14	21.051,52	438.948,48
1.1.2.1.21	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	200.000,00	200.000,00	6.044,14	21.051,52	178.948,48
1.1.2.1.36	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.205.000,00	1.205.000,00	67.133,64	500.050,33	704.949,67
1.1.2.2.28	Taxa de Cemitérios	25.000,00	25.000,00	736,94	1.851,61	23.148,39
1.1.2.2.90	Taxa de Limpeza Pública	750.000,00	750.000,00	50.617,42	438.865,77	311.134,23
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	430.000,00	430.000,00	15.779,28	59.332,95	370.667,05
1.1.2.2.99.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	250.000,00	250.000,00	15.779,28	59.332,95	190.667,05
1.1.2.2.99.03	Taxas de Inscrição em Concurso Público	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	85.558,69	363.428,33	36.571,67
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP	400.000,00	400.000,00	85.558,69	363.428,33	36.571,67
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.000,00	400.000,00	85.558,69	363.428,33	36.571,67
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	946.225,00	946.225,00	142.789,18	574.670,53	371.554,47
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	532.225,00	532.225,00	50.100,33	177.088,80	355.136,20
1.3.1.1	Aluguéis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.2	Arrendamentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.3	Foros	170.725,00	170.725,00	19.293,94	80.192,87	90.532,13
1.3.1.4	Laudêmios	220.000,00	220.000,00	30.806,39	96.157,67	123.842,33
1.3.1.5	Taxa de Ocupação de Imóveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	0,00	738,26	79.261,74
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	414.000,00	414.000,00	92.688,85	397.581,73	16.418,27
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	414.000,00	414.000,00	92.688,85	397.581,73	16.418,27
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	364.000,00	364.000,00	60.752,98	253.581,54	110.418,46
1.3.2.5.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	5.000,00	5.000,00	321,29	781,50	4.218,50
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	254.000,00	254.000,00	47.224,31	204.036,64	49.963,36
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- Salário Educação	5.000,00	5.000,00	5.040,12	17.661,92	-12.661,92
1.3.2.5.01.05.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- PDDE	1.000,00	1.000,00	186,13	657,08	342,92
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- PNAE	10.000,00	10.000,00	952,67	6.187,45	3.812,55
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MD- PNATE E	10.000,00	10.000,00	1.038,57	2.163,80	7.836,20
1.3.2.5.01.05.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- FUNDEB 60%	80.000,00	80.000,00	18.343,73	77.273,53	2.726,47
1.3.2.5.01.05.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE - FUNDEB 40%	60.000,00	60.000,00	12.229,15	51.515,68	8.484,32
1.3.2.5.01.05.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE - Serviços Educacionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.05.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE - Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	22,05	66,60	9.933,40
1.3.2.5.01.05.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	68.000,00	68.000,00	9.411,89	48.510,58	19.489,42
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	90.000,00	90.000,00	10.959,26	38.455,38	51.544,62
1.3.2.5.01.06.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	5.591,64	15.086,04	-86,04
1.3.2.5.01.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	15.000,00	15.000,00	12,09	56,55	14.943,45
1.3.2.5.01.06.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	2,10	2,38	9.997,62
1.3.2.5.01.06.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Serviços de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.10	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios - Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.5.01.06.11	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - União	5.000,00	5.000,00	4.076,68	15.083,16	-10.083,16
1.3.2.5.01.06.12	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	131,69	4.868,31
1.3.2.5.01.06.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	5.000,00	5.000,00	1.276,75	8.095,56	-3.095,56
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	15.000,00	15.000,00	2.248,12	10.308,02	4.691,98
1.3.2.5.01.10.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FNAS - Bolsa Família	10.000,00	10.000,00	619,84	3.135,86	6.864,14
1.3.2.5.01.10.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	1.628,28	7.172,16	-2.172,16
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	31.935,87	144.000,19	-94.000,19
1.3.2.5.02.05	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos	50.000,00	50.000,00	31.935,87	144.000,19	-94.000,19
1.6 RECEITA	DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.6.0.0.05	Serviços de Saúde	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.0.0.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.0.0.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.0.0.05.04	Serviços Ambulatoriais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.0.0.05.99	Outras Receitas de Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.6.0.0.13	Serviços Administrativos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.6.0.0.13.02	Serviços de Vendas de Editais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.6.0.0.14	Serviços de Inspeção e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.0.0.99	Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.6.0.0.99.01	Outros Serviços - Administração Direta	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.724.500,00	60.724.500,00	8.740.897,54	34.266.437,72	26.458.062,28
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.004.500,00	58.004.500,00	8.740.897,54	34.079.405,72	23.925.094,28
1.7.2.1	Transferências da União	38.545.500,00	38.545.500,00	5.226.089,85	19.553.169,98	18.992.330,02
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	26.529.000,00	26.529.000,00	3.372.175,75	12.863.166,27	13.665.833,73
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	25.200.000,00	25.200.000,00	2.564.001,30	12.038.500,95	13.161.499,05
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.120.000,00	15.120.000,00	1.538.400,79	7.223.100,55	7.896.899,45
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	6.300.000,00	6.300.000,00	641.000,35	3.009.625,26	3.290.374,74
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	3.780.000,00	3.780.000,00	384.600,16	1.805.775,14	1.974.224,86
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00
1.7.2.1.01.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	151.200,00
1.7.2.1.01.03.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.2.1.01.03.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
1.7.2.1.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	252.000,00	252.000,00	807.093,93	807.093,93	-555.093,93
1.7.2.1.01.04.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	151.200,00	151.200,00	484.256,36	484.256,36	-333.056,36
1.7.2.1.01.04.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	63.000,00	63.000,00	201.773,49	201.773,49	-138.773,49
1.7.2.1.01.04.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	37.800,00	37.800,00	121.064,08	121.064,08	-83.264,08
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	25.000,00	25.000,00	1.080,52	12.571,39	12.428,61
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	648,32	7.542,81	7.457,19
1.7.2.1.01.05.02	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	6.250,00	6.250,00	270,14	3.142,83	3.107,17
1.7.2.1.01.05.03	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	3.750,00	3.750,00	162,06	1.885,75	1.864,25
1.7.2.1.01.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	800.000,00	800.000,00	0,00	5.000,00	795.000,00
1.7.2.1.09	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	106,90	106,90	499.893,10
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	500.000,00	500.000,00	106,90	106,90	499.893,10
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	295.000,00	295.000,00	42.991,34	177.110,95	117.889,05
1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	115.000,00	115.000,00	9.759,89	42.427,21	72.572,79
1.7.2.1.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº9.478/97, Artigo 49, I e II	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.1.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo50	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	150.000,00	150.000,00	33.231,45	134.683,74	15.316,26
1.7.2.1.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	7.673.500,00	7.673.500,00	1.415.165,00	4.955.820,59	2.717.679,41
1.7.2.1.33.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	1.397.000,00	1.397.000,00	114.338,00	457.352,00	939.648,00
1.7.2.1.33.02	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	800.000,00	800.000,00	62.795,10	256.242,90	543.757,10
1.7.2.1.33.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	180.000,00	180.000,00	13.800,80	18.901,22	161.098,78
1.7.2.1.33.04	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	170.000,00	170.000,00	20.526,66	86.855,94	83.144,06
1.7.2.1.33.05	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Gestão do SUS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
1.7.2.1.33.06	Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	180.000,00	180.000,00	0,00	163.200,00	16.800,00
1.7.2.1.33.08	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Agentes de Saúde	900.000,00	900.000,00	105.456,00	413.297,76	486.702,24
1.7.2.1.33.09	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Saúde da Família	1.400.000,00	1.400.000,00	256.680,00	1.026.720,00	373.280,00
1.7.2.1.33.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Saúde Bucal	500.000,00	500.000,00	80.280,00	321.120,00	178.880,00
1.7.2.1.33.16	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - NASF	480.000,00	480.000,00	80.000,00	320.000,00	160.000,00
1.7.2.1.33.17	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - PSE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.18	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - PMAQ	1.200.000,00	1.200.000,00	228.000,00	912.000,00	288.000,00
1.7.2.1.33.19	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - ECD	250.000,00	250.000,00	26.412,58	126.503,19	123.496,81
1.7.2.1.33.21	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Brasil Sem Miséria	95.000,00	95.000,00	15.000,00	60.000,00	35.000,00
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	80.000,00	80.000,00	411.875,86	793.627,58	-713.627,58
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	1.375.000,00	1.375.000,00	67.455,12	388.243,00	986.757,00
1.7.2.1.34.06	Transferência de Recursos do FNAS - SCFV	715.000,00	715.000,00	28.400,00	196.850,00	518.150,00
1.7.2.1.34.07	Transferência de Recursos do FNAS - IGD/BF	135.000,00	135.000,00	20.180,12	87.510,77	47.489,23
1.7.2.1.34.08	Transferência de Recursos do FNAS - Proteção Especial/Média Complexidade - CREAS	150.000,00	150.000,00	6.500,00	45.500,00	104.500,00
1.7.2.1.34.09	Transferência de Recursos do FNAS - IGD/SUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	6.007,23	33.992,77
1.7.2.1.34.99	Demais Transferências destinadas ao Fundo Nacional de Assistência Social	335.000,00	335.000,00	12.375,00	52.375,00	282.625,00
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE(Inclusive Salário-Educação)	1.861.000,00	1.861.000,00	327.330,38	1.098.617,91	762.382,09
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	645.000,00	645.000,00	103.876,38	457.778,31	187.221,69
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.000,00	34.000,00	7.530,00	16.100,00	17.900,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	640.000,00	640.000,00	143.282,40	406.814,80	233.185,20

1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	240.000,00	240.000,00	72.641,60	217.924,80	22.075,20
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	865,36	3.461,44	1.538,56
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.000,00	3.000,00	519,22	2.076,87	923,13
1.7.2.1.36.02	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	1.250,00	1.250,00	216,33	865,35	384,65
1.7.2.1.36.03	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	750,00	750,00	129,81	519,22	230,78
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	307.000,00	307.000,00	0,00	66.642,92	240.357,08
1.7.2.2	Transferências do Estado	3.332.500,00	3.332.500,00	765.758,64	2.953.145,31	379.354,69
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado	2.632.500,00	2.632.500,00	761.009,34	2.908.310,82	-275.810,82
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	625.732,78	2.436.046,37	-536.046,37
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.140.000,00	1.140.000,00	375.439,68	1.461.046,72	-321.046,72
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	475.000,00	475.000,00	156.433,21	609.177,36	-134.177,36
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	285.000,00	285.000,00	93.859,89	365.822,29	-80.822,29
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	118.915,65	423.069,95	76.930,05
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	71.355,52	254.429,23	45.570,77
1.7.2.2.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	125.000,00	125.000,00	29.754,05	105.626,76	19.373,24
1.7.2.2.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	75.000,00	75.000,00	17.806,08	63.013,96	11.986,04
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	2.500,00	2.500,00	698,65	2.647,24	-147,24
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	1.500,00	1.500,00	419,20	1.588,34	-88,34
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	625,00	625,00	174,67	661,80	-36,80
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	375,00	375,00	104,78	397,10	-22,10
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	230.000,00	230.000,00	15.662,26	46.547,26	183.452,74
1.7.2.2.22	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.2.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.2.33	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	4.749,30	44.834,49	55.165,51
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	16.126.500,00	16.126.500,00	2.749.049,05	11.573.090,43	4.553.409,57
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.906.500,00	15.906.500,00	2.749.049,05	11.573.090,43	4.333.409,57
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências Multigovernamentais	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.715.000,00	2.715.000,00	0,00	186.732,00	2.528.268,00
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.6.1.04	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.6.1.05	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.6.1.99.01	Transferências de Convênios da União para Administração Direta	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	890.000,00	890.000,00	0,00	186.732,00	703.268,00
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.6.2.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	440.000,00	440.000,00	0,00	186.732,00	253.268,00
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.6.4	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.6.4.01	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.7	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	4.700,00
1.7.7.4	Provenientes de Depósitos não Identificados	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	4.700,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	905.000,00	905.000,00	66.487,82	470.585,73	434.414,27
1.9.1	MULTAS e JUROS de MORA	340.000,00	340.000,00	24.001,11	190.730,29	149.269,71
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	325.000,00	325.000,00	15.888,44	162.718,99	162.281,01
1.9.1.1.01	Multas dos Tributos	80.000,00	80.000,00	0,00	75.216,84	4.783,16
1.9.1.1.02	Outras Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	427,03	45.297,79	-5.297,79
1.9.1.1.38	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.1.38.01	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.1.1.38.02	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Educação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.9.1.1.38.03	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Saúde	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.1.1.39	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.1.39.01	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis- ITBI	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.9.1.1.39.02	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis- ITBI - Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.39.03	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis- ITBI - Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.9.1.1.40.01	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.1.1.40.02	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS - Educação	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.1.1.40.03	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS - Saúde	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	80.000,00	80.000,00	15.461,41	42.204,36	37.795,64
1.9.1.3	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	15.000,00	15.000,00	8.112,67	28.011,30	-13.011,30
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00	15.000,00	8.112,67	28.011,30	-13.011,30
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	1.994,65	2.184,65	107.815,35
1.9.2.1	Indenizações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.2	Restituições	85.000,00	85.000,00	1.994,65	2.184,65	82.815,35
1.9.2.2.99	Outras Restituições	85.000,00	85.000,00	1.994,65	2.184,65	82.815,35
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	85.000,00	85.000,00	1.994,65	2.184,65	82.815,35
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	390.000,00	390.000,00	40.492,06	277.670,79	112.329,21
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	390.000,00	390.000,00	40.492,06	277.670,79	112.329,21
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	150.000,00	150.000,00	12.033,52	214.538,55	-64.538,55
1.9.3.1.11.01	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	90.000,00	90.000,00	7.220,12	128.723,13	-38.723,13
1.9.3.1.11.02	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Educação	37.500,00	37.500,00	3.008,39	53.634,68	-16.134,68
1.9.3.1.11.03	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Saúde	22.500,00	22.500,00	1.805,01	32.180,74	-9.680,74
1.9.3.1.12	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI	80.000,00	80.000,00	0,00	4.195,73	75.804,27
1.9.3.1.12.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI	48.000,00	48.000,00	0,00	2.517,44	45.482,56
1.9.3.1.12.02	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI - Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	1.048,93	18.951,07
1.9.3.1.12.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI - Saúde	12.000,00	12.000,00	0,00	629,36	11.370,64
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.3.1.13.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.9.3.1.13.02	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS - Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.3.1.13.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS - Saúde	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	80.000,00	80.000,00	28.458,54	58.936,51	21.063,49
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	80.000,00	80.000,00	28.458,54	58.936,51	21.063,49
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.9.9.0.99.10	Outras Receitas dos Recursos - Administração Direta	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.423.000,00	2.423.000,00	274.496,16	899.086,16	1.523.913,84
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.1.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.2.9	Outras Operações de Crédito Externas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.5	Alienação de Veículos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.9.01	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.7	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.288.000,00	2.288.000,00	274.496,16	899.086,16	1.388.913,84
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	753.000,00	753.000,00	0,00	242.100,00	510.900,00
2.4.2.1	Transferências da União	270.000,00	270.000,00	0,00	242.100,00	27.900,00
2.4.2.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.1.01.01	Transferências de Investimento na Rede de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.1.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	90.000,00	90.000,00	0,00	242.100,00	-152.100,00
2.4.2.1.09	Outras Transferências da União	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.2	Transferências dos Estados	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
2.4.2.2.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-Sus	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00
2.4.2.2.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.6	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.530.000,00	1.530.000,00	274.496,16	656.986,16	873.013,84
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	865.000,00	865.000,00	106.996,16	489.486,16	375.513,84
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.7.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

2.4.7.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.7.1.04	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.7.1.05	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	80.000,00	80.000,00	106.996,16	489.486,16	-409.486,16
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	80.000,00	80.000,00	106.996,16	489.486,16	-409.486,16
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00	167.500,00	167.500,00	472.500,00
2.4.7.2.01	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.02	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.7.2.03	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.04	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.7.2.05	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	150.000,00	150.000,00	167.500,00	167.500,00	-17.500,00
2.4.7.4	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.7.4.01	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.5.9.0.05	Outras Receitas - Administração Indireta	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.627.300,00	-5.627.300,00	-662.258,84	-2.983.259,10	-2.644.040,90
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.627.300,00	-5.627.300,00	-662.258,84	-2.983.259,10	-2.644.040,90
9.7.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-5.627.300,00	-5.627.300,00	-662.258,84	-2.983.259,10	-2.644.040,90
9.7.2.1	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-5.146.800,00	-5.146.800,00	-513.189,36	-2.410.906,45	-2.735.893,55
9.7.2.1.01	Deduções de Participação na Receita da União	-5.145.800,00	-5.145.800,00	-513.016,30	-2.410.214,21	-2.735.585,79
9.7.2.1.01.02	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-5.140.800,00	-5.140.800,00	-512.800,20	-2.407.699,97	-2.733.100,03
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-5.040.000,00	-5.040.000,00	-512.800,20	-2.407.699,97	-2.632.300,03
9.7.2.1.01.02.02	Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-100.800,00	-100.800,00	0,00	0,00	-100.800,00
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-5.000,00	-5.000,00	-216,10	-2.514,24	-2.485,76
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.000,00	-1.000,00	-173,06	-692,24	-307,76
9.7.2.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-480.500,00	-480.500,00	-149.069,48	-572.352,65	91.852,65
9.7.2.2.01	Deduções de Participação na Receita do Estado	-480.500,00	-480.500,00	-149.069,48	-572.352,65	91.852,65
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-380.000,00	-380.000,00	-125.146,51	-487.015,42	107.015,42
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-100.000,00	-100.000,00	-23.783,22	-84.807,77	-15.192,23
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-500,00	-500,00	-139,75	-529,46	29,46
Total Receitas		66.751.425,00	66.751.425,00	9.341.713,85	37.223.080,26	29.528.344,74

Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3	Despesas Correntes	49.682.100,00	50.546.566,82	5.384.941,23	41.305.117,92	9.141.891,62	31.053.569,97	19.492.996,85
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.042.900,00	31.769.207,80	2.292.719,88	28.440.344,31	5.691.498,39	20.570.674,74	11.198.533,06
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	31.042.900,00	31.769.207,80	2.292.719,88	28.440.344,31	5.691.498,39	20.570.674,74	11.198.533,06
319003	PENSÕES	90.000,00	91.500,00	0,00	91.000,00	14.000,00	49.000,00	42.500,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.002.900,00	7.015.600,00	416.000,00	5.895.440,55	992.014,23	4.352.647,82	2.662.952,18
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.445.500,00	16.913.567,42	1.433.360,00	16.251.850,60	3.618.721,58	12.469.441,42	4.444.126,00
319013	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	4.725.800,00	5.899.500,00	400.000,00	5.499.300,00	941.275,20	3.261.666,14	2.637.833,86
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	926.100,00	641.000,00	0,00	547.000,00	86.722,80	357.610,54	283.389,46
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	966.566,82	27.000,00	133.900,00	22.404,70	58.455,66	908.111,16
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.422.100,00	110.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.750,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	170.500,00	121.223,56	16.359,88	21.853,16	16.359,88	21.853,16	99.370,40
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.500,00	17.500,00	0,00	14.293,94	0,00	14.293,94	3.206,06
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00	17.500,00	0,00	14.293,94	0,00	14.293,94	3.206,06
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00	17.500,00	0,00	14.293,94	0,00	14.293,94	3.206,06
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.634.700,00	18.759.859,02	3.092.221,35	12.850.479,67	3.450.393,23	10.468.601,29	8.291.257,73
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	560.000,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	461.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.700,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	18.074.700,00	18.259.159,02	3.092.221,35	12.850.479,67	3.450.393,23	10.468.601,29	7.790.557,73
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	28.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	343.400,00	312.325,00	16.977,50	93.992,50	16.977,50	93.992,50	218.332,50
339015	DIÁRIAS - MILITAR	25.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	72.000,00	51.277,47	0,00	0,00	0,00	0,00	51.277,47

339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	50.000,00	22.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.985,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.965.500,00	3.939.470,00	532.135,77	2.196.754,97	669.264,95	1.944.946,40	1.994.523,60
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	145.000,00	81.450,00	14.100,00	15.980,00	14.400,00	15.980,00	65.470,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	475.000,00	248.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.180,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	356.500,00	237.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.225,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	193.000,00	132.600,00	0,00	102.060,00	16.300,09	71.574,76	61.025,24
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.529.500,00	1.598.220,95	90.585,40	691.732,01	134.536,85	436.266,92	1.161.954,03
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.609.900,00	10.036.469,85	2.102.306,99	8.596.936,00	2.340.816,96	6.945.434,73	3.091.035,12
339041	CONTRIBUIÇÕES	243.075,00	266.075,00	60.000,00	120.000,00	40.000,00	70.000,00	196.075,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	39.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	396.000,00	100.000,00	395.000,00	114.528,13	324.928,73	71.071,27
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	131.000,00	131.600,00	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00	98.800,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	251.000,00	112.100,00	100.000,00	110.984,92	27.453,06	38.437,98	73.662,02
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	299.500,00	287.255,75	3.411,04	206.239,99	3.411,04	206.239,99	81.015,76
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.000,00	311.050,00	72.704,65	286.914,48	72.704,65	286.914,48	24.135,52
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	51.325,00	33.875,00	0,00	1.084,80	0,00	1.084,80	32.790,20
4	Despesas de Capital	16.979.325,00	16.114.858,18	654.042,86	2.441.319,16	944.132,78	1.860.014,48	14.254.843,70
44	INVESTIMENTO	15.817.325,00	14.452.858,18	645.982,57	1.128.258,87	712.786,63	902.706,93	13.550.151,25
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	15.817.325,00	14.452.858,18	645.982,57	1.128.258,87	712.786,63	902.706,93	13.550.151,25
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	364.225,00	265.225,00	0,00	7.713,00	0,00	7.713,00	257.512,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.708.100,00	10.190.633,18	222.551,34	378.638,15	111.774,40	267.861,21	9.922.771,97
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.533.000,00	3.749.000,00	373.364,97	691.841,46	550.945,97	577.066,46	3.171.933,54
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212.000,00	248.000,00	50.066,26	50.066,26	50.066,26	50.066,26	197.933,74
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	885.000,00	1.385.000,00	8.060,29	1.313.060,29	231.346,15	957.307,55	427.692,45
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	885.000,00	1.385.000,00	8.060,29	1.313.060,29	231.346,15	957.307,55	427.692,45
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	885.000,00	1.385.000,00	8.060,29	1.313.060,29	231.346,15	957.307,55	427.692,45
9	Reserva de Contigência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Total Despesas		66.751.425,00	66.751.425,00	6.038.984,09	43.746.437,08	10.086.024,40	32.913.584,45	33.837.840,55

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2017	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017													
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	2.178.500,00	2.178.500,00	14.650,00	2.076.001,24	357.260,93	1.414.722,85	4,30	64,94	763.777,15	357.946,55	1.414.722,85	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.178.500,00	2.178.500,00	14.650,00	2.076.001,24	357.260,93	1.414.722,85	4,30	64,94	763.777,15	357.946,55	1.414.722,85	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.014.200,00	7.773.550,00	883.803,84	7.310.703,13	1.273.008,65	5.182.417,54	15,75	188,17	2.591.132,46	1.263.665,46	5.127.015,73	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.973.000,00	5.368.950,00	694.546,40	5.144.012,93	902.345,10	3.620.216,49	11,00	67,43	1.748.733,51	892.811,62	3.594.189,03	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.921.200,00	2.240.200,00	189.257,44	2.014.515,20	346.256,89	1.471.700,21	4,47	65,70	768.499,79	344.904,54	1.442.325,86	
124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	164.400,00	0,00	152.175,00	24.406,66	90.500,84	0,27	55,05	73.899,16	25.949,30	90.500,84	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.691.400,00	5.891.400,00	384.979,17	1.839.131,70	404.377,07	1.224.141,97	3,72	56,96	4.667.258,03	400.234,05	1.200.671,74	

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	319.000,00	319.000,00	15.340,68	45.438,18	16.585,18	38.414,73	0,12	12,04	280.585,27	18.956,18	38.314,73
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	172.000,00	60.500,00	871,50	7.820,75	7.820,75	7.820,75	0,02	12,93	52.679,25	7.820,75	7.820,75
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	938.000,00	908.000,00	2.879,36	78.368,10	16.010,57	60.130,60	0,18	6,62	847.869,40	16.356,08	59.955,65
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.065.400,00	4.406.900,00	365.887,63	1.707.504,67	363.960,57	1.117.775,89	3,40	25,36	3.289.124,11	357.101,04	1.094.580,61
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	14.159.725,00	13.309.725,00	1.352.532,02	9.942.573,14	2.318.341,43	7.338.230,19	22,30	272,83	5.971.494,81	2.187.501,53	7.067.291,34
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.118.225,00	9.203.725,00	773.932,26	7.236.024,46	1.438.731,53	5.188.722,70	15,76	56,38	4.015.002,30	1.459.273,78	5.114.383,23
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.285.000,00	3.181.000,00	529.917,20	1.958.768,10	662.346,26	1.598.929,86	4,86	50,27	1.582.070,14	512.953,87	1.414.796,42
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	255.000,00	393.000,00	29.475,56	318.736,76	134.179,36	268.962,91	0,82	68,44	124.037,09	129.724,26	259.970,97
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	41.500,00	62.500,00	10.623,20	33.108,32	9.643,20	27.228,32	0,08	43,57	35.271,68	9.643,20	27.228,32
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	460.000,00	469.500,00	8.583,80	395.935,50	73.441,08	254.386,40	0,77	54,18	215.113,60	75.906,42	250.912,40
12	EDUCAÇÃO	27.796.875,00	24.842.525,00	1.600.651,60	15.973.654,05	3.954.333,12	12.289.412,74	37,34	247,59	12.553.112,26	4.290.233,05	12.243.895,98
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.180.000,00	517.600,00	67.945,33	142.264,12	39.430,05	90.379,32	0,27	17,46	427.220,68	33.865,20	84.814,47
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.891.975,00	17.606.475,00	1.184.225,82	12.500.858,52	3.374.716,78	10.373.897,80	31,52	58,92	7.232.577,20	3.647.775,53	10.349.459,25
362	ENSINO MÉDIO	1.072.500,00	947.050,00	93.215,47	665.070,28	147.483,16	453.649,99	1,38	47,90	493.400,01	152.800,18	453.649,99
364	ENSINO SUPERIOR	80.000,00	137.150,00	37.644,58	134.291,52	37.644,58	112.814,42	0,34	82,26	24.335,58	37.644,58	112.814,42
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.391.000,00	4.766.450,00	213.570,70	2.123.771,49	322.675,07	1.148.388,04	3,49	24,09	3.618.061,96	380.350,04	1.133.060,88
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	963.900,00	650.300,00	4.049,70	407.398,12	32.383,48	110.283,17	0,34	16,96	540.016,83	37.797,52	110.096,97
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	217.500,00	217.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.500,00	0,00	0,00
13	CULTURA	593.500,00	576.550,00	66.099,37	290.445,50	81.557,07	259.605,55	0,79	47,41	316.944,45	71.875,18	245.879,16
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 50.000,00		29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	543.500,00	547.550,00	66.099,37	290.445,50	81.557,07	259.605,55	0,79	47,41	287.944,45	71.875,18	245.879,16
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
15	URBANISMO	4.339.925,00	3.677.125,00	679.120,30	1.606.826,79	488.815,71	1.276.828,33	3,88	34,96	2.400.296,67	489.767,09	1.265.861,39
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.314.925,00	3.652.125,00	679.120,30	1.606.826,79	488.815,71	1.276.828,33	3,88	34,96	2.375.296,67	489.767,09	1.265.861,39
542	CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	537.000,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	537.000,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	549.000,00	549.000,00	0,00	40.400,00	0,00	13.211,70	0,04	2,41	535.788,30	167,21	13.211,70
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	549.000,00	549.000,00	0,00	40.400,00	0,00	13.211,70	0,04	2,41	535.788,30	167,21	13.211,70
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.788.800,00	3.185.800,00	666.265,05	2.872.450,77	689.375,97	2.447.602,91	7,44	130,06	738.197,09	684.499,24	2.439.978,20
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.410.000,00	2.712.000,00	621.462,05	2.570.448,56	633.224,05	2.222.436,02	6,75	81,95	489.563,98	626.043,05	2.215.255,02
542	CONTROLE AMBIENTAL	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	373.000,00	468.000,00	44.803,00	302.002,21	56.151,92	225.166,89	0,68	48,11	242.833,11	58.456,19	224.723,18
20	AGRICULTURA	768.500,00	849.500,00	113.142,29	331.405,98	64.453,57	243.383,54	0,74	30,83	606.116,46	70.153,83	243.383,54
605	ABASTECIMENTO	698.500,00	789.500,00	93.204,79	311.468,48	64.453,57	243.383,54	0,74	30,83	546.116,46	70.153,83	243.383,54
606	EXTENSÃO RURAL	70.000,00	60.000,00	19.937,50	19.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	987.000,00	983.950,00	42.979,86	433.166,67	282.370,94	392.616,42	1,19	45,98	591.333,58	265.068,42	362.615,96
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
695	TURISMO	837.000,00	853.950,00	42.979,86	433.166,67	282.370,94	392.616,42	1,19	45,98	461.333,58	265.068,42	362.615,96
25	ENERGIA	625.000,00	664.800,00	151.666,00	660.160,54	93.632,12	530.885,72	1,61	79,86	133.914,28	93.632,12	530.885,72
752	ENERGIA ELÉTRICA	625.000,00	664.800,00	151.666,00	660.160,54	93.632,12	530.885,72	1,61	79,86	133.914,28	93.632,12	530.885,72
26	TRANSPORTE	789.000,00	799.000,00	78.174,62	191.671,50	70.605,65	174.920,12	0,53	21,89	624.079,88	66.124,97	170.439,44
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	789.000,00	799.000,00	78.174,62	191.671,50	70.605,65	174.920,12	0,53	21,89	624.079,88	66.124,97	170.439,44
27	DESPORTO E LAZER	843.000,00	843.000,00	4.919,97	177.846,07	7.892,17	125.604,87	0,38	14,90	717.395,13	10.683,21	125.411,88
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	843.000,00	843.000,00	4.919,97	177.846,07	7.892,17	125.604,87	0,38	14,90	717.395,13	10.683,21	125.411,88
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
Total Geral		66.751.425,00	66.751.425,00	6.038.984,09	43.746.437,08	10.086.024,40	32.913.584,45	100,00	1.238,78	33.837.840,55	10.251.551,91	32.451.264,63

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico													Exercício: 2017	
Período de Referência: set/2016 a ago/2017														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.872.710,25	4.151.210,88	5.563.855,88	8.919.009,70	4.305.606,55	5.799.310,40	5.114.129,11	4.540.557,75	4.960.398,78	4.857.774,08	4.891.068,65	4.838.407,88	61.814.039,91	69.955.725,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	575.387,96	248.093,63	299.171,65	845.758,28	261.329,37	783.596,49	909.115,91	386.821,47	323.674,97	273.849,38	316.058,67	377.684,63	5.600.542,41	6.665.000,00
IMPOSTOS	546.111,86	226.719,13	280.706,20	805.670,15	189.630,23	679.963,32	736.074,55	353.849,74	287.076,45	243.869,23	276.813,33	343.752,19	4.970.236,38	4.850.000,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	506.241,97	202.149,21	261.191,94	650.668,76	148.350,76	560.109,71	652.565,79	269.026,89	206.263,74	180.278,80	211.378,28	223.570,51	4.071.796,36	4.000.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	0,00	0,00	3.409,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.409,57	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	93.851,65	97.968,19	109.456,64	169.909,36	73.850,66	235.261,45	485.295,03	111.719,31	106.987,97	103.561,19	68.861,82	72.356,35	1.729.079,62	1.900.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	44.310,38	133.188,65	291.177,14	67.031,58	64.192,79	62.136,76	41.533,75	43.413,84	746.984,89	1.140.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	18.462,65	55.495,30	121.323,86	27.929,84	26.746,99	25.890,34	17.305,74	18.089,11	311.243,83	475.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	11.077,63	46.577,50	72.794,03	16.757,89	16.048,19	15.534,09	10.022,33	10.853,40	199.665,06	285.000,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	33.557,41	32.871,19	125.978,68	396.402,17	9.269,87	21.760,97	22.807,70	49.669,00	48.237,56	18.697,75	65.789,89	116.841,61	941.883,80	600.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	22.844,76	24.391,36	117.046,82	387.588,62	0,00	21.760,97	22.807,70	49.669,00	37.509,29	3.494,28	55.061,52	105.787,62	847.961,94	480.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.302,56	14.300,77	45.377,65	37.509,29	3.494,28	55.061,52	105.787,62	274.833,69	288.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286,51	5.316,85	2.682,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13.285,45	120.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.171,90	3.190,08	1.609,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971,24	72.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	10.712,65	8.479,83	8.931,86	8.813,55	9.269,87	0,00	0,00	0,00	10.728,27	15.203,47	10.728,37	11.053,99	93.921,86	120.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.561,92	0,00	0,00	0,00	6.436,96	9.122,09	6.437,03	6.632,41	34.190,41	72.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317,46	0,00	0,00	0,00	2.682,07	3.800,87	2.682,10	2.763,51	14.246,01	30.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,49	0,00	0,00	0,00	1.609,24	2.280,51	1.609,24	1.658,07	8.547,55	18.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	378.832,91	71.309,83	22.347,05	84.357,23	65.230,23	303.087,29	144.463,06	107.638,58	51.038,21	58.019,86	76.726,57	34.372,55	1.397.423,37	1.500.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	39.138,14	189.820,58	87.757,82	64.583,15	30.622,93	34.811,91	46.035,97	20.623,54	513.394,04	900.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	16.307,57	79.091,91	36.565,76	26.909,66	12.759,56	14.504,99	19.181,66	8.593,15	213.914,26	375.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	9.784,52	34.174,80	20.139,48	16.145,77	7.655,72	8.702,96	11.508,94	5.155,86	113.268,05	225.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	39.869,89	24.569,92	19.514,26	155.001,39	41.279,47	119.853,61	83.508,76	84.822,85	80.812,71	63.590,43	65.435,05	120.181,68	898.440,02	850.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	39.869,89	24.569,92	19.514,26	155.001,39	41.279,47	119.853,61	83.508,76	84.822,85	80.812,71	63.590,43	65.435,05	120.181,68	898.440,02	850.000,00
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.767,70	76.090,00	56.540,69	58.226,21	60.537,87	50.857,45	52.880,30	84.822,25	464.722,47	510.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	10.319,81	27.352,29	15.730,02	16.622,82	12.671,67	7.958,13	7.621,13	22.099,76	120.375,63	212.500,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	6.191,96	16.411,32	11.238,05	9.973,82	7.603,17	4.774,85	4.933,62	13.259,67	74.386,46	127.500,00
TAXAS	29.276,10	21.374,50	18.465,45	40.088,13	71.699,14	103.633,17	173.041,36	32.971,73	36.598,52	29.980,15	39.245,34	33.932,44	630.306,03	1.665.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.291,94	168,03	1.763,89	6.379,84	2.452,36	951,32	4.384,28	1.659,86	21.051,52	460.000,00
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	3.291,94	168,03	1.763,89	6.379,84	2.452,36	951,32	4.384,28	1.659,86	21.051,52	200.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.276,10	21.374,50	18.465,45	40.088,13	68.407,20	103.465,14	171.277,47	26.591,89	34.146,16	29.028,83	34.861,06	32.272,58	609.254,51	1.205.000,00
Taxa de Cemitérios	232,40	65,56	1.126,52	317,29	141,16	186,79	43,73	186,79	104,90	451,30	0,00	736,94	3.593,38	25.000,00
Taxa de Limpeza Pública	28.174,54	16.746,56	12.910,03	35.509,97	61.929,87	103.110,32	152.917,04	19.212,08	30.281,20	20.797,84	24.136,26	26.481,16	532.206,87	750.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	869,16	4.562,38	4.428,90	4.260,87	6.336,17	168,03	18.316,70	7.193,02	3.760,06	7.779,69	10.724,80	5.054,48	73.454,26	430.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços – Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336,17	168,03	18.316,70	7.193,02	3.760,06	7.779,69	10.724,80	5.054,48	59.332,95	250.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.806,09	39.521,08	41.040,50	44.307,15	48.566,61	47.158,60	42.562,69	50.762,95	40.864,01	47.954,78	43.813,80	41.744,89	530.103,15	400.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	41.806,09	39.521,08	41.040,50	44.307,15	48.566,61	47.158,60	42.562,69	50.762,95	40.864,01	47.954,78	43.813,80	41.744,89	530.103,15	400.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.806,09	39.521,08	41.040,50	44.307,15	48.566,61	47.158,60	42.562,69	50.762,95	40.864,01	47.954,78	43.813,80	41.744,89	530.103,15	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.798,62	42.176,52	41.505,22	59.628,92	55.464,03	75.617,42	83.884,76	62.678,22	84.872,35	69.364,57	69.839,77	72.949,41	767.779,81	946.225,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.861,85	5.912,96	5.221,41	16.627,93	13.539,38	30.100,07	20.364,01	15.633,30	26.579,02	20.772,69	21.115,74	28.984,59	212.712,95	532.225,00
Foros	1.279,49	346,15	1.503,92	7.416,54	5.339,32	19.092,84	8.722,34	10.681,80	11.194,51	5.868,12	7.570,39	11.723,55	90.738,97	170.725,00
Laudêmios	6.582,36	5.566,81	3.717,49	9.211,39	8.200,06	11.007,23	11.641,67	4.951,50	15.384,51	14.166,31	13.545,35	17.261,04	121.235,72	220.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,26	0,00	0,00	738,26	80.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	41.936,77	36.263,56	36.283,81	43.000,99	41.924,65	45.517,35	63.520,75	47.044,92	58.293,33	48.591,88	48.724,03	43.964,82	555.066,86	414.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	41.936,77	36.263,56	36.283,81	43.000,99	41.924,65	45.517,35	63.520,75	47.044,92	58.293,33	48.591,88	48.724,03	43.964,82	555.066,86	414.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	26.565,85	29.086,93	38.799,07	29.276,74	37.383,58	31.716,39	30.774,60	29.978,38	253.581,54	364.000,00

Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	2,22	29,12	75,04	80,93	131,82	141,08	154,32	166,97	781,50	5.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	21.784,64	23.348,52	31.672,06	24.546,21	30.458,30	25.002,60	24.314,12	22.910,19	204.036,64	254.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609,90	1.558,73	2.468,47	1.949,66	2.608,90	2.426,14	2.566,66	2.473,46	17.661,92	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	102,78	74,65	89,35	65,55	75,50	63,12	95,25	90,88	657,08	1.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,06	818,43	718,42	710,36	1.117,21	841,30	449,89	502,78	6.187,45	10.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	5,33	4,24	5,08	270,14	414,80	425,64	495,74	542,83	2.163,80	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098,00	8.182,17	12.831,07	9.846,77	12.193,26	9.778,53	9.507,06	8.836,67	77.273,53	80.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,33	5.454,79	8.554,04	6.564,52	8.128,84	6.519,01	6.338,05	5.891,10	51.515,68	60.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	9,05	7,20	8,62	6,31	7,28	6,09	0,00	22,05	66,60	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	8.865,19	7.248,31	6.997,01	5.132,90	5.912,51	4.942,77	4.861,47	4.550,42	48.510,58	68.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	3.208,82	4.381,73	5.575,93	3.514,29	5.502,67	5.312,68	5.093,12	5.866,14	38.455,38	90.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	780,38	1.736,18	1.273,64	3.385,51	2.318,42	2.277,46	3.314,18	15.086,04	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	44,43	6,00	6,09	56,55	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,27	0,08	2,02	2,38	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,29	1.822,05	2.180,60	1.599,66	1.842,63	1.928,25	1.894,19	2.182,49	15.083,16	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,69	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,25	1.647,61	1.659,14	640,98	274,52	1.021,31	915,39	361,36	8.095,56	5.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,17	1.327,56	1.476,04	1.135,31	1.290,79	1.260,03	1.213,04	1.035,08	10.308,02	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	475,20	407,67	464,17	345,40	423,86	399,72	362,11	257,73	3.135,86	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,97	919,89	1.011,87	789,91	866,93	860,31	850,93	777,35	7.172,16	5.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	41.936,77	36.263,56	36.283,81	43.000,99	15.358,80	16.430,42	24.721,68	17.768,18	20.909,75	16.875,49	17.949,43	13.986,44	301.485,32	50.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos	41.936,77	36.263,56	36.283,81	43.000,99	15.358,80	16.430,42	24.721,68	17.768,18	20.909,75	16.875,49	17.949,43	13.986,44	301.485,32	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.201.067,43	3.791.111,03	5.174.256,59	7.088.189,02	3.866.567,64	4.799.837,93	3.976.047,39	3.955.518,90	4.475.064,43	4.452.503,89	4.425.797,12	4.315.100,42	53.521.061,79	60.724.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.201.067,43	3.673.007,03	5.174.256,59	7.029.137,02	3.866.567,64	4.799.837,93	3.976.047,39	3.955.518,90	4.475.064,43	4.265.471,89	4.425.797,12	4.315.100,42	53.156.873,79	58.004.500,00
Transferências da União	1.795.812,16	2.161.156,69	3.102.420,70	4.682.395,79	1.943.656,32	2.956.984,49	2.283.078,28	2.236.145,79	2.485.276,89	2.421.938,36	2.783.197,27	2.442.892,58	31.294.955,32	38.545.500,00
Participação na Receita da União	1.041.174,72	1.290.259,22	2.310.024,12	3.608.185,21	1.542.696,51	1.971.648,83	1.236.025,00	1.488.304,20	1.689.175,31	1.563.140,67	2.008.526,86	1.363.648,89	21.112.809,54	26.529.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.040.053,43	1.262.515,67	2.303.442,07	3.600.839,20	1.537.432,19	1.970.946,67	1.234.918,86	1.487.867,28	1.687.728,63	1.555.606,02	1.201.432,93	1.362.568,37	20.245.351,32	25.200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	922.459,28	1.182.568,02	740.951,32	892.720,37	1.012.637,16	933.363,61	720.859,77	817.541,02	7.223.100,55	15.120.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	384.358,06	492.736,69	308.729,71	371.966,81	421.932,15	388.901,49	300.358,25	340.642,10	3.009.625,26	6.300.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	230.614,85	295.641,96	185.237,83	223.180,10	253.159,32	233.340,92	180.214,91	204.385,25	1.805.775,14	3.780.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.093,93	0,00	807.093,93	252.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.256,36	0,00	484.256,36	151.200,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.773,49	0,00	201.773,49	63.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.064,08	0,00	121.064,08	37.800,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	1.121,29	27.743,55	6.582,05	7.346,01	5.264,32	702,16	1.106,14	436,92	1.446,68	2.534,65	0,00	1.080,52	55.364,29	25.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	3.158,59	421,30	663,68	262,14	868,00	1.520,78	0,00	648,32	7.542,81	15.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,08	175,54	276,53	109,22	361,66	633,66	0,00	270,14	3.142,83	6.250,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	789,65	105,32	165,93	65,56	217,02	380,21	0,00	162,06	1.885,75	3.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	800.000,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,90	0,00	106,90	500.000,00
Demais Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,90	0,00	106,90	500.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	19.195,82	14.395,88	19.876,21	25.730,01	19.624,73	19.550,15	25.041,79	27.494,83	21.455,48	20.952,63	17.145,48	25.845,86	256.308,87	295.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	4.984,00	0,00	4.901,82	9.927,37	4.976,49	0,00	6.137,58	11.179,48	5.315,28	5.058,49	0,00	9.759,89	62.240,40	115.000,00
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	14.211,82	14.395,88	14.974,39	15.802,64	14.648,24	19.550,15	18.904,21	16.315,35	16.140,20	15.894,14	17.145,48	16.085,97	194.068,47	150.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	622.757,27	664.075,16	625.743,33	835.625,18	312.637,87	753.696,07	841.648,81	498.309,22	566.988,07	567.375,55	566.394,13	848.770,87	7.704.021,53	7.673.500,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	57.169,00	57.169,00	89.410,30	57.169,00	57.169,00	57.169,00	57.169,00	57.169,00	57.169,00	57.169,00	57.169,00	57.169,00	718.269,30	1.397.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	32.241,30	32.241,30	0,00	32.241,30	32.241,30	32.241,30	32.241,30	32.241,30	32.241,30	32.241,30	32.241,30	30.553,80	352.966,80	800.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	973,91	711,29	1.067,68	4.605,44	709,80	354,90	354,90	354,90	1.976,22	1.349,70	723,18	13.077,62	26.259,54	180.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses	Total (Últimos 12	Previsão Atualizada

	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	Meses)	Exercício
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	10.263,33	10.263,33	10.263,33	20.526,66	0,00	10.263,33	20.526,66	15.012,63	10.263,33	10.263,33	10.263,33	10.263,33	138.172,59	170.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Gestão do SUS	0,00	25.070,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.070,22	21.500,00
Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.200,00	180.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Agentes de Saúde	50.700,00	101.400,00	50.700,00	101.400,00	0,00	101.999,76	50.700,00	50.700,00	51.714,00	52.728,00	52.728,00	52.728,00	717.497,76	900.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Saúde da Família	128.340,00	256.680,00	128.340,00	128.340,00	0,00	256.680,00	128.340,00	128.340,00	128.340,00	128.340,00	128.340,00	128.340,00	1.668.420,00	1.400.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Saúde Bucal	40.140,00	80.280,00	40.140,00	40.140,00	0,00	80.280,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	521.820,00	500.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - NASF	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	520.000,00	480.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - PMAQ	217.200,00	0,00	228.000,00	228.000,00	0,00	114.000,00	228.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	1.585.200,00	1.200.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - ECD	12.236,64	12.760,02	12.760,02	25.702,78	33.417,77	13.207,78	14.201,09	12.851,39	13.206,29	13.206,29	12.851,39	13.561,19	189.962,65	250.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Brasil Sem Miséria	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00	95.000,00
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	25.993,09	0,00	17.562,00	150.000,00	100.000,00	0,00	140.875,86	0,00	70.437,93	70.437,93	70.437,93	341.437,93	987.182,67	80.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	7.800,02	87.025,00	41.639,12	100.826,41	9.105,16	53.399,31	78.914,83	24.532,82	44.012,46	110.823,30	22.474,04	44.981,08	625.533,55	1.375.000,00
Transferência de Recursos do FNAS - SCFV	0,00	75.525,00	27.650,00	27.650,00	0,00	27.650,00	56.000,00	0,00	28.000,00	56.800,00	0,00	28.400,00	327.675,00	715.000,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD/BF	7.800,02	0,00	7.489,12	23.161,95	9.105,16	9.249,31	9.914,83	9.532,82	9.512,46	20.016,07	10.099,04	10.081,08	125.961,86	135.000,00
Transferência de Recursos do FNAS - Proteção Especial/Média Complexidade - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	13.000,00	0,00	6.500,00	13.000,00	0,00	6.500,00	45.500,00	150.000,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	0,00	12.014,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007,23	0,00	0,00	18.021,69	40.000,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Transferências destinadas ao Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	0,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	12.375,00	0,00	78.375,00	335.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	104.477,40	104.994,50	104.730,99	104.963,66	59.159,37	91.614,53	101.015,17	197.072,04	163.212,89	159.213,53	168.117,18	159.213,20	1.517.784,46	1.861.000,00
Transferências do Salário-Educação	49.753,40	50.270,50	50.006,99	50.239,66	50.589,37	91.614,53	52.439,17	52.822,04	55.185,29	51.251,53	52.625,18	51.251,20	658.048,86	645.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	8.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.530,00	0,00	16.100,00	34.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	54.724,00	54.724,00	54.724,00	54.724,00	0,00	0,00	48.576,00	71.608,40	71.706,80	71.641,20	71.641,20	71.641,20	625.710,80	640.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.641,60	36.320,80	36.320,80	36.320,80	36.320,80	217.924,80	240.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	406,93	406,93	406,93	406,93	432,68	432,68	432,68	432,68	432,68	432,68	432,68	432,68	5.089,16	5.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	259,61	259,61	259,61	259,60	259,61	259,61	259,61	259,61	2.076,87	3.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	108,17	108,17	108,17	108,17	108,17	108,17	108,16	108,17	865,35	1.250,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	64,90	64,90	64,90	64,91	64,90	64,90	64,91	64,90	519,22	750,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	6.658,39	0,00	66.642,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.301,31	307.000,00
Transferências do Estado	262.342,30	288.363,86	320.252,71	302.472,24	425.808,11	254.509,46	371.515,44	349.553,01	443.056,17	342.944,48	370.096,44	395.662,20	4.126.576,42	3.332.500,00
Participação na Receita do Estado	262.342,30	288.363,86	320.252,71	302.472,24	425.808,11	254.509,46	371.515,44	349.553,01	402.970,98	342.944,48	365.347,14	395.662,20	4.081.741,93	2.632.500,00
Cota-Parte do ICMS	234.332,57	269.099,30	302.283,85	287.528,49	384.147,60	234.199,77	306.559,21	278.613,84	341.587,27	265.205,90	288.935,67	336.797,11	3.529.290,58	1.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	230.040,49	140.519,87	183.935,52	167.035,27	204.952,36	159.123,53	173.361,39	202.078,29	1.461.046,72	1.140.000,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	96.036,41	58.549,95	76.639,80	69.819,72	85.396,80	66.301,47	72.233,93	84.199,28	609.177,36	475.000,00
Cota-Parte do ICMS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	58.070,70	35.129,95	45.983,89	41.758,85	51.238,11	39.780,90	43.340,35	50.519,54	365.822,29	285.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.714,38	18.859,02	17.642,61	14.596,64	25.069,92	19.950,79	64.674,21	55.977,86	61.064,21	77.417,31	60.388,30	58.527,35	501.882,60	500.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,01	11.970,46	38.804,50	33.719,77	36.638,52	46.450,45	36.233,04	35.122,48	254.429,23	300.000,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	6.267,92	4.987,69	16.168,55	13.828,17	15.266,05	19.354,33	15.097,14	14.656,91	105.626,76	125.000,00
Cota-Parte do IPVA - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.311,99	2.992,64	9.701,16	8.429,92	9.159,64	11.612,53	9.058,12	8.747,96	63.013,96	75.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	295,35	312,16	326,25	347,11	326,37	358,90	282,02	340,53	319,50	321,27	360,91	337,74	3.928,11	2.500,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	195,83	215,34	169,22	204,31	191,69	192,75	216,56	202,64	1.588,34	1.500,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	81,58	89,72	70,51	85,13	79,86	80,33	90,23	84,44	661,80	625,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	48,96	53,84	42,29	51,09	47,95	48,19	54,12	50,66	397,10	375,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	93,38	0,00	0,00	16.264,22	0,00	0,00	14.620,78	0,00	0,00	15.662,26	0,00	46.640,64	230.000,00
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.085,19	0,00	4.749,30	0,00	44.834,49	100.000,00
Transferências Multigovernamentais	1.142.912,97	1.223.486,48	1.751.583,18	2.044.268,99	1.497.103,21	1.588.343,98	1.321.453,67	1.369.820,10	1.546.731,37	1.500.589,05	1.272.503,41	1.476.545,64	17.735.342,05	16.126.500,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.142.912,97	1.223.486,48	1.751.583,18	2.044.268,99	1.497.103,21	1.588.343,98	1.321.453,67	1.369.820,10	1.546.731,37	1.500.589,05	1.272.503,41	1.476.545,64	17.735.342,05	15.906.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	118.104,00	0,00	59.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.732,00	0,00	0,00	363.888,00	2.715.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	0,00	118.104,00	0,00	59.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.732,00	0,00	0,00	363.888,00	890.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	118.104,00	0,00	59.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.732,00	0,00	0,00	363.888,00	440.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	5.000,00
Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.650,15	30.308,62	7.881,92	881.126,33	73.678,90	93.099,96	102.518,36	84.776,21	35.923,02	14.101,46	35.559,29	30.928,53	1.394.552,75	905.000,00
MULTAS e JUROS de MORA	1.404,11	3.340,11	927,04	2.412,37	29.303,36	24.679,70	56.976,10	40.064,19	7.418,62	8.287,21	11.260,55	12.740,56	198.813,92	340.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.404,11	3.340,11	927,04	2.412,37	29.303,36	24.679,70	56.501,87	27.120,11	6.720,29	2.505,22	4.716,30	11.172,14	170.802,62	325.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		

Multas dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	29.303,36	24.679,70	12.200,81	9.032,97	0,00	0,00	0,00	0,00	75.216,84	80.000,00
Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.137,96	14.503,58	800,00	2.429,22	0,00	427,03	45.297,79	40.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.404,11	3.340,11	927,04	2.412,37	0,00	0,00	17.163,10	3.583,56	5.920,29	76,00	4.716,30	10.745,11	50.287,99	80.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,23	12.944,08	698,33	5.781,99	6.544,25	1.568,42	28.011,30	15.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,23	12.944,08	698,33	5.781,99	6.544,25	1.568,42	28.011,30	15.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	550,00	428,95	31.556,84	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	1.994,65	0,00	34.720,44	110.000,00
Restituições	0,00	550,00	428,95	31.556,84	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	1.994,65	0,00	34.720,44	85.000,00
Outras Restituições	0,00	550,00	428,95	31.556,84	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	1.994,65	0,00	34.720,44	85.000,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	1.994,65	0,00	2.184,65	85.000,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	3.246,04	26.418,51	6.525,93	13.198,08	44.375,54	68.420,26	45.542,26	44.712,02	28.314,40	5.814,25	22.304,09	18.187,97	327.059,35	390.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	3.246,04	26.418,51	6.525,93	13.198,08	44.375,54	68.420,26	45.542,26	44.712,02	28.314,40	5.814,25	22.304,09	18.187,97	327.059,35	390.000,00
Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	44.375,54	68.420,26	29.777,91	44.712,02	15.219,30	0,00	4.207,75	7.825,77	214.538,55	150.000,00
Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	26.625,33	41.052,15	17.866,74	26.827,21	9.131,58	0,00	2.524,65	4.695,47	128.723,13	90.000,00
Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,89	17.105,06	7.444,50	11.178,01	3.804,83	0,00	1.051,94	1.956,45	53.634,68	37.500,00
Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	6.656,32	10.263,05	4.466,67	6.706,80	2.282,89	0,00	631,16	1.173,85	32.180,74	22.500,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.195,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.195,73	80.000,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.517,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.517,44	48.000,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,93	20.000,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,36	12.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.246,04	26.418,51	6.525,93	13.198,08	0,00	0,00	11.568,62	0,00	13.095,10	5.814,25	18.096,34	10.362,20	108.325,07	80.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	3.246,04	26.418,51	6.525,93	13.198,08	0,00	0,00	11.568,62	0,00	13.095,10	5.814,25	18.096,34	10.362,20	108.325,07	80.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	833.959,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.959,04	65.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	833.959,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.959,04	65.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (II)	-260.784,66	-315.787,20	-526.136,70	-619.028,31	-390.534,53	-445.318,14	-321.594,53	-364.733,76	-418.515,75	-380.303,55	-310.310,09	-351.948,75	-4.704.995,97	-5.627.300,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-260.784,66	-315.787,20	-526.136,70	-619.028,31	-390.534,53	-445.318,14	-321.594,53	-364.733,76	-418.515,75	-380.303,55	-310.310,09	-351.948,75	-4.704.995,97	-5.627.300,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-260.784,66	-315.787,20	-526.136,70	-619.028,31	-390.534,53	-445.318,14	-321.594,53	-364.733,76	-418.515,75	-380.303,55	-310.310,09	-351.948,75	-4.704.995,97	-5.627.300,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-208.316,29	-258.133,17	-462.086,17	-558.533,91	-308.625,80	-394.416,27	-247.291,49	-297.747,33	-337.921,57	-311.714,63	-240.373,08	-272.816,28	-3.897.975,99	-5.146.800,00
Deduções de Participação na Receita da União	-208.234,91	-258.051,79	-462.004,79	-558.452,53	-308.539,27	-394.329,74	-247.204,96	-297.660,80	-337.835,04	-311.628,10	-240.286,55	-272.729,75	-3.896.958,23	-5.145.800,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-208.010,67	-252.503,09	-460.688,39	-556.983,33	-307.486,41	-394.189,31	-246.983,74	-297.573,42	-337.545,71	-311.121,18	-240.286,55	-272.513,65	-3.885.885,45	-5.140.800,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-208.010,67	-252.503,09	-460.688,39	-556.983,33	-307.486,41	-394.189,31	-246.983,74	-297.573,42	-337.545,71	-311.121,18	-240.286,55	-272.513,65	-3.885.885,45	-5.040.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-224,24	-5.548,70	-1.316,40	-1.469,20	-1.052,86	-140,43	-221,22	-87,38	-289,33	-506,92	0,00	-216,10	-11.072,78	-5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-81,38	-81,38	-81,38	-81,38	-86,53	-86,53	-86,53	-86,53	-86,53	-86,53	-86,53	-86,53	-1.017,76	-1.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-52.468,37	-57.654,03	-64.050,53	-60.494,40	-81.908,73	-50.901,87	-74.303,04	-66.986,43	-80.594,18	-68.588,92	-69.937,01	-79.132,47	-807.019,98	-480.500,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-52.468,37	-57.654,03	-64.050,53	-60.494,40	-81.908,73	-50.901,87	-74.303,04	-66.986,43	-80.594,18	-68.588,92	-69.937,01	-79.132,47	-807.019,98	-480.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-46.866,49	-53.819,84	-60.456,75	-57.505,68	-76.680,14	-46.839,94	-61.311,81	-55.678,41	-68.317,44	-53.041,17	-57.787,13	-67.359,38	-705.664,18	-380.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-5.542,82	-3.771,77	-3.528,54	-2.919,30	-5.163,32	-3.990,14	-12.934,83	-11.239,92	-12.212,85	-15.483,49	-12.077,69	-11.705,53	-100.570,20	-100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-59,06	-62,42	-65,24	-69,42	-65,27	-71,79	-56,40	-68,10	-63,89	-64,26	-72,19	-67,56	-785,60	-500,00
IRRF	-56.304,06	-56.961,94	-58.163,41	-85.090,09	-52.939,95	-60.353,94	-75.407,93	-79.766,35	-79.888,34	-81.038,85	-79.012,65	-83.121,19	-848.048,70	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	3.555.621,53	3.778.461,74	4.979.555,77	8.214.891,30	3.862.132,07	5.293.638,32	4.717.126,65	4.096.057,64	4.461.994,69	4.396.431,68	4.501.745,91	4.403.337,94	56.260.995,24	64.328.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo do Resultado Nominal	Exercício: 2017
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.341.637,58	14.615.676,18	14.384.330,03
DEDUÇÕES (II)	4.393.672,79	10.212.958,68	9.716.367,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.765.805,51	10.212.958,68	9.716.367,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	372.132,72	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.947.964,79	4.402.717,50	4.667.962,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	10.947.964,79	4.402.717,50	4.667.962,73

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)

	265.245,23	-6.280.002,06

RESULTADO NOMINAL	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	900.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 30/06/2017	Em 31/08/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	10.827.233,86	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.393.672,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.765.805,51	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	372.132,72	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	6.433.561,07	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	6.433.561,07	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário	Exercício: 2017
Período: JULHO-AGOSTO/2017	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.909.425,00	35.926.112,37	35.172.490,88
Receitas Tributárias	6.665.000,00	3.632.130,89	3.868.590,26
Receitas de Contribuições	400.000,00	363.428,33	344.508,12
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	363.428,33	344.508,12
Receita Patrimonial Líquida	532.225,00	177.088,80	163.530,08
Receita Patrimonial	946.225,00	574.670,53	534.828,74
(-) Aplicações Financeiras	-414.000,00	-397.581,73	-371.298,66
Transferências Correntes	55.092.200,00	31.282.878,62	28.955.117,41
Convênios	2.715.000,00	186.732,00	1.443.065,36
Outras Transferências Correntes	52.377.200,00	31.096.146,62	27.512.052,05
Demais Receitas Correntes	1.220.000,00	470.585,73	1.840.745,01
Dívida Ativa	390.000,00	277.670,79	409.886,94
Diversas Receitas Correntes	830.000,00	192.914,94	1.430.858,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.423.000,00	899.086,16	361.214,97
Operações de Crédito (III)	70.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.000,00	899.086,16	361.214,97
Convênios	1.530.000,00	656.986,16	361.214,97
Outras Transferências de Capital	753.000,00	242.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.303.000,00	899.086,16	361.214,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	66.212.425,00	36.825.198,53	35.533.705,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.546.566,82	41.305.117,92	43.652.863,20	31.053.569,97	31.342.764,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.769.207,80	28.440.344,31	30.158.250,15	20.570.674,74	21.235.946,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	17.500,00	14.293,94	1.295,75	14.293,94	1.295,75	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.759.859,02	12.850.479,67	13.493.317,30	10.468.601,29	10.105.522,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.529.066,82	41.290.823,98	43.651.567,45	31.039.276,03	31.341.468,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.114.858,18	2.441.319,16	1.993.555,08	1.860.014,48	1.723.993,07	0,00	0,00
Investimentos	14.452.858,18	1.128.258,87	925.737,44	902.706,93	781.996,24	0,00	0,00
Inversões Financeiras	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.385.000,00	1.313.060,29	1.067.817,64	957.307,55	941.996,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.729.858,18	1.128.258,87	925.737,44	902.706,93	781.996,24	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	65.348.925,00	42.419.082,85	44.577.304,89	31.941.982,96	32.123.464,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	863.500,00	-5.593.884,32	-9.043.599,04	4.883.215,57	3.410.240,91	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-300.000,00			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2017
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	Saldo Total (a +b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	34.978,16	337.154,56	342.885,65	0,00	29.247,07	156.841,71	131.951,17	109.912,40	109.912,40	9.537,77	169.342,71	198.589,78
Total	34.978,16	337.154,56	342.885,65	0,00	29.247,07	156.841,71	131.951,17	109.912,40	109.912,40	9.537,77	169.342,71	198.589,78

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2017
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.285.000,00	5.285.000,00	3.388.699,83	64,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.000,00	2.100.000,00	1.472.432,33	70,11
1.1.1 - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.257.893,78	66,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	214.538,55	107,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.620.000,00	1.620.000,00	844.772,08	52,14
1.2.1 - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	840.576,35	56,03
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	120.000,00	120.000,00	4.195,73	3,49
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	965.000,00	965.000,00	718.421,07	74,44
1.3.1 - ISS	850.000,00	850.000,00	659.484,56	77,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	115.000,00	115.000,00	58.936,51	51,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	353.074,35	58,84
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	27.632.500,00	27.632.500,00	14.916.297,34	53,98
2.1 - Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	12.038.500,95	47,77
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	25.200.000,00	25.200.000,00	12.038.500,95	47,77
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	2.436.046,37	128,21
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	3.461,44	69,22
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	2.647,24	105,88
2.5 - Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	12.571,39	50,28
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	423.069,95	84,61
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.917.500,00	32.917.500,00	18.304.997,17	55,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.965.000,00	1.965.000,00	1.173.798,74	59,73
5.1 - Transferências do Salário-Educação	645.000,00	645.000,00	457.778,31	70,97
5.2 - Transferências do PDDE	34.000,00	34.000,00	16.100,00	47,35
5.2 - Transferências do PNAE	640.000,00	640.000,00	406.814,80	63,56
5.4 - Transferências do PNATE	240.000,00	240.000,00	217.924,80	90,80
5.5 - Outras Transferências do FNDE	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	104.000,00	104.000,00	75.180,83	72,28
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	186.798,60	17,79
6.1 - Transferências de Convênios	1.040.000,00	1.040.000,00	186.732,00	17,95
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	66,60	0,66
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.000,00	190.000,00	242.100,00	127,42
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.205.000,00	3.205.000,00	1.602.697,34	50,00

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.627.300,00	5.627.300,00	2.983.259,10	53,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.140.800,00	5.140.800,00	2.407.699,97	46,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	380.000,00	380.000,00	487.015,42	128,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	692,24	69,22
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	529,46	105,89
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	2.514,24	50,28
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	84.807,77	84,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.061.500,00	16.061.500,00	11.701.879,64	72,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.906.500,00	15.906.500,00	11.573.090,43	72,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	128.789,21	91,99
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.279.200,00	10.279.200,00	8.589.831,33	19,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.543.900,00	9.734.900,00	9.665.000,00	99,28	7.828.688,40	80,41	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.583.000,00	1.563.000,00	98,73	848.191,62	53,58	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.993.900,00	8.151.900,00	8.102.000,00	99,38	6.980.496,78	85,63	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.362.600,00	5.094.450,00	2.928.356,31	57,48	1.914.011,62	37,57	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.236.000,00	1.025.000,00	176.616,66	17,23	81.312,26	7,93	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.126.600,00	4.069.450,00	2.751.739,65	67,61	1.832.699,36	45,03	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.906.500,00	14.829.350,00	12.593.356,31	84,92	9.742.700,02	65,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	9.742.700,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	66,90
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	16,35
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	16,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.925.500,00	4.193.950,00	1.845.158,17	43,99	977.069,52	23,29	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.925.500,00	4.193.950,00	1.845.158,17	43,99	977.069,52	23,29	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.786.000,00	2.608.000,00	1.739.616,66	66,70	929.503,88	35,64	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.139.500,00	1.585.950,00	105.541,51	6,65	47.565,64	2,99	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.171.375,00	16.506.825,00	12.096.248,49	73,28	9.692.346,63	58,71	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.120.500,00	12.221.350,00	10.853.739,65	88,80	8.813.196,14	72,11	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.050.875,00	4.285.475,00	1.242.508,84	28,99	879.150,49	20,51	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	1.072.500,00	947.050,00	665.070,28	70,22	453.649,99	47,90	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	137.150,00	134.291,52	97,91	112.814,42	82,25	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.180.000,00	517.600,00	142.264,12	27,48	90.379,32	17,46	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	25.429.375,00	22.302.575,00	14.883.032,58	66,73	11.326.259,88	50,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	8.589.831,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	128.789,21
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.718.620,54
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.950.795,61
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,65

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000,00	650.000,00	80.136,75	12,32	71.901,14	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.717.500,00	1.889.950,00	1.010.484,72	53,46	891.251,72	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.367.500,00	2.539.950,00	1.090.621,47	42,93	963.152,86	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	27.796.875,00	24.842.525,00	15.973.654,05	64,29	12.289.412,74	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	859.817,96	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.573.090,43	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.522.162,99	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	9.522.162,99	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	128.789,21	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.039.534,61	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.039.534,61	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Exercício: 2017	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2017	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.405.000,00	5.405.000,00	3.547.223,09	65,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.257.893,78	66,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	840.576,35	56,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	659.484,56	77,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	353.074,35	58,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	230.000,00	230.000,00	273.475,06	118,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	325.000,00	325.000,00	162.718,99	50,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	27.632.500,00	27.632.500,00	14.916.297,34	53,98
Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	12.038.500,95	47,77
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	12.571,39	50,28
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	423.069,95	84,61
Cota-Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	2.436.046,37	128,21
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	2.647,24	105,88
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	3.461,44	69,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	33.037.500,00	33.037.500,00	18.463.520,43	55,88

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.108.500,00	8.108.500,00	4.955.820,59	61,11
Provenientes da União	7.908.500,00	7.908.500,00	4.955.820,59	62,66
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	8.108.500,00	8.108.500,00	4.955.820,59	61,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	12.311.000,00	11.461.000,00	9.686.670,09	84,51	7.086.267,14	61,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.861.000,00	7.551.500,00	6.836.870,00	90,53	4.720.497,50	62,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.450.000,00	3.909.500,00	2.849.800,09	72,89	2.365.769,64	60,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.848.725,00	1.848.725,00	255.903,05	13,84	251.963,05	13,62	0,00
Investimentos	1.833.725,00	1.833.725,00	255.903,05	13,95	251.963,05	13,74	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	14.159.725,00	13.309.725,00	9.942.573,14	74,70	7.338.230,19	55,13	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.108.500,00	8.108.500,00	4.955.820,59	61,11	4.955.820,59	61,11	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.108.500,00	8.108.500,00	4.955.820,59	61,11	4.955.820,59	61,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	8.108.500,00	8.108.500,00	4.955.820,59	61,11	4.955.820,59	61,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.051.225,00	5.201.225,00	4.986.752,55	95,87	2.382.409,60	45,80	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							12,90
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(387.118,46)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	11.118.225,00	9.203.725,00	7.236.024,46	78,62	5.188.722,70	56,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.285.000,00	3.181.000,00	1.958.768,10	61,57	1.598.929,86	50,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	255.000,00	393.000,00	318.736,76	81,10	268.962,91	68,43	0,00
Vigilância Sanitária	41.500,00	62.500,00	33.108,32	52,97	27.228,32	43,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	460.000,00	469.500,00	395.935,50	84,33	254.386,40	54,18	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.159.725,00	13.309.725,00	9.942.573,14	74,70	7.338.230,19	55,13	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2017
Bimestre: 4/2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.751.425,00
Previsão Atualizada	66.751.425,00
Receitas Realizadas	37.223.080,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.751.425,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	66.751.425,00
Despesas Empenhadas	43.746.437,08
Despesas Liquidadas	32.913.584,45
Despesas Pagas	32.451.264,63
Superávit Orçamentário	4.309.495,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.746.437,08
Despesas Liquidadas	32.913.584,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.260.995,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	900.000,00	-6.280.002,06	-697,77

Resultado Primário		-300.000,00	4.883.215,57	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	372.132,72	0,00	342.885,65	29.247,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	288.792,88	9.537,77	109.912,40	169.342,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	660.925,60	9.537,77	452.798,05	198.589,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.950.795,61	25,00	10,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.828.688,40	60,00	66,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.382.409,60	15,00	12,90

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (848.048,70)

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E6EB0C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PMRG - RREO - 4 BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.748.950,89	10%	9.269.860,40	32%	19.580.150,60
RECEITAS CORRENTES	15.915.719,00	15.915.719,00	2.480.278,20	16%	8.679.852,65	55%	7.235.866,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	553.432,00	553.432,00	44.506,84	8%	161.390,57	29%	392.041,43
Impostos	509.508,00	509.508,00	43.045,00	8%	156.462,81	31%	353.045,19
Taxas	43.924,00	43.924,00	1.461,84	3%	4.927,76	11%	38.996,24
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	585.640,00	585.640,00	-	0%	1.818,82	0%	583.821,18
Contribuições Sociais	585.640,00	585.640,00	-	0%	1.818,82	0%	583.821,18
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	51.244,00	51.244,00	3.335,74	7%	26.578,44	52%	24.665,56
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	51.244,00	51.244,00	3.335,74	7%	26.578,44	52%	24.665,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.576.134,00	14.576.134,00	2.422.392,33	17%	8.480.021,53	58%	6.096.112,47
Transferências Intergovernamentais	14.576.134,00	14.576.134,00	2.422.392,33	17%	8.480.021,53	58%	6.096.112,47
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	-	-	-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.269,00	149.269,00	10.043,29	7%	10.043,29	7%	139.225,71
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		
Indenizações e Restituições	-	-	-		-		
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	149.269,00	149.269,00	10.043,29	7%	10.043,29	7%	139.225,71
RECEITAS DE CAPITAL	12.934.292,00	12.934.292,00	268.672,69	2%	590.007,75	5%	12.344.284,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.751.280,00	12.751.280,00	268.672,69	2%	568.902,64	4%	12.182.377,36
Transferências Intergovernamentais	12.751.280,00	12.751.280,00	268.672,69	2%	568.902,64	4%	12.182.377,36
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		

Transferências de Convênios	-	-	-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	183.012,00	183.012,00	-	0%	21.105,11	12%	161.906,89
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	183.012,00	183.012,00	-	0%	21.105,11	12%	161.906,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.748.950,89	10%	9.269.860,40	32%	19.580.150,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.748.950,89	10%	9.269.860,40	32%	19.580.150,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	561.610,92	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.748.950,89	10%	9.831.471,32	34%	19.018.539,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.631.037,92	10.225.748,33	18.982.966,67	2.626.761,21	9.831.471,32	19.377.243,68	9.753.797,42	
DESPESAS CORRENTES	14.116.748,00	15.928.201,08	2.181.362,46	9.162.515,56	6.765.685,52	2.282.532,72	8.899.560,52	7.028.640,56	8.821.956,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.869.972,00	6.788.198,54	1.143.277,77	4.568.070,76	2.220.127,78	1.123.559,32	4.548.352,31	2.239.846,23	4.548.352,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.675,00	33.675,00	-	-	33.675,00	-	-	33.675,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.213.101,00	9.106.327,54	1.038.084,69	4.594.444,80	4.511.882,74	1.158.973,40	4.351.208,21	4.755.119,33	4.273.604,31	
DESPESAS DE CAPITAL	14.741.435,00	12.929.981,92	449.675,46	1.063.232,77	11.866.749,15	344.228,49	931.910,80	11.998.071,12	931.840,80	
INVESTIMENTOS	14.485.218,00	12.741.450,90	449.675,46	1.063.232,77	11.678.218,13	344.228,49	931.910,80	11.809.540,10	931.840,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.205,00	5.519,02	-	-	5.519,02	-	-	5.519,02	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	183.012,00	183.012,00	-	-	183.012,00	-	-	183.012,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.532,00	350.532,00	-	-	350.532,00	-	-	350.532,00	-	
RESERVA DO RPPS		--	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		--	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.631.037,92	10.225.748,33	18.982.966,67	2.626.761,21	9.831.471,32	19.377.243,68	9.753.797,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.631.037,92	10.225.748,33	18.982.966,67	2.626.761,21	9.831.471,32	19.377.243,68	9.753.797,42	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.631.037,92	10.225.748,33	–	2.626.761,21	9.831.471,32	–	9.753.797,42	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.631.037,92	10.225.748,33	100,00	18.982.966,67	2.626.761,21	9.831.471,32	100,00	19.377.243,68	
LEGISLATIVA	877.655,00	877.655,00	-	707.250,60	6,92	170.404,40	117.875,10	471.500,40	4,80	406.154,60	
Ação Legislativa	877.655,00	877.655,00	-	707.250,60	6,92	170.404,40	117.875,10	471.500,40	4,80	406.154,60	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.786.318,00	2.710.173,14	220.580,26	788.048,35	7,71	1.922.124,79	199.761,81	767.229,90	7,80	1.942.943,24	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	1.958.225,00	1.882.080,14	167.762,75	634.241,19	6,20	1.247.838,95	167.162,75	633.641,19	6,45	1.248.438,95	
Administração Financeira	828.093,00	828.093,00	52.817,51	153.807,16	1,50	674.285,84	32.599,06	133.588,71	1,36	694.504,29	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.621.511,00	2.649.629,00	52.314,90	233.680,11	2,29	2.415.948,89	52.314,90	233.680,11	2,38	2.415.948,89	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.516.245,00	1.510.055,60	-	-	-	1.510.055,60	-	-	-	1.510.055,60	
Assistência Comunitária	1.105.266,00	1.139.573,40	52.314,90	233.680,11	2,29	905.893,29	52.314,90	233.680,11	2,38	905.893,29	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	535.861,00	784.138,76	208.790,43	766.561,40	7,50	17.577,36	208.790,43	766.561,40	7,80	17.577,36	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Previdência do Regime Estatutário	535.861,00	784.138,76	208.790,43	766.561,40	7,50	17.577,36	208.790,43	766.561,40	7,80	17.577,36	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	2.994.145,00	4.097.991,47	639.985,56	2.822.181,37	27,60	1.275.810,10	657.860,56	2.814.181,37	28,62	1.283.810,10	
Atenção Básica	219.438,00	1.004.424,80	188.574,99	997.498,04	9,75	6.926,76	206.449,99	989.498,04	10,06	14.926,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.731.077,00	3.049.936,67	451.410,57	1.824.683,33	17,84	1.225.253,34	451.410,57	1.824.683,33	18,56	1.225.253,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	43.630,00	43.630,00	-	-	-	43.630,00	-	-	-	43.630,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.099.030,00	7.099.030,00	804.582,74	3.144.797,69	30,75	3.954.232,31	809.574,57	3.139.289,52	31,93	3.959.740,48	
Ensino Fundamental	6.783.663,00	6.773.031,03	728.964,75	3.055.306,68	29,88	3.717.724,35	733.956,58	3.049.798,51	31,02	3.723.232,52	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	315.367,00	325.998,97	75.617,99	89.491,01	0,88	236.507,96	75.617,99	89.491,01	0,91	236.507,96	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	25.769,00	25.769,00	-	-	-	25.769,00	-	-	-	25.769,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.769,00	25.769,00	-	-	-	25.769,00	-	-	-	25.769,00	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	2.556.902,00	2.556.902,00	476.693,22	1.168.193,61	11,42	1.388.708,39	352.888,25	1.044.388,64	10,62	1.512.513,36	
Infra-Estrutura Urbana	2.526.887,00	2.526.887,00	476.693,22	1.168.193,61	11,42	1.358.693,39	352.888,25	1.044.388,64	10,62	1.482.498,36	
Serviços Urbanos	30.015,00	30.015,00	-	-	-	30.015,00	-	-	-	30.015,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	585.640,00	585.640,00	-	-	-	585.640,00	-	-	-	585.640,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	585.640,00	585.640,00	-	-	-	585.640,00	-	-	-	585.640,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	5.200.000,00	3.895.902,63	195.427,33	399.538,47	3,91	3.496.364,16	195.427,33	399.538,47	4,06	3.496.364,16	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	5.200.000,00	3.895.902,63	195.427,33	399.538,47	3,91	3.496.364,16	195.427,33	399.538,47	4,06	3.496.364,16	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	219.615,00	219.615,00	-	-	-	219.615,00	-	-	-	219.615,00	

Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	219.615,00	219.615,00	-	-	-	219.615,00	-	-	-	219.615,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	2.506.260,00	2.506.260,00	31.883,48	185.756,73	1,82	2.320.503,27	31.488,26	185.361,51	1,89	2.320.898,49	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	2.506.260,00	2.506.260,00	31.883,48	185.756,73	1,82	2.320.503,27	31.488,26	185.361,51	1,89	2.320.898,49	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
ENERGIA	32.210,00	32.210,00	-	--		32.210,00	-	-	-	32.210,00	
Conservação de Energia	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	32.210,00	32.210,00	-	--		32.210,00	-	-	-	32.210,00	
Petróleo	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	141.286,00	141.286,00	-	--		141.286,00	-	-	-	141.286,00	
Transporte Aéreo	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	141.286,00	141.286,00	-	--		141.286,00	-	-	-	141.286,00	

Transporte Ferroviário	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	675.981,00	675.981,00	780,00	9.740,00	0,10	666.241,00	780,00	9.740,00	0,10	666.241,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	675.981,00	675.981,00	780,00	9.740,00	0,10	666.241,00	780,00	9.740,00	0,10	666.241,00	
Lazer	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.532,00	350.532,00	-	-		350.532,00	-	-		350.532,00	
RESERVA DO RPPS		--									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	--		-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.631.037,92	10.225.748,33	100,00	18.982.966,67	2.626.761,21	9.831.471,32	100,00	19.377.243,68	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
RECEITAS CORRENTES (I)	953.926,10	1.121.845,91	1.629.806,09	2.418.589,25	1.167.368,69	1.360.568,57	1.034.719,24
Receita Tributária	17.848,59	23.022,76	35.778,36	42.724,57	30.116,44	19.650,27	14.625,75
IPTU	-	-	240,00	-	-	-	-
ISS	3.035,68	5.953,13	6.806,96	5.630,10	12.237,80	4.236,67	6.566,11
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	739,34	-	1.478,68
Outras Receitas Tributárias	14.812,91	17.069,63	28.731,40	37.094,47	17.139,30	15.413,60	6.580,96
Receita de Contribuições	46.145,76	53.061,88	53.619,36	91.825,30	1.209,60	529,22	80,00
Receita Patrimonial	5.018,16	4.682,01	5.026,37	5.651,34	6.431,99	4.704,14	4.604,38
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	884.913,59	1.039.227,13	1.535.382,00	2.278.388,04	1.129.610,66	1.335.684,94	1.015.409,11
Cota-Parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota-Parte do ICMS	94.715,76	108.768,27	122.181,25	116.217,22	146.566,58	88.710,83	116.119,33
Cota-Parte do IPVA	2.653,97	2.013,43	1.841,54	565,13	813,59	176,80	6.466,04
Cota-Parte do ITR	33,75	680,78	5,39	17,21	-	20,00	70,31
Transferências da LC 87/1996	164,48	164,48	164,48	164,48	163,89	163,89	163,89
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	201.552,44	215.757,13	308.885,00	360.498,97	273.439,20	290.962,21	242.071,67
Outras Transferências Correntes	140.056,01	170.764,89	115.114,89	257.708,25	49.727,89	110.959,78	121.266,92
Outras Receitas Correntes	-	1.852,13	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	108.130,19	130.138,27	221.908,04	261.986,87	161.125,94	186.717,17	129.120,83
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	108.130,19	130.138,27	221.908,04	261.986,87	161.125,94	186.717,17	129.120,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	845.795,91	991.707,64	1.407.898,05	2.156.602,38	1.006.242,75	1.173.851,40	905.598,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.114.849,19	1.264.615,78	1.207.132,34	1.328.308,17	1.419.210,33	16.020.939,66	17.542.131,00
Receita Tributária	18.221,38	17.851,20	16.418,69	18.490,20	26.016,64	280.764,85	553.432,00
IPTU	499,75	336,00	245,00	90,00	160,00	1.570,75	41.727,00
ISS	6.374,94	5.796,92	4.958,11	6.266,68	13.275,63	81.138,73	146.410,00
ITBI	-	-	-	45,00	-	45,00	21.962,00
IRRF	-	-	-	-	-	2.218,02	146.410,00
Outras Receitas Tributárias	11.346,69	11.718,28	11.215,58	12.088,52	12.581,01	195.792,35	196.923,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	246.471,12	585.640,00
Receita Patrimonial	3.239,18	2.463,54	1.799,47	1.732,92	1.602,82	46.956,32	51.244,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.093.388,63	1.244.301,04	1.188.914,18	1.308.077,20	1.381.555,43	15.434.851,95	16.202.546,00
Cota-Parte do FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	9.022.476,50	8.785.333,00
Cota-Parte do ICMS	105.450,12	129.387,36	100.455,42	109.443,84	127.572,93	1.365.588,91	951.665,00
Cota-Parte do IPVA	6.765,75	7.985,54	6.147,74	7.642,96	3.134,90	46.207,39	44.531,00
Cota-Parte do ITR	66,30	19,98	49,00	-	-	962,72	9.517,00
Transferências da LC 87/1996	163,89	163,89	163,89	163,89	163,89	1.969,04	27.086,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	250.931,70	283.339,34	274.886,74	233.104,67	270.482,39	3.205.911,46	2.861.676,00
Outras Transferências Correntes	92.353,47	100.092,67	140.523,10	96.924,61	396.243,45	1.791.735,93	3.522.738,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	7,85	10.035,44	11.895,42	149.269,00
DEDUÇÕES (II)	148.667,50	170.576,63	153.471,29	124.901,45	142.338,85	1.939.083,03	1.626.412,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	148.667,50	170.576,63	153.471,29	124.901,45	142.338,85	1.939.083,03	1.626.412,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	966.181,69	1.094.039,15	1.053.661,05	1.203.406,72	1.276.871,48	14.081.856,63	15.915.719,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	704.060,67	704.060,67	704.060,67
DEDUÇÕES (II)	386.863,47	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	1.089.626,10	309.679,36	445.531,40
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	702.762,63	513.035,46	513.035,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	317.197,20	704.060,67	704.060,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	317.197,20	704.060,67	704.060,67

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-	386.863,47

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição — Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.915.719,00	8.679.852,65	8.259.997,97
Receitas Tributárias	553.432,00	161.390,57	182.269,51
IPTU	41.727,00	1.330,75	-
ISS	146.410,00	59.712,86	57.846,13
ITBI	21.962,00	45,00	3.104,82
IRRF	146.410,00	2.218,02	-
Outras Receitas Tributárias	196.923,00	98.083,94	121.318,56
Receitas de Contribuições	585.640,00	1.818,82	390.894,20
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	585.640,00	1.818,82	390.894,20
Receita Patrimonial Líquida	51.244,00	26.578,44	44.083,69
Receita Patrimonial	51.244,00	26.578,44	44.083,69
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-
Transferências Correntes	14.576.134,00	8.480.021,53	7.605.763,53
Cota-Parte do FPM	7.341.748,00	4.473.383,66	4.027.393,95
Cota-Parte do ICMS	782.624,00	738.965,30	714.961,85
Cota-Parte do IPVA	37.394,00	39.133,32	30.716,56
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	6.414.368,00	3.228.539,25	2.832.691,17
Demais Receitas Correntes	149.269,00	10.043,29	36.987,04
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	149.269,00	10.043,29	36.987,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.292.996,00	605.219,75	121.875,00
Operações de Crédito (III)	219.615,00	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	15.212,00	-
Alienação de Bens (V)	139.089,00	-	-
Transferências de Capital	12.751.280,00	568.902,64	121.875,00
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	12.751.280,00	568.902,64	121.875,00
Outras Receitas de Capital	183.012,00	21.105,11	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	12.934.292,00	590.007,75	121.875,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.850.011,00	9.269.860,40	8.381.872,97

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição — Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.928.201,08	9.162.515,56	8.172.791,70	8.899.560,52	7.882.849,97		
Pessoal e Encargos Sociais	6.788.198,54	4.568.070,76	3.804.361,94	4.548.352,31	3.804.361,94		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.675,00	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	9.106.327,54	4.594.444,80	4.368.429,76	4.351.208,21	4.078.488,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.894.526,08	9.162.515,56	8.172.791,70	8.899.560,52	7.882.849,97		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.929.981,92	1.063.232,77	-	931.910,80	-		
Investimentos	12.741.450,90	1.063.232,77	-	931.910,80	-		

Inversões Financeiras	5.519,02	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	5.519,02	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	183.012,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.746.969,92	1.063.232,77	-	931.910,80	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.641.496,00	10.225.748,33	8.172.791,70	9.831.471,32	7.882.849,97		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	208.515,00	- 955.887,93	209.081,27	- 561.610,92	499.023,00		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.799,85	-	3.514,43	-	92.285,42	59.470,71	-	186.212,74	186.212,74	-	- 126.742,03	- 34.456,61
PODER EXECUTIVO	95.799,85	-	3.514,43	-	92.285,42	59.470,71	-	186.212,74	186.212,74	-	- 126.742,03	- 34.456,61
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	95.799,85	-	3.514,43	-	92.285,42	59.470,71	-	186.212,74	186.212,74	-	- 126.742,03	- 34.456,61

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	63.689,00	63.689,00	1.375,75	2,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.727,00	41.727,00	1.330,75	3,19
1.1.1- IPTU	41.727,00	41.727,00	1.330,75	3,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.962,00	21.962,00	45,00	0,20
1.2.1- ITBI	21.962,00	21.962,00	45,00	0,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.826.917,00	9.826.917,00	6.470.433,57	65,84
2.1- Cota-Parte FPM	8.785.333,00	8.785.333,00	5.505.254,94	62,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.785.333,00	8.785.333,00	5.505.254,94	62,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	951.665,00	951.665,00	923.706,41	97,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.086,00	27.086,00	1.311,12	4,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.785,00	8.785,00	802,19	9,13
2.5- Cota-Parte ITR	9.517,00	9.517,00	225,59	2,37
2.6- Cota-Parte IPVA	44.531,00	44.531,00	39.133,32	87,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.890.606,00	9.890.606,00	6.471.809,32	65,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.626.412,00	1.626.412,00	1.216.919,66	74,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.443.585,00	1.443.585,00	1.031.871,28	71,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	169.041,00	169.041,00	184.741,11	109,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.166,00	4.166,00	262,16	6,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.311,00	1.311,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.172,00	1.172,00	45,11	3,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.137,00	7.137,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.861.676,00	2.861.676,00	2.119.217,92	74,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.861.676,00	2.861.676,00	2.119.217,92	74,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.235.264,00	1.235.264,00	902.298,26	73,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.634.332,00	2.453.284,95	2.014.339,95	82,11	2.014.339,95	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.634.332,00	2.453.284,95	2.014.339,95	82,11	2.014.339,95	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.344,00	1.283.071,00	539.630,40	42,06	539.630,40	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.227.344,00	1.283.071,00	539.630,40	42,06	539.630,40	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.861.676,00	3.736.355,95	2.553.970,35	68,35	2.553.970,35	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	

17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.553.970,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 20,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.861.676,00	3.736.355,95	2.553.970,35	68,35	2.553.970,35	100,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.861.676,00	3.736.355,95	2.553.970,35	68,35	2.553.970,35	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.861.676,00	3.736.355,95	2.553.970,35	68,35	2.553.970,35	100,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	902.298,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	902.298,26
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.651.672,09
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	25,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.237.354,00	3.362.674,05	590.827,34	17,57	585.319,17	99,07	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.237.354,00	3.362.674,05	590.827,34	17,57	585.319,17	99,07	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.099.030,00	7.099.030,00	3.144.797,69	44,30	3.139.289,52	99,82	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	36.150,50	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.061.067,39	-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.096.279,96	-
48.1 Orçamento do Exercício	3.096.279,96	-
48.2 Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	937,93	-
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	937,93	-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	63.689,00	63.689,00	1.375,75	2,16%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.727,00	41.727,00	1.330,75	3,19%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.962,00	21.962,00	45,00	0,20%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.826.917,00	9.826.917,00	6.470.433,57	65,84%
Cota-Parte FPM	8.785.333,00	8.785.333,00	5.505.254,94	62,66%
Cota-Parte ITR	9.517,00	9.517,00	225,59	2,37%
Cota-Parte IPVA	44.531,00	44.531,00	39.133,32	87,88%
Cota-Parte ICMS	951.665,00	951.665,00	923.706,41	97,06%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.785,00	8.785,00	802,19	9,13%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.086,00	27.086,00	1.311,12	4,84%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.086,00	27.086,00	1.311,12	4,84%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.890.606,00	9.890.606,00	6.471.809,32	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-		-
Provenientes da União	-	-		-
Provenientes dos Estados	-	-		-
Provenientes de Outros Municípios	-	-		-
Outras Receitas do SUS	-	-		-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-		-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-		-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.944.521,00	20.944.521,00	4.014.970,74	19,17%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.944.521,00	20.944.521,00	4.014.970,74	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.437.787,00	3.190.429,29	2.434.374,19		2.434.374,19		
Pessoal e Encargos Sociais	641.204,00	816.436,20	586.189,84		586.189,84		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		

Outras Despesas Correntes	1.796.583,00	2.373.993,09	1.848.184,35		1.848.184,35		
DESPESAS DE CAPITAL	556.358,00	907.562,18	387.807,18		379.807,18		
Investimentos	556.358,00	907.562,18	387.807,18		379.807,18		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.994.145,00	4.097.991,47	2.822.181,37		2.814.181,37		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	1.284.647,86	1.284.647,86		1.276.647,86		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	1.284.647,86	1.284.647,86		1.276.647,86		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	1.284.647,86	1.284.647,86		1.276.647,86		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.994.145,00	2.813.343,61	1.537.533,51		1.537.533,51		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(VI(h ou i) / IIIb x 100)6- LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5							23,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							566.762,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	219.438,00	1.004.424,80	997.498,04		989.498,04		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.731.077,00	3.049.936,67	1.824.683,33		1.824.683,33		

Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	43.630,00	43.630,00	-		-		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	2.994.145,00	4.097.991,47	2.822.181,37		2.814.181,37		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.208.715,00
Previsão Atualizada		29.208.715,00
Receitas Realizadas	2.748.950,89	9.269.860,40
Déficit Orçamentário	483.937,02	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.208.715,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		29.208.715,00
Despesas Empenhadas	2.631.037,92	10.225.748,33
Despesas Liquidadas	2.600.988,27	9.753.797,42
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.631.037,92	10.225.748,33
Despesas Liquidadas	2.600.988,27	9.753.797,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.081.856,63
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Resultado Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	386.863,47	0%
Resultado Primário	-	(12.436,62)	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				

Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.651.672,09	25%	25,52%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.553.970,35	60%	95,05%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.537.533,51	15%	23,76%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)		

FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.174.0478)'

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:57640FFB

